Quinta-feira, 27 de Abril de 2000

Número 98

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado do Desporto 7396
Complexo de Apoio às Actividades Desportivas 7396

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Despacho conjunto 7396

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional

Portaria 7396

Ministério do Equipamento Social

Instituto Nacional de Aviação Civil 7396
Laboratório Nacional de Engenharia Civil 7396

Ministério da Defesa Nacional

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional 7397
Estado-Maior-General das Forças Armadas 7397
Exército 7397
Força Aérea 7397

Ministério das Finanças

Portaria n.º 701/2000 (2.ª série):

Autoriza a cessão, a título definitivo, ao município de Matosinhos da parcela de terreno com a área de 660 m^2, sita no lugar de Picoutos, freguesia de São Mamede de Infesta, concelho de Matosinhos, para regularização do ribeiro de Picoutos 7399

Portaria n.º 702/2000 (2.ª série):

Autoriza a cessão, a título definitivo, ao Instituto das Estradas de Portugal de três terrenos, respectivamente com as áreas de 14 640 m^2, 9858 m^2 e 8630 m^2, sitos na freguesia de Vidais, concelho das Caldas da Rainha, distrito de Leiria, para integração na estrutura viária da A-15 7399

Gabinete do Ministro 7400
Direcção-Geral dos Impostos 7400
Direcção-Geral do Património 7400
Direcção-Geral do Tesouro 7401
Inspecção-Geral de Finanças 7414

Ministério da Economia

Direcção-Geral das Relações Económicas Internacionais 7414

Ministério do Trabalho e da Solidariedade

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Trabalho e da Solidariedade 7414
Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social ... 7414
Secretaria-Geral 7415
Centro Nacional de Pensões 7415
Centro Regional de Segurança Social do Centro 7415
Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu 7416
Direcção-Geral da Acção Social 7416
Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social 7416
Serviços Sociais 7416

Ministério da Justiça

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado 7416
Direcção-Geral dos Serviços Prisionais 7416
Gabinete de Gestão Financeira 7417
Instituto de Medicina Legal de Lisboa 7417

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Gabinete do Ministro 7417
Gabinete do Secretário de Estado dos Mercados Agrícolas e da Qualidade Alimentar 7418
Secretaria-Geral 7418
Direcção-Geral de Desenvolvimento Rural 7419
Direcção-Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar 7419
Direcção-Geral de Protecção das Culturas 7420
Direcção-Geral de Veterinária 7420
Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral 7422
Instituto de Hidráulica, Engenharia Rural e Ambiente ... 7422
Instituto de Investigação das Pescas e do Mar 7422

Ministérios da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas e da Reforma do Estado e da Administração Pública

Despacho conjunto 7422

Ministério da Educação

Comissão de Coordenação da Promoção e Educação para a Saúde 7423
Departamento da Educação Básica 7423
Direcção-Geral da Administração Educativa 7423
Direcção Regional de Educação do Alentejo 7424
Direcção Regional de Educação do Algarve 7424
Direcção Regional de Educação do Centro 7424
Direcção Regional de Educação de Lisboa 7424
Direcção Regional de Educação do Norte 7424

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde do Algarve 7424
Administração Regional de Saúde do Centro 7425
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo 7425
Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo 7427
Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravara 7427
Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa 7428
Escola Superior de Enfermagem de D. Ana Guedes 7429
Escola Superior de Enfermagem da Guarda 7429
Escola Superior de Enfermagem de Santarém 7430
Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa 7433
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia 7433
Hospitais Civis de Lisboa 7433
Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco 7434
Hospital do Barlavento Algarvio 7434
Hospital Distrital de Abrantes — Doutor Manuel Constâncio 7434
Hospital Distrital de Bragança 7434
Hospital Dr. José Maria Antunes Júnior 7434
Hospital José Joaquim Fernandes — Beja 7434
Hospital de Nossa Senhora da Graça — Tomar 7436
Hospital de Pulido Valente 7436
Hospital de Santa Cruz 7438
Hospital de Santa Maria 7439
Hospital de São Bernardo — Setúbal 7439
Hospital de São Marcos 7440
Hospital da Senhora da Oliveira — Guimarães 7445
Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento 7445
Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge 7447

Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território

Centro Nacional de Informação Geográfica 7447
Direcção Regional do Ambiente — Lisboa e Vale do Tejo 7447
Inspecção-Geral do Ambiente 7448

Ministério da Ciência e da Tecnologia

Secretaria-Geral 7448

Ministério da Reforma do Estado e da Administração Pública

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa 7448

Região Autónoma da Madeira

Secretaria Regional de Educação 7449
Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares 7449

Conselho Superior da Magistratura 7449
Tribunal de Contas 7449
Ministério Público 7449
Alta Autoridade para a Comunicação Social 7451
Universidade Aberta 7452
Universidade da Beira Interior 7452
Universidade de Coimbra 7452
Universidade de Évora 7453
Universidade de Lisboa 7454
Universidade do Minho 7454
Universidade Nova de Lisboa 7457
Universidade do Porto 7458
Universidade Técnica de Lisboa 7461
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro 7462
Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa 7463
Instituto Politécnico de Beja 7463
Instituto Politécnico de Castelo Branco 7463
Instituto Politécnico de Leiria 7467
Instituto Politécnico de Lisboa 7468
Ordem dos Advogados 7468

Aviso. — Com base no disposto no n.º 12 do Despacho Normativo n.º 16/97, de 3 de Abril, foi publicado o apêndice n.º 62/2000 ao *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 27 de Abril de 2000, inserindo o seguinte:

Câmara Municipal de Águeda.
Câmara Municipal de Aguiar da Beira.
Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha.
Câmara Municipal de Albufeira.
Câmara Municipal de Alcobaça.
Câmara Municipal de Almodôvar.
Câmara Municipal de Alter do Chão.
Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos.
Câmara Municipal de Aveiro.
Câmara Municipal de Barcelos.
Câmara Municipal de Beja.
Câmara Municipal de Benavente.
Câmara Municipal de Borba.
Câmara Municipal de Bragança.
Câmara Municipal das Caldas da Rainha.
Câmara Municipal de Câmara de Lobos.
Câmara Municipal de Campo Maior.
Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães.
Câmara Municipal de Castelo de Paiva.
Câmara Municipal de Celorico da Beira.
Câmara Municipal de Chaves.
Câmara Municipal da Covilhã.
Câmara Municipal de Évora.
Câmara Municipal de Fafe.
Câmara Municipal de Faro.
Câmara Municipal da Figueira da Foz.
Câmara Municipal de Gavião.
Câmara Municipal de Gondomar.
Câmara Municipal de Gouveia.
Câmara Municipal de Grândola.
Câmara Municipal de Guimarães.
Câmara Municipal de Idanha-a-Nova.
Câmara Municipal de Lagos.
Câmara Municipal das Lajes do Pico.
Câmara Municipal de Leiria.
Câmara Municipal de Loulé.
Câmara Municipal de Loures.
Câmara Municipal de Lousada.
Câmara Municipal de Madalena.
Câmara Municipal de Mafra.
Câmara Municipal de Mangualde.
Câmara Municipal de Manteigas.
Câmara Municipal de Meda.
Câmara Municipal de Miranda do Douro.
Câmara Municipal de Mogadouro.
Câmara Municipal de Moimenta da Beira.
Câmara Municipal de Oeiras.
Câmara Municipal de Olhão.
Câmara Municipal de Paredes.
Câmara Municipal de Penacova.
Câmara Municipal de Penalva do Castelo.
Câmara Municipal de Peniche.
Câmara Municipal de Pinhel.
Câmara Municipal de Pombal.
Câmara Municipal de Ponta Delgada.
Câmara Municipal de Ponte da Barca.
Câmara Municipal de Portalegre.
Câmara Municipal de Portel.
Câmara Municipal de Portimão.
Câmara Municipal de Porto de Mós.
Câmara Municipal de Porto Santo.
Câmara Municipal da Praia da Vitória.
Câmara Municipal de Proença-a-Nova.
Câmara Municipal de Salvaterra de Magos.
Câmara Municipal de Santa Comba Dão.
Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa.
Câmara Municipal de Santarém.
Câmara Municipal de São Pedro do Sul.
Câmara Municipal de Sátão.
Câmara Municipal de Serpa.
Câmara Municipal de Setúbal.
Câmara Municipal de Tábua.
Câmara Municipal de Tabuaço.
Câmara Municipal de Tarouca.
Câmara Municipal de Terras de Bouro.
Câmara Municipal de Tomar.
Câmara Municipal de Torre de Moncorvo.
Câmara Municipal de Torres Novas.
Câmara Municipal de Trancoso.
Câmara Municipal de Valença.
Câmara Municipal de Velas.
Câmara Municipal de Viana do Castelo.
Câmara Municipal da Vidigueira.
Câmara Municipal de Vila Franca do Campo.
Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha.
Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa.
Câmara Municipal de Vila Real.
Câmara Municipal de Vila Viçosa.
Câmara Municipal de Vimioso.
Câmara Municipal de Vouzela.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado do Desporto

Despacho n.º 8728/2000 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, requisito para o exercício das funções de coordenação do serviço de apoio administrativo ao meu Gabinete, a partir desta data, João Henriques, chefe de repartição do quadro da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa.

1 de Abril de 2000. — O Secretário de Estado do Desporto, *Vasco Paulo Lynce de Faria.*

Complexo de Apoio às Actividades Desportivas

Despacho n.º 8729/2000 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Abril de 2000 do director do Complexo de Apoio às Actividades Desportivas:

António José Colaço Canelas — nomeado definitivamente, precedendo concurso, na categoria de motorista de ligeiros, carreira de motorista de ligeiros, do quadro de pessoal do Complexo de Apoio às Actividades Desportivas, aprovado pela Portaria n.º 847/98, de 8 de Outubro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Abril de 2000. — O Director, *Manuel Miranda.*

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Despacho conjunto n.º 473/2000. — Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º e do n.º 1 e da alínea *a*) do n.º 6 do artigo 18.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, é nomeado para exercer, em comissão de serviço, o cargo de director-geral de Protecção das Culturas, do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, cargo constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 128/97, de 24 de Maio, o licenciado em Engenharia Agronómica Carlos José São Simão de Carvalho, actual subdirector-geral da mesma Direcção-Geral.

A presente nomeação, fundamentada na reconhecida aptidão do visado, tem ainda como suporte o respectivo currículo.

31 de Março de 2000. — O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres.* — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Luís Manuel Capoulas Santos.*

Curriculum vitae

Dados biográficos:

Nome — Carlos José São Simão de Carvalho;
Data de nascimento — 19 de Março de 1956;
Naturalidade — Lobito, Angola;
Estado civil — casado.

Habilitações académicas — engenheiro agrónomo, Instituto Superior de Agronomia (1980).

Carreira profissional:

Assessor principal desde 1993;
Chefe da Divisão de Batata-Semente do Centro Nacional de Protecção da Produção Agrícola/Instituto Nacional de Investigação Agrária (1990-1993);
Director de serviços de Protecção das Culturas do Centro Nacional de Protecção da Produção Agrícola/Instituto de Protecção da Produção Agro-Alimentar (1993-1996);
Subdirector-geral de Protecção das Culturas desde 1996.

Actividade profissional:

No âmbito da União Europeia, participou, até 1994, em inúmeras reuniões do Comité Permanente de Sementes e Propágulos;
Participou em inúmeras reuniões do Comité Fitossanitário Permanente (1994-2000);
Participou em inúmeras reuniões no âmbito do Conselho da União Europeia, primeiro no grupo de trabalho «Questões agrícolas — sementes e propágulos» (até 1994) e posteriormente nas reuniões do grupo «Questões agrícolas — organismos nocivos» (1994-2000);
Também no âmbito do Conselho, participou nas diversas reuniões dos directores-gerais e chefes de serviço de Protecção das Plantas (1994-2000);
No âmbito da presidência portuguesa, preside actualmente ao grupo de trabalho do Conselho «Questões agrícolas — organismos nocivos»;
Foi nomeado, no âmbito da sua actividade, perito da Comissão da União Europeia para missões em vários países: Alemanha, Argentina, Canadá, Dinamarca, Espanha, Holanda, Itália, Luxemburgo e Reino Unido;
Participou em várias reuniões, no âmbito da Comissão Económica para a Europa UN/ECE (FAO), na «Specialized Section on Standardization of Seed Potatoes»;
No âmbito da Organização Europeia e Mediterrânica para a Protecção das Plantas (OEPP), participou em várias reuniões do Conselho, tendo também sido recentemente nomeado representante no Comité Executivo desta Organização (OEPP).

Outras funções:

Representante do Instituto de Protecção da Produção Agro-Alimentar no «Grupo de trabalho encarregado de elaborar um estudo sobre a realidade laboratorial do Ministério da Agricultura» (1993);
Representante do Instituto de Protecção da Produção Agro-Alimentar na Unidade de Gestão Nacional — Medidas Agro-Ambientais (1993-1996);
Membro da assembleia geral do Centro Operativo e Técnico do Regadio, em representação da Direcção-Geral de Protecção das Culturas (1999-2000).

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA DEFESA NACIONAL

Portaria n.º 691/2000 (2.ª série). — Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do general Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 1.º, do artigo 2.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, conjugado com o n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 48/93, de 26 de Fevereiro, nomear o capitão TODCI (042141-D), Fernando Manuel Pinto Duarte para o cargo GO GBX 046 Surveillance Control Officer na NAEW&CF E-3A Component em Geilenkirchen, Alemanha, em substituição do capital TODCI (043522-J), Manuel Vicente Carta Ferra Soeiro das Neves, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o militar agora nomeado assuma funções, a qual produz efeitos a partir de 1 de Abril de 2000. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

10 de Abril de 2000. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Jaime José Matos da Gama.* — O Ministro da Defesa Nacional, *Júlio de Lemos de Castro Caldas.*

MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Instituto Nacional de Aviação Civil

Aviso n.º 7219/2000 (2.ª série). — Por despacho conjunto do Ministro dos Negócios Estrangeiros e do Secretário de Estado dos Transportes de 31 e de 8 de Março de 2000, respectivamente:

Silvério Agostinho Alves Espínola, inspector superior principal do quadro da extinta Direcção-Geral da Aviação Civil — concedida licença sem vencimento para o exercício de funções em organismos internacionais, pelo período de dois anos, com início em 2 de Abril de 2000. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Abril de 2000. — O Director de Administração de Recursos, *Carlos António Marques Nogueira.*

Laboratório Nacional de Engenharia Civil

Despacho (extracto) n.º 8730/2000 (2.ª série). — Por meus despachos de 4 de Abril de 2000, por delegação:

Dr.ª Margarida Maria da Costa Reis Canada de Abreu, técnica superior de 2.ª classe da carreira técnica superior — nomeada defini-

tivamente, precedendo concurso, técnica superior de 1.ª classe da carreira técnica superior, escalão 1, índice 460, com efeitos a partir da data da aceitação da nomeação.

Maria Fernanda dos Santos Moura Mateus, técnica profissional especialista da carreira de técnico profissional de fotocomposição — nomeada definitivamente, precedendo concurso, técnica profissional especialista principal da carreira de técnico profissional de fotocomposição, escalão 1, índice 305, com efeitos a partir da data da aceitação da nomeação.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Abril de 2000. — O Subdirector, *Manuel Marcos Rita.*

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional

Despacho n.º 8731/2000 (2.ª série). — 1 — No uso das competências delegadas pelo despacho do Ministro da Defesa Nacional publicado sob o n.º 23 166/99 (2.ª série), no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 278, de 29 de Novembro de 1999, nos termos do artigo 4.º, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, encontrando-se verificados os requisitos neles previstos e obtida a anuência dos próprios, prorrogo, pelos períodos abaixo indicados, as comissões dos militares seguidamente identificados em funções de assessoria técnica no âmbito dos projectos e subprojectos inscritos no Programa Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola:

Subprojecto 2.C:

CAP Paulo Júlio Lopes Pipa de Amorim — quatro meses.
SAJ José António dos Santos Gouveia — seis meses.
SAJ Carlos Manuel de Sá Macedo — quatro meses.

Projecto 4:

TCOR Dario Aurélio de Sousa Medeiros de Bastos Martins — três meses.
SCH José António Gonçalves Correia — quatro meses.

Subprojecto 4.A:

MAJ António Manuel Vilaça dos Anjos Galego — cinco meses.

Subprojecto 4.B:

CAP José Manuel Lemos Botelho — um mês.

Núcleo de Apoio Técnico:

1SAR Manuel Maria Cepa Carpinteiro — 15 dias.

2 — Nos termos e para os efeitos da portaria n.º 87/89 (2.ª série), de 30 de Dezembro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 23, de 28 de Janeiro de 1999, o nomeado encontra-se a desempenhar funções em país da classe C.

21 de Outubro de 1999. — O Director-Geral, *A. Gonçalves Ribeiro,* tenente-general.

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Gabinetes dos Chefes do Estado-Maior-General das Forças Armadas, do Estado-Maior da Armada e do Estado-Maior da Força Aérea

Portaria n.º 692/2000 (2.ª série). — Mandam o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, o Chefe do Estado-Maior da Armada e o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea nomear, a contar de 13 de Março de 2000, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 377/75, de 18 de Julho, o 062280-L, major piloto aviador Rui Pedro Matos Tendeiro, para o cargo «SJ-3121 Offensive operations officer (ex C-3212)», do Quartel-General Regional Sul do Atlântico.

10 de Abril de 2000. — O Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo,* general. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Nuno Gonçalo Vieira Matias,* almirante. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel José Alvarenga de Sousa Santos,* general.

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal

Repartição de Pessoal Civil

Despacho (extracto) n.º 8732/2000 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Julho de 1999 do general CEME, foram contratados, em regime de contrato individual de trabalho a tempo parcial, para o CM:

Aux. serv. Maria Luísa de Jesus Rodrigues da Silva.
Aux. serv. Maria de Deus Lemos Santos da Costa.
Aux. serv. Maria Idalina Monteiro Ribeiro de Oliveira.
Aux. serv. Iolanda Gonçalves Silva Ribeiro.
Aux. serv. Joaquim Colaço Rodrigues.
Aux. serv. Maria da Piedade Pereira de Lemos Severino.
Emp. mesa Isaura dos Anjos Saraiva Torres Machado.
Copeiro José Eduardo Rita Anes.
Op. lav. Lucinda Maria Ferreira Martins José.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Abril de 2000. — O Chefe, *José Eduardo de Jesus Henriques,* coronel res.

Despacho (extracto) n.º 8733/2000 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Dezembro de 1999 do general CEME, foram contratados, em regime de contrato individual de trabalho a tempo parcial, para a ESE:

Aux. serv. Ana Paula Dias Alexandre Cleto.
Aux. serv. Maria Manuela de Oliveira Rendas Peliquito.
Aux. serv. Maria de Fátima da Anunciação Silva.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Abril de 2000. — O Chefe, *José Eduardo de Jesus Henriques,* coronel res.

FORÇA AÉREA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Portaria n.º 693/2000 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 184.º e da alínea *c*) do artigo 217.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º e na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 218.º do mesmo Estatuto e na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 289.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro, atento o disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho:

Quadro de oficiais TMMT

Major:

CAP TMMT Q 035860-G, António Manuel da Silva Ferreira — RT.

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela promoção ao posto imediato do MAJ TMMT 014103-J, Carlos Manuel dos Santos Ferreira Ladeira, verificada em 10 de Março de 2000.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 10 de Março de 2000.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

10 de Março de 2000. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel José Alvarenga de Sousa Santos,* general.

Portaria n.º 694/2000 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os oficiais em seguida mencionados sejam promovidos ao posto que lhes vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 184.º e da alínea *b*) do artigo 217.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99,

de 25 de Junho, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º e na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 218.º do mesmo Estatuto e na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 289.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro, atento o disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho:

Quadro de oficiais TMMA

Tenente-coronel:

MAJ TMMA Q 007072-G, Luís Armando Faria Costa — DMA.
MAJ TMMA Q 006600-B, Pedro José Piteira Paulino — IGFA.

Preenchem as vagas de TCOR TMMA que, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º do EMFAR, estavam sendo transitoriamente ocupadas, respectivamente, pelos MAJ TMMA 060270-B, Francisco Manuel Palhinhas dos Santos, e 059729-F, Luís Manuel Martins de Oliveira, os quais passam a ocupar as vagas de MAJ abertas por estas promoções.

Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 22 de Março de 2000.

São integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

23 de Março de 2000. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel José Alvarenga de Sousa Santos,* general.

Comando de Pessoal da Força Aérea

Portaria n.º 695/2000 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os militares em seguida mencionados sejam promovidos ao posto que lhes vai indicado, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 396.º do mesmo Estatuto, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 157/92, de 31 de Julho:

Oficiais PA RC

Tenente:

ALF PA 120297-K, Alberto José Vital — AT1.
ALF PA 120296-A, Pedro Miguel dos Santos Alexandre — BA11.
ALF PA 120329-A, Miguel Alves Colaço — COFA.
ALF PA 120307-L, Rita Alexandra Bilhastre Sobral — BA6.

Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 26 de Outubro de 1999.

São integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

28 de Fevereiro de 2000. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante de Pessoal da Força Aérea, *Rui Alberto Fidalgo Ferreira,* tenente-general piloto aviador.

Despacho n.º 8734/2000 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 184.º e da alínea *b*) do artigo 263.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *c*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 264.º do mesmo Estatuto e na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 331.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro, atento respectivamente o disposto no artigo 5.º e no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho:

Quadro de sargentos MELIAV

Sargento-chefe:

SAJ MELIAV Q 016701-A, Luís Manuel Labrega dos Santos — BA6.

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de reserva do SCH MELIAV 007970-H, Jacinto Guia Rocha, verificada em 4 de Fevereiro de 2000.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 4 de Fevereiro de 2000.

É intregado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

29 de Fevereiro de 2000. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante de Pessoal da Força Aérea, *Rui Alberto Fidalgo Ferreira,* tenente-general piloto aviador.

Despacho n.º 8735/2000 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os sargentos em seguida mencionados sejam promovidos ao posto que lhes vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 184.º e da alínea *b*) do artigo 263.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *c*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 264.º do mesmo Estatuto e na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 331.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro, atento, respectivamente, o disposto no artigo 5.º e no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho:

Quadro de sargentos PA

Sargento-chefe:

SAJ PA Q 020285-B, Rafael António Patola Gomes — BA11.
SAJ PA Q 020628-J, João Júlio de Sousa da Venda — BA11.

Preenchem, respectivamente, as vagas em aberto no respectivo quadro especial pela promoção ao posto imediato do SCH PA 010638-A, Manuel da Costa, e pela passagem à situação de reserva do SCH PA 010631-D, Abílio Lopes Teixeira, verificadas em 31 de Janeiro de 2000.

Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 31 de Janeiro de 2000.

São integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

29 de Fevereiro de 2000. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante de Pessoal da Força Aérea, *Rui Alberto Fidalgo Ferreira,* tenente-general piloto aviador.

Despacho n.º 8736/2000 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 184.º e da alínea *b*) do artigo 263.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *c*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 264.º do mesmo Estatuto, atento o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, e no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 213/94, de 19 de Agosto:

Quadro de sargentos BF

Sargento-chefe:

SAJ BF Q 030466-C, Manuel Robalo Fatela — BANDMUS.

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de reserva do SCH BF 012475-D, Luís José Viana Monteiro, verificada em 8 de Fevereiro de 2000.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 8 de Fevereiro de 2000.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

14 de Março de 2000. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante de Pessoal da Força Aérea, *Rui Alberto Fidalgo Ferreira,* tenente-general piloto aviador.

Direcção de Pessoal

Portaria n.º 696/2000 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 160.º

do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho:

Quadro de oficiais TOCC

CAP TOCC RES-QPfe 004426-B, Joaquim Marques Sereno — CRMOB.

Conta esta situação desde 1 de Março de 2000.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

2 de Março de 2000. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director de Pessoal da Força Aérea, *João Manuel Mendes de Oliveira,* major-general piloto aviador.

Portaria n.º 697/2000 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 160.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho:

Quadro de oficiais TOCC

CAP TOCC RES-QPfe 004499-H, Manuel Marques Constantino — CRMOB.

Conta esta situação desde 1 de Março de 2000.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

2 de Março de 2000. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director de Pessoal da Força Aérea, *João Manuel Mendes de Oliveira,* major-general piloto aviador.

Portaria n.º 698/2000 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alinea *a*) do n.º 1 do artigo 160.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho:

Quadro de oficiais TINF

COR TINF RES-QPfe 000737-E, Manuel Ferreira da Costa Santos — CRMOB.

Conta esta situação desde 9 de Março de 2000.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

10 de Março de 2000. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director de Pessoal da Força Aérea, *João Manuel Mendes de Oliveira,* major-general piloto aviador.

Portaria n.º 699/2000 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos n.º 4 do artigo 21.º, conjugado com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º, do Decreto-Lei n.º 93/91, de 26 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 54/97, de 6 de Março:

Quadro de oficiais capelães militares titulares

TCORG CAPLT EMADCN-e 034007-D, Augusto Pereira Baptista — GNR.

Conta esta situação desde 31 de Março de 2000.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

6 de Abril de 2000. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director de Pessoal da Força Aérea, *João Manuel Mendes de Oliveira,* major-general piloto aviador.

Portaria n.º 700/2000 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alinea *b*) do n.º 1 do artigo 160.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho:

Quadro de oficiais PILAV

TCOR PILAV RES-QPfe 012498-C, Fernando António Félix Lourenço — CRMOB.

Conta esta situação desde 29 de Março de 2000.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

6 de Abril de 2000. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director de Pessoal da Força Aérea, *João Manuel Mendes de Oliveira,* major-general piloto aviador.

Despacho n.º 8737/2000 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 160.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho:

Quadro de sargentos ABST

SAJ ABST RES-Qpfe 009487 A, Laurentino Francisco de Carvalho Meira — CRMOB.

Conta esta situação desde 1 de Março de 2000.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

2 de Março de 2000. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director de Pessoal da Força Aérea, *João Manuel Mendes de Oliveira,* major-general piloto aviador.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Portaria n.º 701/2000 (2.ª série). — A Câmara Municipal de Matosinhos solicitou a cedência de um terreno com a área de 660 m^2, sito no lugar de Picoutos, freguesia de São Mamede de Infesta, concelho de Matosinhos, a desanexar dos prédios rústicos a seguir discriminados:

Do prédio rústico com a área de 1525 m^2, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos sob o n.º 1762/241195 e inscrito, a favor do Estado, pela inscrição G-1, será desanexada a área de 513 m^2;
Do prédio rústico com a área de 914 m^2, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos sob o n.º 1600/090295 e inscrito, a favor do Estado, pela inscrição G-1, será desanexada a área de 147 m^2.

Assim:
Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, o seguinte:
1.º Autorizar, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 97/70, de 13 de Março, a cessão, a título definitivo, ao município de Matosinhos da parcela de terreno com a área de 660 m^2, sita no lugar de Picoutos, freguesia de São Mamede de Infesta, concelho de Matosinhos.
2.º Reconhecer a utilidade pública da cessão por o prédio se destinar à regularização do ribeiro de Picoutos.
3.º A presente cessão efectua-se mediante a compensação de 330 000$, a pagar no acto da assinatura do respectivo auto.
4.º Esta cessão fica sujeita ao preceituado no artigo 2.º do citado Decreto-Lei n.º 97/70, de 13 de Março, revertendo o prédio à posse do Estado, sem direito a qualquer indemnização por benfeitorias, se não lhe for conferido o fim que justifica a presente cessão no prazo máximo de dois anos.

6 de Abril de 2000. — O Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, *António do Pranto Nogueira Leite.*

Portaria n.º 702/2000 (2.ª série). — O Instituto das Estradas de Portugal solicitou a cessão de três terrenos, respectivamente com as áreas de 14 640 m^2, 9858 m^2 e 8630 m^2, sitos na freguesia de Vidais, concelho das Caldas da Rainha, distrito de Leiria, os quais se encontram inscritos na matriz predial rústica da mesma freguesia sob os artigos 542, 590 e 611, para integração na estrutura viária da A-15.
Assim:
Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, o seguinte:
Autorizar, nos termos do Decreto-Lei n.º 97/70, de 13 de Março, a cessão, a título definitivo, ao Instituto das Estradas de Portugal

dos imóveis registados na Conservatória do Registo Predial das Caldas da Rainha que adiante se enumeram: prédio descrito na ficha n.º 23/020485 e titulado em nome do Estado pela inscrição G-5; prédio descrito na ficha n.º 127/270886 e titulado em nome do Estado pela inscrição G-3; prédio descrito na ficha n.º 125/270886 e titulado em nome do Estado pela inscrição G-3.

Os referidos imóveis destinar-se-ão à integração na estrutura viária da A-15.

Reconhecer o interesse público da cessão, em razão dos fins de carácter social.

A presente cessão efectua-se mediante a compensação de 6 074 000$, a pagar no acto da assinatura do auto de cessão.

Esta cessão fica sujeita ao preceituado no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 97/70, de 13 de Março, pelo que o imóvel reverterá para o Estado, caso não lhe seja dado o uso previsto na presente portaria, no prazo máximo de dois anos.

6 de Abril de 2000. — O Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, *António do Pranto Nogueira Leite.*

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 8738/2000 (2.ª série). — No *Jornal Oficial das Comunidades Europeias (JOCE),* n.º C 379, de 31 de Dezembro de 1999, foram comunicados os contravalores dos limiares aplicáveis a partir de 1 de Janeiro de 2000 aos contratos públicos de prestação de serviços, nos termos da Directiva n.º 92/50/CEE, do Conselho, publicada no *JOCE,* n.º L 209, de 24 de Julho de 1992, e aos contratos públicos de fornecimento de bens, nos termos da Directiva n.º 93/36/CEE, do Conselho, publicada no *JOCE,* n.º L 199, de 9 de Agosto de 1993.

Considerando que os referidos contravalores assumem particular relevância para efeitos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 29 de Março, e tendo por objectivo potenciar o respectivo conhecimento público, importa proceder à sua publicitação no jornal oficial interno.

Assim:

1 — Os contravalores dos limiares aplicáveis aos contratos públicos de fornecimento de bens são os seguintes:

200 000 euros — 40 096 400$;
750 000 euros — 150 361 500$;
139 312 euros (SDR 130 000) — 27 929 548$;
214 326 euros (SDR 200 000) — 42 968 505$.

2 — Os contravalores dos limiares aplicáveis aos contratos públicos de prestação de serviços são os seguintes:

80 000 euros — 16 038 560$;
750 000 euros — 150 361 500$;
200 000 euros — 40 096 400$;
139 312 euros (SDR 130 000) — 27 929 548$;
214 326 euros (SDR 200 000) — 42 968 505$.

3 — Os contravalores a que se referem os números anteriores são aplicáveis a partir de 1 de Janeiro de 2000.

7 de Abril de 2000. — O Ministro das Finanças, *Joaquim Augusto Nunes Pina Moura.*

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 7220/2000 (2.ª série). — Por despachos da directora regional-adjunta de Educação de Lisboa e do subdirector-geral dos Impostos de 1 de Fevereiro e de 28 de Março de 2000, respectivamente:

Rosália Maria Pereira Barão, auxiliar de acção educativa da Escola do Ensino Básico de Grândola — autorizada a prorrogação da requisição por mais um ano a fim de exercer funções na DF de Setúbal.

12 de Abril de 2000. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro.*

Rectificação n.º 1217/2000. — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 75, de 29 de Março de 2000, a p. 5882, rectifica-se que onde se lê «Maria Carlinda Pegacho, telefonista [...] autorizada a sua requisição pelo período de um ano.» deve ler-se «Maria Carlinda Pegacho, telefonista [...] autorizada a sua requisição pelo período de seis meses.».

12 de Abril de 2000. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro.*

Direcção-Geral do Património

Aviso n.º 7221/2000 (2.ª série). — *Concurso n.º 8/00 — interno de acesso misto.* — 1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 7 de Abril de 2000 da subdirectora-geral do Património, no uso de poderes delegados, e pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte à data da publicação do presente aviso, se encontra aberto concurso interno de acesso misto para preenchimento de três lugares vagos para a categoria de técnico profissional de 1.ª classe da carreira técnico-profissional do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, aprovado pela Portaria n.º 8/92, de 9 de Janeiro, com a alteração constante do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, nas áreas de actuação desta Direcção-Geral, para exercer funções em Lisboa.

2 — Nos termos da alínea *c*) do n.º 4 do artigo 6.º e do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, foi fixada a seguinte quota:

Dois lugares a preencher por funcionários da Direcção-Geral do Património;
Um lugar a preencher por funcionários que não pertençam ao quadro da Direcção-Geral do Património.

3 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

4 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares mencionados, esgotando-se com o seu preenchimento.

5 — Conteúdo funcional — executar, a partir de orientação precisa, trabalhos de apoio técnico, tais como efectuar cálculos diversos, elaborar mapas, gráficos ou quadros, recolher e proceder ao tratamento da informação.

6 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Maria Luísa Costa d'Almeida Correia Henriques, chefe de repartição.
Vogais efectivos:
Maria Teresa Lima de Campos Melo Moitinho de Almeida, chefe de secção.
Maria Cândida Almeida Rosado Coelho, assistente administrativa principal.

Vogais suplentes:
Mee Lin, assistente administrativo especialista.
Lídia Maria Aboim Gerardo Ribeiro, técnica profissional de 1.ª classe.

6.1 — A presidente do júri será substituída pela primeira vogal efectiva nas suas faltas e impedimentos.

7 — Métodos de selecção:

7.1 — Avaliação curricular — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, considerando e ponderando, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais do lugar posto a concurso;
c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

7.2 — Entrevista profissional de selecção — na qual serão avaliadas, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

8 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

10 — Formalização das candidaturas — os requerimentos de admissão ao concurso e respectiva documentação deverão ser dirigidos ao director-geral do Património, podendo ser entregues pessoalmente ou remetidos através de correio, com aviso de recepção, expedidos até ao termo do prazo fixado no n.º 1, endereçados à Direcção-Geral do Património, Avenida de Elias Garcia, 103, 1050-098 Lisboa.

10.1 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão conter os seguintes elementos, devidamente actualizados:

a) Identificação completa (nome, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, nacionalidade, estado civil, residência, código postal e telefone);
b) Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
c) Habilitações literárias e profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Identificação do concurso a que se candidata;
e) Declaração, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos gerais de admissão descritos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, para efeitos de provimento em funções públicas.

10.2 — O requerimento de admissão deverá ainda ser acompanhado da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
b) Declaração actualizada e autenticada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, mencionado de maneira inequívoca a natureza do vínculo, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço (qualitativa e quantitativa) reportada aos anos relevantes para efeitos de promoção;
c) Declaração, passada e autenticada pelo serviço, onde conste a descrição das tarefas e responsabilidades que lhe têm sido cometidas nos últimos três anos;
d) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias que possui;
e) Quaisquer outros documentos ou circunstâncias que os candidatos entendam dever apresentar por considerarem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

10.3 — Os funcionários que prestam serviço na Direcção-Geral do Património ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 10.2 do presente aviso desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais, devendo estes ser oficiosamente entregues ao júri designado para o concurso pela Secção de Pessoal.

11 — A relação dos candidatos e a lista de classificação final do presente concurso serão publicadas no *Diário da República,* 2.ª série, quando o número de candidatos a excluir for igual ou superior a 100, e afixadas, para consulta, nesta Direcção-Geral, na Avenida de Elias Garcia, 103, em Lisboa, se o número de candidatos for inferior a 100.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — A não apresentação dos documentos comprovativos solicitados no presente aviso de abertura determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito.

15 — Legislação aplicável — o concurso rege-se pelo Decreto Regulamentar n.º 44/80, de 30 de Agosto, pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e pelos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 175/98, de 2 de Julho, e pela Portaria n.º 8/92, de 9 de Janeiro.

11 de Abril de 2000. — Pelo Director-Geral, a Subdirectora-Geral, *Ana Maria de Andrade Tavares.*

Direcção-Geral do Tesouro

Aviso n.º 7222/2000 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Março de 2000 da directora-geral do Tesouro, foram aprovados, nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 797/99, de 15 de Setembro, os modelos de documento de cobrança anexos, consubstanciados nas guias modelo n.º 1 (continente) — guia para pagamento do imposto do selo em escudos e guia para pagamento em euros, e modelo n.º 2 (Regiões Autónomas) — guia para pagamento do imposto do selo em escudos e guia para pagamento em euros.

13 de Março de 2000. — A Directora-Geral, *Maria dos Anjos Nunes Capote.*

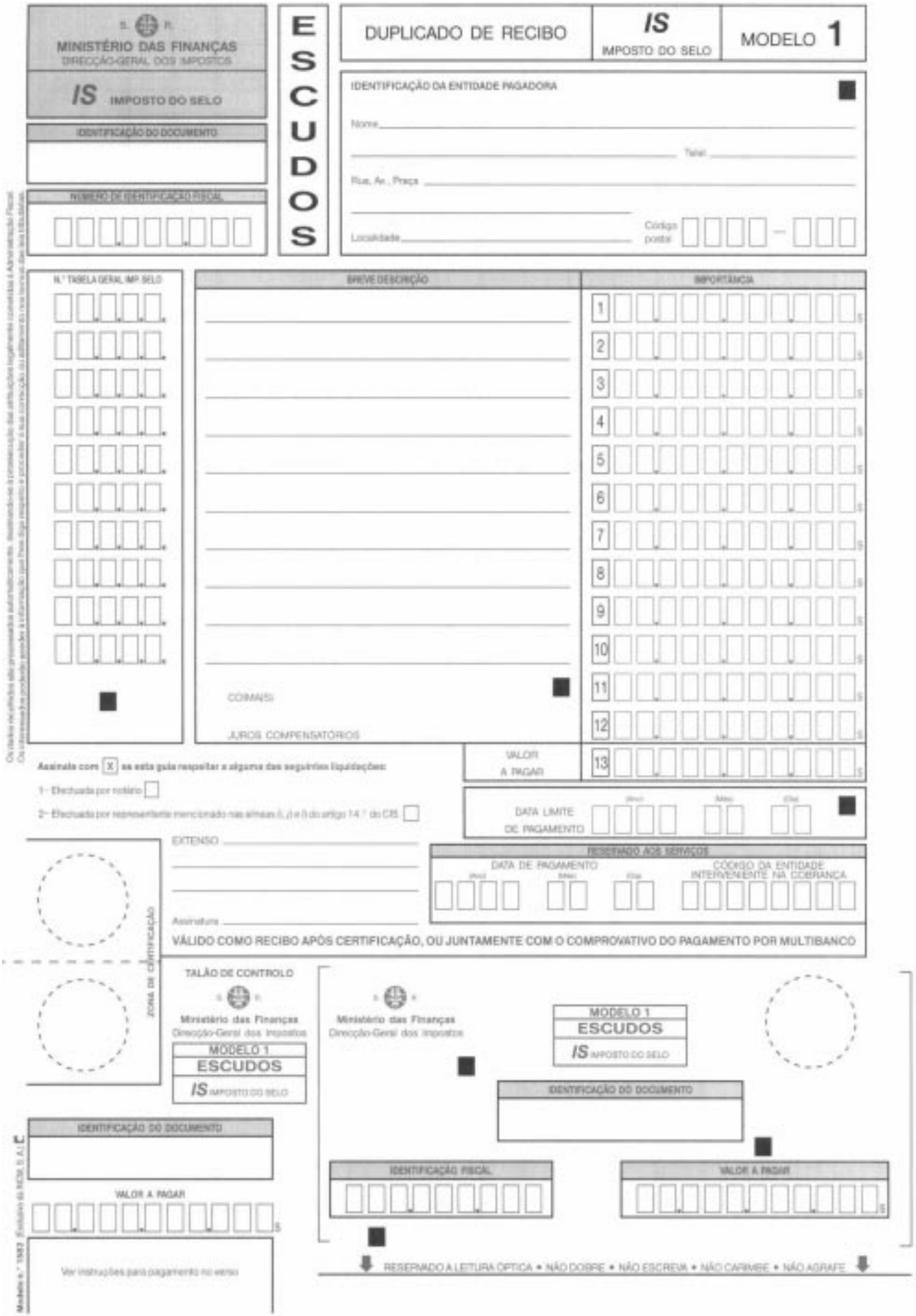
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
DIRECÇÃO-GERAL DOS IMPOSTOS
IS IMPOSTO DO SELO
IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL
ESCUDOS
DUPLICADO DE RECIBO
IS IMPOSTO DO SELO
MODELO 1
IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PAGADORA
Nome
Telef.
Rua, Av., Praça
Localidade
Código postal
Os dados recolhidos são processados automaticamente, destinando-se à prossecução das atribuições legalmente conferidas à Administração Fiscal. Os interessados poderão aceder à informação que lhes diga respeito e proceder à sua correcção ou alteração nos termos da lei.
Nº TABELA GERAL IMP. SELO
BREVE DESCRIÇÃO
IMPORTÂNCIA
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
COMISSÕES
JUROS COMPENSATÓRIOS
VALOR A PAGAR
Assinale com X se esta guia respeitar a alguma das seguintes liquidações:
1- Efectuada por notário
2- Efectuada por representante mencionado nas alíneas i), j) e l) do artigo 14.º do CIS
DATA LIMITE DE PAGAMENTO
EXTENSO
Assinatura
RESERVADO AOS SERVIÇOS
DATA DE PAGAMENTO
CÓDIGO DA ENTIDADE INTERVENIENTE NA COBRANÇA
VÁLIDO COMO RECIBO APÓS CERTIFICAÇÃO, OU JUNTAMENTE COM O COMPROVATIVO DO PAGAMENTO POR MULTIBANCO
ZONA DE CERTIFICAÇÃO
TALÃO DE CONTROLO
Ministério das Finanças
Direcção-Geral dos Impostos
MODELO 1
ESCUDOS
IS IMPOSTO DO SELO
IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO
VALOR A PAGAR
Ver instruções para pagamento no verso
IDENTIFICAÇÃO FISCAL
RESERVADO À LEITURA ÓPTICA • NÃO DOBRE • NÃO ESCREVA • NÃO CARIMBE • NÃO AGRAFE

S. R.
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
DIRECÇÃO-GERAL DOS IMPOSTOS

IS IMPOSTO DO SELO

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL

ESCUDOS

RECIBO | IS IMPOSTO DO SELO | MODELO 1

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PAGADORA

Nome

Telef.

Rua, Av., Praça

Localidade

Código postal

DESTINADO AO CONTRIBUINTE

N.º TABELA GERAL IMP. SELO	BREVE DESCRIÇÃO	IMPORTÂNCIA
		1 $
		2 $
		3 $
		4 $
		5 $
		6 $
		7 $
		8 $
		9 $
		10 $
	COMISSÃO	11 $
	JUROS COMPENSATÓRIOS	12 $
	VALOR A PAGAR	13 $

Os dados recolhidos são processados automaticamente, destinando-se à concretização das atribuições legalmente cometidas à Administração Fiscal. Os interessados poderão aceder à informação que lhes diga respeito e proceder à sua correcção ou actualização, nos termos dos arts. 11.º e 12.º da Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro.

Assinale com [X] se esta guia respeitar a alguma das seguintes liquidações:

1 - Efectuada por notário ☐

2 - Efectuada por representante mencionado nas alíneas i), j) e l) do artigo 14.º do CIS ☐

DATA LIMITE DE PAGAMENTO (Ano) (Mês) (Dia)

EXTENSO

Assinatura

RESERVADO AOS SERVIÇOS

DATA DE PAGAMENTO (Ano) (Mês) (Dia)

CÓDIGO DA ENTIDADE INTERVENIENTE NA COBRANÇA

VÁLIDO COMO RECIBO APÓS CERTIFICAÇÃO, OU JUNTAMENTE COM O COMPROVATIVO DO PAGAMENTO POR MULTIBANCO

INSTRUÇÕES SOBRE AS FORMAS DE PAGAMENTO

Apenas podem ser incluídas na mesma guia as entregas que tenham a mesma data limite de pagamento

Este Documento de Cobrança poderá ser pago com:
- moeda corrente;
- cheque;

em qualquer dos seguintes locais:
- Tesourarias da Fazenda Pública;
- Balcões dos Correios de Portugal.

PARA QUALQUER ESCLARECIMENTO CONTACTE A REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DA ÁREA DO SEU DOMICÍLIO FISCAL

SE PRETENDER EFECTUAR O PAGAMENTO POR CHEQUE, TENHA EM CONSIDERAÇÃO QUE:

Os cheques, visados ou não, serão **obrigatoriamente**:
- cruzados e emitidos à ordem da Direcção-Geral do Tesouro, salvo se o pagamento for efectuado aos balcões dos CTT, situação em que serão emitidos à ordem dos Correios de Portugal;
- datados com o dia de pagamento ou um dos dois dias imediatamente anteriores.

Além da menção «Pagamento de Impostos», deverão conter **obrigatoriamente** as seguintes indicações:
- Número de identificação fiscal do devedor;
- Número de identificação do documento.

Serão considerados nulos os pagamentos que não permitam a arrecadação integral da importância mencionada no documento, devido a qualquer vício que afecte o respectivo meio de pagamento ou que a entidade sacada recuse o seu pagamento por falta ou insuficiência de provisão.

INSTRUÇÕES SOBRE O PREENCHIMENTO

Apenas podem ser incluídas na mesma guia as entregas que tenham a mesma data limite de pagamento

1. Número de Identificação Fiscal

1.1 Indicação do Número de Identificação Fiscal emitido pelo Ministério das Finanças

Se a entidade liquidadora for uma pessoa singular.

1.2 Indicação do Número de Identificação Fiscal

Se a entidade liquidadora for uma pessoa colectiva ou equiparada, deverá indicar o número de identificação fiscal emitido pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas (NIPC) ou pela Administração Fiscal (NIF).

1.3 Indicação do Número de Identificação Fiscal do Representante

Se a entidade liquidadora for um representante dos mencionados nas alíneas *i*), *j*) e *l*) do artigo 14.º do CIS, deverá indicar o seu número de identificação fiscal de acordo com o estabelecido nos pontos anteriores.

2. Casos de utilização obrigatória de guias separadas

2.1 As guias mod. 1 e 2 têm obrigatoriamente a seguinte utilização:

Entrega de receitas da Administração Central:

- **Mod. 1** – para pagamentos em que o facto gerador da obrigação do imposto ocorra no Continente;

Entrega de receitas que, nos termos da legislação que rege as Finanças das Regiões Autónomas, constituem receitas próprias de cada Região:

- **Mod. 2** – para pagamentos em que o facto gerador da obrigação do imposto ocorra nas Regiões Autónomas.

2.2 É igualmente obrigatória a utilização de guias separadas, ainda que do mesmo modelo, para as entregas:

- com diferentes prazos legais;
- relativas a liquidações efectuadas por representante de entidade(s) não residente(s) em Portugal [artigo 14.º do CIS, alíneas *i*), *j*) e *l*)], caso em que haverá guias separadas, uma em relação à actividade própria do representante e outra do(s) representado(s).

3. Número ou ponto da Tabela Geral do Imposto do Selo

Devem indicar-se os números ou pontos, de acordo com a Tabela Geral (TG) anexa ao Código do Imposto do Selo (CIS), colocando-se a zeros as quadrículas não utilizadas.

Assim, por exemplo, para pagamento do selo de que trata o número 1 da TG, será 0 1 . 0 0 0 , **AQUISIÇÃO ONEROSA;**

se respeitar ao selo do ponto 15.4.2., será 1 5 . 4 . 2 0 , **SUBSTABELECIMENTOS;**

e, se respeitar ao selo do ponto 15.4.1.2., será, então, 1 5 . 4 . 1 2 , **COM OUTROS PODERES.**

4. Breve descrição do número ou ponto da Tabela Geral do Imposto do Selo

Deverá indicar-se a descrição do número ou ponto da TG, que indicou no quadro anterior, de forma legível em caracteres de imprensa, devendo constar a primeira palavra desta descrição e uma outra ou outras que a identifiquem e diferenciem das restantes.

5. Importância correspondente à liquidação

Inscrever-se-á apenas um algarismo em cada uma das quadrículas, devendo o valor representado por cada conjunto de algarismos (campos) encostar-se totalmente à direita.

. . . . . 6 7 . 0 0 0 $

6. Moeda de preenchimento das guias de pagamento

Independentemente da moeda de pagamento, deverão ser utilizados os seguintes impressos:

- para as guias de pagamento expresso em ESCUDOS serão utilizados os mod. 1 ou 2, com a sobrecarga «ESCUDOS»;
- para as guias de pagamento expresso em EURO serão utilizados os mod. 1 ou 2, com a sobrecarga «EURO».

Em qualquer caso, nenhuma das parcelas poderá conter valores negativos.

7. Data limite de pagamento

A data limite de pagamento corresponde ao último dia do prazo da obrigatoriedade da entrega a efectuar, ou seja, até ao final do mês seguinte àquele em que a obrigação tributária se tenha constituído (artigo 17.º, n.º 1, do CIS).

No caso específico dos Notários, o prazo de entrega é o previsto no Código do Notariado.

8. Formas e locais de pagamento

Além das formas e locais de pagamento indicados na frente do recibo, salvo para entregas efectuadas por notários e por representantes de não residentes a que se referem as alíneas *i*), *j*) e *l*) do artigo 14.º do CIS, poderão ainda ser efectuados pagamentos, por transferência electrónica, na rede Multibanco, **não sendo, neste caso, necessário o preenchimento de qualquer guia.**

9. Instruções gerais

Este impresso irá ser tratado por leitura óptica. Daí que seja importante ter em conta as regras seguintes:

No seu preenchimento, utilize máquina de escrever, impressora de computador ou qualquer outro processo mecânico de escrita.

Se tal não for, de todo, possível, deverá utilizar esferográfica ou caneta de **tinta preta** e escrever de forma bem legível.

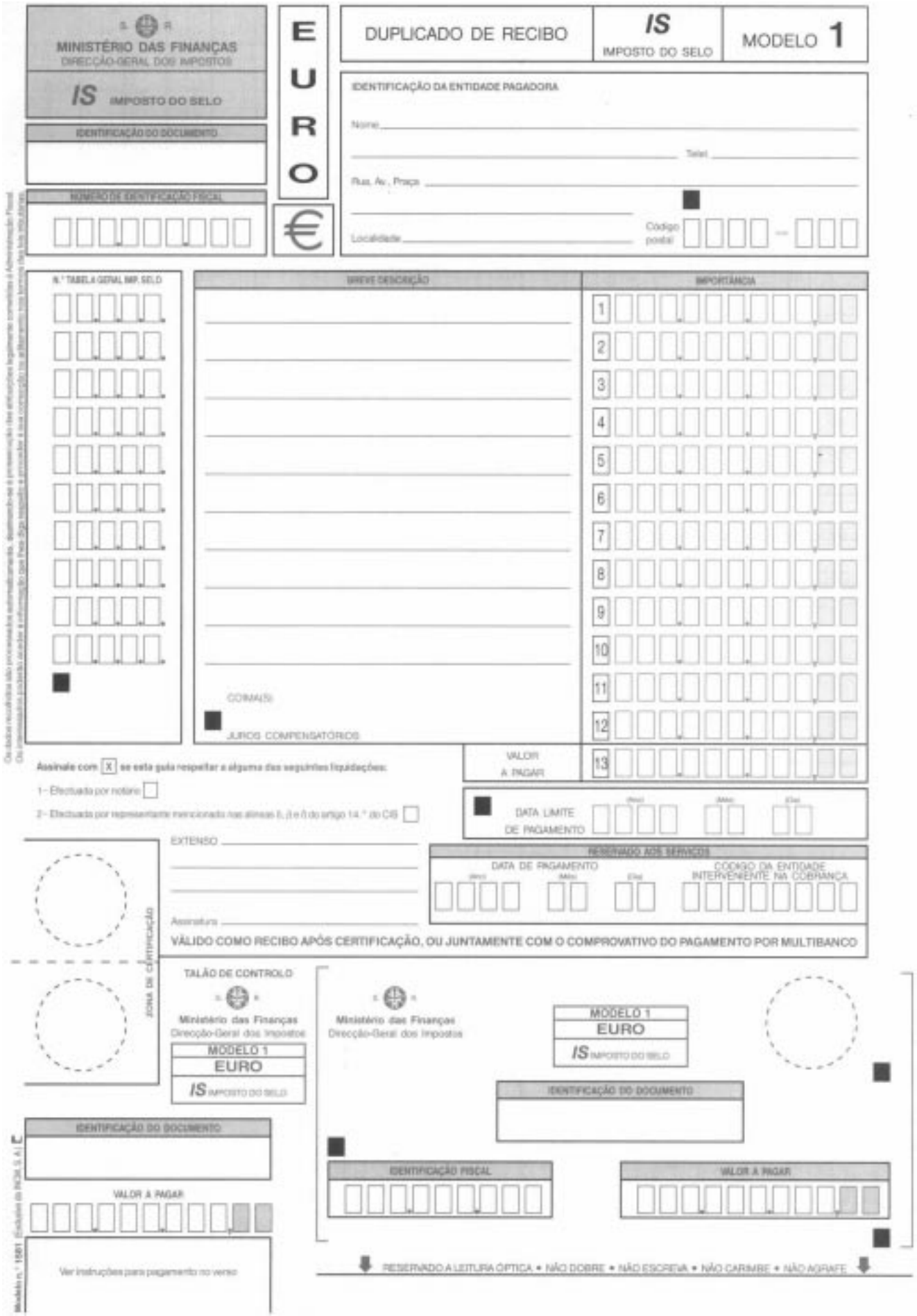
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
DIRECÇÃO-GERAL DOS IMPOSTOS
IS IMPOSTO DO SELO
IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL
EURO
€
DUPLICADO DE RECIBO
IS IMPOSTO DO SELO
MODELO 1
IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PAGADORA
Nome
Telef.
Rua, Av., Praça
Localidade
Código postal
Os dados recolhidos são processados automaticamente, destinando-se à prossecução das atribuições legalmente cometidas à Administração Fiscal.
Os direitos de acesso e rectificação poderão ser exercidos junto do(a) Chefe de Repartição de Finanças competente em razão da área.
N.º TABELA GERAL IMP. SELO
BREVE DESCRIÇÃO
IMPORTÂNCIA
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
CONHAS
JUROS COMPENSATÓRIOS
VALOR A PAGAR
Assinale com X se esta guia respeitar a alguma das seguintes liquidações:
1 - Efectuada por notário
2 - Efectuada por representante mencionado nas alíneas i), j) e l) do artigo 14.º do CIS
DATA LIMITE DE PAGAMENTO
(Ano) (Mês) (Dia)
EXTENSO
Assinatura
RESERVADO AOS SERVIÇOS
DATA DE PAGAMENTO
CÓDIGO DA ENTIDADE INTERVENIENTE NA COBRANÇA
VÁLIDO COMO RECIBO APÓS CERTIFICAÇÃO, OU JUNTAMENTE COM O COMPROVATIVO DO PAGAMENTO POR MULTIBANCO
ZONA DE CERTIFICAÇÃO
TALÃO DE CONTROLO
Ministério das Finanças
Direcção-Geral dos Impostos
MODELO 1
EURO
IS IMPOSTO DO SELO
IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO
VALOR A PAGAR
Ver instruções para pagamento no verso
Modelo n.º 1001 (Decreto-Lei n.º 324/80, de 25 de Agosto)
IDENTIFICAÇÃO FISCAL
RESERVADO À LEITURA ÓPTICA • NÃO DOBRE • NÃO ESCREVA • NÃO CARIMBE • NÃO AGRAFE

S. R.
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
DIRECÇÃO-GERAL DOS IMPOSTOS

IS IMPOSTO DO SELO

EURO €

RECIBO | **IS** IMPOSTO DO SELO | MODELO **1**

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PAGADORA

Nome

Total

Rua, Av., Praça

Localidade

Código postal —

Os dados recolhidos são processados automaticamente, devendo-se à preservação das obrigações legalmente cometidas à Administração Fiscal. Os interessados poderão aceder à informação que lhes diga respeito e proceder à sua correcção ou actualização nos termos das leis vigentes.

N.º TABELA GERAL IMP. SELO	BREVE DESCRIÇÃO	IMPORTÂNCIA
		1
		2
		3
		4
		5
		6
		7
		8
		9
		10
		11
		12
	JUROS COMPENSATÓRIOS	13

DESTINADO AO CONTRIBUINTE

Assinale com [X] se esta guia respeitar a alguma das seguintes liquidações:

1 - Efectuada por notário ☐

2 - Efectuada por representante mencionado nas alíneas i), j) e l) do artigo 14.º do CIS ☐

VALOR A PAGAR

DATA LIMITE DE PAGAMENTO (Ano) (Mês) (Dia)

EXTENSO

Assinatura

RESERVADO AOS SERVIÇOS

DATA DE PAGAMENTO (Ano) (Mês) (Dia)

CÓDIGO DA ENTIDADE INTERVENIENTE NA COBRANÇA

VÁLIDO COMO RECIBO APÓS CERTIFICAÇÃO, OU JUNTAMENTE COM O COMPROVATIVO DO PAGAMENTO POR MULTIBANCO

INSTRUÇÕES SOBRE AS FORMAS DE PAGAMENTO

Apenas podem ser incluidas na mesma guia as entregas que tenham a mesma data limite de pagamento

Este Documento de Cobrança poderá ser pago com:
- moeda corrente;
- cheque;

em qualquer dos seguintes locais:
- Tesourarias da Fazenda Pública;
- Balcões dos Correios de Portugal.

PARA QUALQUER ESCLARECIMENTO CONTACTE A REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DA ÁREA DO SEU DOMICÍLIO FISCAL

SE PRETENDER EFECTUAR O PAGAMENTO POR CHEQUE, TENHA EM CONSIDERAÇÃO QUE:

Os cheques, visados ou não, serão **obrigatoriamente**:
- cruzados e emitidos à ordem da Direcção-Geral do Tesouro, salvo se o pagamento for efectuado aos balcões dos CTT, situação em que serão emitidos à ordem dos Correios de Portugal;
- datados com o dia de pagamento ou um dos dois dias imediatamente anteriores.

Além da menção «Pagamento de Impostos», deverão conter **obrigatoriamente** as seguintes indicações:
- Número de identificação fiscal do devedor;
- Número de identificação do documento.

Serão considerados nulos os pagamentos que não permitam a arrecadação integral da importância mencionada no documento, devido a qualquer vício que afecte o respectivo meio de pagamento ou que a entidade sacada recuse o seu pagamento por falta ou insuficiência de provisão.

INSTRUÇÕES SOBRE O PREENCHIMENTO

Apenas podem ser incluidas na mesma guia as entregas que tenham a mesma data limite de pagamento

1. Número de Identificação Fiscal

1.1 Indicação do Número de Identificação Fiscal emitido pelo Ministério das Finanças

Se a entidade liquidadora for uma pessoa singular.

1.2 Indicação do Número de Identificação Fiscal

Se a entidade liquidadora for uma pessoa colectiva ou equiparada, deverá indicar o número de identificação fiscal emitido pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas (NIPC) ou pela Administração Fiscal (NIF).

1.3 Indicação do Número de Identificação Fiscal do Representante

Se a entidade liquidadora for um representante dos mencionados nas alíneas *i*), *j*) e *l*) do artigo 14.º do CIS, deverá indicar o seu número de identificação fiscal de acordo com o estabelecido nos pontos anteriores.

2. Casos de utilização obrigatória de guias separadas

2.1 As guias mod. 1 e 2 têm obrigatoriamente a seguinte utilização:

Entrega de receitas da Administração Central:

- **Mod. 1** – para pagamentos em que o facto gerador da obrigação do imposto ocorra no Continente;

Entrega de receitas que, nos termos da legislação que rege as Finanças das Regiões Autónomas, constituem receitas próprias de cada Região:

- **Mod. 2** – para pagamentos em que o facto gerador da obrigação do imposto ocorra nas Regiões Autónomas.

2.2 É igualmente obrigatória a utilização de guias separadas, ainda que do mesmo modelo, para as entregas:

- com diferentes prazos legais;
- relativas a liquidações efectuadas por representante de entidade(s) não residente(s) em Portugal [artigo 14.º do CIS, alíneas *i*), *j*) e *l*)], caso em que haverá guias separadas, uma em relação á actividade própria do representante e outra do(s) representado(s).

3. Número ou ponto da Tabela Geral do Imposto do Selo

Devem indicar-se os números ou pontos, de acordo com a Tabela Geral (TG) anexa ao Código do Imposto do Selo (CIS), colocando-se a zeros as quadrículas não utilizadas.

Assim, por exemplo, para pagamento do selo de que trata o número 1 da TG, será 0 1 . 0 . 0 . 0 . **AQUISIÇÃO ONEROSA;**

se respeitar ao selo do ponto 15.4.2., será 1 5 . 4 . 2 . 0 . **SUBSTABELECIMENTOS;**

e, se respeitar ao selo do ponto 15.4.1.2., será, então, 1 5 . 4 . 1 . 2 . **COM OUTROS PODERES.**

4. Breve descrição do número ou ponto da Tabela Geral do Imposto do Selo

Deverá indicar-se a descrição do número ou ponto da TG, que indicou no quadro anterior, de forma legível em caracteres de imprensa, devendo constar a primeira palavra desta descrição e uma outra ou outras que a identifiquem e diferenciem das restantes.

5. Importância correspondente à liquidação

Inscrever-se-á apenas um algarismo em cada uma das quadrículas, devendo o valor representado por cada conjunto de algarismos (campos) encostar-se totalmente à direita.

□ □ □ . □ □ □ . 6 7 0 , 2 0

6. Moeda de preenchimento das guias de pagamento

Independentemente da moeda de pagamento, deverão ser utilizados os seguintes impressos:

- para as guias de pagamento expresso em ESCUDOS serão utilizados os mod. 1 ou 2, com a sobrecarga «ESCUDOS»;
- para as guias de pagamento expresso em EURO serão utilizados os mod. 1 ou 2, com a sobrecarga «EURO».

Em qualquer caso, nenhuma das parcelas poderá conter valores negativos.

7. Data limite de pagamento

A data limite de pagamento corresponde ao último dia do prazo da obrigatoriedade da entrega a efectuar, ou seja, até ao final do mês seguinte àquele em que a obrigação tributária se tenha constituído (artigo 17.º, n.º 1, do CIS).

No caso específico dos Notários, o prazo de entrega é o previsto no Código do Notariado.

8. Formas e locais de pagamento

Além das formas e locais de pagamento indicados na frente do recibo, salvo para entregas efectuadas por notários e por representantes de não residentes a que se referem as alíneas *i*), *j*) e *l*) do artigo 14.º do CIS, poderão ainda ser efectuados pagamentos, por transferência electrónica, na rede Multibanco, **não sendo, neste caso, necessário o preenchimento de qualquer guia.**

9. Instruções gerais

Este impresso irá ser tratado por leitura óptica. Daí que seja importante ter em conta as regras seguintes:
No seu preenchimento, utilize máquina de escrever, impressora de computador ou qualquer outro processo mecânico de escrita.
Se tal não for, de todo, possível, deverá utilizar esferográfica ou caneta de **tinta preta** e escrever de forma bem legível.

Modelo n.º 1581 (Exclusivo da INCM, S. A.)

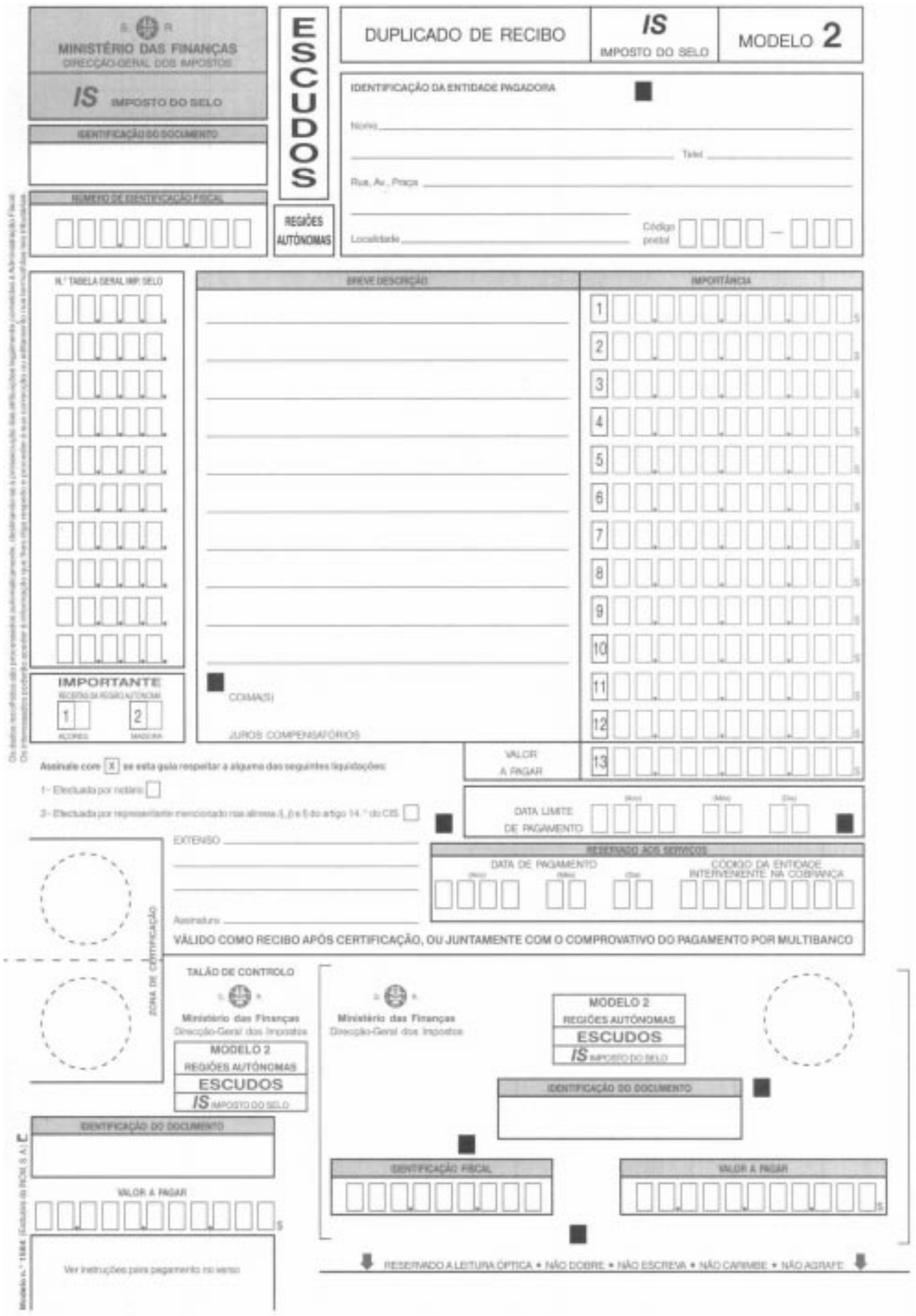
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
DIRECÇÃO-GERAL DOS IMPOSTOS
IS IMPOSTO DO SELO
ESCUDOS
REGIÕES AUTÓNOMAS
DUPLICADO DE RECIBO
IS IMPOSTO DO SELO
MODELO 2
IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL
IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PAGADORA
Nome
Rua, Av., Praça
Localidade
Código postal
Nº TABELA GERAL IMP. SELO
BREVE DESCRIÇÃO
IMPORTÂNCIA
COMASSI
JUROS COMPENSATÓRIOS
IMPORTANTE
RECEITAS DA REGIÃO AUTÓNOMA
1 AÇORES
2 MADEIRA
Assinale com X se esta guia respeitar a alguma das seguintes liquidações:
1 - Efectuada por notário
2 - Efectuada por representante mencionado nas alíneas i), j) e l) do artigo 14.º do CIS
VALOR A PAGAR
DATA LIMITE DE PAGAMENTO
EXTENSO
Assinatura
RESERVADO AOS SERVIÇOS
DATA DE PAGAMENTO
CÓDIGO DA ENTIDADE INTERVENIENTE NA COBRANÇA
VÁLIDO COMO RECIBO APÓS CERTIFICAÇÃO, OU JUNTAMENTE COM O COMPROVATIVO DO PAGAMENTO POR MULTIBANCO
ZONA DE CERTIFICAÇÃO
TALÃO DE CONTROLO
Ministério das Finanças
Direcção-Geral dos Impostos
MODELO 2
REGIÕES AUTÓNOMAS
ESCUDOS
IS IMPOSTO DO SELO
IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO
VALOR A PAGAR
Ver instruções para pagamento no verso
IDENTIFICAÇÃO FISCAL
RESERVADO A LEITURA ÓPTICA • NÃO DOBRE • NÃO ESCREVA • NÃO CARIMBE • NÃO AGRAFE

S. R.
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
DIRECÇÃO-GERAL DOS IMPOSTOS

IS IMPOSTO DO SELO

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL

ESCUDOS

REGIÕES AUTÓNOMAS

RECIBO | IS IMPOSTO DO SELO | MODELO 2

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PAGADORA

Nome

Telef.

Rua, Av., Praça

Localidade

Código postal

Os dados recolhidos são processados automaticamente. Autorizo-se a prossecução das atribuições legalmente cometidas à Administração Fiscal. Os interessados poderão aceder à informação que lhes diga respeito e proceder à sua correcção ou actualização, nos termos dos artigos 11.º e 13.º da Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro.

N.º TABELA GERAL IMP. SELO	BREVE DESCRIÇÃO	IMPORTÂNCIA
		1 $
		2 $
		3 $
		4 $
		5 $
		6 $
		7 $
		8 $
		9 $
		10 $
		11 $
		12 $
		13 $

IMPORTANTE
RECEITA DA REGIÃO AUTÓNOMA
1 AÇORES 2 MADEIRA

COIMAS

JUROS COMPENSATÓRIOS

VALOR A PAGAR

Assinale com X se esta guia respeitar a alguma das seguintes liquidações:

1 - Efectuada por notário ☐

2 - Efectuada por representante mencionado nas alíneas i), j) e l) do artigo 14.º do CIS ☐

DATA LIMITE DE PAGAMENTO (Ano) (Mês) (Dia)

EXTENSO

Assinatura

RESERVADO AOS SERVIÇOS

DATA DE PAGAMENTO (Ano) (Mês) (Dia)

CÓDIGO DA ENTIDADE INTERVENIENTE NA COBRANÇA

VÁLIDO COMO RECIBO APÓS CERTIFICAÇÃO, OU JUNTAMENTE COM O COMPROVATIVO DO PAGAMENTO POR MULTIBANCO

DESTINADO AO CONTRIBUINTE

INSTRUÇÕES SOBRE AS FORMAS DE PAGAMENTO

Apenas podem ser incluídas na mesma guia as entregas que tenham a mesma data limite de pagamento

Este Documento de Cobrança poderá ser pago com:
- moeda corrente;
- cheque;

em qualquer dos seguintes locais:
- Tesourarias da Fazenda Pública;
- Balcões dos Correios de Portugal.

PARA QUALQUER ESCLARECIMENTO CONTACTE A REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DA ÁREA DO SEU DOMICÍLIO FISCAL

SE PRETENDER EFECTUAR O PAGAMENTO POR CHEQUE, TENHA EM CONSIDERAÇÃO QUE:

Os cheques, visados ou não, serão **obrigatoriamente**:
- cruzados e emitidos à ordem da Direcção-Geral do Tesouro, salvo se o pagamento for efectuado aos balcões dos CTT, situação em que serão emitidos à ordem dos Correios de Portugal;
- datados com o dia de pagamento ou um dos dois dias imediatamente anteriores.

Além da menção «Pagamento de Impostos», deverão conter **obrigatoriamente** os seguintes indicações:
- Número de identificação fiscal do devedor;
- Número de identificação do documento.

Serão considerados nulos os pagamentos que não permitam a arrecadação integral da importância mencionada no documento, devido a qualquer vício que afecte o respectivo meio de pagamento ou que a entidade sacada recuse o seu pagamento por falta ou insuficiência de provisão.

INSTRUÇÕES SOBRE O PREENCHIMENTO

Apenas podem ser incluídas na mesma guia as entregas que tenham a mesma data limite de pagamento

1. Número de Identificação Fiscal

1.1 Indicação do Número de Identificação Fiscal emitido pelo Ministério das Finanças

Se a entidade liquidadora for uma pessoa singular.

1.2 Indicação do Número de Identificação Fiscal

Se a entidade liquidadora for uma pessoa colectiva ou equiparada, deverá indicar o número de identificação fiscal emitido pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas (NIPC) ou pela Administração Fiscal (NIF).

1.3 Indicação do Número de Identificação Fiscal do Representante

Se a entidade liquidadora for um representante dos mencionados nas alíneas *i*), *j*) e *l*) do artigo 14.º do CIS, deverá indicar o seu número de identificação fiscal de acordo com o estabelecido nos pontos anteriores.

2. Casos de utilização obrigatória de guias separadas

2.1 As guias mod. 1 e 2 têm obrigatoriamente a seguinte utilização:

Entrega de receitas da Administração Central:

- **Mod. 1** – para pagamentos em que o facto gerador da obrigação do imposto ocorra no Continente;

Entrega de receitas que, nos termos da legislação que rege as Finanças das Regiões Autónomas, constituem receitas próprias de cada Região:

- **Mod. 2** – para pagamentos em que o facto gerador da obrigação do imposto ocorra nas Regiões Autónomas.

2.2 É igualmente obrigatória a utilização de guias separadas, ainda que do mesmo modelo, para as entregas:

- com diferentes prazos legais;
- relativas a liquidações efectuadas por representante de entidade(s) não residente(s) em Portugal [artigo 14.º do CIS, alíneas *i*), *j*) e *l*)], caso em que haverá guias separadas, uma em relação à actividade própria do representante e outra do(s) representado(s).

3. Número ou ponto da Tabela Geral do Imposto do Selo

Devem indicar-se os números ou pontos, de acordo com a Tabela Geral (TG) anexa ao Código do Imposto do Selo (CIS), colocando-se a zeros as quadrículas não utilizadas.

Assim, por exemplo, para pagamento do selo de que trata o número 1 da TG, será 0 1 . 0 . 0 . 0 . **AQUISIÇÃO ONEROSA;**

se respeitar ao selo do ponto 15.4.2., será 1 5 . 4 . 2 . 0 . **SUBSTABELECIMENTOS;**

e, se respeitar ao selo do ponto 15.4.1.2., será, então, 1 5 . 4 . 1 . 2 . **COM OUTROS PODERES.**

4. Breve descrição do número ou ponto da Tabela Geral do Imposto do Selo

Deverá indicar-se a descrição do número ou ponto da TG, que indicou no quadro anterior, de forma legível em caracteres de imprensa, devendo constar a primeira palavra desta descrição e uma outra ou outras que a identifiquem e diferenciem das restantes.

5. Importância correspondente à liquidação

Inscrever-se-á apenas um algarismo em cada uma das quadrículas, devendo o valor representado por cada conjunto de algarismos (campos) encostar-se totalmente à direita.

. . 6 7 . 0 0 0 $

6. Moeda de preenchimento das guias de pagamento

Independentemente da moeda de pagamento, deverão ser utilizados os seguintes impressos:

- para as guias de pagamento expresso em ESCUDOS serão utilizados os mod. 1 ou 2, com a sobrecarga «ESCUDOS»;
- para as guias de pagamento expresso em EURO serão utilizados os mod. 1 ou 2, com a sobrecarga «EURO».

Em qualquer caso, nenhuma das parcelas poderá conter valores negativos.

7. Data limite de pagamento

A data limite de pagamento corresponde ao último dia do prazo da obrigatoriedade da entrega a efectuar, ou seja, até ao final do mês seguinte aquele em que a obrigação tributária se tenha constituído (artigo 17.º, n.º 1, do CIS).

No caso específico dos Notários, o prazo de entrega é o previsto no Código do Notariado.

8. Formas e locais de pagamento

Além das formas e locais de pagamento indicados na frente do recibo, salvo para entregas efectuadas por notários e por representantes de não residentes a que se referem as alíneas *i*), *j*) e *l*) do artigo 14.º do CIS, poderão ainda ser efectuados pagamentos, por transferência electrónica, na rede Multibanco, **não sendo, neste caso, necessário o preenchimento de qualquer guia.**

9. Instruções gerais

Este impresso irá ser tratado por leitura óptica. Daí que seja importante ter em conta as regras seguintes:

No seu preenchimento, utilize máquina de escrever, impressora de computador ou qualquer outro processo mecânico de escrita.

Se tal não for, de todo, possível, deverá utilizar esferográfica ou caneta de **tinta preta** e escrever de forma bem legível.

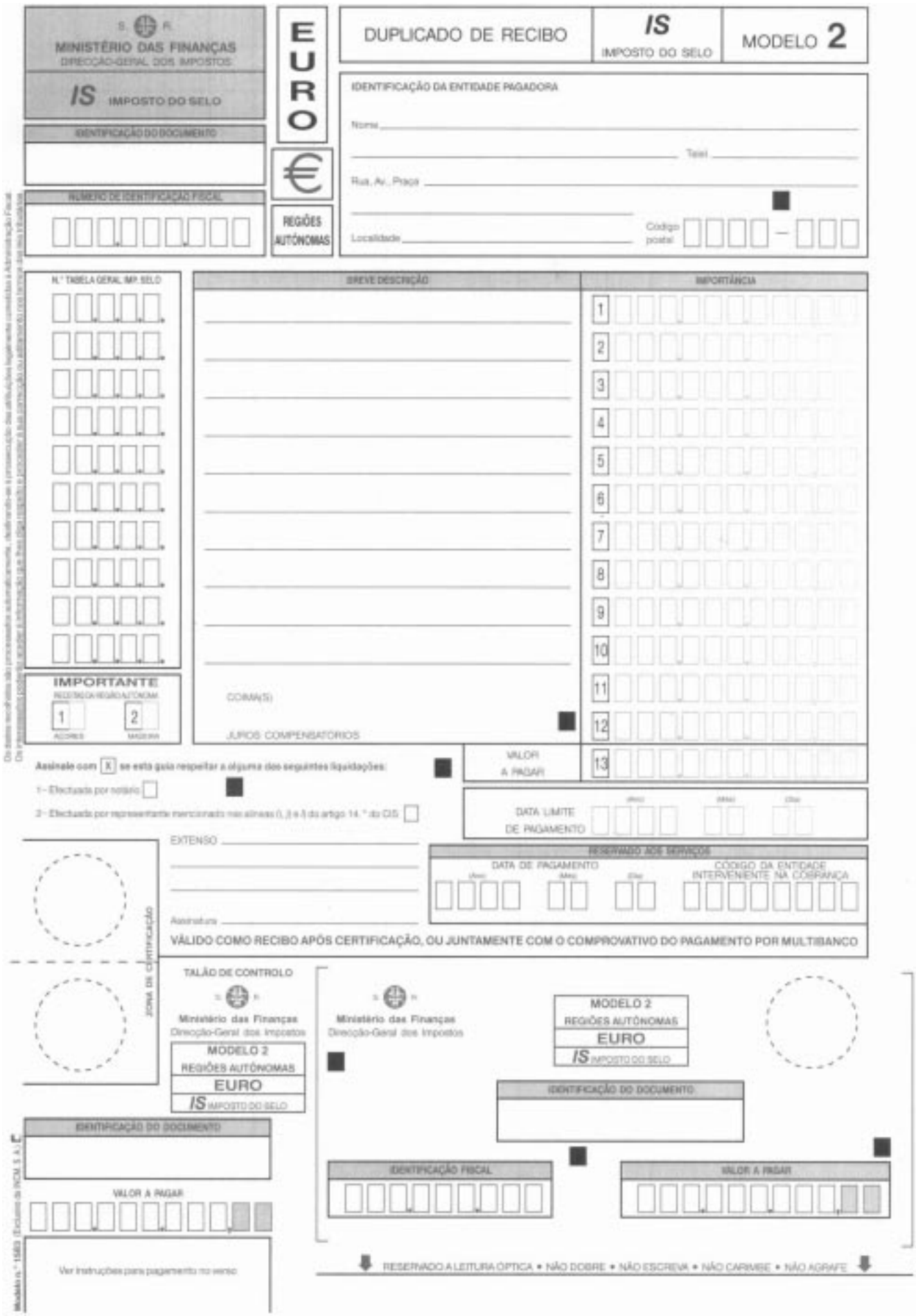
S. F.
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
DIRECÇÃO-GERAL DOS IMPOSTOS
IS IMPOSTO DO SELO
EURO
€
REGIÕES AUTÓNOMAS
DUPLICADO DE RECIBO
IS IMPOSTO DO SELO
MODELO 2
IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL
IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PAGADORA
Nome
Rua, Av., Praça
Localidade
Código postal
N.º TABELA GERAL IMP. SELO
BREVE DESCRIÇÃO
IMPORTÂNCIA
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
IMPORTANTE
REGISTO NA REGIÃO AUTÓNOMA
1 ACORES
2 MADEIRA
COMMA(S)
JUROS COMPENSATÓRIOS
VALOR A PAGAR
Assinale com X se esta guia respeitar a alguma das seguintes liquidações:
1 - Efectuada por notário
2 - Efectuada por representante mencionado nas alíneas i), j) e l) do artigo 14.º do CIS
DATA LIMITE DE PAGAMENTO
EXTENSO
Assinatura
RESERVADO AOS SERVIÇOS
DATA DE PAGAMENTO
CÓDIGO DA ENTIDADE INTERVENIENTE NA COBRANÇA
VÁLIDO COMO RECIBO APÓS CERTIFICAÇÃO, OU JUNTAMENTE COM O COMPROVATIVO DO PAGAMENTO POR MULTIBANCO
ZONA DE CERTIFICAÇÃO
TALÃO DE CONTROLO
S. F.
Ministério das Finanças
Direcção-Geral dos Impostos
MODELO 2
REGIÕES AUTÓNOMAS
EURO
IS IMPOSTO DO SELO
IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO
VALOR A PAGAR
Ver instruções para pagamento no verso
Modelo n.º 1583 (Exclusivo da INCM, S. A.)
S. F.
Ministério das Finanças
Direcção-Geral dos Impostos
MODELO 2
REGIÕES AUTÓNOMAS
EURO
IS IMPOSTO DO SELO
IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO
IDENTIFICAÇÃO FISCAL
VALOR A PAGAR
RESERVADO A LEITURA ÓPTICA • NÃO DOBRE • NÃO ESCREVA • NÃO CARIMBE • NÃO AGRAFE

S. R.
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
DIRECÇÃO-GERAL DOS IMPOSTOS

IS IMPOSTO DO SELO

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL

EURO €

REGIÕES AUTÓNOMAS

RECIBO | **IS** IMPOSTO DO SELO | MODELO **2**

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PAGADORA

Nome

Telef.

Rua, Av., Praça

Localidade Código postal —

DESTINADO AO CONTRIBUINTE

N.º TABELA GERAL IMP. SELO	BREVE DESCRIÇÃO	IMPORTÂNCIA
		1
		2
		3
		4
		5
		6
		7
		8
		9
		10
		11
		12
		13

IMPORTANTE
RECEITAS DA REGIÃO AUTÓNOMA
1 AÇORES 2 MADEIRA

CORMA(S)

JUROS COMPENSATÓRIOS

VALOR A PAGAR

Assinale com [X] se esta guia respeitar a alguma das seguintes liquidações:

1 – Efectuada por notário ☐

2 – Efectuada por representante mencionado nas alíneas *f)*, *g)* e *i)* do artigo 14.º do CIS ☐

DATA LIMITE DE PAGAMENTO (Ano) (Mês) (Dia)

EXTENSO

Assinatura

RESERVADO AOS SERVIÇOS

DATA DE PAGAMENTO (Ano) (Mês) (Dia)

CÓDIGO DA ENTIDADE INTERVENIENTE NA COBRANÇA

VÁLIDO COMO RECIBO APÓS CERTIFICAÇÃO, OU JUNTAMENTE COM O COMPROVATIVO DO PAGAMENTO POR MULTIBANCO

Os dados recolhidos são processados automaticamente, destinando-se à prossecução das atribuições legalmente cometidas à Administração Fiscal. Os interessados poderão aceder e exercer o direito de rectificação ou actualização nos termos dos seus limites.

INSTRUÇÕES SOBRE AS FORMAS DE PAGAMENTO

Apenas podem ser incluídas na mesma guia as entregas que tenham a mesma data limite de pagamento

Este Documento de Cobrança poderá ser pago com:
- moeda corrente;
- cheque;

em qualquer dos seguintes locais:
- Tesourarias da Fazenda Pública;
- Balcões dos Correios de Portugal.

PARA QUALQUER ESCLARECIMENTO CONTACTE A REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DA ÁREA DO SEU DOMICÍLIO FISCAL

SE PRETENDER EFECTUAR O PAGAMENTO POR CHEQUE, TENHA EM CONSIDERAÇÃO QUE:

Os cheques, visados ou não, serão **obrigatoriamente**:
- cruzados e emitidos à ordem da Direcção-Geral do Tesouro, salvo se o pagamento for efectuado aos balcões dos CTT, situação em que serão emitidos à ordem dos Correios de Portugal;
- datados com o dia de pagamento ou um dos dois dias imediatamente anteriores.

Além da menção «Pagamento de Impostos», deverão conter **obrigatoriamente** as seguintes indicações:
- Número de identificação fiscal do devedor;
- Número de identificação do documento.

Serão considerados nulos os pagamentos que não permitam a arrecadação integral da importância mencionada no documento, devido a qualquer vício que afecte o respectivo meio de pagamento ou que a entidade sacada recuse o seu pagamento por falta ou insuficiência de provisão.

INSTRUÇÕES SOBRE O PREENCHIMENTO

Apenas podem ser incluidas na mesma guia as entregas que tenham a mesma data limite de pagamento

1. Número de Identificação Fiscal

1.1 Indicação do Número de Identificação Fiscal emitido pelo Ministério das Finanças

Se a entidade liquidadora for uma pessoa singular.

1.2 Indicação do Número de Identificação Fiscal

Se a entidade liquidadora for uma pessoa colectiva ou equiparada, deverá indicar o número de identificação fiscal emitido pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas (NIPC) ou pela Administração Fiscal (NIF).

1.3 Indicação do Número de Identificação Fiscal do Representante

Se a entidade liquidadora for um representante dos mencionados nas alíneas *i*), *j*) e *l*) do artigo 14.º do CIS, deverá indicar o seu número de identificação fiscal de acordo com o estabelecido nos pontos anteriores.

2. Casos de utilização obrigatória de guias separadas

2.1 As guias mod. 1 e 2 têm obrigatoriamente a seguinte utilização:

Entrega de receitas da Administração Central:

- **Mod. 1** – para pagamentos em que o facto gerador da obrigação do imposto ocorra no Continente;

Entrega de receitas que, nos termos da legislação que rege as Finanças das Regiões Autónomas, constituem receitas próprias de cada Região:

- **Mod. 2** – para pagamentos em que o facto gerador da obrigação do imposto ocorra nas Regiões Autónomas.

2.2 É igualmente obrigatória a utilização de guias separadas, ainda que do mesmo modelo, para as entregas:

- com diferentes prazos legais;
- relativas a liquidações efectuadas por representante de entidade(s) não residente(s) em Portugal [artigo 14.º do CIS, alíneas *i*), *j*) e *l*)], caso em que haverá guias separadas, uma em relação à actividade própria do representante e outra do(s) representado(s).

3. Número ou ponto da Tabela Geral do Imposto do Selo

Devem indicar-se os números ou pontos, de acordo com a Tabela Geral (TG) anexa ao Código do Imposto do Selo (CIS), colocando-se a zeros as quadrículas não utilizadas.

Assim, por exemplo, para pagamento do selo de que trata o número 1 da TG, será 0 1 . 0 . 0 . 0 . **AQUISIÇÃO ONEROSA;**

se respeitar ao selo do ponto 15.4.2., será 1 5 . 4 . 2 . 0 . **SUBSTABELECIMENTOS;**

e, se respeitar ao selo do ponto 15.4.1.2., será, então, 1 5 . 4 . 1 . 2 . **COM OUTROS PODERES.**

4. Breve descrição do número ou ponto da Tabela Geral do Imposto do Selo

Deverá indicar-se a descrição do número ou ponto da TG, que indicou no quadro anterior, de forma legível em caracteres de imprensa, devendo constar a primeira palavra desta descrição e uma outra ou outras que a identifiquem e diferenciem das restantes.

5. Importância correspondente à liquidação

Inscrever-se-á apenas um algarismo em cada uma das quadrículas, devendo o valor representado por cada conjunto de algarismos (campos) encostar-se totalmente à direita.

. . . . . 6 7 0 , 2 0

6. Moeda de preenchimento das guias de pagamento

Independentemente da moeda de pagamento, deverão ser utilizados os seguintes impressos:

- para as guias de pagamento expresso em ESCUDOS serão utilizados os mod. 1 ou 2, com a sobrecarga «ESCUDOS»;
- para as guias de pagamento expresso em EURO serão utilizados os mod. 1 ou 2, com a sobrecarga «EURO».

Em qualquer caso, nenhuma das parcelas poderá conter valores negativos.

7. Data limite de pagamento

A data limite de pagamento corresponde ao último dia do prazo da obrigatoriedade da entrega a efectuar, ou seja, até ao final do mês seguinte àquele em que a obrigação tributária se tenha constituído (artigo 17.º, n.º 1, do CIS).

No caso específico dos Notários, o prazo de entrega é o previsto no Código do Notariado.

8. Formas e locais de pagamento

Além das formas e locais de pagamento indicados na frente do recibo, salvo para entregas efectuadas por notários e por representantes de não residentes a que se referem as alíneas *i*), *j*) e *l*) do artigo 14.º do CIS, poderão ainda ser efectuados pagamentos, por transferência electrónica, na rede Multibanco, **não sendo, neste caso, necessário o preenchimento de qualquer guia.**

9. Instruções gerais

Este impresso irá ser tratado por leitura óptica. Daí que seja importante ter em conta as regras seguintes:

No seu preenchimento, utilize máquina de escrever, impressora de computador ou qualquer outro processo mecânico de escrita.

Se tal não for, de todo, possível, deverá utilizar esferográfica ou caneta de **tinta preta** e escrever de forma bem legível.

Despacho (extracto) n.º 8739/2000 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Março de 2000 da directora-geral do Tesouro, no uso de competência própria:

Licenciadas Berta Olema do Nascimento Seromenho, técnica de fazenda de 2.ª classe, Maria do Rosário de Campos, assistente administrativa especialista, Graciete dos Santos Coelho, técnica de fazenda de 1.ª classe, e Leonor do Carmo Gaspar António de Jesus, assistente administrativa principal, todas na situação de técnicas superiores de 2.ª classe supranumerárias do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tesouro — nomeadas definitivamente, precedendo concurso, em lugares de técnico superior do Tesouro do quadro da mesma Direcção-Geral. (Isento de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas.)

4 de Abril de 2000. — A Directora-Geral, *Maria dos Anjos Nunes Capote.*

Despacho (extracto) n.º 8740/2000 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Março de 2000 da directora-geral do Tesouro, no uso de competência própria:

Licenciados Jorge Manuel Carvalho da Silva, técnico tributário do quadro da 1.ª Tesouraria da Fazenda Pública do Concelho de Sintra, Maria José Vidigal Nóbrega Gonçalves, contadora-verificadora-adjunta principal do Tribunal de Contas, Maria Onilda Maia Condeças Oliveira Sousa, técnica de justiça auxiliar do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Judiciários, e Fernando Amadeu Alves Pinto, guarda de 2.ª classe da Polícia de Segurança Pública do quadro de pessoal da Inspecção-Geral da Administração Interna — nomeados, em comissão de serviço extraordinária, para exercerem as funções de técnico superior do Tesouro estagiário, com vista ao ingresso na carreira técnica superior do Tesouro do quadro da Direcção-Geral do Tesouro. (Isento de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas.)

4 de Abril de 2000. — A Directora-Geral, *Maria dos Anjos Nunes Capote.*

Inspecção-Geral de Finanças

Aviso n.º 7223/2000 (2.ª série). — Por despacho do inspector-geral de Finanças de 20 de Março de 2000, por delegação:

António Luís Esteves Gil, inspector de finanças superior principal do quadro do pessoal técnico superior da Inspecção-Geral de Finanças, na situação de licença sem vencimento para o exercício de funções em organismos internacionais — autorizado o seu regresso ao serviço no dia 1 de Fevereiro de 2000. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Abril de 2000. — O Inspector-Geral, *José Martins de Sá.*

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Direcção-Geral das Relações Económicas Internacionais

Despacho (extracto) n.º 8741/2000 (2.ª série). — Por despachos de 13 e 16 de Março de 2000 da directora-geral das Relações Económicas Internacionais e do vice-presidente do Instituto Português da Droga e da Toxicodependência, respectivamente:

Helena Maria Correia Araújo, assistente administrativa do quadro de pessoal do ex-Gabinete de Planeamento e Coordenação do Combate à Droga — requisitada, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, pelo período de três meses, com início em 1 de Abril de 2000, para exercer funções na Direcção-Geral das Relações Económicas Internacionais. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Abril de 2000. — A Chefe de Divisão de Organização e Recursos Humanos, *Leonor Castel-Branco.*

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Trabalho e da Solidariedade

Despacho n.º 8742/2000 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso das competências que me foram conferidas pelo despacho n.º 23 315/99, de 12 de Novembro, do Ministro do Trabalho e da Solidariedade, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 279, de 30 de Novembro de 1999, subdelego no director-geral do Departamento de Estudos, Prospectiva e Planeamento, abreviadamente designado por DEPP, mestre Luís Manuel Antunes Capucha, com a faculdade de subdelegar, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Assinar termos de aceitação e conferir posse a funcionários por mim nomeados, ao abrigo do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;

2 — Autorizar requerimentos de licença sem vencimento para acompanhamento de cônjuge colocado no estrangeiro, nos termos dos artigos 78.º e 84.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

3 — Autorizar, sem poderes de subdelegação, a celebração de contratos de tarefa e de avença, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 299/85, de 29 de Julho;

4 — Autorizar destacamentos, transferências, permutas, comissões de serviço, bem como requisições de funcionários da administração central, regional ou local;

5 — Autorizar deslocações em serviço ao estrangeiro e em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas, nos termos da legislação aplicável;

6 — Autorizar a realização de despesas relacionadas com a execução de programas e projectos de natureza especial previstos em protocolos, desde que por mim previamente autorizados;

7 — Praticar os seguintes actos, ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho:

7.1 — Autorizar despesas devidamente discriminadas incluídas em planos de actividades que sejam objecto da minha aprovação previstas no artigo 17.º, n.º 2, do referido decreto-lei, até ao limite de 40 000 000$;

7.2 — Autorizar despesas relativas à execução de planos ou programas legalmente aprovados previstas no artigo 17.º, n.º 3, do mesmo diploma legal, até ao limite de 150 000 000$;

7.3 — Autorizar despesas com dispensa de celebração de contrato escrito, nos termos do artigo 60.º, n.º 2, do mesmo decreto-lei, até ao limite de 20 000 000$;

8 — Determinar a prestação de trabalho extraordinário, de acordo com o previsto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, e em dias de descanso semanal, de descanso complementar e em feriados, nos termos do artigo 33.º do mesmo diploma legal;

9 — Autorizar a constituição de fundos permanentes;

10 — Autorizar o processamento de despesas resultantes de acidentes em serviço até ao limite de 1 000 000$;

11 — Autorizar o processamento de despesas resultantes de danos produzidos em viaturas afectas ao DEPP até ao limite de 1 000 000$;

12 — Autorizar a utilização em serviço de automóvel próprio, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 15.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março.

O presente despacho produz efeitos desde 15 de Novembro de 1999, ficando deste modo ratificados todos os actos objecto da presente delegação entretanto praticados.

17 de Março de 2000. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Trabalho e da Solidariedade, *Rui António Ferreira Cunha.*

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social

Despacho n.º 8743/2000 (2.ª série). — O artigo 19.º do Regulamento do Fundo Especial de Segurança Social dos Profissionais de Banca dos Casinos estabelece que o montante mínimo das prestações a que se refere o artigo 18.º é actualizado anualmente por despacho, segundo a taxa de variação do índice de preços no consumidor referente ao ano civil anterior, excluído o valor relativo à habitação, tendo também em consideração a evolução das receitas verificadas no mesmo período.

Neste termos, determino o seguinte:

1 — É fixado em 56 400$ o valor mínimo das prestações a que se refere a alínea *a*) do artigo 18.º do Regulamento do Fundo Especial

de Segurança Social dos Profissionais de Banca dos Casinos, aprovado pela Portaria n.º 140/92, de 4 de Março.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Abril de 1999.

22 de Março de 2000. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *José António Fonseca Vieira da Silva.*

Secretaria-Geral

Rectificação n.º 1218/2000. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 60, de 11 de Março de 2000, a p. 4783, o despacho n.º 5643/2000 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «Luís Filipe da Conceição Afonso» deve ler-se «Luís Filipe Castanheira Afonso».

10 de Abril de 2000. — O Secretário-Geral-Adjunto, *José G. Fernandes.*

Centro Nacional de Pensões

Aviso n.º 7224/2000 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por deliberação do conselho directivo de 23 de Março de 2000, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação deste aviso, concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares na categoria de técnico superior de informática de 1.ª classe da carreira de técnico superior de informática do quadro de pessoal deste Centro, constante do anexo I ao Decreto Regulamentar n.º 17/92, de 22 de Julho, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 414/98, de 20 de Julho.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares postos a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições dos Decretos-Leis n.ºs 23/91, de 11 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/95, de 26 de Julho, e 204/98, de 11 de Julho, Portaria n.º 244/97, de 11 de Abril, e Decreto-Lei n.º 12/2000, de 11 de Fevereiro.

4 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar enquadram-se na caracterização genérica descrita para o grupo de pessoal da carreira de técnico superior de informática, no n.º 2.º da Portaria n.º 244/97, de 11 de Abril, e, em termos específicos, a função a exercer insere-se num serviço de informática de grande dimensão, com equipamento central Unisys Clear Path integrado na rede da segurança social com Windows NT.

5 — Local e condições de trabalho — o lugar a concurso situa-se no Centro Nacional de Pensões, em Lisboa. O vencimento é o correspondente à categoria a concurso, previsto no mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 12/2000, de 11 de Fevereiro, e as condições e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — Requisitos de admissão a concurso:

6.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.2 — Requisitos especiais — reunir as condições previstas na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro, conjugado com os n.ºs 1 e 8 do n.º 14.º e do n.º 1 do n.º 16.º, ambos da Portaria n.º 244/97, de 11 de Abril.

7 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será a avaliação curricular, de acordo com o disposto nos artigos 19.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.1 — A avaliação curricular destina-se a avaliar as aptidões profissionais reveladas pelos candidatos através da consideração e ponderação dos seguintes factores:

a) Habilitação académica de base;
b) Formação profissional;
c) Experiência profissional;
d) Classificação de serviço.

7.2 — Os critérios de apreciação e ponderação de cada um dos factores integrantes de cada método e sistema de classificação final constam de actas de reuniões do júri do concurso, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em papel de formato A4, dirigido ao presidente do conselho directivo do Centro Nacional de Pensões e entregue pessoalmente na Avenida de João Crisóstomo, 67, 2.º, em Lisboa, ou remetido pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção, para o Campo Grande, 6, 1749-001 Lisboa, nele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade e data de nascimento);
b) Número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu;
c) Residência, código postal e telefone;
d) Categoria que detém, natureza do vínculo e quadro a que pertence;
e) Concurso a que se candidata;
f) Menção expressa dos documentos anexos ao requerimento;
g) Quaisquer outros elementos facultativos para apreciação do mérito do candidato.

9 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados obrigatoriamente da seguinte documentação:

a) Currículo profissional detalhado e devidamente assinado;
b) Fotocópia do bilhete de identidade;
c) Certificado das habilitações académicas, autêntico ou autenticado;
d) Declaração do serviço a que o funcionário se encontra vinculado donde constem a natureza do vínculo e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
e) Fotocópias autenticadas das fichas de notação relativas aos anos relevantes para efeitos do concurso, nos termos do n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
f) Declaração emitida pelo respectivo dirigente especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas, bem como o período a que as mesmas se reportam, com vista à apreciação do conteúdo funcional;
g) Declaração passada pelas entidades promotoras das acções de formação (ou fotocópias autenticadas);
h) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Os candidatos do Centro Nacional de Pensões são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem dos respectivos processos individuais.

11 — As listas de candidatos e de classificação final serão publicitadas nos prazos estabelecidos e nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo afixadas, no caso de os concorrentes serem em número inferior a 100, no Centro Nacional de Pensões, Avenida de João Crisóstomo, 67, rés-do-chão, em Lisboa.

12 — Composição do júri:

Presidente — Licenciada Maria dos Prazeres Batista Fernandes Carvalho da Silva, assessora de informática principal.
Vogais efectivos:
Licenciada Matilde Matos Faria, assessora de informática, que substituirá a presidente nas suas faltas ou impedimentos.
Licenciado Luís Manuel Botelho Mesquita Pinto, assessor de informática.

Vogais suplentes:
Licenciada Rosa Maria Leal Esteves, assessora de informática principal.
António Delgado Mateus, assessor de informática.

4 de Abril de 2000. — Pelo Conselho Directivo, *Clemente Galvão.*

Centro Regional de Segurança Social do Centro

Serviço Sub-Regional de Leiria

Contrato (extracto) n.º 1122/2000. — Por deliberação de 20 de Março de 2000 do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Centro, no uso da competência instituída pela Lei n.º 49/99, de 22 de Junho:

Acácio Sismeiro Pereira — autorizada a renovação do contrato a termo certo por mais seis meses no âmbito do projecto «Ano-2000 — Sistemas ICL», para o exercício de funções correspondentes a técnico superior de informática.

6 de Março de 2000. — A Directora, *Maria de Lurdes F. S. Farinha.*

Deliberação (extracto) n.º 527/2000. — Por deliberação do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Centro de 13 de Março de 2000:

Raul José Baptista Cunha — rescindido, a seu pedido, o contrato a termo certo como técnico superior de 2.ª classe de serviço social, com efeitos a 3 de Fevereiro de 2000.

6 de Abril de 2000. — A Directora, *Maria de Lurdes F. S. Farinha.*

Serviço Sub-Regional de Viseu

Contrato (extracto) n.º 1123/2000. — Por deliberação do conselho directivo de 21 de Janeiro de 2000, proferida na sequência de processo de oferta pública de emprego e no uso da competência constante do mapa II anexo à Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, foram celebrados contratos a termo certo pelo prazo de um ano, a partir de 10 de Abril de 2000, com Nuno Ricardo Amaro Leitão Silva e Paula Alexandre Ferreira Sousa, os quais exercem funções correspondentes às de assistente administrativo da Administração Pública, auferindo a remuneração mensal de 108 300$.

5 de Abril de 2000. — O Director, *Manuel João Leitão Ferreira Dias.*

Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu

Rectificação n.º 1219/2000. — Por terem sido publicados com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.os 47 e 74, de 25 de Fevereiro e 28 de Março de 2000, os despachos (extracto) n.os 4468/2000 e 6738/2000, respectivamente, rectifica-se que onde se lê «por aplicação da alínea *a*) do n.º 2 e dos n.os 3 e 7 do artigo 32.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, com efeitos a 29 de Janeiro de 1997» deve ler-se «por aplicação do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, com efeitos a 29 de Outubro de 1996». (Isento de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas.)

31 de Março de 2000. — Por delegação, a Subdirectora-Geral, *Maria João Lourenço.*

Rectificação n.º 1220/2000. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 37, de 14 de Fevereiro de 2000, o despacho (extracto) n.º 3592/2000, rectifica-se que onde se lê «por aplicação da alínea *a*) do n.º 2 e dos n.os 3 e 7 do artigo 32.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, com efeitos a 24 de Janeiro de 1997» deve ler-se «por aplicação do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, com efeitos a 29 de Outubro de 1996». (Isento de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas.)

31 de Março de 2000. — Por Delegação, a Subdirectora-Geral, *Maria João Lourenço.*

Direcção-Geral da Acção Social

Aviso n.º 7225/2000 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Fevereiro de 2000 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Trabalho e da Solidariedade, foi nomeada em regime de substituição, na pendência do concurso aberto para aquele cargo, directora de serviços da Acção Social Integrada no quadro da Direcção-Geral da Acção Social a licenciada Isabel Maria dos Santos Morgado da Costa Saldida que vem exercendo no mesmo quadro as funções de chefe de divisão. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Abril de 2000. — A Directora-Geral, *Maria Joaquina Ruas Madeira.*

Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social

Aviso n.º 7226/2000 (2.ª série). — Nos termos das disposições contidas no Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, comunica-se que foi elaborada a lista de antiguidade do pessoal deste Instituto referida a 31 de Dezembro de 1999.

Conforme o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma, o prazo de reclamações é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

30 de Março de 2000. — O Assessor do Conselho Directivo, *Rui Corrêa de Mello.*

Serviços Sociais

Deliberação (extracto) n.º 528/2000. — Por deliberação do conselho de direcção de 5 de Abril de 2000:

Maria Ermelinda Tavares Dias Raposo Pires — nomeada, precedendo concurso, para a categoria de assessora principal da carreira técnica superior de serviço social do quadro destes Serviços, ficando exonerada do lugar anterior a partir da data da aceitação da presente nomeação. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Abril de 2000. — A Chefe da Repartição Administrativa, *Maria Fernanda Carreta.*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Despacho n.º 8744/2000 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Abril de 2000 do director-geral:

Licenciada Irene Dulce Ventura Santa, notária do Cartório Notarial de Mação — nomeada conservadora da Conservatória dos Registos Civil e Predial e notária de Ferreira do Zêzere e exonerada à data da posse no novo lugar. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

7 de Abril de 2000. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos.*

Rectificação n.º 1221/2000. — Por ter havido lapso na publicação, rectifica-se o despacho inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 71, de 24 de Março de 2000, a p. 5569, relativo à promoção à classe principal de ajudantes do registo predial de 1.ª classe, pelo que onde se lê «7.º Maria Fernanda Oliveira Costa Pires da Silva, segunda-ajudante da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Amares (escalão 5, índice 255+305/2)» deve ler-se «7.º Maria Fernanda Oliveira Costa Pires da Silva, segunda-ajudante da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Amares (escalão 5, índice 255+350/2)».

6 de Abril de 2000. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos.*

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Aviso n.º 7227/2000 (2.ª série). — Por indisponibilidade fundamentada de elementos do júri, e verificando-se que o mesmo não pode reunir por falta de quórum, é alterada, com fundamento na última parte do n.º 6 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a composição do júri do concurso interno de ingresso (referência 3/C/00) para o preenchimento de três lugares para a categoria de auxiliar de acção médica do grupo de pessoal dos serviços externos da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 38, de 15 de Fevereiro de 2000, que passa a ter a seguinte constituição:

Presidente — Carlos António David Neves, enfermeiro-chefe.
Vogais efectivos:

Olinda da Conceição Pires Miguel de Carvalho Luís, enfermeira-chefe, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.
Maria João Maurício Pinto Eliseu, enfermeira-chefe.

Vogais suplentes:

Maria Helena Tempera Filipe, enfermeira especialista.
Maria do Céu Gonçalves Castelo, enfermeira especialista.

10 de Abril de 2000. — O Director-Geral, *Celso José das Neves Manata.*

Despacho (extracto) n.º 8745/2000 (2.ª série). — Por despacho do director-geral dos Serviços Prisionais de 3 de Abril de 2000:

Adília Marques Henriques Teodoro, assistente administrativa, escalão 1, índice 190, do quadro de pessoal do Serviço Nacional de Bombeiros — autorizada a transferência, após prévia anuência, em lugar de idêntica categoria, carreira e escalão, do quadro de pessoal comum desta Direcção-Geral, ficando desvinculada do lugar anterior a partir da data da aceitação da nomeação. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

5 de Abril de 2000. — O Director-Geral, *Celso José das Neves Manata.*

Rectificação n.º 1222/2000. — Por ter saído com incorrecções o despacho (extracto) n.º 5429/2000, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 58, de 9 de Março de 2000, rectifica-se que onde se lê «Afonso Álvaro Alves, Alexandre Antunes Pina, António Jesus Espada, António Manuel Pinto Silva, Carlos Alberto Belo Neves, Eufresinda Rosa Branco Vieira Pinto, Fernanda Jesus Ferreira Sousa

Silva, Humberto Lemos Bento, João Manuel Moura Fonseca, Jorge Manuel Ferreira Simões, José Adelino Portásio Silvestre, José Crescêncio Ferreira, José Luís Marques Santos, José Manuel Parreira, José Maria Figueiredo, José Ramos Cruz, Luís Filipe Paulino Almeida, Manuel António Carrera, Mário Jorge Gomes Pena e Mário Rui Santa Antunes Casaleiro, guardas prisionais de 1.ª classe, escalão 4, índice 165 — promovidos, precedendo concurso, a segundos-subchefes da guarda prisional, escalão 6, índice 200» deve ler-se «Afonso Álvaro Alves, Alexandre Antunes Pina, António Jesus Espada, António Manuel Pinto Silva, Carlos Alberto Belo Neves, Eufresinda Rosa Branco Vieira Pinto, Fernanda Jesus Ferreira Sousa Silva, Humberto Lemos Bento, João Manuel Moura Fonseca, Jorge Manuel Ferreira Simões, José Adelino Portásio Silvestre, José Crescêncio Ferreira, José Luís Marques Santos, José Manuel Parreira, José Maria Figueiredo, José Ramos Cruz, Luís Filipe Paulino Almeida, Manuel António Carrera, Mário Jorge Gomes Pena e Mário Rui Santa Antunes Casaleiro, guardas prisionais de 1.ª classe, escalão 4, índice 165 — promovidos, precedendo concurso, a segundos-subchefes da guarda prisional, escalão 7, índice 210».

6 de Abril de 2000. — O Director-Geral, *Celso José das Neves Manata.*

Gabinete de Gestão Financeira

Despacho (extracto) n.º 8746/2000 (2.ª série). — Por despacho da directora-geral de 11 de Abril de 2000:

Lista nominativa do pessoal da creche-jardim-de-infância do Ministério da Justiça que, por força do Decreto-Lei n.º 460/99, de 5 de Novembro, é integrado no quadro de pessoal dos Serviços Sociais do mesmo Ministério, constante da Portaria n.º 171/2000, de 23 de Março:

Nome	Vínculo	Categoria	Escalão	Índice
Maria Amália Simões Calhau Rolim Viana Machado	Nomeação definitiva	Educadora de infância	5	180
Beatriz Newparth Barbosa de Sottomayor	Nomeação definitiva	Educadora de infância	6	200
Maria de Fátima Teixeira Arraiano da Veiga Teixeira	Nomeação definitiva	Educadora de infância	3	151
Maria Helena Galeão Dias Meira	Nomeação definitiva	Educadora de infância	3	151
Maria Manuela Pimenta de Paula Lory	Nomeação definitiva	Educadora de infância	3	151
Ana Paula Barata Silva Claro	Nomeação definitiva	Auxiliar de acção educativa	8	205
Francisca Comércio de Brito Grilo	Nomeação definitiva	Auxiliar de acção educativa	8	205
Francisca Rijo Teixeira Rosado	Nomeação definitiva	Auxiliar de acção educativa	8	205
Maria do Céu Esteves Pires Serafim	Nomeação definitiva	Auxiliar de acção educativa	8	205
Maria Irene Neves Ferreira	Nomeação definitiva	Auxiliar de acção educativa	8	205
Maximina Horta Fernandes	Nomeação definitiva	Auxiliar de acção educativa	8	205
Casimira da Rocha Soares Lourenço	Nomeação definitiva	Auxiliar de serviços gerais	8	205
Conceição Ferreira Cunha	Nomeação definitiva	Auxiliar de serviços gerais	8	205
Maria da Glória Paixão e Silva	Nomeação definitiva	Auxiliar de serviços gerais	8	205
Maria de Lurdes Pereira	Nomeação definitiva	Auxiliar de serviços gerais	8	205
Maria Odete de Jesus Cantarinha Vicente	Nomeação definitiva	Auxiliar de serviços gerais	8	205
Beatriz da Silva Rosa	Nomeação definitiva	Cozinheira	6	210
Laurinda da Conceição Cantarinha Baptista da Cunha	Nomeação definitiva	Cozinheira	4	180

A integração produz efeitos a partir de 1 de Maio de 2000.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Abril de 2000. — A Directora-Geral, *Maria Lucília Mendes da Silva Simões.*

Instituto de Medicina Legal de Lisboa

Despacho n.º 8747/2000 (2.ª série). — É revogado o despacho da administradora do IMLL de 22 de Fevereiro de 2000.

23 de Fevereiro de 2000. — A Administradora, *Ana Raposo.*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 8748/2000 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º e do n.º 1 e da alínea *b*) do n.º 6 do artigo 18.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, é nomeada para exercer, em comissão de serviço, o cargo de secretária-geral-adjunta do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, cargo constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 128/97, de 24 de Maio, a licenciada em Finanças Elvira Lino Teles Branco dos Santos, actualmente directora dos Serviços de Gestão e Administração do Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar.

A presente nomeação, fundamentada na reconhecida aptidão da visada, tem ainda como suporte o respectivo currículo.

31 de Março de 2000. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Luís Manuel Capoulas Santos.*

Despacho n.º 8749/2000 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º e do n.º 1 e da alínea *b*) do n.º 6 do artigo 18.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, é nomeado para exercer, em comissão de serviço, o cargo de subdirector-geral da Direcção-Geral de Protecção das Culturas do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, cargo constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 128/97, de 24 de Maio, o licenciado em Engenharia Agronómica António José Lemos Martins Rego, actualmente director de serviços da mesma Direcção-Geral.

A presente nomeação, fundamentada na reconhecida aptidão do visado, tem ainda como suporte o respectivo currículo.

31 de Março de 2000. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Luís Manuel Capoulas Santos.*

Curriculum vitae

Nome — António José Lemos Martins Rego.
Filiação — José Martins Rego e Antónia Teixeira Lemos.
Data de nascimento — 17 de Janeiro de 1953.
Naturalidade — Penamacor, distrito de Castelo Branco.
Habilitações académicas — licenciatura em Engenharia Agronómica, especialidade de Fitopatologia (ISA-Lisboa), concluída em Julho de 1976.
Actividade profissional — a partir de 1976, técnico superior da Repartição de Serviços Fitopatológicos da Direcção-Geral dos Serviços Agrícolas e, entretanto, chefe de divisão da Direcção-Geral de Protecção da Produção Agrícola.
Coordenador, pela parte portuguesa, do projecto de cooperação técnica luso-alemã «Apoio na produção de batata-semente».
Convidado, pela UE, na qualidade de especialista, para a realização de missões no Brasil, Cuba e Turquia.
De Fevereiro de 1990 a Março de 1997 exerceu a sua actividade no sector privado, em empresa nacional ligada à produção de batata-semente, de plantas de morangueiro e de plantas ornamentais, com

base em técnicas de micropropagação, tendo assumido os cargos de director de produção e de director-geral da mesma.

Desde Abril de 1997 exerceu as funções de director de Serviços de Sementes e Propágulos da Direcção-Geral de Protecção das Culturas.

É representante nacional em dirversos *comités* permanentes da UE da área dos materiais de multiplicação das plantas.

Em 1991 foi docente convidado, na qualidade de regente, de uma disciplina do curso de estudos superiores especializados de Engenharia de Multiplicação das Plantas, promovido pela Escola Superior Agrária de Santarém.

Tem participado em diversas reuniões, congressos, seminários e em outras realizações semelhantes, quer nacionais quer estrangeiras, tendo em diversas delas apresentado comunicações.

Realizou diversos cursos e acções de formação, designadamente em matéria de boas práticas de gestão, da gestão por objectivos e de línguas estrangeiras e sobre o funcionamento das instituições comunitárias.

Foi monitor de diversos cursos de formação profissional e deu algumas aulas em cursos de mestrado.

Apoiou e orientou a realização de diversos estágios de fim de curso de licenciados e bacharéis, especialmente da área agrícola.

Despacho n.º 8750/2000 (2.ª série). — A seu pedido, e a partir desta data, exonero do cargo de director-geral de Protecção das Culturas a engenheira Amélia Vitória de Mello Frazão dos Santos Moreira.

31 de Março de 2000. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Luís Manuel Capoulas Santos.*

Despacho n.º 8751/2000 (2.ª série). — Com fundamento no artigo 6.º do Regulamento da Lei n.º 2097, de 6 de Junho de 1959, aprovado pelo Decreto n.º 44 623, de 10 de Outubro de 1962:

Determino que seja concedido à Associação de Caçadores de Ortiga o exclusivo de pesca desportiva para o troço do rio Tejo, limitado a montante por uma linha imaginária que liga a Fadagosa à outra margem no lugar da Biquinha, e a jusante pelo paredão da barragem de Belver, incluindo um troço de 750 m da ribeira de Eiras, sita na freguesia de Ortiga, concelho de Mação, e freguesias de Belver e Gavião, concelho de Gavião, nas condições que a seguir se indicam:

1 — A concessão de pesca abrange uma extensão de 875 m e uma área de 21,9 ha.

2 — O prazo de validade da concessão é de 10 anos, a contar da data de publicação do respectivo alvará, podendo este ser cancelado sempre que for julgado conveniente ao interesse público ou não houver cumprimento do estabelecido no respectivo alvará.

3 — A taxa devida anualmente pela concessão é de 26 280$, de acordo com os limites estabelecidos pelo artigo 6.º do Regulamento da Lei n.º 2097, e será liquidada antecipadamente no mês de Janeiro.

4 — A importância referida no número anterior constitui receita dos serviços competentes do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

5 — O pagamento da taxa referente ao corrente ano far-se-á no acto da entrega do alvará e será devida por inteiro.

6 — A concessionária é obrigada a cumprir e a fazer cumprir as normas do Regulamento desta concessão, aprovado pela Direcção-Geral das Florestas.

7 — Os repovoamentos com espécies aquícolas, próprias do meio, só poderão ser levados a efeito em presença de elementos do Corpo Nacional da Guarda Florestal, que elaborarão os respectivos autos de lançamento.

10 de Abril de 2000. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Victor Manuel Coelho Barros,* Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural.

Despacho n.º 8752/2000 (2.ª série). — Com fundamento no artigo 6.º do Regulamento da Lei n.º 2097, de 6 de Junho de 1959, aprovado pelo Decreto n.º 44 623, de 10 de Outubro de 1962:

Determino que seja concedido à Câmara Municipal de Vila Real o exclusivo de pesca desportiva na albufeira do Sordo, sita na freguesia de Torgueda, concelho de Vila Real, nas condições que a seguir se indicam:

1 — A concessão de pesca abrange uma área aproximada de 9 ha.

2 — O prazo de validade da concessão é de 10 anos, a contar da data de publicação do respectivo alvará, podendo este ser cancelado sempre que for julgado conveniente ao interesse público ou não houver cumprimento do estabelecido no respectivo alvará.

3 — A taxa devida anualmente pela concessão é de 10 800$, de acordo com os limites estabelecidos pelo artigo 6.º do Regulamento da Lei n.º 2097, sendo actualizável nos termos do § 1.º do referido artigo.

4 — A importância referida no número anterior constitui receita dos serviços competentes do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

5 — O pagamento da taxa referente ao ano em que a concessão de pesca entra em vigor far-se-á no acto da entrega do alvará e será devida por inteiro.

6 — A concessionária é obrigada a cumprir e a fazer cumprir as normas do Regulamento desta concessão, aprovado pela Direcção-Geral das Florestas.

7 — Os repovoamentos com espécies aquícolas, próprias do meio, só poderão ser levados a efeito em presença de elementos do Corpo Nacional da Guarda Florestal, que elaborarão os respectivos autos de lançamento.

10 de Abril de 2000. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Victor Manuel Coelho Barros,* Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural.

Despacho n.º 8753/2000 (2.ª série). — Com fundamento no artigo 6.º do Regulamento da Lei n.º 2097, de 6 de Junho de 1959, aprovado pelo Decreto n.º 44 623, de 10 de Outubro de 1962:

Determino que seja concedido à Câmara Municipal de Vila Real o exclusivo de pesca desportiva na albufeira do Alvão, sita na freguesia de Vila Marim, concelho de Vila Real, nas condições que a seguir se indicam:

1 — A concessão de pesca abrange uma área aproximada de 30 ha.

2 — O prazo de validade da concessão é de 10 anos, a contar da data de publicação do respectivo alvará, podendo este ser cancelado sempre que for julgado conveniente ao interesse público ou não houver cumprimento do estabelecido no respectivo alvará.

3 — A taxa devida anualmente pela concessão é de 36 000$, de acordo com os limites estabelecidos pelo artigo 6.º do Regulamento da Lei n.º 2097, sendo actualizável nos termos do § 1.º do referido artigo.

4 — A importância referida no número anterior constitui receita dos serviços competentes do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

5 — O pagamento da taxa referente ao ano em que a concessão de pesca entra em vigor far-se-á no acto da entrega do alvará e será devida por inteiro.

6 — A concessionária é obrigada a cumprir e a fazer cumprir as normas do Regulamento desta concessão, aprovado pela Direcção-Geral das Florestas.

7 — Os repovoamentos com espécies aquícolas, próprias do meio, só poderão ser levados a efeito em presença de elementos do Corpo Nacional da Guarda Florestal, que elaborarão os respectivos autos de lançamento.

10 de Abril de 2000. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Victor Manuel Coelho Barros,* Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural.

Gabinete do Secretário de Estado dos Mercados Agrícolas e da Qualidade Alimentar

Despacho n.º 8754/2000 (2.ª série). — Tendo em conta a necessidade de promover a substituição dos membros em exercício da Junta Consultiva de Provadores de Vinho do Porto, prevista pelo Decreto-Lei n.º 313/88, de 7 de Setembro, ao abrigo do disposto no artigo 2.º do citado decreto-lei, nomeio, sob proposta da direcção do Instituto do Vinho do Porto, Peter Ronald Symington, engenheiro José Maria d'Orey Soares Franco, engenheiro David Bruce Fonseca Guimaraens, engenheiro José Manuel Frois Burgett Sousa Soares e engenheiro José António Ferreira Pinheiro membros da Junta Consultiva de Provadores de Vinho do Porto.

7 de Abril de 2000. — O Secretário de Estado dos Mercados Agrícolas e da Qualidade Alimentar, *Luís Medeiros Vieira.*

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 8755/2000 (2.ª série). — Por meu despacho de 3 de Abril de 2000 é a auxiliar técnica do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, aprovado pela Portaria n.º 161/99, de 10 de Março, Emília da Conceição Amador Rodrigues, reclassificada para a categoria de técnica profissional de 2.ª classe, escalão 5, índice 240, com efeitos a partir da data do despacho, sendo o lugar aditado automaticamente nos termos da alínea *e*) do artigo 4.º, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 18 de Novembro, e o artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Julho.

6 de Abril de 2000. — O Secretário-Geral, *João Filipe C. Libório.*

Direcção-Geral de Desenvolvimento Rural

Despacho (extracto) n.º 8756/2000 (2.ª série). — Por meu despacho de 27 de Março de 2000:

Maria Otília de Jesus Rodrigues, técnica superior principal da carreira de técnico superior de serviço social, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Desenvolvimento Rural — nomeada, mediante concurso, assessora da mesma carreira e quadro, escalão 1, índice 610, considerando-se exonerada da categoria anterior a partir de 27 de Março de 2000. A este acto foi reconhecida a urgente conveniência de serviço.

28 de Março de 2000. — Pelo Director-Geral, o Subdirector-Geral, *P. N. Pimenta Braz.*

Despacho (extracto) n.º 8757/2000 (2.ª série). — Por meu despacho de 27 de Março de 2000:

Maria do Rosário Oliveira Serafim, assessora da carreira de técnico superior de serviço social, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Desenvolvimento Rural — nomeada, mediante concurso, assessora principal da mesma carreira e quadro, escalão 1, índice 710, considerando-se exonerada da categoria anterior a partir de 27 de Março de 2000. A este acto foi reconhecida a urgente conveniência de serviço.

28 de Março de 2000. — Pelo Director-Geral, o Subdirector-Geral, *P. N. Pimenta Braz.*

Direcção-Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar

Aviso n.º 7228/2000 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho do director-geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar de 11 de Abril de 2000, se encontra aberto concurso interno de acesso geral, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* para o preenchimento de um lugar de inspector técnico especialista da carreira de inspecção, do grupo de inspecção do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar, constante no mapa anexo à Portaria n.º 312/99, de 12 de Maio, sendo este lugar destinado a funcionários pertencentes ao quadro desta Direcção-Geral da carreira de inspecção e ainda ao referido no n.º 2 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 98/97, de 26 de Abril, caducando a validade do concurso com o preenchimento do lugar.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 98/97, de 26 de Abril, e 204/98, de 11 de Julho.

3 — Conteúdo funcional do lugar a prover — exercer as funções genericamente indicadas no n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 98/97, de 26 de Abril, e especificamente as descritas no n.º 3 dos citados artigo e decreto-lei.

4 — Requisitos gerais e especiais de admissão — poderão candidatar-se os funcionários que até ao termo do prazo de apresentação das candidaturas satisfaçam as condições constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, bem como as da alínea *b*) do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 98/97, de 26 de Abril, e ou as do n.º 2 do artigo 44.º do mesmo diploma legal.

5 — Local de trabalho, remuneração e condições de trabalho — situa-se em Lisboa, na Avenida do Conde de Valbom, 98, ou na Rua Alexandre, 6, 3.º, ou na Rua António, 20, 1.º, sendo a remuneração fixada pelo mapa III anexo ao Decreto-Lei n.º 98/97, de 26 de Abril, e as condições de trabalho as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Os métodos de selecção a utilizar são:

a) Prova de conhecimentos específicos;
b) Avaliação curricular.

6.1 — A prova de conhecimentos específicos será escrita, com a duração máxima de duas horas, incidirá sobre toda a matéria constante do programa aprovado pelo despacho conjunto n.º 1051/99, de 19 de Novembro, do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas e do director-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 290, de 15 de Dezembro de 1999, e visará avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigidos para o exercício das funções.

6.1.1 — A prova de conhecimentos referidos no n.º 6.1 terá como base os seguintes temas e respectiva legislação:

a) *A Gestão de Recursos Humanos,* «Gestão de Recursos Humanos» (J. A. Oliveira Rocha);
b) *Estatística Descritiva,* vol. I, Apontamentos Europa-América;
c) Código de Processo Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 78/87, de 17 de Dezembro, e suas alterações, designadamente pelo Decreto-Lei n.º 317/95, de 28 de Novembro, e pela Lei n.º 59/98, de 25 de Agosto (artigos 10.º a 36.º);
d) Lei Orgânica do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas (Decreto-Lei n.º 74/96, de 18 de Junho, publicado no *Diário da República,* 1.ª série-A, n.º 139, de 18 de Junho de 1996);
e) Constituição da República Portuguesa.

6.2 — O método de selecção referido na alínea *a*) do n.º 6 tem carácter eliminatório.

6.3 — A ordenação dos candidatos aprovados é feita de harmonia com a classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando esta da média aritmética simples das classificações obtidas nos métodos de selecção.

6.4 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema e fórmulas de classificação dos candidatos, constam da acta n.º 1 do júri do concurso, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director-geral da Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para a Direcção-Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar, sita na Avenida do Conde de Valbom, 98, 1050 Lisboa, dele devendo constar os seguintes elementos actualizados:

a) Identificação completa (nome, estado civil, número e data de validade do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
b) Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence e a natureza do vínculo;
c) Habilitações literárias;
d) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal, os quais serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;
e) Identificação do concurso a que se candidata;
f) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso e de provimento em funções públicas enunciados no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.1 — O requerimento de admissão será acompanhado obrigatoriamente da seguinte documentação:

a) Currículo profissional actualizado, datado e assinado, com a indicação, designadamente, das tarefas e funções que exerce e as que desempenhou anteriormente e correspondentes períodos, bem como as habilitações académicas e a formação profissional;
b) Declaração, devidamente actualizada e autenticada, do serviço da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria que detém, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço quantitativa nos anos relevantes para efeito do concurso;
c) Certificado, autêntico ou autenticado, das habilitações literárias;
d) Fotocópia do bilhete de identidade;
e) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação profissional e da respectiva duração.

7.2 — Tratando-se de candidatos do quadro da Direcção-Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar, é dispensável a apresentação dos documentos que constem dos respectivos processos individuais.

7.3 — A falta de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigidos no presente aviso implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.4 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos serviços a que pertencem os candidatos os elementos que considere necessários, designadamente os seus processos individuais, bem como exigir dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

7.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

7.6 — A relação dos candidatos e a lista de classificação final serão publicitadas por afixação no local referido no n.º 7 do presente aviso.

8 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Engenheira Maria Cristina da Costa Mendes Victor, inspectora superior assessora da carreira de inspecção superior.

Vogais efectivos:

Dr. Fernando Luís Pinto dos Santos Amaral, inspector superior principal da carreira de inspecção superior.

Engenheira Alda Maria da Silva Santos, técnica superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro.

Vogais supelentes:

Engenheira Cristina Maria Soares Machado, técnica superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro.

Engenheira Maria Manuela dos Santos Azevedo, técnica superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro.

8.1 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

11 de Abril de 2000. — O Director-Geral, *João António Ribas de Sousa e Silva.*

Minuta do requerimento

Ex.mo Sr. Director-Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar:

. . . (nome completo), . . . (estado civil), . . . (filiação), . . ., portador do bilhete de identidade n.º . . ., emitido em . . . /. . . /. . ., pelo Arquivo de Identificação de . . ., . . . (data da validade), contribuinte fiscal n.º . . ., residente . . ., . . . (código postal), telefone n.º . . ., . . . (habilitações literárias), . . . (tipo de vínculo), do quadro de pessoal . . . (organismo a que pertence) . . . (antiguidade na categoria, na carreira e na função pública), vem solicitar a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso . . . (tipo de concurso) para o preenchimento de . . . (vagas), na categoria de . . ., da carreira . . ., conforme aviso n.º . . ., publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º . . ., de . . . /. . . /2000.

Mais se declara, sob compromisso de honra, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, possuir os requisitos exigidos no n.º 2 do artigo 29.º do mesmo diploma legal.

Pede deferimento.

(Data e assinatura.)

Despacho (extracto) n.º 8758/2000 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Abril de 2000 do director-geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar:

Bacharéis Ana Patrícia Pereira Caldas de Penaguião Vilar, Sara Isabel Louzeiro Fialho Borralho, Ana Francisca Pimentel Carolino e Alexandra Paula Silva Salvado, técnicas de 2.ª classe da carreira técnica do quadro de pessoal desta Direcção-Geral — nomeadas definitivamente, precedendo concurso, técnicas de 1.ª classe (escalão 1, índice 340), da carreira técnica, do mesmo quadro, considerando-se exoneradas dos seus anteriores cargos a partir da data da aceitação dos novos lugares. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Abril de 2000. — O Director-Geral, *João António Ribas de Sousa e Silva.*

Direcção-Geral de Protecção das Culturas

Aviso n.º 7229/2000 (2.ª série). — Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que a lista de antiguidade do pessoal desta Direcção-Geral com referência a 31 de Dezembro de 1999, se encontra afixada, para consulta, nas instalações da Quinta do Marquês, em Oeiras, e nos edifícios I e II da Tapada da Ajuda, em Lisboa.

Os funcionários dispõem do prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para apresentar reclamação ao dirigente máximo do serviço.

16 de Março de 2000. — O Director de Serviços de Gestão, Administração e Apoio Técnico, *Jaime Vidal Abreu.*

Direcção-Geral de Veterinária

Deliberação n.º 529/2000. — Ao abrigo do disposto nos n.os 2 e 5 do despacho n.º 4625/2000 (2.ª série), de 11 de Fevereiro, do Secretário de Estado dos Mercados Agrícolas e da Qualidade Alimentar, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 49, de 28 de Fevereiro de 2000, nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 6 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 106/97, de 2 de Maio, o conselho administrativo, na sua reunião de 9 de Março de 2000, deliberou o seguinte:

1 — Subdelegar no presidente do conselho administrativo, Prof. Doutor Rui Manuel Contente da Silva Marques Leitão, as seguintes competências:

1.1 — Autorizar despesas com locação e aquisições de bens e serviços, a que se refere a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o n.º 3 do artigo 28.º do mesmo diploma, até ao limite de 50 000 contos;

1.2 — Autorizar as despesas relativas à execução de planos plurianuais legalmente aprovados, a que se refere a alínea *c*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o n.º 3 do artigo 28.º do mesmo diploma, até ao limite de 200 000 contos;

1.3 — Autorizar as despesas sem concurso ou contrato escrito, atendendo aos condicionalismos legais, até ao limite de 12 000 contos;

1.4 — Autorizar despesas com arrendamentos de imóveis, nos termos do disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de 10 000 contos;

1.5 — Autorizar despesas resultantes de indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afectos ao serviço danificados por acidentes com intervenção de terceiros, até ao limite de 1000 contos;

1.6 — Autorizar o processamento de despesas resultantes de acidentes em serviço, até ao limite de 1000 contos.

2 — Delegar no presidente do conselho administrativo, Prof. Doutor Rui Manuel Contente da Silva Marques Leitão, os seguintes poderes e competências:

2.1 — Zelar pela cobrança das receitas e promover o seu depósito nos prazos legais;

2.2 — Adjudicar e contratar estudos, obras, trabalhos, serviços, fornecimento de material, de equipamento e tudo o mais indispensável ao funcionamento dos serviços;

2.3 — Tomar conhecimento do inventário dos serviços e promover o abate do material considerado obsoleto;

2.4 — Autorizar a constituição de fundos de maneio;

2.5 — Autorizar despesas com obras e aquisições de serviços e bens, a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 4.º do mesmo diploma, até ao limite de 20 000 contos;

2.6 — Autorizar despesas relativas à execução de planos plurianuais legalmente aprovados, a que se refere a alínea *a*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 4.º do mesmo diploma, até ao limite de 100 000 contos.

3 — As anteriores subdelegação e delegação de competências e delegação de poderes têm lugar sem prejuízo das competências próprias que, como director-geral de Veterinária, lhe estejam atribuídas e das que lhe foram ou vierem a ser subdelegadas pelo Secretário de Estado.

4 — Fica o presidente do conselho administrativo autorizado a subdelegar, no todo ou em parte, no subdirector-geral de Veterinária ou noutros dirigentes ou funcionários responsáveis por unidades de serviços, as competências e os poderes ora subdelegados e delgados que se mostrem necessários ao eficaz funcionamento dos serviços, dentro dos limites desta deliberação.

5 — A presente deliberação ratifica todos os actos praticados, no âmbito das competências e dos poderes subdelegados e delegados, pelo presidente do conselho administrativo.

9 de Março de 2000. — O Conselho Administrativo: *Rui Marques Leitão — Ramiro Doutel Mascarenhas — Aida Sebastião Palminha — José Augusto Cardoso Resende.*

Deliberação n.º 530/2000. — Ao abrigo do disposto nos n.os 2 e 4 do despacho n.º 4625/2000 (2.ª série), de 11 de Fevereiro, do Secretário de Estado dos Mercados Agrícolas e da Qualidade Alimentar, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 49, de 28 de Fevereiro de 2000, nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 6 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 106/97, de 2 de Maio, o conselho administrativo, na sua reunião de 9 de Março de 2000, deliberou o seguinte:

1 — Subdelegar no subdirector-geral de Veterinária, Prof. Doutor Ramiro Doutel Mascarenhas, as seguintes competências:

1.1 — Autorizar despesas com locação e aquisições de bens e serviços, a que se refere a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o n.º 3 do artigo 28.º do mesmo diploma, até ao limite de 50 000 contos;

1.2 — Autorizar as despesas relativas à execução de planos plurianuais legalmente aprovados, a que se refere a alínea *c*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o n.º 3 do artigo 28.º do mesmo diploma, até ao limite de 200 000 contos;

1.3 — Autorizar as despesas sem concurso ou contrato escrito, atendendo aos condicionalismos legais, até ao limite de 12 000 contos;

1.4 — Autorizar despesas com arrendamentos de imóveis, nos termos do disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de 10 000 contos;

1.5 — Autorizar despesas resultantes de indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afectos ao serviço danificados por acidentes com intervenção de terceiros, até ao limite de 1000 contos;

1.6 — Autorizar o processamento de despesas resultantes de acidentes em serviço, até ao limite de 1000 contos.

2 — Delegar no subdirector-geral de Veterinária, Prof. Doutor Ramiro Doutel Mascarenhas, os seguintes poderes e competências:

2.1 — Zelar pela cobrança das receitas e promover o seu depósito nos prazos legais;

2.2 — Adjudicar e contratar estudos, obras, trabalhos, serviços, fornecimento de material, de equipamento e tudo o mais indispensável ao funcionamento dos serviços;

2.3 — Tomar conhecimento do inventário dos serviços e promover o abate do material considerado obsoleto;

2.4 — Autorizar a constituição de fundos de maneio;

2.5 — Autorizar despesas com obras e aquisições de serviços e bens a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 4.º do mesmo diploma, até ao limite de 20 000 contos;

2.6 — Autorizar despesas relativas à execução de planos plurianuais legalmente aprovados, a que se refere a alínea *a*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 4.º do mesmo diploma, até ao limite de 100 000 contos.

3 — Fica o subdirector-geral de Veterinária autorizado a subdelegar, no todo ou em parte, noutros dirigentes ou funcionários responsáveis por unidades de serviços as competências e os poderes ora subdelegados e delegados que se mostrem necessários ao eficaz funcionamento dos serviços, dentro dos limites desta deliberação.

4 — A presente deliberação ratifica todos os actos praticados no âmbito das competências e dos poderes subdelegados e delegados pelo subdirector-geral de Veterinária.

9 de Março de 2000. — O Conselho Administrativo: *Rui Marques Leitão — Ramiro Doutel Mascarenhas — Aida Sebastião Palminha — José Augusto Cardoso Resende.*

Deliberação n.º 531/2000. — Ao abrigo do disposto nos n.os 2 e 4 do despacho n.º 4625/2000 (2.ª série), de 11 de Fevereiro, do Secretário de Estado dos Mercados Agrícolas e da Qualidade Alimentar, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 49, de 28 de Fevereiro de 2000, nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 6 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 106/97, de 2 de Maio, o conselho administrativo, na sua reunião de 9 de Março de 2000, deliberou o seguinte:

1 — Subdelegar na directora dos Serviços de Gestão e Administração, Dr.ª Aida Sebastião Palminha, as seguintes competências:

1.1 — Autorizar as despesas resultantes de indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afectos ao serviço danificados por acidentes com intervenção de terceiros, até ao limite de 1000 contos;

1.2 — Autorizar o processamento de despesas resultantes de acidentes em serviço, até ao limite de 1000 contos.

2 — Delegar na directora dos Serviços de Gestão e Administração, Dr.ª Aida Sebastião Palminha, competência para:

2.1 — Autorizar despesas correntes até ao limite de 500 000$, em cada caso, sem prejuízo do cumprimento das disposições legais aplicáveis;

2.2 — Assinar requisições de fundos às competentes delegações da Direcção-Geral da Contabilidade Pública.

3 — As anteriores subdelegação e delegação de competências têm lugar sem prejuízo das competências próprias que, como directora de serviços, lhe estejam atribuídas.

4 — Fica a directora dos Serviços de Gestão e Administração autorizada a subdelegar, no todo ou em parte, no chefe da Divisão de Gestão Financeira e Controlo Orçamental, Dr. José Vinhas Peres, as competências ora delegada e subdelegadas que se mostrem necessárias ao eficaz funcionamento dos serviços, dentro dos limites desta deliberação.

5 — A presente deliberação ratifica todos os actos praticados, no âmbito das competências delegada e subdelegadas, pela directora do Serviço de Gestão e Administração.

9 de Março de 2000. — O Conselho Administrativo: *Rui Marques Leitão — Ramiro Doutel Mascarenhas — Aida Sebastião Palminha — José Augusto Cardoso Resende.*

Despacho n.º 8759/2000 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos artigos 27.º, n.º 2, 29.º e 30.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, bem como no n.º 1 do despacho n.º 4625/2000 (2.ª série) do Secretário de Estado dos Mercados Agrícolas e da Qualidade Alimentar de 11 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 49, de 28 de Fevereiro de 2000:

1 — Delego no subdirector-geral de Veterinária, Prof. Doutor Ramiro Doutel de Mascarenhas, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Assinar termos de aceitação e conferir a posse aos funcionários da Direcção-Geral de Veterinária;

1.2 — Autorizar deslocações no território do continente e o correspondente abono de ajudas de custo e transporte;

1.3 — Assinar o expediente corrente, incluindo a correspondência para o exterior no âmbito da Direcção-Geral de Veterinária;

1.4 — Autorizar, caso a caso, mediante adequada fundamentação e no cumprimento das normas legais em vigor, a condução de viaturas oficiais por funcionários ou agentes não inseridos na carreira de motoristas;

1.5 — Os constantes dos n.os 1 a 40 do mapa II anexo à Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, com a correcção introduzida pela Declaração de Rectificação n.º 13/99, de 5 de Agosto, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-A, n.º 195, de 21 de Agosto de 1999;

1.6 — Homologar os pareceres da comissão técnica de medicamentos para uso veterinário e assegurar o seu regular funcionamento.

2 — Subdelego no subdirector-geral de Veterinária, Prof. Doutor Ramiro Doutel de Mascarenhas, as seguintes competências:

2.1 — Autorizar o uso em serviço de veículo próprio;

2.2 — Autorizar viaturas do Estado a atravessar a fronteira;

2.3 — Autorizar deslocações no âmbito da União Europeia e dentro dos condicionalismos legais;

2.4 — Autorizar a prestação de trabalho a tempo parcial, extraordinário, nocturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados;

2.5 — Autorizar a concessão de abonos, antecipados ou não, de ajudas de custo e pagamento de transportes, incluindo avião e carro de aluguer, dentro dos condicionalismos legais;

2.6 — Conceder licenças sem vencimento por um ano;

2.7 — Assinar termos de aceitação ou conferir posse ao pessoal nomeado pelo Secretário de Estado dos Mercados Agrícolas e da Qualidade Alimentar;

2.8 — Autorizar a inscrição da Direcção-Geral de Veterinária em organismos internacionais e o pagamento dos respectivos encargos.

3 — As anteriores delegação e subdelegação de competências têm lugar sem prejuízo das competências próprias que, como subdirector-geral de Veterinária, lhe estejam atribuídas.

4 — Fica o subdirector-geral de Veterinária autorizado a subdelegar, no todo ou em parte, as competências ora delegadas e subdelegadas que se mostrem necessárias ao eficaz funcionamento dos serviços, dentro dos limites deste despacho.

5 — O presente despacho ratifica todos os actos praticados pelo subdirector-geral de Veterinária, Prof. Doutor Ramiro Doutel de Mascarenhas, no âmbito das competências delegadas e subdelegadas.

1 de Março de 2000. — O Director-Geral de Veterinária, *Rui Marques Leitão.*

Despacho n.º 8760/2000 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos artigos 27.º, n.º 2, 29.º e 30.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, bem como no n.º 1 do despacho n.º 4625/2000 (2.ª série) do Secretário de Estado dos Mercados Agrícolas e da Qualidade Alimentar, de 11 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 49, de 28 de Fevereiro de 2000:

1 — Delego na directora dos Serviços de Gestão e Administração, Dr.ª Aida Sebastião Palminha, as seguintes competências:

1.1 — Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;

1.2 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito nos termos da lei;

1.3 — Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;

1.4 — Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço.

2 — Subdelego na directora dos Serviços de Gestão e Administração, Dr.ª Aida Sebastião Palminha, as seguintes competências:

2.1 — Autorizar a concessão de abonos, antecipados ou não, de ajudas de custo e pagamentos de transporte, incluindo em avião e carros de aluguer, dentro dos condicionalismos legais;

2.2 — Autorizar viaturas do Estado a atravessar a fronteira.

3 — As anteriores delegação e subdelegação de competências têm lugar sem prejuízo das competências próprias que, como directora de serviços, lhe estejam atribuídas.

4 — Fica a directora dos Serviços de Gestão e Administração autorizada a subdelegar, no todo ou em parte, nos chefes de divisão e chefe de repartição da Direcção de Serviços de Gestão e Administração, as competências, ora delegadas e subdelegadas, que se mostrem necessárias ao eficaz funcionamento dos serviços, dentro dos limites deste despacho.

5 — A presente delegação e subdelegação de competências ratifica todos os actos praticados pela directora de serviços, Dr.ª Aida Sebastião Palminha, no âmbito das competências delegadas e subdelegadas.

1 de Março de 2000. — O Director-Geral, *Rui Marques Leitão.*

Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral

Despacho n.º 8761/2000 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Março de 2000 do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural:

Maria de Fátima Gonçalo Saraiva Gouveia, assistente administrativa da carreira de assistente administrativa do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral, na situação de licença de longa duração — autorizado o seu regresso desta situação ao mesmo quadro de pessoal, com idêntica categoria. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

11 de Abril de 2000. — Pelo Director Regional, o Director de Serviços de Administração, *João Carlos Nunes Vaz Portugal.*

Despacho n.º 8762/2000 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Março de 2000 do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural:

Francisco Fernando de Almeida Sampaio, técnico superior de 1.ª classe da carreira de médico veterinário do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral — nomeado, em regime de substituição, chefe da Divisão de Intervenção Veterinária de Viseu, do mesmo quadro de pessoal, com efeitos a partir de 9 de Março de 2000. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

11 de Abril de 2000. — Pelo Director Regional, o Director de Serviços de Administração, *João Carlos Nunes Vaz Portugal.*

Instituto de Hidráulica, Engenharia Rural e Ambiente

Aviso n.º 7230/2000 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidade dos funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto de Hidráulica, Engenharia Rural e Ambiente referida a 31 de Dezembro de 1999.

Da referida lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* de harmonia com o disposto no artigo 96.º do citado diploma.

27 de Março de 2000. — O Presidente, *José Nunes Vicente.*

Despacho (extracto) n.º 8763/2000 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Março de 2000:

Anulado o concurso interno de acesso geral para chefe de secção (área funcional — pessoal), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 29, de 4 de Fevereiro de 2000.

31 de Março de 2000. — O Presidente, *José Nunes Vicente.*

Instituto de Investigação das Pescas e do Mar

Aviso n.º 7231/2000 (2.ª série). — Devidamente autorizada por despacho de 28 de Março de 2000, publica-se a lista de transição do pessoal operário do quadro de pessoal do Instituto de Investigação das Pescas e do Mar que, nos termos do Decreto-Lei n.º 518/99, conjugado com a Portaria n.º 807/99, de 21 de Setembro, transita para o grupo de pessoal operário altamente qualificado, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2000:

Situação actual						Situação para que transita				
Nome	Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalão	Índice	Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalão	Índice
Atanásio da Silva Correia.	Operário qualificado.	Impressor de *offset.*	Operário principal.	5	245	Operário altamente qualificado.	Impressor de artes gráficas.	Impressor de *offset* principal.	5	245
Carlos Jorge Loureiro Casimiro	Operário qualificado.	Electricista	Operário principal.	5	245	Operário altamente qualificado.	Montador electricista.	Montador electricista principal.	5	245

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Abril de 2000. — O Director de Serviços de Administração, *Ramiro Gomes.*

MINISTÉRIOS DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS E DA REFORMA DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Despacho conjunto n.º 474/2000. — Nos termos do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, é aprovado o programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso na carreira de programador do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas constante do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

11 de Abril de 2000. — Por delegação, o Secretário-Geral, *João Filipe C. Libório.* — O Director-Geral da Administração Pública, *Júlio G. Casanova Nabais.*

ANEXO

Programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos para programador, do grupo de pessoal de informática, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

Noções gerais de informática;
Organização da informação e estrutura de dados;
Técnicas e metodologias de programação;
Linguagens de programação;
Desenvolvimento e manutenção de aplicações informáticas;
Sistemas de gestão de base de dados.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Comissão de Coordenação da Promoção e Educação para a Saúde

Despacho n.º 8764/2000 (2.ª série). — Tendo em conta o que se estabelece nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, no uso dos poderes que me são conferidos pelo Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, pela resolução do Conselho de Ministros n.º 139/99 (2.ª série), de 1 de Outubro, e pelo despacho n.º 5555/2000 (2.ª série), de 22 de Fevereiro, da Secretária de Estado da Educação:

1 — Delego na licenciada Maria Salomé Santos Nunes Silva Dias competência para:

1.1 — Assinar todo o expediente corrente da CCPES com entidades particulares, serviços e instituições públicas que respeite às áreas dos recursos humanos e da gestão financeira. Exceptua-se o expediente com os gabinetes ministeriais;

1.2 — Assinar as requisições oficiais relativas à aquisição de bens e serviços, bem como as de transporte (vias terrestre e aérea);

1.3 — Autorizar a realização de trabalho extraordinário na área administrativo-financeira, quando as necessidades o impuserem e dentro dos critérios gerais superiormente definidos;

1.4 — Autorizar as alterações ao plano de férias aprovado;

1.5 — Justificar as faltas do pessoal, nos termos em que a lei o permita;

1.6 — Autorizar o processamento das despesas cujas facturas derem entrada nos serviços para além dos prazos regulamentares;

1.7 — Autorizar todos os abonos legalmente previstos e devidos pelas deslocações de pessoal ao serviço da CCPES, desde que tais deslocações se enquadrem no plano de actividades aprovado ou tenham sido superiormente autorizadas;

1.8 — Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados, excepto quando contenham matéria reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

1.9 — Autorizar despesas correntes até ao limite de 1000 contos e de 250 contos quando se trate de despesas de capital.

2 — As competências delegadas pelo presente despacho são conferidas com a faculdade de subdelegação relativamente às enumeradas nos n.os 1.1 e 1.2.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de hoje, ficando, assim, sem efeito o meu despacho n.º 1270/2000 (2.ª série), de 9 de Novembro de 1999.

4 — Ratifico todos os actos praticados pela licenciada atrás referida desde 28 de Outubro de 1999 e até à data de publicação do presente despacho, no âmbito definido pelos números anteriores.

15 de Março de 2000. — A Coordenadora, *Isabel Loureiro.*

Departamento da Educação Básica

Rectificação n.º 1223/2000. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 217, de 16 de Setembro de 1999, na rectificação n.º 2150/99, o ano de conclusão da profissionalização da professora do 1.º grupo do ensino secundário, rectifica-se que onde se lê «a qual concluiu o curso de qualidade em Ciências da Educação, encontrando-se ao abrigo do disposto no n.º 1 do despacho conjunto n.º 4/SEEI/SEAE/96, de 22 de Fevereiro de 1996, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 60, de 11 de Março de 1996, produzindo efeitos a partir de 1 de Setembro de 1998, nos termos do n.º 2 do mesmo despacho» deve ler-se «a qual concluiu o curso de qualificação em Ciências da Educação, encontrando-se ao abrigo do disposto no n.º 1 do despacho conjunto n.º 4/SEEI/SEAE/96, de 22 de Fevereiro de 1996, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 60, de 11 de Março de 1996, produzindo efeitos a partir de 1 de Setembro de 1999, nos termos do n.º 2 do mesmo despacho».

7 de Abril de 2000. — Pelo Director do Departamento, a Coordenadora do Núcleo de Organização Curricular e Formação, *Maria Luísa Cabeçadas Arsénio Nunes.*

Rectificação n.º 1224/2000. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 30, de 5 de Fevereiro de 1993, o grau de ensino do professor do ensino preparatório a seguir indicado, o qual concluiu com aproveitamento no ano lectivo de 1991-1992 o 1.º ano da profissionalização em serviço através da Universidade Aberta e dispensou do 2.º ano ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do decreto-lei acima referido, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro, rectifica-se que onde se lê:

«**Universidade Aberta**

Ensino secundário	Classificação profissional — Valores
12.º grupo A:	
Henrique Miguel Serra Soares	11,4»

deve ler-se:

«**Universidade Aberta**

Ensino preparatório	Classificação profissional — Valores
Trabalhos manuais:	
Henrique Miguel Serra Soares	11,4»

7 de Abril de 2000. — Pelo Director, a Coordenador do Núcleo de Organização Curricular e Formação, *Maria Luísa Cabeçadas Arsénio Nunes.*

Rectificação n.º 1225/2000. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 92, de 20 de Abril de 1999, no aviso n.º 7503/99, o grau de ensino da professora do ensino secundário a seguir indicada, a qual concluiu com aproveitamento no ano lectivo de 1997-1998 o 1.º ano da profissionalização em serviço e dispensou do 2.º ano ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do decreto-lei acima referido, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro, rectifica-se que onde se lê:

«**Escola Superior de Educação da Guarda**

Ensino preparatório	Classificação profissional — Valores
5.º grupo:	
Anabela Romão Costa	14»

deve ler-se:

Escola Superior de Educação da Guarda

Ensino secundário	Classificação profissional — Valores
5.º grupo:	
Anabela Romão Costa	14»

7 de Abril de 2000. — Pelo Director do Departamento, a Coordenadora do Núcleo de Organização Curricular e Formação, *Maria Luísa Cabeçadas Arsénio Nunes.*

Direcção-Geral da Administração Educativa

Aviso n.º 7232/2000 (2.ª série). — *Concurso de professores dos ensinos básico (2.º e 3.º ciclos) e secundário, a que se referem os Decretos-Leis n.os 18/88, de 21 de Janeiro, 384/93, de 18 de Novembro, 16/96, de 8 de Março, 43-A/97, de 17 de Fevereiro, e 15-A/99, de 19 de Janeiro.* — 1 — Dando cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 18/88 e no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 384/93, informam-se todos os interessados de que, a partir desta data, as listas de colocações e definitivas de graduação dos candidatos admitidos à 1.ª parte do concurso regulado pelos Decretos-Leis n.os 18/88 e 43-A/97 e ao concurso para os quadros de zona pedagógica regulado pelos Decretos-Leis n.os 384/93, 16/96 e 15-A/99, homologadas por meu despacho de 19 de Abril de 2000, se encontram, para consulta, em todas as escolas dos ensinos básico (2.º e 3.º ciclos) e secundário e ainda nas direcções regionais de educação, centros de área educativa e CIREP, sito na Avenida de 24 de Julho, 134-C, e Avenida de 5 de Outubro, 107, em Lisboa.

2 — Dessas listas (parte final) constam as alterações às listas provisórias de graduação a que se refere o aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 67, de 20 de Março de 2000, transformando-se as mesmas em listas definitivas.

27 de Abril de 2000. — A Directora-Geral, *Joana Orvalho.*

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Escola Básica Integrada c/ Jardim-de-Infância de Monforte

Aviso n.º 7233/2000 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, faz-se público que se encontram afixadas nos *placards* dos Serviços Administrativos da Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 1999.

O pessoal não docente dispõe de 30 dias a contar da publicação deste aviso para reclamações, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

3 de Março de 2000. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Alberto Fernandes Moreira.*

Agrupamento de Escolas (E. B. 1/JI) de Ponte de Sor

Aviso n.º 7234/2000 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontram afixadas no átrio de recepção dos Serviços Administrativos desta Escola as listas de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 1999.

Os não docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para efeitos de reclamação.

31 de Março de 2000. — A Presidente da Comissão Executiva, *Alice Emília Fernandes Martins Monteiro.*

Escola E. B. I./JI de Vila Nova de São Bento

Aviso n.º 7235/2000 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no expositor do bloco administrativo a lista de antiguidade do pessoal não docente desta Escola referente a 31 de Dezembro de 1999.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, conforme o estabelece o artigo 96.º do citado decreto-lei.

3 de Abril de 2000. — Pelo Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *(Assinatura ilegível.)*

Direcção Regional de Educação do Algarve

Escola Secundária de Loulé

Aviso n.º 7236/2000 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com a circular n.º 30/98, DEGRE, de 3 de Novembro, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada na sala dos professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 1999. Da referida lista cabe reclamação, a apresentar pelos interessados ao dirigente máximo dos serviços no prazo de 30 dias a contar da data de publicação do aviso no *Diário da República.*

6 de Abril de 2000. — A Presidente da Comissão Provisória, *Natalina Murta Pereira Rosa G. Cabeços.*

Direcção Regional de Educação do Centro

Escola Secundária de Domingos Sequeira

Aviso n.º 7237/2000 (2.ª série). — Nos termos da legislação em vigor e do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que se encontram afixadas para consulta, no local habitual, as listas de antiguidade do pessoal não docente desta Escola.

Os interessados poderão reclamar das mesmas no prazo de 30 dias a contar da publicação deste aviso.

6 de Abril de 2000. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Júlio Martins Costa.*

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Escola E. B. 2, 3 D. Martinho Vaz de Castelo Branco

Aviso n.º 7238/2000 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada nos locais habituais desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 1999.

Informamos que os funcionários dispõem de 30 dias para reclamação à presidente do conselho executivo.

21 de Março de 2000. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria da Conceição Pereira Gomes dos Santos.*

Direcção Regional de Educação do Norte

Escola E. B. 2, 3 João de Meira

Aviso n.º 7239/2000 (2.ª série). — De acordo com o estatuído no n.º 1 do artigo 132.º do ECD, e sem prejuízo do determinado no n.º 4 do artigo 104.º do mesmo diploma, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente referente ao tempo de serviço prestado até ao dia 31 de Agosto de 1999.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamar para o dirigente máximo qualquer anomalia nas listas.

4 de Março de 2000. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Teresa Oliveira Ferreirinha de Matos.*

Aviso n.º 7240/2000 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que se encontra afixada no *placard* do bloco administrativo a lista de antiguidade do pessoal não docente referente ao tempo de serviço prestado até ao dia 31 de Dezembro de 1999.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamar para o dirigente máximo qualquer anomalia nas listas.

28 de Março de 2000. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Teresa Oliveira Ferreirinha de Matos.*

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Algarve

Sub-Região de Saúde de Faro

Aviso n.º 7241/2000 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, avisam-se os interessados de que se encontram afixadas na sede destes serviços e nos centros de saúde as listas de antiguidade na categoria em 31 de Dezembro de 1998.

De acordo com o n.º 1 do artigo 96.º do mesmo decreto-lei, cabe reclamação à presente lista no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Março de 2000. — O Coordenador Sub-Regional, *Carlos Sousa.*

Aviso n.º 7242/2000 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março de 1999, avisam-se os interessados de que se encontram afixadas na sede destes serviços e nos centros de saúde as listas de antiguidade na categoria em 31 de Dezembro de 1999.

De acordo com o n.º 1 do artigo 96.º do mesmo decreto-lei, cabe reclamação à presente lista no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Março de 2000. — O Coordenador Sub-Regional, *Carlos Sousa.*

Administração Regional de Saúde do Centro

Sub-Região de Saúde de Viseu

Aviso n.º 7243/2000 (2.ª série). — Para os devidos efeitos, publica-se a lista de classificação final referente ao concurso interno geral de âmbito sub-regional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 244, de 19 de Outubro de 1999, para provimento de lugares vagos na categoria de assistente da carreira médica de clínica geral:

	Valores
1.º Maria Albertina Silva Ferreira Adrega Cardoso	13,81
2.º Carlos Alberto Tavares Fernandes	12,65
3.º Aníbal Alves da Silva	11,60

7 de Abril de 2000. — Pelo Júri, *(Assinatura ilegível.)*

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

Sub-Região de Saúde de Santarém

Aviso (extracto) n.º 7244/2000 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, torna-se pública a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para preenchimento de três lugares de enfermeiro especialista em enfermagem de reabilitação, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 299, de 27 de Dezembro de 1999 [aviso n.º 18 899/99 (2.ª série)], devidamente homologada por despacho de 3 de Abril de 2000 do coordenador sub-regional:

	Classificação final
1.º Ana Luísa Oliveira Conde	15,125
2.º Laura do Rosário Almeida Banha Mourato	10,100

Nos termos do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, e do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, da homologação cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o membro do Governo competente, observando-se, quanto ao prazo, o estabelecido no n.º 3 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, e no Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

7 de Abril de 2000. — A Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Ana Cristina de Jesus Casanova Nogueira Carvalho.*

Sub-Região de Saúde de Setúbal

Aviso n.º 7245/2000 (2.ª série). — *Concurso interno geral de ingresso para provimento de três lugares de chefe de repartição.* — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do coordenador da Sub-Região de Saúde de Setúbal de 4 de Abril de 2000, proferido por competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República,* concurso interno geral de ingresso para provimento de três lugares de chefe de repartição dos quadros de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Setúbal, aprovados pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro.

2 — Prazo de validade — a validade do concurso esgota-se com o preenchimento dos lugares postos a concurso.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas normas dos Decretos-Leis n.os 248/85, de 15 de Julho, 265/88, de 28 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, 335/93, de 29 de Setembro, 204/98, de 11 de Julho, e 218/98, de 17 de Julho, Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

4 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao chefe de repartição exercer as funções de coordenação e orientação de actividades administrativas das áreas de pessoal, aprovisionamento, contabilidade, expediente geral e arquivo.

5 — Vencimento, local e condições de trabalho — a remuneração é a correspondente ao desenvolvimento indiciário para a categoria de chefe de repartição, constante do n.º 4 do artigo 18.º da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5.1 — Os locais de trabalho situam-se:

	Lugares
Centro de Saúde do Barreiro	1
Centro de Saúde da Moita	1
Serviços de âmbito sub-regional	1

6 — Requisitos de admissão a concurso:

6.1 — Requisitos gerais — os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

6.2 — Requisitos especiais — podem candidatar-se os funcionários ou agentes que satisfaçam os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho:

a) Chefes de secção com, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificados de *Muito bom;*
b) Indivíduos possuidores de curso superior e adequada experiência profissional não inferior a três anos;

6.2.1 — Podem ainda candidatar-se os chefes de serviços administrativos hospitalares, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 225/91, de 18 de Junho.

7 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão nos termos previstos nos artigos 20.º, 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

«1 — Prova de conhecimentos, gerais e específicos, nos termos do n.º 5 do despacho n.º 61/95, de 30 de Dezembro, do Ministro da Saúde.

Os termos a abordar nos conhecimentos gerais serão:

a) Orgânica do Ministério da Saúde:

Decreto-Lei n.º 10/93, de 15 de Junho;
Decreto-Lei n.º 291/93, de 24 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 292/93, de 24 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 293/93, de 24 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 296/93, de 24 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 308/93, de 2 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 335/93, de 29 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 345/93, de 1 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 361/93, de 15 de Outubro;

b) Orgânica do serviço que abre o concurso:

Decreto-Lei n.º 157/99, de 10 de Maio;
Decreto-Lei n.º 335/93, de 29 de Setembro;

c) Estatuto do Serviço Nacional de Saúde — Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março;
d) Lei de Bases da Saúde — Lei n.º 48/90, de 24 de Agosto.
e) Regime jurídico da função pública:

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;
Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 4/84, de 5 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 194/96, de 16 de Outubro;
Resolução n.º 7/98 (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 145, de 26 de Julho de 1998);
Decreto-Lei n.º 142/99, de 31 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

Os temas a abordar nos conhecimentos específicos serão:

Carreiras de pessoal da área da saúde:

Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/99, de 15 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Novembro;
Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

Contabilidade:

Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro;
Lei n.º 6/91, de 20 de Fevereiro;
Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de Setembro.

Aprovisionamento:

Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Julho.

A prova de conhecimentos será sem consulta, terá a duração de uma hora e será classificada na escala de 0 a 20 valores, sendo eliminatória para os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores.

2 — Avaliação curricular — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional.

Serão ponderados os seguintes factores:

Habilitação académica de base:

Superior a licenciatura — 20 valores;
Licenciatura — 19,5 valores;
Bacharelato — 19 valores;
12.º ano de escolaridade ou equivalente — 18 valores;
11.º ano de escolaridade ou equivalente — 17 valores;
9.º ano de escolaridade ou equivalente — 16 valores;
Habilitações inferiores ao 9.º ano de escolaridade — 14 valores;

Formação profissional:

Formação específica — será ponderada a formação frequentada no âmbito do pessoal, contabilidade e aprovisionamento;
Por cada seis horas de formação/um dia serão atribuídos 0,5 valores, até ao limite máximo de 13 valores.
Formação de carácter geral — por cada seis horas de formação/um dia serão atribuídos 0,5 valores, até ao limite máximo de 7 valores;
Experiência profissional — será ponderada a antiguidade, expressa em anos completos, na carreira, na categoria, na função pública e nos serviços de âmbito regional e sub-regional, bem como dos centros de saúde das regiões de saúde, resultando a pontuação da antiguidade de acordo com a seguinte fórmula:

$$Ant=\frac{a+2b+3c+3d}{9}$$

em que:

a = anos completos de antiguidade na função pública;
b = anos completos de antiguidade na carreira;
c = anos completos de antiguidade na categoria;
d = anos completos de antiguidade nos serviços de âmbito regional e sub-regional e de centros de saúde das regiões de saúde.

Ao candidato que obtiver a pontuação mais elevada na antiguidade, de acordo com a fórmula referida, serão atribuídos 18 valores, sendo a pontuação dos restantes candidatos obtida proporcionalmente, em relação ao primeiro, segundo uma regra de três simples.

Na experiência profissional, à pontuação obtida na antiguidade serão acrescidos no máximo de 2 valores aos candidatos que tenham:

Integrado direcções de centros de saúde — 1 valor;
Integrado grupos de trabalho, no mínimo, de âmbito distrital — 1 valor;
Integrado júri de concurso de admissão de pessoal — 1 valor.

A classificação máxima a atribuir na experiência profissional será de 20 valores.

A pontuação a atribuir na avaliação curricular resultará da seguinte fórmula:

$$AC=\frac{HL+FP+3\times EP}{5}$$

sendo:

HL = habilitação académica de base;
FP = formação profissional;
EP = experiência profissional.

3 — Entrevista profissional de selecção — será classificada na escala de 0 a 20 valores, sendo os parâmetros a valorar os seguintes:

a) Capacidade de expressão e fluência verbais;
b) Capacidade de síntese;
c) Motivação para o exercício da função;
d) Sentido crítico.

A classificação final resultará:

$$CF=\frac{E+2\times AC+3\times PC}{6}$$

em que:

CF = classificação final;
E = entrevista;
AC = avaliação curricular;
PC = prova de conhecimentos.»

7.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção serão classificados na escala de 0 a 20 valores considerando-se não aprovados os candidatos que otenham classificação inferior a 9,5 valores.

8 — Formalização da candidatura — a admissão a concurso deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao coordenador da Sub-Região de Saúde de Setúbal, entregue no serviço de recepção desta Sub-Região de Saúde, sita na Rua de José Pereira Martins, 25, 5.º, 2900 Setúbal, dentro das horas normais de expediente e até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, para a mesma morada, considerando-se, neste último caso, apresentado dentro do prazo se o aviso de recepção tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 deste aviso.

8.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, naturalidade, data de nascimento, residência, código postal e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
b) Pedido de admissão ao concurso com a indicação do *Diário da República,* número, série e data em que foi publicado o aviso;
c) Habilitações literárias;
d) Situação face à função pública (categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo);
e) Outros dados relevantes que os candidatos entendam ser susceptíveis de contribuir para apreciação do seu mérito;
f) Enumeração dos documentos que acompanham o requerimento e sua caracterização sumária.

8.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Certificado, autêntico ou autenticado, das habilitações literárias;
b) Três exemplares do currículo profissional detalhado e actualizado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as funções que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de permanência e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas;
c) Declaração, devidamente actualizada (data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) e autenticada, passada pelo serviço a que pertence, da qual constem, de forma inequívoca:

A existência e a natureza do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
As classificações de serviço dos anos relevantes para o concurso, ano e menção;

d) Documentos comprovativos das acções de formação profissional.

8.3 — A não apresentação do documento comprovativo dos requisitos de admissão exigido na alínea *c*) do n.º 8.2 deste aviso determina a exclusão do concurso.

9 — A relação dos candidatos bem como a lista de classificação final do concurso serão afixadas no átrio do 6.º andar desta Sub-Região de Saúde de Setúbal, sita na Rua de José Pereira Martins, 25, 2900 Setúbal.

10 — Composição do júri — o júri será formado pelos profissionais da Sub-Região de Saúde de Setúbal a seguir indicados:

Presidente — Maria Rosa Espada Inácio Pereira Guerreiro, directora de Serviços de Administração Geral.
Vogais efectivos:

Agostinho Ribeiro da Silva, chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos;
Humberto José Monteiro Sereno, chefe de repartição.

Vogais suplentes:

Maria de Fátima Miranda Ferreira Pereira Cabral, chefe de repartição.
Maria Georgete Rodrigues Cardoso Jones Oliveira, chefe de repartição.

O 1.º vogal efectivo substituirá a presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos.

7 de Abril de 2000. — A Directora de Serviços de Administração Geral, *Maria Rosa Guerreiro.*

Departamento de Recursos Humanos da Saúde

Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo

Aviso n.º 7246/2000 (2.ª série). — Para os devidos efeitos se torna pública a reestruturação da carreira de enfermagem ao abrigo do n.º 3 do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro:

MAPA II

Tabela que foi aplicada entre 1 de Julho de 1999 a 30 de Junho de 2000

Nome	Categoria	Situação actual		Progressão		Produção de efeitos
		Índice	escalão	Índice	Escalão	
Eduardo Manuel Marques Azevedo	Enfermeiro-assistente	237	6	240	6	01-07-99
Luís Filipe Pereira Mendes	Enfermeiro-assistente	237	6	240	6	01-07-99
Maria Gracionilde Silva P. Toste Mendes	Enfermeira-assistente	237	6	240	6	01-07-99
Lúcia Maria Ferreira Freitas Martins	Técnica auxiliar de ensino	237	6	240	6	01-07-99
Cidália de Fátima Cabral Frias	Enfermeira-monitora	142	3	145	3	01-07-99

18 de Janeiro de 2000. — A Directora, *Jesuína Maria Fialho Varela da Costa.*

Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravara

Edital n.º 269/2000 (2.ª série). — *Concurso documental interno geral para preenchimento de uma vaga de professor-adjunto.* — 1 — Faz-se público que, por despacho do director da Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravara de 8 de Março de 2000, no uso de competência própria, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 166/92, de 5 de Agosto, conjugado com o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 205/95, de 8 de Agosto, e dos artigos 15.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, no seguimento da deliberação do conselho científico de 21 de Fevereiro de 2000, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias contínuos a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República,* concurso documental interno geral para provimento de uma vaga de professor-adjunto do quadro da Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravara, aprovado pela Portaria n.º 744/98, de 12 de Setembro.

2 — O concurso é aberto para a área das Ciências de Enfermagem, na vertente de Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica, e serão admitidos os candidatos que se encontrem nas condições previstas no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

3 — O conteúdo funcional é o descrito no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

4 — O requerimento a solicitar admissão ao concurso é dirigido ao director da Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravara, entregue pessoalmente no Serviço de Pessoal desta Escola ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, para a referida Escola, Alameda de Santo António dos Capuchos, 1169-204 Lisboa, dele constando:

a) Nome completo;
b) Filiação;
c) Data e localidade de nascimento;
d) Número do bilhete de identidade, data e entidade que o emitiu;
e) Estado civil;
f) Profissão;
g) Residência e telefone;
h) Grau académico e respectiva classificação final;
i) Tempo de serviço na categoria;
j) Identificação do concurso a que se candidata e *Diário da República* que publicita o presente edital;
l) Situação militar.

5 — O requerimento deve ser instruído com:

a) Documentos comprovativos de estarem nas condições exigidas no n.º 2 do presente edital;
b) Certidão de nascimento;
c) Certificado do registo criminal;
d) Fotocópia do bilhete de identidade;
e) Atestado e certificado referidos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;
f) Documento comprovativo de vínculo à função pública e da categoria profissional actual;
g) Documento comprovativo de terem satisfeito a Lei do Serviço Militar, se for caso disso;
h) Quatro exemplares do *curriculum vitae* detalhado e quaisquer documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do conteúdo funcional da categoria a que concorre.

5.1 — É dispensada a apresentação dos documentos aos candidatos do quadro desta Escola que declarem, no respectivo requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas e desde que tais documentos constem do respectivo processo individual.

6 — O não cumprimento do presente edital ou a entrega dos documentos fora de prazo implica a eliminação dos candidatos.

7 — Constituem critérios de selecção e ordenação dos candidatos:

a) Classificação do curso de mestrado ou habilitações consideradas equivalentes legais;
b) Experiência de docência na vertente de Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica;
c) Formação profissional contínua na vertente pedagógica e na vertente de cuidados de enfermagem especializados em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica;
d) Colaboração na coordenação de disciplinas e ou estágios;
e) Experiência como formador;
f) Realização de trabalhos científicos e outros estudos comunicados oralmente e ou publicados;
g) Outras experiências relevantes.

8 — A classificação final resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF=\frac{2C+8ED+3FP+4CC+5EF+4TC+4ER}{30}+10$$

em que:

CF=classificação final;
C=classificação do curso de mestrado ou habilitações consideradas equivalentes legais [critérios referenciados na alínea *a*) do n.º 7];
ED=experiência na docência na vertente de Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica [critérios referenciados na alínea *b*) do n.º 7];
FP=formação profissional contínua na vertente pedagógica e na vertente de cuidados de enfermagem especializados em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica [critérios referenciados na alínea *c*) do n.º 7];
CC=colaboração na coordenação de disciplinas e ou estágios [critérios referenciados na alínea *d*) do n.º 7];
EF=experiência como formador [critérios referenciados na alínea *e*) do n.º 7];
TC=realização de trabalhos científicos e outros estudos comunicados oralmente e ou publicados [critérios referenciados na alínea *f*) do n.º 7];
ER=outras experiências relevantes [critérios referenciados na alínea *g*) do n.º 7].

9 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Maria Teresa Ramalhal Teixeira, professora-adjunta da Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravara.
Vogais efectivos:

Joana Maria de Sousa e Brito Mertens, professora-adjunta da Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravara.
Maria Adriana Pereira Henriques, professora-adjunta da Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravara.

Vogais suplentes:

Inácia da Silva Eusébio Ferro, professora-adjunta da Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravara.
Isabel Carvalho Beato Ferraz Pereira, professora-adjunta da Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravara.

10 — O júri reserva-se o direito de solicitar documentos complementares se tal considerar necessário.
11 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

12 de Abril de 2000. — O Director, *António Victor Azevedo e Silva.*

Edital n.º 270/2000 (2.ª série). — *Concurso documental interno geral para preenchimento de uma vaga de professor-adjunto.* — 1 — Faz-se público que, por despacho do director da Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravara de 8 de Março de 2000, no uso de competência própria, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 166/92, de 5 de Agosto, conjugado com o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 205/95, de 8 de Agosto, e dos artigos 15.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, no seguimento da deliberação do conselho científico de 21 de Fevereiro de 2000, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias contínuos a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República,* concurso documental interno geral para provimento de uma vaga de professor-adjunto do quadro da Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravara, aprovado pela Portaria n.º 744/98, de 12 de Setembro.
2 — O concurso é aberto para a área das Ciências de Enfermagem, na vertente de Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica, e serão admitidos os candidatos que se encontrem nas condições previstas no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.
3 — O conteúdo funcional é o descrito no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.
4 — O requerimento a solicitar admissão ao concurso é dirigido ao director da Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravara, entregue pessoalmente no Serviço de Pessoal desta Escola ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, para a referida Escola, Alameda de Santo António dos Capuchos, 1169-204 Lisboa, dele constando:

a) Nome completo;
b) Filiação;
c) Data e localidade de nascimento;
d) Número do bilhete de identidade, data e entidade que o emitiu;
e) Estado civil;
f) Profissão;
g) Residência e telefone;
h) Grau académico e respectiva classificação final;
i) Tempo de serviço na categoria;
j) Identificação do concurso a que se candidata e *Diário da República* que publicita o presente edital;
l) Situação militar.

5 — O requerimento deve ser instruído com:

a) Documentos comprovativos de estarem nas condições exigidas no n.º 2 do presente edital;
b) Certidão de nascimento;
c) Certificado do registo criminal;
d) Fotocópia do bilhete de identidade;
e) Atestado e certificado referidos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;
f) Documento comprovativo de vínculo à função pública e da categoria profissional actual;
g) Documento comprovativo de terem satisfeito a Lei do Serviço Militar, se for caso disso;
h) Quatro exemplares do *curriculum vitae* detalhado e quaisquer documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do conteúdo funcional da categoria a que concorre.

5.1 — É dispensada a apresentação dos documentos aos candidatos do quadro desta Escola que declarem, no respectivo requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas e desde que tais documentos constem do respectivo processo individual.
6 — O não cumprimento do presente edital ou a entrega dos documentos fora de prazo implica a eliminação dos candidatos.
7 — Constituem critérios de selecção e ordenação dos candidatos:

a) Classificação do curso de mestrado ou habilitações consideradas equivalentes legais;
b) Experiência de docência na vertente de Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica;
c) Formação profissional contínua na vertente pedagógica e na vertente de cuidados de enfermagem especializados em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica;
d) Colaboração na coordenação de disciplinas e ou estágios;
e) Experiência como formador;
f) Realização de trabalhos científicos e outros estudos comunicados oralmente e ou publicados;
g) Outras experiências relevantes.

8 — A classificação final resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF=\frac{2C+8ED+3FP+4CC+5EF+4TC+4ER}{30}+10$$

em que:

CF=classificação final;
C=classificação do curso de mestrado ou habilitações consideradas equivalentes legais [critérios referenciados na alínea *a*) do n.º 7];
ED=experiência na docência na vertente de Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica [critérios referenciados na alínea *b*) do n.º 7];
FP=formação profissional contínua na vertente pedagógica e na vertente de cuidados de enfermagem especializados em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica [critérios referenciados na alínea *c*) do n.º 7];
CC=colaboração na coordenação de disciplinas e ou estágios [critérios referenciados na alínea *d*) do n.º 7];
EF=experiência como formador [critérios referenciados na alínea *e*) do n.º 7];
TC=realização de trabalhos científicos e outros estudos comunicados oralmente e ou publicados [critérios referenciados na alínea *f*) do n.º 7];
ER=outras experiências relevantes [critérios referenciados na alínea *g*) do n.º 7].

9 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Maria Adriana Pereira Henriques, professora-adjunta da Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravara.
Vogais efectivos:

Joana Maria de Sousa e Brito Mertens, professora-adjunta da Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravara.
Maria Teresa Ramalhal Teixeira, professora-adjunta da Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravara.

Vogais suplentes:

Inácia da Silva Eusébio Ferro, professora-adjunta da Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravara.
Isabel Carvalho Beato Ferraz Pereira, professora-adjunta da Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravara.

10 — O júri reserva-se o direito de solicitar documentos complementares se tal considerar necessário.
11 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

12 de Abril de 2000. — O Director, *António Victor Azevedo e Silva.*

Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa

Aviso n.º 7247/2000 (2.ª série). — Para os devidos efeitos se publica que, de acordo com os resultados do acto eleitoral realizado em 13 de Dezembro de 1999, homologados por despacho de 15 de Março de 2000 do Secretário de Estado dos Recursos Humanos e da Modernização da Saúde, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 18.º dos Estatutos da Escola, homologados pelo Despacho

Normativo n.º 54/99, de 4 de Novembro, foram eleitos para integrar o respectivo conselho directivo:

Elcínia Ascensão Esteves da Silva Marques Gonçalves, professora-coordenadora do quadro de pessoal desta Escola, eleita como vice-presidente;
Maria Teresa Sarreira Leal, professora-adjunta do quadro de pessoal desta Escola, eleita como vice-presidente;
Maria Luísa Lopes Camilo Leitão, assistente administrativa principal do quadro de pessoal desta Escola, eleita como representante do pessoal não docente;
Ana Sofia da Costa Durães, aluna do 2.º ano do curso superior de Enfermagem, eleita como representante dos estudantes.

31 de Março de 2000. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Adelaide Pires Madeira.*

Escola Superior de Enfermagem de D. Ana Guedes

Edital n.º 271/2000 (2.ª série). — A directora da Escola Superior de Enfermagem de D. Ana Guedes, por despacho de 29 de Março de 2000, faz saber que:

1 — Está aberto, em conformidade com o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, e com o Decreto-Lei n.º 166/92, de 5 de Agosto, e demais disposições legais em vigor, pelo prazo de 30 dias contados a partir da publicação do presente edital no *Diário da República,* concurso documental para recrutamento de um professor-adjunto da carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico.

2 — O concurso é aberto na área científica de Enfermagem de Saúde Infantil e Enfermagem Pediátrica.

3 — Ao referido concurso são admitidos os candidatos que se encontrem nas condições exigidas pelo artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

4 — O concurso é válido para o preenchimento da referida vaga, caducando com o seu preenchimento.

5 — Conteúdo funcional — o descrito no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento de admissão ao concurso dirigido à directora da Escola Superior de Enfermagem de D. Ana Guedes, sita na Rua do Professor Álvaro Rodrigues, 4100-040 Porto, dele constando os seguintes elementos:

a) Nome completo;
b) Filiação;
c) Data e localidade de nascimento;
d) Número do bilhete de identidade, data e serviço emissor;
e) Estado civil;
f) Profissão;
g) Residência e telefone;
h) Grau académico reconhecido oficialmente;
i) Tempo de serviço na categoria;
j) Identificação do concurso a que se candidata e referência ao *Diário da República* que publica o presente edital, com série, número, data e página.

6.2 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade;
b) Documentos comprovativos de estarem nas condições exigidas pelo n.º 1 do artigo 7.º e pelo artigo 17.º do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
c) Quatro exemplares do *curriculum vitae,* devidamente assinados.

7 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea *b*) do número anterior aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo daquelas alíneas.

8 — Critérios de selecção e ordenação dos candidatos:

a) Grau de mestre em Ciências de Enfermagem ou equivalente legal;
b) Experiência do exercício da docência numa escola superior de enfermagem de, pelo menos, um ano;
c) Adequação do candidato ao projecto da Escola Superior de Enfermagem de D. Ana Guedes;
d) Entrevista.

9 — Ao júri reserva-se a possibilidade de solicitar informações complementares se tal considerar necessário.

10 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

11 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Laurinda Augusta Braga de Oliveira Marinho da Rocha, professora-coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de D. Ana Guedes.
Vogais efectivos:

António Luís Rodrigues Faria de Carvalho, professor-adjunto da Escola Superior de Enfermagem de D. Ana Guedes.
Manuela Josefa da Rocha Teixeira, professora-adjunta da Escola Superior de Enfermagem de D. Ana Guedes.

Vogal suplente — Maria do Carmo Nogueira Pinto, professora-coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de D. Ana Guedes.

4 de Abril de 2000. — A Directora, *Maria Teresa Braga Maia.*

Escola Superior de Enfermagem da Guarda

Edital n.º 272/2000 (2.ª série). — A directora da Escola Superior de Enfermagem da Guarda, por despacho de 6 de Março de 2000, precedendo proposta do conselho científico, faz saber que:

1 — Está aberto, em conformidade com os artigos 5.º, 15.º, 21.º e 16.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, congregados com o Decreto-Lei n.º 166/92, de 5 de Agosto, e demais disposições legais em vigor, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso documental para a admissão de quatro professores-adjuntos da carreira docente do ensino superior politécnico.

2 — Os lugares a prover são vagas existentes no quadro desta Escola aprovado pela Portaria n.º 237/99, de 6 de Abril.

3 — O concurso é aberto na área científica de Enfermagem com as seguintes especializações:

Uma vaga — Saúde Materna e Obstetrícia;
Uma vaga — Reabilitação;
Uma vaga — Médico-Cirúrgica;
Uma vaga — Saúde Comunitária.

4 — Ao referido concurso são admitidos os candidatos que se encontrem nas condições exigidas pelos artigos 7.º e 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

5 — O concurso é válido para as vagas postas a concurso, caducando com o seu preenchimento.

6 — Dos requerimentos de admissão ao concurso, dirigidos à directora da Escola Superior de Enfermagem da Guarda, sita na Avenida da Rainha D. Amélia, sem número, 6300-749 Guarda, deverão constar os seguintes elementos:

a) Nome completo;
b) Filiação;
c) Data e localidade de nascimento;
d) Estado civil;
e) Número, data e serviço emissor do bilhete de identidade;
f) Categoria profissional;
g) Residência, código postal e telefone;
h) Grau académico e respectiva classificação final.

7 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão de nascimento;
b) Fotocópia do bilhete de identidade;
c) Documento comprovativo de estar nas condições exigidas para concorrer ao lugar;
d) Quatro exemplares do *curriculum vitae,* devidamente assinados, e quaisquer outros documentos que facilitem a formação de um juízo de valor sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo.

8 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea *a*) do número anterior do presente edital aos candidatos que declarem no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram.

9 — Do *curriculum vitae* deverão constar entre outros:

a) Habilitações académicas;
b) Habilitações profissionais;
c) Formação profissional;
d) Experiência profissional.

10 — São critérios de selecção e ordenação dos candidatos:

Requisitos exigidos — licenciatura adequada;
Critérios preferenciais:

Categoria igual ou superior;
Grau de mestre;
Experiência profissional na área da saúde.

11 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Deolinda Augusta de Castro, professora-adjunta da Escola Superior de Enfermagem da Guarda.
Vogais efectivos:

Maria Irene da Paz Valente, professora-adjunta da Escola Superior de Enfermagem da Guarda.
Maria de Fátima Pontinha Esteves, professora-adjunta da Escola Superior de Enfermagem da Guarda.

Vogal suplente:

Abílio Madeira Figueiredo, professor-adjunto da Escola Superior de Enfermagem da Guarda.

12 — O 1.º vogal efectivo substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos.
13 — Ao júri reserva-se a possibilidade de solicitar informações complementares, se tal considerar necessário.
14 — Das decisões proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

10 de Abril de 2000. — A Directora, *Maria Adelaide Morgado Ferreira.*

Escola Superior de Enfermagem de Santarém

Aviso n.º 7248/2000 (2.ª série). — Em face do resultado eleitoral de 14 de Janeiro de 2000, torna-se público que foi homologada, por despacho de 14 de Março de 2000 do Secretário de Estado dos Recursos Humanos e da Modernização da Saúde, proferido nos termos do disposto no n.º 11 do artigo 19.º dos Estatutos da Escola Superior de Enfermagem de Santarém, homologados pelos Despacho Normativo n.º 53/99, de 4 de Novembro, a eleição da professora-coordenadora Maria de Lurdes Esteves Asseiro da Luz para o cargo de presidente do conselho directivo da Escola.
Mais se publica que, de acordo com os referidos resultados eleitorais e conforme o estatuído no artigo 19.º, n.ºs 1, 3 e 5, dos mesmos Estatutos, foram ainda eleitos para integrar o conselho directivo:

Ana Margarida Gouveia Calado Nunes, professora-coordenadora do quadro de pessoal da Escola, como vice-presidente;
José Joaquim dos Penedos da Amendoeira Martins, professor-adjunto do quadro de pessoal da Escola, como vice-presidente;
Maria Albertina Maçarico Pedro da Silva, chefe de repartição do quadro de pessoal da Escola, como representante do pessoal não docente;
Paulo César Gabriel dos Santos, aluno do 13.º curso superior de Enfermagem, como representante do corpo discente.

10 de Abril de 2000. — A Directora, *Maria de Lurdes Esteves Asseiro da Luz.*

Aviso n.º 7249/2000 (2.ª série). — *Concurso interno geral de ingresso para a categoria de auxiliar de apoio e vigilância.* — 1 — Faz-se público que, por despacho da directora da Escola Superior de Enfermagem de 6 de Abril de 2000, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da presente publicação, concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de dois lugares vagos na categoria de auxiliar de apoio e vigilância do quadro de pessoal desta Escola, aprovado pela Portaria n.º 236/99, de 6 de Abril.
2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições legais contidas nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, e 218/98, de 17 de Julho, no Decreto Regulamentar n.º 30-B/98, de 31 de Dezembro, no Decreto-Lei n.º 413/99, de 15 de Outubro, e no despacho n.º 13 381/99, da DGAP, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999.
3 — Validade do concurso — o presente concurso é válido para as vagas existentes e para as que ocorrerem no prazo de um ano contado a partir da data da publicação da lista de classificação final, de acordo com o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
4 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a prover em termos gerais é o constante do Decreto-Lei n.º 231/92, de 21 de Outubro, anexo II, n.º 7, que dele faz parte integrante.
5 — Vencimentos — o correspondente ao escalão fixado para esta categoria, nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto Regulamentar n.º 30-B/98, de 31 de Dezembro, e do Decreto-Lei n.º 413/99, de 15 de Outubro, e demais legislação complementar, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.
6 — Local de trabalho — o local de trabalho é na Escola Superior de Enfermagem de Santarém, Quinta do Mergulhão, Senhora da Guia, 2000-634 Santarém.
7 — Requisitos de admissão a concurso:
7.1 — Requisitos gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
7.2 — Requisito especial — escolaridade obrigatória.
8 — Método de selecção — de acordo com o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Provas de conhecimentos gerais;
b) Entrevista profissional de selecção.

8.1 — A prova de conhecimentos gerais — revestindo a forma escrita, terá duração não superior a duas horas e a sua classificação será valorizada na escala de 0 a 20 valores, de acordo com o n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, considerando-se excluídos os candidatos que nela obtenham classificação inferior a 9,5 valores. A prova escrita será elabroada de acordo com o despacho n.ºs 13 381/99, da Direcção-Geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999, e versará sobre a seguinte legislação:

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;
Decreto-Lei n.º 480/88, de 23 de Dezembro — integra o ensino de enfermagem no ensino superior politécnico;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro — estatuto remuneratório;
Decreto-Lei n.º 205/95, de 8 de Agosto — normas de organização e gestão das escolas superiores de enfermagem;
Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto — regime de faltas, férias e licenças.

8.2 — A entrevista profissional de selecção é valorizada numa escala de 0 a 20 valores, não tem carácter eliminatório e visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos por comparação com o perfil das exigências da função.
9 — A classificação final resultará da média aritmética obtida nas duas provas de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + EPS}{2}$$

em que:

CF = classificação final;
PC = prova de conhecimentos;
EPS = entrevista profissional de selecção.

As fórmulas classificativas utilizadas constam das actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitado.
10 — Afixação das listas — as listas de candidatos admitidos e de classificação final do concurso serão afixadas numa das vitrinas do átrio da Escola.
11 — Em caso de igualdade de classificação constituem critérios de preferência os mencionados no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
12 — Os candidatos admitidos serão notificados com a devida antecedência da data, hora e local da realização das provas.
13 — Formalização das candidaturas:
13.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido à presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Santarém, Quinta do Mergulhão, Senhora da Guia, 2000-634 Santarém, solicitando a admissão ao concurso, e entregue pessoalmente nos Serviços Administrativos durante as horas normais de expediente até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado.
Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias;
c) Situação profissional, com indicação da categoria, vínculo, tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como a data do posicionamento no escalão actual;
d) Identificação do concurso a que se candidata, referenciando a data e página da publicação deste aviso no *Diário da República;*
e) Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou possam constituir motivo de preferência legal;
f) Indicação dos documentos que acompanham o requerimento.

13.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão: declaração passada pelos respectivos serviços a que pertence, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo, e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, o posicionamento no índice e escalão, bem como o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, as habilitações literárias e a classificação de serviço.
14 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Pedro Maria Nogueira Carvalho, secretário da Escola Superior de Enfermagem de Santarém.
Vogais efectivos:

Maria Albertina Maçarico Pedro da Silva, chefe de repartição da Escola Superior de Enfermagem de Santarém.
Aida Delfina Duarte Louro do Pilar, assistente administrativa principal da Escola Superior de Enfermagem de Santarém.

Vogais suplentes:

Maria Alice Santos Costa Ferreia Mota Luís, assistente administrativa principal da Escola Superior de Enfermagem de Santarém.
Maria Teresa Ferreira Jordão Filipe, assistente administrativa da Escola Superior de Enfermagem de Santarém.

14.1 — O presidente será subsituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

11 de Abril de 2000. — A Directora, *Maria de Lurdes Esteves Asseiro da Luz.*

Edital n.º 273/2000 (2.ª série). — A directora da Escola Superior de Enfermagem de Santarém, por despacho de 7 de Abril de 2000, faz saber que:
1 — Está aberto, em conformidade com os artigos 15.º, 16.º, 17.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/92, de 5 de Agosto, e demais disposições legais em vigor, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso documental para admissão de dois professores-adjuntos da carreira docente do ensino superior politécnico.
2 — Os lugares a prover constam do quadro de pessoal aprovado pela Portaria n.º 669/94, de 19 de Julho.
3 — O concurso é aberto para a área das Ciências de Enfermagem, Enfermagem de Saúde Pública.
4 — Ao referido concurso são admitidos os candidatos que se encontrem nas condições exigidas pelo artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.
5 — O concurso é válido para a vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.
6 — Dos requerimentos de admissão ao concurso, dirigidos à presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Santarém, sita na Quinta do Mergulhão, Senhora da Guia, 2000-634 Santarém, deverão constar os seguintes elementos:

a) Nome completo;
b) Filiação;
c) Data e localidade de nascimento;
d) Estado civil;
e) Número, data e serviço emissor do bilhete de identidade;
f) Categoria profissional;
g) Residência, código postal e telefone;
h) Grau académico e respectiva classificação final.

7 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão de nascimento;
b) Fotocópia do bilhete de identidade;
c) Documento comprovativo de estar nas condições exigidas pelo artigo 17.º do Estatuto da Carreira de Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
d) Quatro exemplares do *curriculum vitae*, dactilografados em papel de formato A4, devidamente assinados, e quaisquer outros documentos que facilitem a formação de um juízo de valor sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo.

8 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *a*) e *c*) do número anterior do presente edital aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram.
9 — Do *curriculum vitae* deverão constar entre outros:

a) Habilitações académicas;
b) Habilitações profissionais;
c) Formação profissional;
d) Experiência profissional.

10 — São critérios de selecção e ordenação de candidatos:

Mestrado em Sociologia e Saúde Escolar;
Curso de especialização em Enfermagem de Saúde Pública ou equivalente legal;
Mérito académico, profissional, científico e pedagógico, considerando:

Experiência de docência em escolas superiores de enfermagem na área do concurso;
Envolvimento em projectos de escolas superiores de enfermagem;
Experiência profissional em cuidados de enfermagem;
Formação permanente na área pedagógica e na área clínica;
Outras experiências consideradas de relevância.

11 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — José Joaquim dos Penedos de Amendoeira Martins, professor-adjunto da Escola Superior de Enfermagem de Santarém.
Vogais efectivos:

Joaquim Manuel Dias Duarte, professor-adjunto da Escola Superior de Enfermagem de Santarém.
Ilda Maques Rodrigues de Brito Gonçalves, professora-adjunta da Escola Superior de Enfermagem de Santarém.

Vogais suplentes:

José Troeira Lourenço, professor-adjunto da Escola Superior de Enfermagem de Santarém.
Maria João Pessegueiro Falcão Carvalho Lameira Esparteiro, professora-adjunta da Escola Superior de Enfermagem de Santarém.

12 — Ao júri reserva-se a possibilidade de solicitar informações complementares, se tal considerar necessário.
13 — Das decisões proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

7 de Abril de 2000. — A Directora, *Maria de Lurdes Esteves Asseiro da Luz.*

Edital n.º 274/2000 (2.ª série). — A directora da Escola Superior de Enfermagem de Santarém, por despacho de 7 de Abril de 2000, faz saber que:
1 — Está aberto, em conformidade com os artigos 15.º, 16.º, 17.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/92, de 5 de Agosto, e demais disposições legais em vigor, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso documental para admissão de um professor-adjunto da carreira docente do ensino superior politécnico.
2 — O lugar a prover consta do quadro de pessoal aprovado pela Portaria n.º 669/94, de 19 de Julho.
3 — O concurso público é aberto para a área das Ciências de Enfermagem, Enfermagem Médico-Cirúrgica.
4 — Ao referido concurso são admitidos os candidatos que se encontrem nas condições exigidas pelo artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.
5 — O concurso é válido para a vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.
6 — Dos requerimentos de admissão ao concurso, dirigidos à presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Santarém, sita na Quinta do Mergulhão, Senhora da Guia, 2000-634 Santarém, deverão constar os seguintes elementos:

a) Nome completo;
b) Filiação;

c) Data e localidade de nascimento;
d) Estado civil;
e) Número, data e serviço emissor do bilhete de identidade;
f) Categoria profissional;
g) Residência, código postal e telefone;
h) Grau académico e respectiva classificação final.

7 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão de nascimento;
b) Fotocópia do bilhete de identidade;
c) Documento comprovativo de estar nas condições exigidas pelo artigo 17.º do Estatuto da Carreira de Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
d) Quatro exemplares do *curriculum vitae*, dactilografado em papel de formato A4, devidamente assinados, e quaisquer outros documentos que facilitem a formação de um juízo de valor sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo.

8 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *a*) e *c*) do número anterior do presente edital aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram.
9 — Do *curriculum vitae* deverão constar entre outros:

a) Habilitações académicas;
b) Habilitações profissionais;
c) Formação profissional;
d) Experiência profissional.

10 — São critérios de selecção e ordenação de candidatos:

Mestrado em Teologia e Ética da Saúde;
Curso de especialização em Enfermagem Médico-Cirúrgica ou equivalente legal;
Mérito académico, profissional, científico e pedagógico, considerando:

Experiência da docência em escolas superiores de enfermagem na área do concurso;
Envolvimento em projectos de escolas superiores de enfermagem;
Experiência profissional em cuidados de enfermagem;
Formação permanente na área pedagógica e na área clínica;
Outras experiências consideradas de relevância.

11 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — José Joaquim dos Penedos de Amendoeira Martins, professor-adjunto da Escola Superior de Enfermagem de Santarém.
Vogais efectivos:

Joaquim Manuel Dias Duarte, professor-adjunto da Escola Superior de Enfermagem de Santarém.
Ilda Maques Rodrigues de Brito Gonçalves, professora-adjunta da Escola Superior de Enfermagem de Santarém.

Vogais suplentes:

José Troeira Lourenço, professor-adjunto da Escola Superior de Enfermagem de Santarém.
Maria João Pessegueiro Falcão Carvalho Lameira Esparteiro, professora-adjunta da Escola Superior de Enfermagem de Santarém.

12 — Ao júri reserva-se a possibilidade de solicitar informações complementares, se tal considerar necessário.
13 — Das decisões proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

7 de Abril de 2000. — A Directora, *Maria de Lurdes Esteves Asseiro da Luz.*

Edital n.º 275/2000 (2.ª série). — A directora da Escola Superior de Enfermagem de Santarém, por despacho de 7 de Abril de 2000, faz saber que:
1 — Está aberto, em conformidade com os artigos 15.º, 16.º, 17.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/92, de 5 de Agosto, e demais disposições legais em vigor, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso documental para admissão de um professor-adjunto da carreira docente do ensino superior politécnico.
2 — O lugar a prover consta do quadro de pessoal aprovado pela Portaria n.º 669/94, de 19 de Julho.
3 — O concurso é aberto para a área das Ciências de Enfermagem, Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica.
4 — Ao referido concurso são admitidos os candidatos que se encontrem nas condições exigidas pelo artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.
5 — O concurso é válido para a vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.
6 — Dos requerimentos de admissão ao concurso, dirigidos à presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Santarém, sita na Quinta do Mergulhão, Senhora da Guia, 2000-634 Santarém, deverão constar os seguintes elementos:

a) Nome completo;
b) Filiação;
c) Data e localidade de nascimento;
d) Estado civil;
e) Número, data e serviço emissor do bilhete de identidade;
f) Categoria profissional;
g) Residência, código postal e telefone;
h) Grau académico e respectiva classificação final.

7 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão de nascimento;
b) Fotocópia do bilhete de identidade;
c) Documento comprovativo de estar nas condições exigidas pelo artigo 17.º do Estatuto da Carreira de Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
d) Quatro exemplares do *curriculum vitae*, dactilografados em papel de formato A4, devidamente assinados, e quaisquer outros documentos que facilitem a formação de um juízo de valor sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo.

8 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *a*) e *c*) do número anterior do presente edital aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram.
9 — Do *curriculum vitae* deverão constar entre outros:

a) Habilitações académicas;
b) Habilitações profissionais;
c) Formação profissional;
d) Experiência profissional.

10 — São critérios de selecção e ordenação de candidatos:

Mestrado em Teologia e Ética da Saúde;
Curso de especialização em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica ou equivalente legal;
Mérito académico, profissional, científico e pedagógico, considerando:

Experiência de docência em escolas superiores de enfermagem na área do concurso;
Envolvimento em projectos de escolas superiores de enfermagem;
Experiência profissional em cuidados de enfermagem;
Formação permanente na área pedagógica e na área clínica;
Outras experiências consideradas de relevância.

11 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — José Joaquim dos Penedos de Amendoeira Martins, professor-adjunto da Escola Superior de Enfermagem de Santarém.
Vogais efectivos:

Joaquim Manuel Dias Duarte, professor-adjunto da Escola Superior de Enfermagem de Santarém.
Ilda Maques Rodrigues de Brito Gonçalves, professora-adjunta da Escola Superior de Enfermagem de Santarém.

Vogais suplentes:

José Troeira Lourenço, professor-adjunto da Escola Superior de Enfermagem de Santarém.
Maria João Pessegueiro Falcão Carvalho Lameira Esparteiro, professora-adjunta da Escola Superior de Enfermagem de Santarém.

12 — Ao júri reserva-se a possibilidade de solicitar informações complementares, se tal considerar necessário.

13 — Das decisões proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

7 de Abril de 2000. — A Directora, *Maria de Lurdes Esteves Asseiro da Luz.*

Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa

Rectificação n.º 1226/2000. — Por ter sido publicado com inexactidão o edital n.º 1064-M/99, inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 13, de 31 de Dezembro de 1999, rectifica-se que onde se lê «Vogais: Professora Maria Luísa Carvalho Veiga» deve ler-se «Vogais: Professora Luísa Maria Carvalho Veiga».

7 de Abril de 2000. — O Director, *João Esaú Toste Dinis.*

Direcção-Geral da Saúde

Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 7250/2000 (2.ª série). — *Concurso n.º 13/2000 — assistente de nefrologia.* — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 50.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 21 de Março de 2000, se encontra aberto concurso interno de provimento para preenchimento de um lugar de assistente de nefrologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico deste Centro Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 1172/95, de 25 de Setembro.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública e visa exclusivamente o preenchimento da vaga posta a concurso, pelo que se esgota com o preenchimento desta.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — São requisitos especiais de admissão:

3.2.1 — Possuir o grau de assistente de nefrologia ou equivalente, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;

3.2.2 — Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

4 — Apresentação de candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para a apresentação de candidatura é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

4.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia e entregue no Serviço de Expediente, sito no Hospital de Eduardo Santos Silva, à Rua de Conceição Fernandes, 4434-502 Vila Nova de Gaia, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1.

4.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, estado civil e residência, incluindo o código postal e telefone);
b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente se encontra vinculado;
c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *Diário da República* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
d) Indicação dos documentos que instruam o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
e) Endereço para onde poderá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

4.4 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

a) Documento comprovativo da posse do grau de assistente da área profissional a que respeita o concurso ou equivalente;
b) Documento comprovativo do vínculo à função pública;
c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
d) Cinco exemplares do *curriculum vitae.*

4.5 — A não apresentação, no prazo de candidatura, dos documentos referidos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 4.4 implica a não admissão ao concurso.

4.6 — O documento referido na alínea *c*) do n.º 4.4 pode ser substituído por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente àquele requisito.

4.7 — Os exemplares do *curriculum vitae* pode ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão a concurso.

5 — As falsas declarações feitas pelos candidatos nos requerimentos ou nos currículos são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

6 — Selecção dos candidatos — o método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, com observância do disposto nos n.os 26 a 29.3 do Regulamento citado no n.º 1.

7 — Divulgação das listas:

7.1 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos será afixada no Serviço de Pessoal, com notificação dos candidatos por ofício registado com aviso de recepção;

7.2 — A lista de classificação final será publicada no *Diário da República,* 2.ª série.

8 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Maria Alves Osório, chefe de serviço de nefrologia deste Cento Hospitalar.
Vogais efectivos:
Dr. Joaquim Fernando Ferreira Seabra, assistente graduado de nefrologia deste Centro Hospitalar.
Dr. João Carlos Esteves Fernandes, assistente de nefrologia deste Centro Hospitalar.

Vogais suplentes:
Dr.ª Maria Clara Mota Almeida, assistente de nefrologia deste Centro Hospitalar.
Dr.ª Maria Manuela Brito Bustorff Guerra, assistente de nefrologia do Hospital de São João.

9 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente em caso de falta ou impedimento.

4 de Abril de 2000. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Joaquim Sousa e Silva.*

Hospitais Civis de Lisboa

Subgrupo Hospitalar dos Capuchos e Desterro

Aviso n.º 7251/2000 (2.ª série). — *Concurso institucional interno para provimento de cinco vagas de assistente de anestesiologia do quadro do Subgrupo Hospitalar dos Capuchos e Desterro.* — 1 — Devidamente homologada por deliberação do conselho de administração do Subgrupo Hospitalar dos Capuchos e Desterro de 29 de Março de 2000, após ter sido dado cumprimento aos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e de acordo com o n.º 34 da secção VII da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, que regulamenta os concursos de provimento de lugares para assistente da carreira médica hospitalar, torna-se pública a lista de classificação final do concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 217, de 16 de Setembro de 1999.

Referência B — sem exigência particular

	Valores
1.º Maria da Graça Mesquita Araújo	18
2.º Paula Cristina Duarte Almeida Victor Carvalho Lage	17,1
3.º Maria Teresa Fernandes Baptista	16,8
4.º Helena Maria Pereira Galante	15,4
5.º António Manuel Gomes da Graça Morais	9,1

2 — Em conformidade com o disposto no n.º 35 da secção VII do referido diploma da homologação cabe recurso, com efeito suspensivo, para a Ministra da Saúde ou para a entidade em quem tenha sido delegada a competência, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da presente publicação, devendo o mesmo ser apresentado no local onde foram entregues os requerimentos das candidaturas.

6 de Abril de 2000. — A Administradora, *Teresa Ribeiro.*

Aviso n.º 7252/2000 (2.ª série). — *Concurso institucional interno para provimento de cinco vagas de assistente de anestesiologia do quadro do Subgrupo Hospitalar dos Capuchos e Desterro.* — 1 — Devidamente homologada por deliberação do conselho de administração do Subgrupo Hospitalar dos Capuchos e Desterro de 24 de Fevereiro de 2000, após ter sido dado cumprimento aos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e de acordo com o n.º 34, da secção VII da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, que regulamenta os concursos de provimento de lugares para assistente da carreira médica hospitalar, torna-se pública a lista de classificação final do concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 217, de 16 de Setembro de 1999:

Referência A — perfil em anestesiologia para cirurgia urológica

	Valores
1.º Ana Paula Daniel Guerra Pires de Carvalho	18,7
2.º Paula Cristina Duarte Almeida Victor Carvalho Lage	18,61
3.º Maria Graça Mesquita Araújo	16,13
4.º Helena Maria Pereira Galante	14,71
5.º Maria Teresa Fernandes Baptista	13,07

2 — Em conformidade com o disposto no n.º 35 da secção VII do referido diploma, da homologação cabe recurso, com efeito suspensivo, para a Ministra da Saúde ou para a entidade em quem tenha sido delegada a competência, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da presente publicação, devendo o mesmo ser apresentado no local onde foram entregues os requerimentos das candidaturas.

6 de Abril de 2000. — A Administradora, *Teresa Ribeiro.*

Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco

Aviso n.º 7253/2000 (2.ª série). — Para os devidos efeitos informa-se e torna-se público que o júri do concurso externo geral de ingresso n.º 7/2000, aberto para a categoria de auxiliar de apoio e vigilância de pessoal dos serivços gerais, conforme o aviso n.º 4620/2000 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 61, de 13 de Março de 2000, passa a ter a seguinte constituição, tendo em conta o disposto no n.º 6 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

«Constituição do júri:

Presidente — Dr. João Carlos dos Santos Oliveira, administrador hospitalar.

Vogais efectivos:

Dr. José António Manso Basílio, técnico superior de 1.ª classe.

Maria Duarte Vilela Roxo, encarregada de sector.

Vogais suplentes:

Joaquim Gonçalves, auxiliar de acção médica.

Maria dos Santos Martins Gonçalves, operadora de lavandaria.»

6 de Abril de 2000. — O Administrador-Delegado, *Vítor Manuel Alves Mendes da Mota.*

Hospital do Barlavento Algarvio

Aviso n.º 7254/2000 (2.ª série). — Para conhecimento dos interessados, informa-se que se encontra afixada no *placard* do Serviço de Pessoal do Hospital do Barlavento Algarvio, a lista dos candidatos admitidos ao concurso n.º 59/99, externo de ingresso, para provimento de um lugar de técnico de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe, área de terapia da fala do quadro provisório do Hospital do Barlavento Algarvio, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 288, de 13 de Dezembro de 1999.

3 de Abril de 2000. — Pela Comissão Instaladora, a Administradora, *Maria da Conceição Chagas Saúde.*

Hospital Distrital de Abrantes — Doutor Manuel Constâncio

Aviso n.º 7255/2000 (2.ª série). — *Anulação.* — Por ter sido alterado o estatuto legal da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica (Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro), o que obriga a nova publicação dos avisos de abertura dos concursos publicados posteriormente, se comunica que a lista de candidatos admitidos ao concurso para técnico de 2.ª classe de fisioterapia publicado pelo aviso n.º 5998/2000, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 78, de 1 de Abril de 2000, será anulada.

5 de Abril de 2000. — O Administrador-Delegado, *Silvino Maia Alcaravela.*

Hospital Distrital de Bragança

Aviso n.º 7256/2000 (2.ª série). — Para cumprimento do disposto no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, publica-se a lista de candidatos admitidos ao processo de recrutamento e selecção sumária com vista à admissão de três enfermeiros do nível 1, em regime de contrato administrativo de provimento, conforme aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 52, de 2 de Março de 2000:

Candidatos admitidos:

Alexia Marino Iglésias.
Ana Isabel Relvas Laceiras.
Ana Paula Casa Benites.
Anabela da Conceição Rodrigues Gonçalves.
Anabela Justino Dinis Delgado Rodrigues.
Carla Isabel Correia Teixeira.
Carla Maria da Costa Afonso Gonçalves.
Carlos José Almeida.
Jacinta dos Anjos Maças Pires.
Laurentina de Fátima Vaqueiro da Silva Andrade.
Lídia Rodrigues de Sá Pereira.
Luísa Daniela Fernandes Valente de Sousa.
Maria Antónia Pires Ferreira.
Maria Cristina Mós Bemposta.
Maria Dalila Chaves Sequeira Leal.
Maria de Fátima Gonçalves Pires Fernandes.
Maria de Fátima Queijo Rego.
Maria do Céu Vaqueiro da Silva.
Nilda Filomena Flores Matela.
Maria Isabel Fernandes Praça.
Maria Joana Fernandes Vaqueiro.
Óscar Valdemar Morais.
Paula Alexandra Bordelo Perdigoto.
Sara Maria Moura Regente.
Vítor Manuel Quina Pires.

Candidatos excluídos:

Conceição de Jesus Fragoso, por não apresentar os requisitos das alíneas *g*), *h*), *i*) e *j*), por não dar cumprimento ao n.º 11 do aviso de abertura e não declarar, sob compromisso de honra, que possui os respectivos requisitos.

Paria Olinda Predo Pinto, por não apresentar os requisitos da alínea *c*) e não ter dado cumprimento ao n.º 11 do aviso de abertura.

5 de Abril de 2000. — O Director, *Carlos Alberto Vaz.*

Hospital Dr. José Maria Antunes Júnior

Aviso n.º 7257/2000 (2.ª série). — De acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto n.º 437/91, de 8 de Novembro, publica-se, para conhecimento, a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para enfermeiro especialista, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 57, de 8 de Março de 2000:

Área de saúde na comunidade:

João Paulo Valada dos Santos Campos Palrilha.

Área de saúde mental e psiquiátrica:

Ana Paula Coelho Paiva Lourenço.

7 de Abril de 2000. — O Enfermeiro-Director, *Porfírio Martins Ferreira Gil.*

Hospital José Joaquim Fernandes — Beja

Aviso n.º 7258/2000 (2.ª série). — Para conhecimento dos interessados faz-se pública a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso externo geral de ingresso para provimento de seis lugares de auxiliar de acção médica, aberto por aviso publicado no *Diário*

da República, 2.ª série, n.º 284, de 7 de Dezembro de 1999, bem como o local e data das provas:

Candidatos admitidos:

1 — Adelina Maria Pereira Conceição.
2 — Ana Cristina Coelho da Silva.
3 — Ana Maria Cardador Barbosa.
4 — Ana Maria Neves Bento.
5 — Ana Maria Pereira d'Assunção Guerreiro.
6 — Ana Paula Carolino Martins.
7 — Andreia Maria Pereira Piçarra Ameixa.
8 — Andreia Solange Silva Borges Piçarra.
9 — Ângela Maria Paixão de Almeida Góis Baraona.
10 — Aníbal Contreiras Alves.
11 — Antónia Balbina Serra Camacho Salvador.
12 — António Desidério Ilhéu Pinhão.
13 — António José Curre Cagarrinho.
14 — António Manuel Aiveca Fragoso Matias.
15 — António Manuel Rodrigues Passinhas.
16 — Brígida Vanessa Ventura dos Santos.
17 — Carlos Alberto Lúcio de Matos.
18 — Cecília Maria Pacheco Duarte Coelho.
19 — Célia Isabel Caixinha Cavaco Mira.
20 — Cristina Rosa Aiveca Fragoso.
21 — Clara de Jesus Raposo Nogueira César.
22 — Cristina de Jesus da Ressureição Fialho.
23 — Cristina Maria Martins Rico.
24 — Custódia Maria Batista Flórido Martins.
25 — Dália de Jesus Cascalheira Espada.
26 — Deodato Vargas Martins Pereira.
27 — Dina Maria Aiveca Gonçalves Romão.
28 — Dora Isabel Guerreiro Mendes.
29 — Domitília Rosa Pica Raposo Paulino.
30 — Dulce Jesus Campaniço Batista Costa Mestre.
31 — Elsa Cristina Guerreiro Graça Valente.
32 — Emília de Jesus Neves Dias Brissos.
33 — Esmeralda Maria Gonçalves Peta.
34 — Eulália de Jesus Advinha Gancinho.
35 — Fátima de Jesus Gomes da Cruz do Carmo.
36 — Fernanda Maria Batista Aleixo.
37 — Francisco de Farias Torraca Júnior.
38 — Francisco José Baião Fialho.
39 — Francisco Manuel Garcia.
40 — Helena Maria Lopes de Frias Balugas Claro.
41 — Hugo Miguel Chícharo de Matos.
42 — Hugo Miguel Marques Urbano.
43 — Idalina Maria Assunção Diogo Pólvora.
44 — Isabel Maria Lampreia Baltazar Gaspar.
45 — João Luís Espiguinha Escarpiado.
46 — João Manuel Benito Varrasquinho.
47 — José Alexandre Martins Crispim Batista Silva.
48 — José António de Oliveira Ferreira.
49 — José Carlos do Rosário Mestre.
50 — José Fernando Laurêncio Santos.
51 — José Manuel Martins Pulquério.
52 — José Manuel Revez Isidro.
53 — Ivan Roberto Fernandes Martins e Castro.
54 — Laura Maria Quinta Queimada Rita.
55 — Lina Maria Janeiro Bexiga Calhau.
56 — Luís Casimiro da Conceição.
57 — Luís Miguel Marques Pereira.
58 — Mafalda Sofia Guerreiro Mestre.
59 — Manuel Joaquim Silva Ramalho.
60 — Maria Adelaide Burrica Neves Caixinha.
61 — Maria Alexandra Costa Faleiro Borralho Rita.
62 — Maria Amália Marcelino Rosado Carraça.
63 — Maria Ana Neves Costa Alves.
64 — Maria Argentina Oliveira Soares.
65 — Maria Armanda Santos Sequeira Martins Chambel.
66 — Maria do Carmo Rodrigues Cortinha Rocheta.
67 — Maria Custódia Cavaco Gonçalves de Brito Ribeiro Palma.
68 — Maria Custódia Santos Barriga Serafim.
69 — Maria Emília da Silva Amândio Cota Figo.
70 — Maria de Fátima da Silva Guerreiro.
71 — Maria da Glória Mouco Olegário.
72 — Maria da Graça Valente Lopes Teodósio.
73 — Maria José Falca Pecué Ruivo.
74 — Maria José Pereira das Dores Torcato.
75 — Maria José Santos Guerreiro.
76 — Maria Júlia Figueira Vargas.
77 — Maria da Luz Carapinha Ferreira.
78 — Maria Lúcia Rosa dos Santos Cavaco.
79 — Maria Margarida Batista dos Santos Moreira.
80 — Maria Rosa Aurélio Casaca Santos Martelo.
81 — Maria do Rosário Coelho Jerónimo Martins Figueira.
82 — Maria Sabastiana do Nascimento Rosa.
83 — Mariana Assunção Ribeiro Balbina Vargas.
84 — Mariana de Jesus Martins Segurado Fialho.
85 — Mariana de Jesus Rodrigues Bexiga Ramos.
86 — Nuno Miguel Fitas Mourata.
87 — Paula Alexandra Cascalheira Pinto Rosa.
88 — Paula Cristina Constantino Pinhão Mateus.
89 — Paula Cristina Meneses Gonçalves Ribeiro.
90 — Paula Isabel Vaz Sebastião Palma.
91 — Paula de Jesus Diogo Bento.
92 — Pedro Miguel Montes Guerreiro.
93 — Renato Lopes Mendes Palma.
94 — Ricardo Jorge Freixo Correia.
95 — Ricardo Manuel Bacalhau Bilro.
96 — Sandra Cristina Pires Góis.
97 — Sandra Cristina Rosa Antunes Gomes.
98 — Sandra Cristina Zambujeira Conceição.
99 — Sandra Isabel Sobral Jacob Lobato de Faria.
100 — Sandra Maria Rodrigues Fialho.
101 — Silvina Teresa Caixinha Remédios Salvador Vitorinha.
102 — Solange de Jesus Silva Rita.
103 — Sónia Alexandra Frade Pereira.
104 — Sónia Maria Santos Conduto Pereira.
105 — Susana Isabel Rocha Cascalheira.
106 — Susana Margarida Pinto Godinho.
107 — Telma de Jesus Batista Dominguez Silva.
108 — Teresa Cesaltina Galhofa Camões Silva.
109 — Teresa Paula dos Santos Figueira.
110 — Teresa Romana Bexiga Rosa Urbano.
111 — Valter Filipe da Silva Lopes.
112 — Vasco Miguel Guerrinha da Rosa.

Candidatos excluídos:

Maria Amélia de Andrade Neto (*a*).
Sandra de Jesus Santos Casimiro (*b*).

(*a*) Falta de entrega da candidatura em termos.
(*b*) Falta de entrega do atestado de robustez e comprovativo das vacinas obrigatórias.

Mais decidiu o júri que as provas terão lugar no dia 19 de Maio de 2000, pelas 10 horas, nas instalações da antiga Escola de Enfermagem, sita no Hospital.

A entrevista profissional de selecção terá lugar em dias a determinar, obedecendo à ordem alfabética dos candidatos.

Aos candidatos excluídos cabe recurso hierárquico, a interpor no prazo de oito dias úteis para o dirigente máximo do Hospital, nos termos do n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6 de Abril de 2000. — O Administrador Hospitalar, *Manuel Guerreiro Milho.*

Aviso n.º 7259/2000 (2.ª série). — Para conhecimento dos interessados, após homologação do conselho de administração deste Hospital de 5 de Abril de 2000, e dando cumprimento às formalidades constantes dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos aprovados no concurso externo de ingresso para provimento de uma vaga na categoria de técnico de terapia ocupacional de 2.ª classe, do quadro de pessoal deste Hospital, conforme aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 284, de 7 de Dezembro de 1999, se encontra afixada no *hall* de entrada principal deste Hospital.

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, da homologação da referida lista cabe recurso, a interpor para o ministro da tutela no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

10 de Abril de 2000. — O Administrador Hospital, *Manuel Guerreiro Milho.*

Aviso n.º 7260/2000 (2.ª série). — Para conhecimento dos interessados, após homologação do conselho de administração deste Hospital de 5 de Abril de 2000, e dando cumprimento às formalidades constantes dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, faz-se público que a lista de classificação final do candidato único aprovado no concurso externo de admissão a estágio para ingresso na carreira de técnico superior de informática, categoria de técnico superior de

2.ª classe, do quadro de pessoal deste Hospital, conforme aviso n.º 19 283-CE/99, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 331, de 31 de Dezembro de 1999, se encontra afixada no *hall* de entrada principal deste Hospital.

10 de Abril de 2000. — O Administrador Hospitalar, *Manuel Guerreiro Milho.*

Hospital de Nossa Senhora da Graça — Tomar

Aviso n.º 7261/2000 (2.ª série). — *Lista de classificação final (concurso institucional interno de provimento na categoria de assistente de pediatria).* — 1 — Nos termos do n.º 34 do Regulamento dos Concursos de Provimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, e cumpridas as formalidades previstas no n.º 31 do mesmo Regulamento, torna-se pública a lista de classificação final do único candidato ao concurso em epígrafe, aberto pelo aviso n.º 2184/2000 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 29, de 4 de Fevereiro de 2000:

António Francisco da Silva Filipe — 17,5 valores.

2 — As actas do concurso foram homologadas por deliberação do conselho de administração de 29 de Março de 2000 e o candidato dispõe de 10 dias úteis após a publicação da presente lista no *Diário da República,* para recorrer para o Secretário de Estado dos Recursos Humanos e da Modernização da Saúde, devendo o recurso ser apresentado na Secção de Pessoal deste Hospital.

6 de Abril de 2000. — A Administradora Hospitalar, *Graciete Salazar.*

Hospital de Pulido Valente

Aviso n.º 7262/2000 (2.ª série). — *Concurso externo de ingresso para a categoria de técnico de 2.ª classe do ramo de análises clínicas e saúde pública.* — 1 — Para cumprimento do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho, torna-se público que a lista de classificação final referente aos candidatos admitidos no concurso em epígrafe, com aviso de abertura publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 279, de 30 de Novembro de 1999, homologada por deliberação do conselho de administração de 29 de Março de 2000, será afixada no Serviço de Pessoal e no átrio principal do Hospital, sem prejuízo do envio aos candidatos, através de ofício registado, na data da presente publicação.

2 — Da homologação cabe recurso, a interpor para o Secretário de Estado dos Recursos Humanos e da Modernização da Saúde, no prazo de 10 dias contado a partir da data de registo da comunicação aos candidatos.

4 de Abril de 2000. — O Administrador-Delegado, *A. Menezes Duarte.*

Aviso n.º 7263/2000 (2.ª série). — *Concurso externo de ingresso na categoria de enfermeiro.* — 1 — Para cumprimento do disposto no artigo 33.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, torna-se pública a lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso externo de ingresso para a categoria de enfermeiro, com aviso de abertura publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 289, de 14 de Dezembro de 1999:

Candidatos admitidos:

Adélia Teresa Fernandes Alves.
Alexandra Cristina de Belchior Dias.
Alexandra Maria Silva Barbosa Rei.
Américo Fernando Amaral de Almeida Reis.
Ana Cristina Pereira de Carvalho.
Ana Cristina dos Santos Manarte.
Ana Isabel de Azeredo Freitas.
Ana Isabel Bernardes Baptista.
Ana Luísa Candeias dos Santos.
Ana Maria Francisco.
Ana Paula Casas Benites.
Ana Rita Gonçalo de Castro.
Ana Sofia Fernandes Barreira.
Anabela Rodrigues de Almeida.
Andreia Cátia Pais André.
Andreia Rita Rodrigues Milho.
Andreia Sofia dos Santos Bernardo.
Andreia Vital Espadinha.
Ângela Maria Fernandes João.
Angélica Maria Rodrigues Gonçalves.
António José Costa de Oliveira.
António José da Rocha Veríssimo.
Bruno Camolino de Almeida Bernardo.
Bruno da Silva Campos.
Carla Maria Carreira Pereira.
Carla Marina de Sá Rodrigues Neves Pereira.
Carla Sofia Chaves Gonçalves.
Carla Sofia Vieira Pascoal.
Célia Cristina Ferreira Belo.
Célia Cristina Luís Alves.
Célia Maria Gonçalves Guerreiro.
Cristina de Fátima de Jesus Martins.
Cristina Maria Fernandes da Costa Nunes.
Denise Kuan Siu Chung.
Elisabete Maria da Silva Francisco.
Fernanda Maria Diogo Henriques Arsénio.
Fernanda Maria Pimentel Martinho Agostinho das Neves.
Filipa Isabel Barros Borda de Água.
Filipe Daniel Tavares Noronha Velosa.
Filipe Manuel Gonçalves Dias.
Gabriel José Lopes Nunes de Jesus.
Gisela de Sousa Costa.
Gonçalo José Baptista Cabral.
Graciete Mafalda Andrade Gouveia.
Helena Isabel de Sousa Esteves Pinto.
Helena Isabel Jerónimo Antunes.
Idalina Rocha Setim Madeira.
Ivone Alexandra Martins.
João Eduardo Plácido Nobre Antunes.
José Elias Azevedo dos Santos.
Lígia Maria Bouçada de Jesus.
Lúcio Lara Almeida da Silva.
Luís Filipe da Silva Mendes.
Maria Amélia Oliveira Cunha Pina.
Maria de Fátima de Carvalho Quintas Alves.
Maria de Fátima Fonseca da Cruz.
Maria de Fátima Serrano Costa.
Maria Jacinta de Carvalho Diogo Gameiro.
Maria de Jesus Fernandes Miguel.
Maria João Neutel Figueira.
Maria Margarida Moreno Ramalho.
Mónica Sandra Cerqueira dos Santos Farinha.
Nuno Gonçalves Martins.
Nuno Manuel Brito da Silva.
Nuno Miguel Frade Gonçalves.
Nuno Miguel Pereira Damião.
Olga Sofia Marques da Costa Gabão.
Patrícia Maria Cortez Dias Monteiro.
Paula Cristina Correia Leitão.
Paulo Jorge Marques Lopes.
Pedro Jorge Sousa Ribeiro.
Raimundo Adelino Barbosa.
Rosemary Carvalho Ribeiro.
Rui Miguel Lopes Alves.
Rui Paulo Ramalho Inês.
Rui Pedro Ferreira Abrunhosa.
Sandra Cristina de Jesus da Silva.
Sandra Isabel Mota Borges.
Sandra Naulin Gonçalves.
Sandra Vanusa Cunha Peres.
Sara Maria Esteves Afonso de Almeida.
Sílvia Cristina Santos Carvalho.
Sónia Alexandra Armada Martelo Simão.
Sónia Barrau Chaves de Almeida.
Sónia Cristina Fernandes de Oliveira.
Sónia Daniela Moura Sampaio.
Sónia Maria Albano Lopes.
Sónia Maria Lopes Matias.
Sónia Marisa Fernandes Barreira Rodrigues.
Soraia Patrícia Gueifão Rosa.
Susana Isabel Eduardo Rito.
Susana Isabel Rodrigues Evangelista Marreiros.
Susana de Oliveira Silveiro.
Susete Lourenço da Cruz Silveira.
Telmo Farinha Ramos Fernandes de Carvalho.
Túlia Maria Trindade Pirralho.
Valéria Alexandra Alves Dias.
Vanda Cristina Oliveira Janeiro.
Virgínia Maria Amaral Linhares.
Vítor Manuel Martins Marafão.
Vítor Manuel Mateus Vaz Pinto.
Zita das Neves Morgado Marques dos Santos.

Candidatos excluídos:

Abílio Andrade Martins Cardoso (*a*).
Ana Maria Faia Martins Poças Esteves (*b*).
Mariana Isabel Gomes dos Santos Reis (*b*).

(*a*) Por falta do requerimento de admissão ao concurso (n.º 10 do aviso de abertura).
(*b*) Por a entrega da candidatura ter ocorrido após ter terminado o prazo estipulado para a sua apresentação ao concurso.

2 — Da exclusão cabe recurso, a interpor para o presidente do conselho de administração do Hospital de Pulido Valente, no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

5 de Abril de 2000. — A Presidente do Júri, *Maria de Lourdes Ribeiro Moura.*

Aviso n.º 7264/2000 (2.ª série). — *Concurso externo de ingresso na categoria de técnico profissional de 2.ª classe da carreira de secretário dos serviços de saúde.* — 1 — Nos termos do disposto no artigo 34.º, n.º 1, alínea *b*), do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, torna-se pública a lista dos candidatos a excluir do concurso mencionado em epígrafe, com aviso de abertura publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 15, de 19 de Janeiro de 2000:

Candidatos a excluir:

Adília Maria de Jesus Tomás (*a*) (*f*).
Adília Ribeiro Lourenço Caçador (*a*).
Alda Maria João Quaresma (*a*) (*d*).
Ana Catarina Almeida dos Santos Castanheira (*a*).
Ana Cristina Araújo Abrunhosa Espinheira (*a*) (*d*).
Ana Cristina Cruz da Silva Costa (*d*) (*g*).
Ana Cristina Fernandes Rocha (*a*) (*d*).
Ana Cristina Mendes Martins Paulo Duarte Cabrita Mendonça (*a*) (*d*).
Ana Cristina Nunes Rosado (*a*).
Ana Cristina Rodrigues Ascensão Pinheiro (*a*) (*h*).
Ana Cristina Simões Reis (*a*) (*d*).
Ana Inácia Rosado Maneiras (*a*).
Ana Isabel Pereira de Andrade Caldas (*a*).
Ana Maria dos Santos Pereira Mendes Piteira (*a*).
Ana Maria Sepúlveda Vicente (*a*) (*d*).
Ana Paula Rodrigues Marques (*a*).
Ana Rita de Oliveira Santos Nunes Carvalho (*a*).
Anabela Silveira da Cruz dos Santos Freire (*a*).
Ângela Maria da Silva Dias (*a*).
António Eduardo Fonseca Nunes (*a*).
António Jaime Marinho de Castro (*a*).
António José dos Santos Rosa Vilela (*a*).
Arminda Gomes Lopes (*a*).
Carina Susana Martins Furtado Candeias (*a*).
Carla Alexandra de Abreu Carneiro (*a*).
Carla Conceição Abreu Pereira dos Santos (*a*).
Carla Garcia Dengue (*a*) (*d*).
Carla Rubina Correia Ferreira Passagem (*a*).
Carla Sofia Almeida Pinho Gonçalves (*a*).
Carla Sofia Belo Claré Marques (*a*).
Carla Sofia Inácio Rodrigues Batista (*a*).
Cláudia Marisa Pinto Correia Rodrigues da Graça (*a*).
Cristina Maria Rombão Cardoso Garcia Saragoça (*a*).
Denise Elizabeth Mascarenhas Viegas (*a*).
Dora Cristina Rodrigues Dias (*a*) (*d*).
Eliana Maria Quaresma Luís (*a*).
Elisabete da Conceição Rebelo Mendes (*a*).
Esmeralda Maria Correia Violas (*a*) (*d*).
Esmeraldina Pais de Almeida Filipe (*a*) (*d*).
Estela de Sousa Carrapiço (*a*).
Eugénia Maria Pereira Varela (*a*).
Fernanda Celorico dos Santos (*a*).
Fernanda Maria Antunes Ferreira (*a*).
Fernando Manuel Soares Pereira (*a*) (*d*) (*h*).
Filipa Alexandre Vicente de Matos (*a*).
Gabriela Cristina do Nascimento Fernandes (*a*).
Guilhermina Filomena Robalo Duarte (*a*).
Helena Maria Marques dos Santos (*a*).
Hilário Fernandes Machado Pessoa (*a*).
Ilda Maria Ramos Alves (*a*).
Inês Patrícia Hilário Moraes Mendes de Assunção (*a*).
Isabel Cristina Figueiredo Pina (*a*).
Isabel Maria Caiadas da Quinta (*a*).
Isabel Maria de Deus Lobo Silva (*a*).
Isabel Maria Fonseca Quitéria (*a*).
Isabel Maria de Oliveira Esteves Barbosa (*a*).
Isabel Pacheco Henriques (*a*).
Ivone Odete Sousa Leste Gonçalves Lopo Marques (*a*).
Leonor Antunes Olivença dos Santos (*a*) (*d*).
Lina Paula Mendes Nicolau de Oliveira (*a*).
Linda da Cunha Prelada de Castro Paiva (*a*).
Lúcia Paula Mercês Proença Pires (*a*).
Lucília Maria Barros Galhardo Sanches (*a*).
Luís Filipe Henriques Pombo (*a*).
Manuel Albergaria de Almeida Baptista (*a*).
Maria Adelaide Pires Tenda Morgado (*a*).
Maria Angelina de Almeida Oliveira (*a*).
Maria do Castelo de Sousa Alves Ferreira Montóia Morais (*a*).
Maria do Céu de Freitas Gomes (*a*).
Maria Cidália dos Santos Ribeiro (*a*).
Maria da Conceição de Freitas Gomes (*a*).
Maria da Conceição Pinto Galveia (*a*) (*h*).
Maria Emília Folgado Sousa (*a*) (*g*).
Maria de Fátima Oliveira Batista (*a*) (*d*) (*f*) (*g*).
Maria Fernanda Viana Rocha (*a*) (*d*) (*g*).
Maria Idalina Rijo Ferreira (*a*) (*d*).
Maria João Cardoso Ribeiro (*a*).
Maria João Carvalho Neves Figueiredo Mendes (*a*).
Maria Lurdes Magalhães Pereira (*a*).
Maria Madalena Neto Pizarro de Melo e Sampaio (*a*).
Maria Margarida Teixeira Matias (*a*) (*e*).
Maria Susana Lima da Rocha (*a*) (*d*).
Maria Vitória Santos Badagola Cândido (*a*).
Marlene Coelho Ribeiro (*a*) (*d*).
Mário Augusto Kwan Guerreiro (*a*).
Octávio Beites Vigário (*a*) (*b*) (*c*) (*d*) (*f*).
Olga Maria de Sousa Figueiredo (*a*).
Otília Maria Gonçalves Gameiro Leandro (*a*).
Patrícia Isabel Cavalinhos Antunes (*a*) (*d*).
Paula Alexandra da Conceição Gomes Pascoal (*a*).
Paula Cristina Cabral dos Santos Saragoça (*a*).
Paula Maria Marques Serralheiro da Costa Agostinho (*a*).
Paulo Jorge Girão de Sousa (*a*) (*d*).
Paulo Manuel Silva Sapo (*a*) (*e*).
Raquel Félix Costa da Cunha Côrte-Real (*a*).
Raquel Gomes do Rosário Almeida (*a*).
Samuel Dinis Pedro Lopes (*a*) (*d*).
Sandra Isabel Batista Brás (*a*).
Sandra Isabel dos Santos Madeira Miranda (*a*).
Sandra Maria Alves Borges (*a*).
Sílvia da Conceição Carreiras Ramos (*a*).
Sílvia Fernanda Rehemtula Vaz (*a*).
Sofia Alexandra Gavancha Santos (*a*).
Sónia Cristina da Ascensão Algarvio (*a*).
Susana Alexandra Varela Rocha Francisco (*a*).
Susana da Conceição Custódio Figueiredo Sineiro (*a*) (*d*).
Susana Cristina Ramos Paz (*a*).
Susana Manuela Costa Machado Capela Gonçalves (*a*) (*d*).
Susana Maria Filipe dos Santos Silva (*a*).
Susana Maria de Sousa Rosa (*a*).
Susana Patrícia Piedade Baptista Gonçalves (*a*).
Teresa Maria Vardasca de Freitas (*a*) (*d*).
Teresa Paula da Balinha Frade (*a*) (*d*).
Vera Mónica Dias Rosa (*a*).

(*a*) Por não possuir o requisito especial adequado, previsto no artigo 6.º, n.º 1, alínea *d*), do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.
(*b*) Falta de documento de habilitações literárias.
(*c*) Falta de fotocópia do bilhete de identidade.
(*d*) Falta de documentos ou declarações incorrectas relativas às alíneas *e*), *f*) e *g*) do n.º 8 do aviso de abertura.
(*e*)Requerimento entregue fora de prazo.
(*f*) Falta de requerimento de candidatura.
(*g*) Documentos não autenticados.
(*h*) Requerimento de candidatura não assinado.

2 — Os candidatos a excluir dispõem de 10 dias úteis a contar da data da presente publicação no *Diário da República* para apresentarem, querendo, alegações escritas.

7 de Abril de 2000. — A Presidente do Júri, *Maria Celeste Silva Cardoso.*

Aviso n.º 7265/2000 (2.ª série). — *Concurso externo de ingresso na categoria de assistente administrativo.* — 1 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, notificam-se os interessados de que, por deliberação do júri do concurso externo de ingresso na categoria de assistente administrativo de 5 de Abril de 2000, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 47, de 25 de Fevereiro de 2000, foi elaborado o projecto de lista de exclusão dos candidatos a seguir indicados:

Alexandra Gonçalves da Silva (*a*).
Alexandra Isabel Mota Lourenço (*b*).
Amélia Glória Antunes Correia (*a*)(*c*)(*d*)(*e*).
Ana Carolina Fernandes de Jesus (*f*).
Ana Luísa Correia Pedro Henriques Nunes (*b*).
Ana Maria Gaspar Boleto Pereira (*e*).
Ana Paula Antunes Garcia (*b*).
Ana Paula de Castro Guerreiro (*e*).
Ana Paula Firme Pereira Soeiro Ferreira da Silva (*e*).
Ana Paula Gabriel Barbosa de Oliveira Anacleto (*b*).
Ana Paula Neiva Brazeta (*e*).
Ana Teresa Graça Freitas Marques Avalada (*g*).
Augusto António Gomes Pescão de Almeida (*g*).
Carla Maria Moreira Jorge (*b*).
Carla Sofia Borges Faleiro (*e*).
Carla Sofia Caiado Calapez da Costa Melo (*b*).
Carla Sofia Duarte António (*e*).
Carla Sofia Martins Borges (*e*).
Celeste Anjos Gonçalves Castelo (*f*).
Celina Timóteo Martins (*f*).
Cláudia Fátima Gonçalves de Paula (*g*).
Cláudia Marília Sequeiros de Sousa Leitão (*e*).
Cláudia Raquel da Silva Carvalho (*b*).
David Alberto Dias Alves (*h*).
Denise Elisabeth Mascarenhas Viegas (*e*).
Dora Cristina Rodrigues Dias (*i*).
Dora Patrícia Raimundo Lopes (*e*).
Elisa Margarida Lourenço Fernandes Martins de Miranda (*b*).
Elsa Maria Antunes de Almeida Cavalheiro (*b*).
Elsa Marília Moreira Simone dos Santos Cardoso Rodrigues (*e*).
Elsa Marina Firmino Gomes Pereira Letras (*f*).
Eulália Patrício Rosa Martins (*a*)(*f*)(*h*).
Fernando Manuel São João Ferreira (*e*).
Fernando Miguel da Silva Magalhães (*b*).
Filipe Manuel Ribeiro Coutinho Marques (*f*).
Graça Fátima Lisboa de Oliveira (*a*).
Guida Maria Fernandes de Araújo Rodrigues (*a*)(*f*).
Guilhermina Filomena Robalo Duarte (*h*).
Irene Maria Rodrigues Pinto e Silva (*a*)(*d*)(*f*).
Isabel Cardoso Domingues (*e*)(*f*).
Ivone Odete Sousa Leste Gonçalves Lopo Marques (*b*).
José Alberto Coelho Ramos Marques (*b*).
José António Garcias Estradas (*b*).
José Carlos Abel Dionísio (*d*).
José Manuel Ribeiro Cardoso (*e*).
Juliana Maria dos Santos Amaro (*b*).
Kaljenka Calé (*a*).
Katia Ribeiro Pinto (*e*).
Lígia Catarina Pinhão Gonçalves (*d*).
Liliana Sofia Santos Ferreira de Jesus (*e*).
Luís Daniel Pina dos Santos (*b*).
Luísa Margarida Mendes Figueiredo Miranda (*a*)(*d*)(*e*).
Luísa Maria Dias Fialho Gaiola (*b*).
Mafalda Cristina Cabral de Sousa Aragão (*b*)
Mafalda Sofia da Silva Terêncio (*b*).
Mara Maria de Sá Gomes (*e*).
Maria Alexandra Pratas Moita (*d*).
Maria Dulce Ralhetas Capucho Passos (*e*).
Maria Elvira Limão de Andrade (*b*).
Maria Fátima Santos Tolentino Garcia Sobral (*b*).
Maria Fernanda Pires Bento (*g*).
Maria Helena Carmo Pio (*f*).
Maria Isabel Marques (*b*).
Maria Leonor Branco Gordinho (*g*).
Maria Manuela Malheiro de Jesus Esteves de Melo Sampaio (*b*).
Maria Olívia Valadas Sardinha (*g*).
Marília Jorge Cunha Silva (*f*).
Marta Sofia Marques Cerqueira (*f*).
Nélson Joaquim Morais Ramos (*b*).
Nuno Miguel Costa Fernandes (*f*).
Nuno Miguel Gomes Pedro dos Santos Afonso (*b*).
Odete Santos Caetano (*b*).
Ondina Maria Amarante Vieira (*f*).
Patrícia Lomelino de Freitas de Vilhena Roque (*b*).
Patrícia Maria Coelho Lourenço (*b*).
Patrícia Susana Godinho Carvalho (*g*).
Paula Alexandra Castilho Núncio (*a*).
Paula Alexandra Tunes Claro Costa (*j*).
Paula Cristina da Luz Rolão Cunha (*f*).
Paula Maria dos Santos Andrade Baptista (*b*).
Paulo Jorge da Ponte Ferreira (*f*).
Paulo Miguel de Almeida Teixeira da Trindade (*g*).
Pedro Jorge Gomes Martinho (*f*).
Preciosa Maria da Silva Santos Fernandes (*b*).
Rui Jorge Botelho Figueiredo (*g*).
Sandra Cristina Lopes Dias (*b*).
Sandra Cristina Nunes da Costa Gaspar (*b*).
Sandra Maria Coelho Maneiras (*f*).
Sandra Maria Galvão Malhado (*f*).
Sandra Maria Morais da Cunha (*f*).
Sandra Marisa Gaspar Fernandes (*b*).
Sílvia Ramalho Daira (*b*).
Sónia Cristina Prada Mariz (*e*).
Sónia Isabel Nogueira Mendonça da Costa (*b*).
Sónia Lúcia Paulino Barros (*f*).
Sónia Marisa Azoia Figueiredo (*g*).
Susana Alexandra Abrantes Lage (*d*)(*g*).
Susana Alexandre Monteiro (*g*).
Susana Isabel Silva Jales (*b*).
Susana Maria da Silva Alves (*b*).
Teresa Alexandra Batista Belo (*g*).
Vander Luís de Carvalho Gonçalves Évora (*e*).
Zaida Luz Lima Delgado (*b*).

2 — No âmbito do exercício do direito de participação, podem os interessados alegar por escrito, se o desejarem, o que se lhes oferecer, no prazo de 10 dias úteis contados da data de publicação do *Diário da República.*

3 — Motivos de exclusão:

(*a*) Requerimento mal dirigido.
(*b*) Requerimento entregue fora de prazo.
(*c*) Não apresentou o *curriculum vitae.*
(*d*) Não apresentou fotocópia do bilhete de identidade.
(*e*) Não possui as habilitações literárias exigidas.
(*f*) Não apresentou a declaração exigida no n.º 11.1 do aviso de abertura.
(*g*) Não apresentou documento autêntico ou autenticado das habilitações literárias.
(*h*) Não indica o concurso ao qual pretende candidatar-se.
(*i*) No *Diário da República* indicado no pedido de admissão não consta qualquer aviso de abertura para o concurso em referência.
(*j*) Por não cumprir com o exigido no n.º 10, alínea *b*), do aviso de abertura.

6 de Abril de 2000. — O Presidente do Júri, *João Vitorino Ferreira Calhas.*

Hospital de Santa Cruz

Rectificação n.º 1227/2000. — Rectifica-se a constituição do júri do concurso n.º 51/99, externo geral de ingresso para a categoria de assistente administrativo, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 34, de 10 de Fevereiro de 2000, aviso n.º 2520/2000, por motivo de impedimento por parte de dois membros do júri, passando a ter a seguinte constituição:

«Presidente — Dr. João Luís Lemos de Matos, administrador hospitalar da área de gestão de doentes do Hospital de Santa Cruz.

Vogais efectivos:

Felicidade Maria Matos Fernandes Mendes da Silva, chefe de repartição de pessoal do Hospital de Santa Cruz.
Maria Helena Vicente São Marcos Pinto Duarte, chefe de secção do Hospital de Santa Cruz.

Vogais suplentes:

Maria Amália Nunes Charneca Soares, chefe de secção do Hospital de Santa Cruz.
José Manuel Lopes Dias Vieira, chefe de secção do Hospital de Santa Cruz.»

24 de Março de 2000. — A Administradora-Delegada, *Tereza Larcher.*

Hospital de Santa Maria

Aviso n.º 7266/2000 (2.ª série). — Para cumprimento da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho, faz-se público que se encontra afixada no expositor do Serviço de Gestão de Recursos Humanos (piso 2) a lista classificativa, homologada pelo administrador-delegado em 29 de Março de 2000, dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para técnico especialista de anatomia patológica, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 225, de 25 de Setembro de 1999.

Da homologação cabe recurso, nos termos e prazo previstos no n.º 1 do artigo 28.º e no n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho.

3 de Abril de 2000. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Luís Correia Botelho.*

Rectificação n.º 1228/2000. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 5810/2000 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 76, de 30 de Março de 2000, referente à lista de candidatos admitidos e excluídos do concurso interno de ingresso para o preenchimento de 250 vagas de enfermeiro, rectifica-se que onde se lê «Ana Sofia Horta de Jesus Pinto» deverá ler-se «Ana Sofia Horta de Jesus Pinho».

4 de Abril de 2000. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Luís Correia Botelho.*

Hospital de São Bernardo — Setúbal

Aviso n.º 7267/2000 (2.ª série). — *Concurso externo de ingresso para enfermeiro/enfermeiro graduado, nível 1, lista dos candidatos admitidos e excluídos.* — Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, a seguir se indica a lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso acima referido, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 291, de 16 de Dezembro de 1999, a p. 19 047, com rectificação publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 41, de 18 de Fevereiro de 2000, a p. 3369:

Candidatos admitidos:

Aida Luís Balsinha Pinto.
Albano José dos Santos Perdigão.
Ana Isabel Jorge das Neves.
Ana Margarida Pinto Esteves Serafim.
Ana Maria Balbina Fernandes Cardoso.
Ana Paula Agostinho Lousada Marques.
Ana Sofia Correia Morgado.
Anabela Pereira Coelho.
Anabela Valentim Gonçalves.
António Álvaro Marques Sério.
António José Garcia Pico.
Audrei Yara Silveira Flores.
Berta Susana de Almeida Nunes da Pena.
Carla Cristina Jorge Álvaro.
Carla Maria Coutinho Rodrigues Simões.
Carla Maria Tavares Costa.
Carla Marisa André Fernandes.
Carla Sofia Rodrigues Ferrão Mamede.
Cármen dos Anjos Oleiro Carvalho.
Cármen Laurinda Branco Marmelo.
Célia Maria Gonçalves Guerreiro.
Cláudia Marina dos Santos Nicolau.
Cristina da Conceição Antunes Belourico.
Cristina Isabel Balona Delfino.
Cristina Madruga e Silva.
Cristina Maria Dias Baltazar.
Cristina Maria dos Reis Hilário.
Dina Teresa Costa Ferreira.
Dominique Guerreiro Águas.
Dora Isabel Letras Hortelão.
Elsa Catarina Cardoso Caveirinha Guerreiro.
Elsa Maria Ferreira Monteiro.
Ermelindo Jorge Gomes Pereira Vaz.
Eunice Carla de Jesus Filipe Ramusga.
Eva Susana Teixeira Salsinha.
Fátima Isabel Barrosinho Ricardo.
Francelina Conceição Cruz.
Francisco José Rosa Vilar.
Helena Isabel Branco Marmelo.
Irene Cláudia Marques Ribeiro.
Isabel Maria Barreiros Falcão.
Isabel Maria Cardoso Frade Menino.
José António Pereira Fortunato.
José Luís Capelão Lourenço.
Lina Sofia Vilelas Martins Bucha.
Luís Gabriel Caroço Fortuna da Silva.
Mafalda de Jesus Correia Rosado.
Mafalda Maria Batista Martins.
Márcia Marisa dos Santos de Novais Silvestre.
Margarida Isabel de Sousa Caeiros Graça Coelho.
Maria Aline Naliné Barreto Francisco.
Maria de Deus Costa Ventura.
Maria Dulce Calhau Guerreiro.
Mário Jorge Costa de Carvalho.
Marisa Alexandra de Jesus Biscaia.
Marta Isabel Cabaço Gato.
Mauro Renato Galiano de Sousa Vicente.
Miguel Quaresma Oliveira.
Mónica Marisa Fitas Vilhena.
Mónica Suam Afonso Nunes.
Nélia Sofia Pereira da Rocha Oliveira.
Nuno Alexandre Colaço do Cabo.
Patrícia Alexandra Batista Matias.
Paula Cristina Silva Fortes.
Paulo Alexandre Carabineiro Borges.
Paulo Manuel Relvas Ramos.
Pedro Miguel Silva Mamede.
Pedro Miguel dos Santos Gonçalves.
Ricardo Jorge de Sousa Antunes.
Rolanda Meneses de Oliveira.
Rosa Maria Canelas Ferreira da Silva.
Sandra Cristina Bartolomeu Pinto.
Sandra Cristina Guerreiro Serrão.
Sandra Isabel Ramos Contreiras.
Sandra Maria da Conceição Silva.
Sandra Maria Urbano Bança.
Sara Romão da Fonseca.
Sílvia Cristina Almeida Duarte.
Sílvia Cristina Caldeira Carabineiro.
Sílvia de Jesus Pereira Alegre.
Sílvia Mónica Pereira Teixeira Anastácio.
Sónia Alexandra Loureiro Matias Ribeiro.
Sónia Cristina Maria Carlota.
Sónia Margarida Martins do Vale.
Sónia Maria Sobral Pereira.
Sónia Rute Mendão Rodrigues Catarino.
Susana Isabel Capeta dos Santos Salgadinho.
Susana Isabel Dias Ribeiro.
Susana Margarida Soares da Silva.
Susana Maria Mimoso Duarte.
Tânia Isabel Folgado Costa.
Tânia Sofia Correia Pestana.
Teresa Mana Cabrita Carvalho Guedes.
Vânia Raquel Gabriel Luís.
Virgínia Maria Passos dos Santos.
Victor Manuel Peixe Ribeiro.
Vitória da Silva Inácio.

Candidatos excluídos:

Ana Cristina Marques Morgado Godinho Tavares (*c*) (*e*) (*f*).
Ana Cristina Oliveira Arroja (*f*).
Ana Maria Hermosell Barneto (*a*) (*g*).
Andreia Cátia Jorge Silva (*f*).
Andreia Marisa Jesus Cabrita (*a*) (*f*).
Carla Maria da Silva Gonçalves Café (*d*).
Clara Isabel do Carmo Soares (*f*).
Edite da Fonseca Nunes (*c*) (*f*).
José Maria Membrillo Fernandez (*a*) (*b*) (*e*) (*f*) (*g*).
Lina Maria Ferreira dos Santos (*f*).
Maria João Neutel Figueira (*f*).
Maria Odete Cabrita dos Santos (*e*) (*f*).
Sílvia Maria de Carvalho Gonçalves (*e*) (*f*).
Vanda Silva Santos Novo Sousa (*a*).

(*a*) Por omissão de documento comprovativo das habilitações literárias, conforme estipulado na alínea *a*) do n.º 12 do aviso de abertura, conjugado com o n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

(*b*) Por omissão de documento comprovativo das habilitações profissionais, conforme estipulado na alínea *a*) do n.º 12 do aviso de abertura, conjugado com o n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

(*c*) Por omissão de documento emitido pelo serviço de origem comprovativo da existência e natureza do vínculo à função pública, do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, con-

forme estipulado na alínea *b*) do n.º 12 do aviso de abertura, conjugado com o n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

(*d*) Por omissão de documento emitido pelo serviço de origem comprovativo da avaliação de desempenho referente ao último triénio, conforme estipulado na alínea *b*) do n.º 12 do aviso de abertura, conjugado com o n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

(*e*) Por não apresentar *curriculum vitae* devidamente datado e assinado, conforme estipulado na alínea c) do n.º 12 do aviso de abertura.

(*f*) Por omissão dos documentos comprovativos referentes ao n.º 9.1 do aviso de abertura e respectiva rectificação publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 41, de 18 de Fevereiro de 2000, a p. 3369, conjugado com o n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

(*g*) Por omissão de documento comprovativo dos requisitos especiais, conforme estipulado no n.º 9.2 do aviso de abertura.

Os candidatos excluídos podem recorrer para o conselho de administração do Hospital de São Bernardo — Setúbal, no prazo de 10 dias a contar da data da publicação da presente lista.

6 de Abril de 2000. — A Administradora-Delegada, *Maria Alice Capucho.*

Aviso n.º 7268/2000 (2.ª série). — *Concurso interno geral de ingresso para provimento de 20 lugares na categoria de enfermeiro/enfermeiro graduado, nível 1 — lista dos candidatos admitidos e excluídos.* — Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, a seguir se indica a lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso acima referido, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 291, de 16 de Dezembro de 1999, a p. 19 047, com rectificação publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 41, de 18 de Fevereiro de 2000, a p. 3369:

Candidatos admitidos:

Ana Maria Balbina Fernandes Cardoso.
Ana Sofia Correia Morgado.
Anabela Pereira Coelho.
Berta Susana de Almeida Nunes da Pena.
Carla Cristina Jorge Álvaro.
Carla Maria Coutinho Rodrigues Simões.
Carla Maria da Silva Gonçalves Café.
Cármen Laurinda Branco Marmelo.
Cristina Madruga e Silva.
Cristina Maria dos Reis Hilário.
Elsa Catarina Cardoso Caveirinha Guerreiro.
Eunice Carla de Jesus Filipe Ramusga.
Isabel Maria Cardoso Frade Menino.
José Luís Capelão Lourenço.
Lídia Maria Parreira Conim.
Maria Aline Nalini Barreto Francisco.
Miguel Quaresma Oliveira.
Nélia Sofia Pereira da Rocha Oliveira.
Rolanda Menezes Oliveira.
Sandra Maria da Conceição Silva.

Candidatos excluídos:

Ana Cristina Marques Morgado Godinho Tavares (*a*).
Fátima Isabel Barrosinho Ricardo (*b*).
Francisco José Rosa Vilar (*b*).
Susana Isabel Capeta dos Santos Salgadinho (*b*).
Teresa Maria Cabrita Carvalho Guedes (*b*).

(*a*) Falta de apresentação de declaração de compromisso de honra, conforme requisitos gerais constantes do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

(*b*) Aplicação do artigo 19.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro.

Os candidatos excluídos podem recorrer para o conselho de administração do Hospital de São Bernardo — Setúbal, no prazo de 10 dias a contar da data da publicação da presente lista.

7 de Abril de 2000. — A Administradora-Delegada, *Maria Alice Capucho.*

Hospital de São Marcos

Aviso n.º 7269/2000 (2.ª série). — Relativamente ao concurso externo geral de ingresso para provimento na categoria de enfermeiro, nível 1, da carreira de enfermagem, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 303, de 31 de Dezembro de 1999, publica-se a lista de classificação final, devidamente homologada por despacho do director do Hospital de 4 de Abril de 2000, no uso de poderes delegados:

Candidatos admitidos:

	Valores
1.º Isaura Maria da Costa Borges Pereira	19,2
2.º Lúcia de Jesus Martins Dias	18,2
3.º Maria de Fátima Rodrigues Gonçalves Veloso	18,2
4.º Luís Filipe Cardoso Barreira	18,2
5.º Marco Jorge da Costa Sameiro Pereira	18,2
6.º Rui Miguel Azevedo Costa Ribeiro	18,2
7.º Pedro Nuno Pereira Rodrigues	18,0
8.º Sandra Filipa de Sousa Alves	18,0
9.º Cidália Maria de Sousa Silva	17,8
10.º Maria da Conceição Gomes Antunes Domingues	17,8
11.º Sónia Cristina Torres Martins de Miranda Costa	17,8
12.º Sónia Isabel Gomes Martins	17,8
13.º Laurinda Maria Martins de Oliveira	17,8
14.º Filipa Daniela da Cruz Barbosa	17,8
15.º Cristina Isabel Pereira Duarte	17,8
16.º Maria Celeste Marques Lima de Freitas	17,6
17.º Manuela da Conceição Ferreira Antunes Martins	17,4
18.º Joaquim Jorge Fernandes Correia	17,4
19.º Sara Alexandra Alves Machado	17,4
20.º Maria Isabel Fernandes Domingues	17,4
21.º Maria Gorete Pimentel Queirós Ribeiro	17,4
22.º Maria Gabriela Ferreira Amorim	17,4
23.º Ana Cristina Nogueira Grilo	17,4
24.º Glória Antunes da Silva	17,4
25.º Maria João da Mota Peixoto Lopes	17,4
26.º Carla Manuela da Cunha	17,2
27.º Vítor Manuel Gomes Rodrigues	17,2
28.º Carla Marina Gonçalves Ferreira	17,2
29.º Carla Cristina Ferreira Coelho	17,2
30.º Ondina Maria Cardoso dos Santos	17,2
31.º Susana Maria da Cunha Forte	17,0
32.º Fernando Fernandes Gonçalves	17,0
33.º Susana Gabriela Barbosa Martins	17,0
34.º Marcelo Silva Costa	17,0
35.º Maria do Rosário Jacinto Tavares de Oliveira	17,0
36.º Anabela do Sameiro de Lima Mendes	17,0
37.º Paula Cristina Alves Salazar	16,8
38.º Maria Gorete Azevedo de Oliveira	16,8
39.º Alexandrina Maria Vilaça Martins	16,8
40.º Júlia Jacinta Fernandes Domingues	16,8
41.º Alexandra Machado Santos	16,8
42.º Flávio João Leite Ferreira	16,8
43.º Pedro Jorge Costa Rodrigues Bicho	16,8
44.º Ludovina Maria Azevedo Barreiros Rodrigues	16,8
45.º Estela Catarina da Silva Domingues	16,6
46.º Francisco António Dias da Costa	16,6
47.º Sandra Bernardo Lopes	16,6
48.º Elisabete Esteves Alves Fernandes	16,6
49.º Ângela Fernanda Pereira da Costa	16,6
50.º Estela Sofia Carvalho da Cruz	16,6
51.º Micael David Moreira Pereira	16,6
52.º Maria Manuela da Costa Macedo	16,6
53.º Alexandra Isabel Torres da Silva Ferreira Ribeiro Azevedo	16,6
54.º Isabel Gonçalves da Silva	16,6
55.º Sandra Maria Lima Mendes	16,6
56.º Marina do Carmo da Silva Lopes Nunes	16,4
57.º Estela Susana Mendes Machado Araújo	16,4
58.º Pedro Manuel da Silva Ferreira	16,4
59.º Maria Cristina Nunes Rebelo	16,4
60.º Paula Cristina da Costa Machado	16,4
61.º Ester Amélia Vieira Dantas	16,4
62.º Maria de Fátima Neiva Rodrigues	16,4
63.º Davide Jorge Dias Ferreira de Faria	16,4
64.º Eva Carla Cunha Costa Gonçalves Salgado	16,2
65.º Filipa Manuela Rodrigues Gomes	16,2
66.º Maria de Fátima Pires Ribeiro	16,2
67.º Sandra Cristina Teixeira Salgueiro Cardoso	16,2
68.º Raquel Maria Soares Alves	16,2
69.º Lucinda Isabel Fernandes Marques	16,2
70.º Ema Patrícia Martins Alves	16,2
71.º Sandra Maria Marques Vieira Charreu	16,2
72.º Ana Sofia Araújo Machado Rodrigues	16,2
73.º Margarida Maria Martins Lopes	16,2
74.º Rosa Maria de Sá Vieira	16,0
75.º Mariana Fidalgo Martins	16,0
76.º Ramona Monteiro de Sousa	16,0
77.º Sara Cristina Ribeiro dos Santos	16,0
78.º João Paulo de Sousa Machado	16,0
79.º Judite Martins Rodrigues	16,0
80.º Natacha Cristina Pereira Rodrigues	16,0

81.º Pascoal Nogueira Fernandes	16,0
82.º João Filipe Parra Gonçalves	16,0
83.º Luís Miguel Martins Gonçalves	16,0
84.º Sílvia Gorete Silva Oliveira	16,0
85.º Olívia da Conceição Seixas Teixeira Bicho	16,0
86.º Natália de Sousa da Costa	16,0
87.º Ana Maria da Costa Lopes	16,0
88.º Ana Sofia Xavier Gomes	15,8
89.º Elisabete Maria Silva de Sousa	15,8
90.º Rui Miguel Martins da Conceição Dias	15,8
91.º Sónia Maria Braga da Costa Gomes	15,8
92.º António Manuel Branco Peão	15,8
93.º Ana Paula Fernandes Lima	15,8
94.º Carina Isabel da Silva Nogueira	15,6
95.º Rosa Maria Ferreira Antunes	15,6
96.º Maria Manuela Ribeiro da Cunha	15,6
97.º Armindo José Morais Dinis	15,6
98.º Isabel Maria Fernandes da Costa	15,6
99.º Luís Filipe Castro Matos	15,6
100.º Lisa Alves Gomes	15,4
101.º Cândida Filipa da Costa Melo Paulo	15,4
102.º Débora Adriana Rodrigues Roriz Neves	15,4
103.º Edla Bárbara Rodrigues de Matos Tibúrcio	15,4
104.º Natália Isabel Costa de Sousa	15,2
105.º Luís Miguel de Castro Montes	15,2
106.º Sandra Brígida Miranda Leite	15,2
107.º Anabela Margarida Braga da Silva	15,2
108.º Odete Adelaide Dias Leite	15,2
109.º Maria Emília de Oliveira Simões	15,2
110.º Nélson Manuel de Lima Ferreira	15,2
111.º Pedro Alexandre da Cruz Oliveira Azevedo	15,2
112.º Maria de Fátima Vieira da Silva	15,2
113.º Olga Marisa Alves da Silva Rodrigues	15,0
114.º Daniel Gonçalves Martins Pires	15,0
115.º Helena Márcia Castro Diogo da Mota	15,0
116.º Elga Araújo Peixoto	15,0
117.º Maria de Fátima Antunes de Oliveira	15,0
118.º Henrique José Peixoto Rodrigues de Faria	15,0
119.º Maria do Céu Ferreira Macedo	14,8
120.º Vítor Manuel dos Reis Morais	14,8
121.º Patrícia Carla Duarte Morgado	14,8
122.º Patrícia Daniela Costa Gonçalves Salsa	14,8
123.º Maria da Luz Alves Esteves Fraga	14,8
124.º Adaulino Augusto Galhardo de Oliveira	14,6
125.º João Paulo Fernandes Dias	14,6
126.º Bernardete Martins Castelhano	14,6
127.º Maria Margarida Sampaio Gonçalves Pereira	14,6
128.º Ana Paula Silva da Costa	14,6
129.º Maria José Gonçalves de Araújo Pinto	14,2
130.º Alexandra Maria da Cunha Gomes	14,2
131.º Ana Maria Peixoto Ferreira Balão Silva	14,2
132.º Maria Manuela Alves Ferreira	13,6
133.º Natália Maria Machado do Vale Lima	13,6
134.º José João da Costa Fraga	13,4
135.º Carla Henriqueta da Costa Barbosa Pereira	12,4
136.º Christina Abrantes Loureiro	12,2
137.º Ana Glória Mahomed Gonçalves	12,2
138.º Florbela de Paiva Durão	12,0
139.º Maria de Lurdes Cardoso Faria	12,0
140.º Elisabete Fernandes Carvalho	12,0
141.º Fernando Manuel Gonçalves	11,6
142.º Anabela Ginjo Jantarada	11,6
143.º Cláudia Margarida Amado Cardoso	11,2
144.º Maria Elisabete Antunes de Freitas	10,6
145.º Susana Alexandra Pires Teixeira	10,6
146.º Susan Martin Santas	10,4
147.º Vânia Sofia Monteiro Pinto	10,2
148.º José António Rodrigues da Costa	10,0
149.º Paulo Manuel Marques da Silva	9,8
150.º Maria Orlanda da Cruz Araújo	9,8
151.º Sílvia Cristina Magalhães Lopes	9,6
152.º Marta Sofia Santos Miranda	9,6
153.º Susana do Carmo Pinto Pereira Couto	9,6
154.º Armindo Miguel Gomes Ferreira Ribeiro	9,6
155.º Rui Miguel Reis	9,6
156.º Ana Mónica Miranda Ferreira	9,6
157.º Pedro Augusto da Silva Loureiro	9,6
158.º Patrícia Raquel Vilela Quintas	9,6

Candidatos excluídos:

Aida Filomena Gomes Teixeira Viana.
Aida Maria Gonçalves Teixeira.
Alice Maria Alves Cerqueira.
Ana Maria Carvalho Fernandes da Cruz.
Ana Maria Gomes de Araújo.
Anabela da Cunha e Silva.
Carla Alexandra Ribeiro Sousa.
Carla Paula Rodrigues Bernardino.
Célia Cristina Faria Eiras.
Cristina América Dias Pereira Afonso.
Cristina Maria da Costa Morgado.
Dalida de Carvalho Barroso.
Deolinda La Salete da Silva Leite.
Graça Maria Mourão Ribeiro.
Helena Sofia Mendes Baptista.
José Alberto da Costa Ferreira Barbosa.
José Carlos da Costa Machado.
José Filipe Malheiro Vidal.
Lisete Lopes Henrique.
Lourença Amélia Coimbra Pereira.
Mafalda Manuela de Alvelos Pereira.
Marfisa Miranda Barroso.
Maria Amélia da Silva Batista.
Maria Amélia da Silva Pinto.
Maria Clara Correia Ferreira da Costa Lopes.
Maria da Conceição Gomes Afonso.
Maria da Conceição Gonçalves Mateus.
Maria de Lourdes Gonçalves Costa.
Maria Goreti Rodrigues da Silva.
Maria Madalena Maiato Queirós.
Pascoal António de Abreu.
Paula Susana da Silva Araújo.
Raquel Sofia Cerqueira Gomes de Carvalho.
Sandra Elena da Silva da Costa.
Teodora Maria Araújo Machado.
Veneranda da Conceição Caleiro Pereira.
Zulmira Matilde Ribeiro Pontes Oliveira.

Excluídos em virtude de terem formulado o seu pedido de exclusão do concurso, o qual foi deferido.

5 de Abril de 2000. — O Administrador-Delegado, *Lino Henrique Soares Mesquita Machado.*

Rectificação n.º 1229/2000. — Em virtude de o aviso de abertura do concurso externo geral de ingresso para provimento de um lugar vago na categoria de técnico de 2.ª classe de terapia da fala da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, publicado no 2.º suplemento ao *Diário da República,* 2.ª série, n.º 303, de 31 de Dezembro de 1999, ter sido publicado em data posterior à saída do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, efectuam-se as necessárias alterações, bem como algumas rectificações ao aviso atrás identificado, aqui se reproduzindo o aviso de abertura do concurso, concedendo-se novo prazo de 20 dias úteis para apresentação das candidaturas. No entanto, são consideradas válidas todas as candidaturas apresentadas no decurso do prazo estipulado no primeiro aviso, podendo os candidatos apresentar novos currículos ou acrescentar novos dados aos já existentes, se assim o desejarem:

«**Aviso.** — 1 — Para os devidos efeitos se publica que, por deliberação do conselho de administração de 16 de Dezembro de 1999, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso externo geral de ingresso para provimento de um lugar vago na categoria de técnico de 2.ª classe de terapia da fala da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal, aprovado pela Portaria n.º 408/98, de 14 de Julho.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento, e corresponde à quota de descongelamento atribuída a este Hospital pelo despacho conjunto n.º 619-A/99 — descongelamento de admissões para o ano de 1999, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 176, de 30 de Julho de 1999, e por despacho de 7 de Setembro da Ministra da Saúde.

Para a mesma não existe pessoal com perfil em apreço, conforme informação prestada pela Direcção-Geral da Administração Pública.

3 — Legislação aplicável ao presente concurso:

Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho (n.os 2, 4 e 7 do artigo 23.º);
Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro;
Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

4 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração será fixada de acordo com a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Conteúdo funcional — o constante da alínea *p*) do n.º 1 do artigo 5.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.
6 — O local de trabalho é numa das unidades do Hospital de São Marcos, em Braga.
7 — Requisitos de admissão ao concurso:
7.1 — Requisitos gerais de admissão ao concurso — os constantes do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias e profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física necessária e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais de admissão ao concurso — podem candidatar-se os indivíduos vinculados ou não à função pública que possuam curso de formação profissional na área para que se candidatam, nos termos das alíneas *a*) e *c*) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.
8 — Método de selecção — será utilizada como método de selecção a avaliação curricular, complementada com entrevista profissional de selecção, de acordo com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.
8.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, e são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os critérios constantes no n.º 2 do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.
8.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular são os constantes nos n.os 2, 4 e 7 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.
8.3 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, de acordo com o artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.
8.4 — A classificação final será a resultante da aplicação dos métodos de selecção, sendo adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, como tal se considerando, por arredondamento, a classificação inferior a 9,5 valores. A classificação final resulta da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas em todos os métodos de selecção.
8.5 — Em caso de igualdade de classificação, serão aplicados os critérios de preferência constantes no n.º 5 do artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.
9 — Apresentação das candidaturas:
9.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em papel de formato A4, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de São Marcos, Apartado 2242, 4701-965 Braga.
9.2 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e telefone, se o houver;
b) Habilitações literárias e profissionais;
c) Identificação do concurso a que se candidata, especificando o *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
d) Menção dos documentos que acompanham o requerimento;
e) Quaisquer outros elementos que o candidato repute susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito.

10 — Sob pena de exclusão, os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Documento, autêntico ou autenticado, das habilitações literárias e profissionais;
b) Três exemplares do *curriculum vitae,* devidamente documentado, datado e assinado pelo candidato.

10.1 — A apresentação dos documentos comprovativos das situações previstas nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 7.1 é dispensada nesta fase, desde que o candidato declare no requerimento de admissão, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos, podendo eventualmente vir a ser exigida quando o júri ou o conselho de administração o entenda e sê-lo-á, obrigatoriamente, quando houver lugar ao provimento.
11 — A apresentação ou a entrega de documento falso implica a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.
12 — A relação dos candidatos excluídos e a lista de classificação final do concurso serão notificadas aos candidatos nos termos dos artigos 52.º e 62.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.
13 — A constituição do júri é a seguinte (todos técnicos de terapia da fala):

Presidente — Maria de Lurdes Nabais Tavares Lourenço, técnica especialista de 1.ª classe do Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral do Porto.
Vogais efectivos:

Maria Isabel Ferreira Garcia Coelho, técnica especialista do Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral do Porto.
Maria Emília Martins Pedroso, técnica de 1.ª classe do Centro de Reabilitação de Paralisia do Porto.

Vogais suplentes:

Ana Maria de Matos Peixoto, técnica de 2.ª classe do Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral do Porto.
Eunice Graça Abreu Salazar, técnica de 2.ª classe do Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral do Porto.

13.1 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.»

30 de Março de 2000. — O Administrador-Delegado, *Lino Henrique Soares Mesquita Machado.*

Rectificação n.º 1230/2000. — Em virtude de o aviso de abertura do concurso externo geral de ingresso para provimento de cinco lugares vagos na categoria de técnico de 2.ª classe de fisioterapia da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, publicado no 2.º suplemento ao *Diário da República,* 2.ª série, n.º 303, de 31 de Dezembro de 1999, ter sido publicado em data posterior à saída do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, efectuam-se as necessárias alterações, bem como algumas rectificações ao aviso atrás identificado, aqui se reproduzindo o aviso de abertura do concurso, concedendo-se novo prazo de 20 dias úteis para apresentação das candidaturas. No entanto, são consideradas válidas todas as candidaturas apresentadas no decurso do prazo estipulado no primeiro aviso, podendo os candidatos apresentar novos currículos ou acrescentar novos dados aos já existentes, se assim o desejarem:
«**Aviso.** — 1 — Para os devidos efeitos se publica que, por deliberação do conselho de administração de 16 de Dezembro de 1999, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso externo geral de ingresso para provimento de cinco lugares vagos na categoria de técnico de 2.ª classe de fisioterapia da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal, aprovado pela Portaria n.º 408/98, de 14 de Julho.
2 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas postas a concurso, caducando com o seu preenchimento, e correspondem às quotas de descongelamento atribuídas a este Hospital pelo despacho conjunto n.º 619-A/99 — descongelamento de admissões para o ano de 1999, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 176, de 30 de Julho de 1999, e por despacho de 7 de Setembro da Ministra da Saúde.
Para as mesmas não existe pessoal com perfil em apreço, conforme informação prestada pela Direcção-Geral da Administração Pública.
3 — Legislação aplicável ao presente concurso:

Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho (n.os 2, 4 e 7 do artigo 23.º);
Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro;
Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

4 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração será fixada de acordo com a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.
5 — Conteúdo funcional — o constante da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 5.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.
6 — O local de trabalho é numa das unidades do Hospital de São Marcos, em Braga.
7 — Requisitos de admissão ao concurso:
7.1 — Requisitos gerais de admissão ao concurso — os constantes do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias e profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física necessária e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais de admissão ao concurso — podem candidatar-se os indivíduos vinculados ou não à função pública que possuam curso de formação profissional na área para que se candidatam, nos termos das alíneas *a*) e *c*) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

8 — Método de selecção — será utilizada como método de selecção a avaliação curricular, complementada com entrevista profissional de selecção, de acordo com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

8.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, e são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os critérios constantes no n.º 2 do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

8.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular são os constantes nos n.os 2, 4 e 7 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

8.3 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, de acordo com o artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

8.4 — A classificação final será a resultante da aplicação dos métodos de selecção, sendo adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, como tal se considerando, por arredondamento, a classificação inferior a 9,5 valores. A classificação final resulta da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas em todos os métodos de selecção.

8.5 — Em caso de igualdade de classificação, serão aplicados os critérios de preferência constantes no n.º 5 do artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

9 — Apresentação das candidaturas:

9.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em papel de formato A4, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de São Marcos, Apartado 2242, 4701-965 Braga.

9.2 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e telefone, se o houver;
b) Habilitações literárias e profissionais;
c) Identificação do concurso a que se candidata, especificando o *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
d) Menção dos documentos que acompanham o requerimento;
e) Quaisquer outros elementos que o candidato repute susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito.

10 — Sob pena de exclusão, os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Documento, autêntico ou autenticado, das habilitações literárias e profissionais;
b) Três exemplares do *curriculum vitae,* devidamente documentado, datado e assinado pelo candidato.

10.1 — A apresentação dos documentos comprovativos das situações previstas nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 7.1 é dispensada nesta fase, desde que o candidato declare no requerimento de admissão, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos, podendo eventualmente vir a ser exigida quando o júri ou o conselho de administração o entenda e sê-lo-á, obrigatoriamente, quando houver lugar ao provimento.

11 — A apresentação ou a entrega de documento falso implica a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

12 — A relação dos candidatos excluídos e a lista de classificação final do concurso serão notificadas aos candidatos nos termos dos artigos 52.º e 62.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

13 — A constituição do júri é a seguinte (todos técnicos de fisioterapia do Hospital de São Marcos):

Presidente — Maria da Conceição Antunes Machado de Oliveira, técnica especialista de 1.ª classe.
Vogais efectivos:
Hermengarda Afonso de Oliveira Tavares Lima Rosário, técnica de 1.ª classe.
Fernando José Magalhães dos Santos, técnico de 1.ª classe.
Vogais suplentes:
Conceição de Jesus Machado Rodrigues, técnica de 1.ª classe.
Ana Paula da Silva Fernandes Gonçalves, técnica de 1.ª classe.

13.1 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.»

30 de Março de 2000. — O Administrador-Delegado, *Lino Henrique Soares Mesquita Machado.*

Rectificação n.º 1231/2000. — Em virtude de o aviso de abertura do concurso externo geral de ingresso para provimento de um lugar vago na categoria de técnico de 2.ª classe de cardiopneumografia da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, publicado no 2.º suplemento ao *Diário da República,* 2.ª série, n.º 303, de 31 de Dezembro de 1999, ter sido publicado em data posterior à saída do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, efectuam-se as necessárias alterações, bem como algumas rectificações ao aviso atrás identificado, aqui se reproduzindo o aviso de abertura do concurso, concedendo-se novo prazo de 20 dias úteis para apresentação das candidaturas. No entanto, são consideradas válidas todas as candidaturas apresentadas no decurso do prazo estipulado no primeiro aviso, podendo os candidatos apresentar novos currículos ou acrescentar novos dados aos já existentes, se assim o desejarem:

«**Aviso.** — 1 — Para os devidos efeitos se publica que, por deliberação do conselho de administração de 16 de Dezembro de 1999, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso externo geral de ingresso para provimento de um lugar vago na categoria de técnico de 2.ª classe de cardiopneumografia da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal, aprovado pela Portaria n.º 408/98, de 14 de Julho.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento, e corresponde à quota de descongelamento atribuída a este Hospital pelo despacho conjunto n.º 619-A/99 — descongelamento de admissões para o ano de 1999, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 176, de 30 de Julho de 1999, e por despacho de 7 de Setembro da Ministra da Saúde.

Para a mesma não existe pessoal com perfil em apreço, conforme informação prestada pela Direcção-Geral da Administração Pública.

3 — Legislação aplicável ao presente concurso:

Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho (n.os 2, 4 e 7 do artigo 23.º);
Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro;
Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

4 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração será fixada de acordo com a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Conteúdo funcional — o constante da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 5.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

6 — O local de trabalho é numa das unidades do Hospital de São Marcos, em Braga.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais de admissão ao concurso — os constantes do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias e profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física necessária e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais de admissão ao concurso — podem candidatar-se os indivíduos vinculados ou não à função pública que possuam curso de formação profissional na área para que se candidatam, nos termos das alíneas *a*) e *c*) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

8 — Método de selecção — será utilizada como método de selecção a avaliação curricular, complementada com entrevista profissional de selecção, de acordo com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

8.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, e são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os critérios constantes no n.º 2 do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

8.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular são os constantes nos n.os 2, 4 e 7 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

8.3 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, de acordo com o artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

8.4 — A classificação final será a resultante da aplicação dos métodos de selecção, sendo adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, como tal se considerando, por arredondamento, a classificação inferior a 9,5 valores. A classificação final resulta da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas em todos os métodos de selecção.

8.5 — Em caso de igualdade de classificação, serão aplicados os critérios de preferência constantes no n.º 5 do artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

9 — Apresentação das candidaturas:

9.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em papel de formato A4, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de São Marcos, Apartado 2242, 4701-965 Braga.

9.2 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e telefone, se o houver;
b) Habilitações literárias e profissionais;
c) Identificação do concurso a que se candidata, especificando o *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
d) Menção dos documentos que acompanham o requerimento;
e) Quaisquer outros elementos que o candidato repute susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito.

10 — Sob pena de exclusão, os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Documento, autêntico ou autenticado, das habilitações literárias e profissionais;
b) Três exemplares do *curriculum vitae,* devidamente documentado, datado e assinado pelo candidato.

10.1 — A apresentação dos documentos comprovativos das situações previstas nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 7.1 é dispensada nesta fase, desde que o candidato declare no requerimento de admissão, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos, podendo eventualmente vir a ser exigida quando o júri ou o conselho de administração o entenda e sê-lo-á, obrigatoriamente, quando houver lugar ao provimento.

11 — A apresentação ou a entrega de documento falso implica a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

12 — A relação dos candidatos excluídos e a lista de classificação final do concurso serão notificadas aos candidatos nos termos dos artigos 52.º e 62.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

13 — A constituição do júri é a seguinte (todos técnicos da área de cardiopneumografia):

Presidente — Alda Maria de Jesus Simões Correia, técnica de 1.ª classe do Hospital de São Marcos.
Vogais efectivos:
Isabel Marília Corte Real Marques, técnica de 1.ª classe do Hospital de São Marcos.
Sandra da Conceição Arriscado Terramoto de Paiva, técnica de 2.ª classe do Hospital de São Marcos.
Vogais suplentes:
Lúcia de Lurdes Peixoto Cardoso Oliveira Gomes, técnica de 2.ª classe do Hospital de São João de Deus — Vila Nova de Famalicão.
Cláudia Cristina Cunha Mariz Ferreira Machado, técnica de 1.ª classe do Hospital de Santa Maria Maior, Barcelos.

13.1 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.»

30 de Março de 2000. — O Administrador-Delegado, *Lino Henrique Soares Mesquita Machado.*

Rectificação n.º 1232/2000. — Em virtude de o aviso de abertura do concurso externo geral de ingresso para provimento de quatro lugares vagos na categoria de técnico de 2.ª classe de farmácia da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, publicado no 2.º suplemento ao *Diário da República,* 2.ª série, n.º 303, de 31 de Dezembro de 1999, ter sido publicado em data posterior à saída do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, efectuam-se as necessárias alterações, bem como algumas rectificações ao aviso atrás identificado, aqui se reproduzindo o aviso de abertura do concurso, concedendo-se novo prazo de 20 dias úteis para apresentação das candidaturas. No entanto, são consideradas válidas todas as candidaturas apresentadas no decurso do prazo estipulado no primeiro aviso, podendo os candidatos apresentar novos currículos ou acrescentar novos dados aos já existentes, se assim o desejarem:

«**Aviso.** — 1 — Para os devidos efeitos se publica que, por deliberação do conselho de administração de 16 de Dezembro de 1999, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso externo geral de ingresso para provimento de quatro lugares vagos na categoria de técnico de 2.ª classe de farmácia da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal, aprovado pela Portaria n.º 408/98, de 14 de Julho.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas postas a concurso, caducando com o seu preenchimento, e correspondem às quotas de descongelamento atribuídas a este Hospital pelo despacho conjunto n.º 619-A/99 — descongelamento de admissões para o ano de 1999, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 176, de 30 de Julho de 1999, e por despacho de 7 de Setembro da Ministra da Saúde.

Para as mesmas não existe pessoal com perfil em apreço, conforme informação prestada pela Direcção-Geral da Administração Pública.

3 — Legislação aplicável ao presente concurso:

Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho (n.os 2, 4 e 7 do artigo 23.º);
Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro;
Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

4 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração será fixada de acordo com a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Conteúdo funcional — o constante da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 5.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

6 — O local de trabalho é numa das unidades do Hospital de São Marcos, em Braga.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais de admissão ao concurso — os constantes do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias e profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física necessária e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais de admissão ao concurso — podem candidatar-se os indivíduos vinculados ou não à função pública que possuam curso de formação profissional na área para que se candidatam, nos termos das alíneas *a*) e *c*) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

8 — Método de selecção — será utilizada como método de selecção a avaliação curricular, complementada com entrevista profissional de

selecção, de acordo com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

8.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, e são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os critérios constantes no n.º 2 do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

8.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular são os constantes nos n.os 2, 4 e 7 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

8.3 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, de acordo com o artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

8.4 — A classificação final será a resultante da aplicação dos métodos de selecção, sendo adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, como tal se considerando, por arredondamento, a classificação inferior a 9,5 valores. A classificação final resulta da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas em todos os métodos de selecção.

8.5 — Em caso de igualdade de classificação, serão aplicados os critérios de preferência constantes no n.º 5 do artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

9 — Apresentação das candidaturas:

9.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em papel de formato A4, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de São Marcos, Apartado 2242, 4701-965 Braga.

9.2 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e telefone, se o houver;
b) Habilitações literárias e profissionais;
c) Identificação do concurso a que se candidata, especificando o *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
d) Menção dos documentos que acompanham o requerimento;
e) Quaisquer outros elementos que o candidato repute susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito.

10 — Sob pena de exclusão, os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Documento, autêntico ou autenticado, das habilitações literárias e profissionais;
b) Três exemplares do *curriculum vitae,* devidamente documentado, datado e assinado pelo candidato.

10.1 — A apresentação dos documentos comprovativos das situações previstas nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 7.1 é dispensada nesta fase, desde que o candidato declare no requerimento de admissão, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos, podendo eventualmente vir a ser exigida quando o júri ou o conselho de administração o entenda e sê-lo-á, obrigatoriamente, quando houver lugar ao provimento.

11 — A apresentação ou a entrega de documento falso implica a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

12 — A relação dos candidatos excluídos e a lista de classificação final do concurso serão notificadas aos candidatos nos termos dos artigos 52.º e 62.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

13 — A constituição do júri é a seguinte (todos técnicos de farmácia do Hospital de São Marcos):

Presidente — Maria Joana Bruno de Sousa Neto Leal, técnica principal.
Vogais efectivos:

Patrício José Correia Pinto de Araújo, técnico de 1.ª classe.
Maria Manuela Freitas da Silva, técnica de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

José António Boticas Correia, técnico principal.
Rui Agostinho Fernandes de Brito, técnico especialista.

13.1 — O 1.º vogal efectivo substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.»

30 de Março de 2000. — O Administrador-Delegado, *Lino Henrique Soares Mesquita Machado.*

Hospital da Senhora da Oliveira — Guimarães

Rectificação n.º 1233/2000. — *Classificação final do internato complementar.* — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 5492/2000, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 71, de 24 de Março de 2000, a seguir se publica novamente:

«Nos termos do n.º 1 do artigo 69.º da Portaria n.º 695/95, de 30 de Junho, foi atribuída a classificação final do internato complementar de medicina interna, o que confere o grau de assistente eventual da referida área, a partir de 29 de Fevereiro de 2000, à seguinte médica:

Dr.ª Lindora dos Anjos Afonso Pires — 18,1 valores.»

3 de Abril de 2000. — O Administrador Hospitalar, *Américo Fernando Sereno Afonso.*

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

Aviso n.º 7270/2000 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 305/98, de 7 de Outubro, publica-se, em anexo, a lista dos medicamentos comparticipados em Março de 2000, cujos preços reportam à data da comparticipação.

10 de Abril de 2000. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria do Rosário Sobral.*

ANEXO

Nome comercial	Substância activa	Forma farmacêutica	Dosagem	Apresentação	Titular da AIM (*)	Grupo/ subgrupo farmacêutico	Designação GFT (**)	Escalão (***)	Preço (PVP)	Indicações terapêuticas (****)
Daivonex	Calcipotriol	Solução cutânea	50 mcg/ml	Um frasco de 30 ml.	Leo Farmaceutical.	XIX	Medicamentos usados em dermatologia. Medicamentos queratolíticos e antipsoriáticos. Antipsoriáticos de aplicação tópica.	C	2 700$00	Tratamento tópico de psoríase leve a moderada.
Lamisil	Terbinafina, cloridrato.	Solução cutânea	10 mg/g	Frasco de 30 ml com nebulizador.	Novartis Farma	XIV-1	Medicamentos usados em dermatologia. Anti-infecciosos de aplicação tópica na pele. Antibacterianos.	C	2 156$00	Infecções fúngicas da pele causadas por dermatófitos. Pitiríase (tinea) versicolor.
Lamisil	Terbinafina, cloridrato.	Solução cutânea	10 mg/g	Frasco de 30 ml	Novartis Farma	XIV-1		C	2 156$00	
Requip	Ropinirole, cloridrato	Comprimidos ...	1 mg	21 comprimidos	Smith Kline Beecham Farmacêutica.	II-4	Sistema nervoso. Cerebrospinal. Antiparkinsónicos. Dopaminérgicos.	A	2 084$00	Tratamento da doença de Parkinson de acordo com as seguintes situações: tratamento inicial em monoterapia, com o objectivo de atrasar a introdução de I-dopa. Associado à I-dopa, no decurso da doença, quando a acção da I-dopa conduz a períodos *off* ou se torna menos eficaz e surgem flutuações. («fim de dose» ou flutuações do tipo *on-off*).
Requip	Ropinirole, cloridrato	Comprimidos ...	2 mg	21 comprimidos	Smith Kline Beecham Farmacêutica.	II-4	Sistema nervoso. Cerebrospinal. Antiparkinsónicos. Dopaminérgicos.	A	3 879$00	
Requip	Ropinirole, cloridrato	Comprimidos ...	0,25 mg	21 comprimidos	Smith Kline Beecham Farmacêutica.	II-4	Sistema nervoso. Cerebrospinal. Antiparkinsónicos. Dopaminérgicos.	A	611$00	
Requip	Ropinirole, cloridrato	Comprimidos ...	5 mg	21 comprimidos	Smith Kline Beecham Farmacêutica.	II-4	Sistema nervoso. Cerebrospinal. Antiparkinsónicos. Dopaminérgicos.	A	7 458$00	
Requip	Ropinirole, cloridrato	Comprimidos ...	0,5 mg	21 comprimidos	Smith Kline Beecham Farmacêutica.	II-4	Sistema nervoso. Cerebrospinal. Antiparkinsónicos. Dopaminérgicos.	A	1 225$00	

(*) Autorização de introdução no mercado.

(**) De acordo com a classificação farmacoterapêutica definida pela Portaria n.º 743/93, de 16 de Agosto.

(***) Escalão A (100 %), escalão B (70 %) e escalão C (40 %).

(****) De acordo com o resumo das características do medicamento aprovado.

Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge

Aviso n.º 7271/2000 (2.ª série). — Por meu despacho de 23 de Março de 2000 e nos termos do n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, foi nomeado o júri para o concurso na categoria de investigador auxiliar da carreira de investigação científica com a seguinte constituição:

Prof. Doutor Armindo Rodrigues Filipe, investigador-coordenador deste Instituto.
Vogais:

Prof.ª Doutora Julieta Fernandes Teixeira Serra Rodeia, professora catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.
Prof.ª Doutora Margarida Maria Ivens Collares Pereira, investigadora principal do Instituto de Higiene e Medicina Tropical.
Prof. Doutor João Augusto David de Morais, professor auxiliar convidado da Universidade de Évora.
Prof. Doutor Rogério Paulo de Andrade Tenreiro, professor auxiliar da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.
Prof.ª Doutora Laura Maria Lourenço Brum da Cruz Martins, professora auxiliar da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

30 de Março de 2000. — O Director, *José Marinho Falcão.*

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Centro Nacional de Informação Geográfica

Despacho n.º 8765/2000 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Março de 2000 do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza:

Helen Rose Gomes de Barros Fernandes e Teixeira, assistente administrativa — concedida licença de longa duração a partir do dia do despacho. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Março de 2000. — O Presidente, *Rui Manuel Gonçalves Henriques.*

Direcção Regional do Ambiente — Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 7272/2000 (2.ª série). — *Concurso externo de ingresso para admissão de estagiários com vista ao preenchimento de três lugares vagos na categoria de operador de sistema de 2.ª classe.* — 1 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do artigo 9.º e no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, faz-se público que, por despacho do director regional do Ambiente — Lisboa e Vale do Tejo de 25 de Fevereiro de 2000, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso externo de ingresso para admissão de estagiários com vista ao preenchimento de três lugares na categoria de operador de sistema de 2.ª classe da carreira de operador de sistema do quadro de pessoal da Direcção Regional do Ambiente — Lisboa e Vale do Tejo, aprovado pela Portaria n.º 1031/95, de 23 de Agosto (anexo III).

1.1 — Os lugares a prover foram objecto de descongelamento excepcional, através do despacho conjunto n.º 674/99, do Primeiro-Ministro e do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 187, de 12 de Agosto de 1999.

1.2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, a qual informou não existir pessoal na situação de disponibilidade com o perfil adequado para o desempenho de funções nestes serviços.

2 — Prazo de validade — o concurso visa o provimento dos lugares mencionados, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se os Decretos-Leis n.ºs 265/88, de 28 de Julho (artigo 5.º), 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 23/91, de 11 de Janeiro, 190/93, de 24 de Maio, 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 12/2000, de 11 de Fevereiro, e demais legislação complementar.

4 — Conteúdo funcional — aos lugares a prover correspondem as funções constantes do n.º 4.º da Portaria n.º 244/97, de 11 de Abril.

5 — Requisitos de admissão ao concurso:

5.1 — São requisitos gerais de admissão os enumerados no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, designadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — São requisitos especiais os constantes do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro.

6 — Remuneração, local e condições de trabalho:

6.1 — A remuneração é a fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar;

6.2 — O local de trabalho situa-se em Lisboa;

6.3 — As condições de trabalho e os benefícios sociais são os genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

7 — Métodos de selecção:

1.ª fase — prova escrita de conhecimentos gerais e específicos, com a duração de duas horas, pontuada de 0 a 20 valores, versando temas constantes do programa de provas de conhecimentos gerais, aprovado pelo despacho n.º 13 381/99, de 1 de Julho, do director-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 14 de Julho de 1999, e do programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso dos grupos de pessoal de informática, aprovado pelo despacho n.º 27/MA/95, de 15 de Dezembro, da então Ministra do Ambiente, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 2, de 3 de Janeiro de 1996;

2.ª fase — avaliação curricular, em que se visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional e na qual são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função:

a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;
c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;

3.ª fase — entrevista profissional de selecção, que visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

7.1 — A prova de conhecimentos é eliminatória, considerando-se excluídos os candidatos que na mesma obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

7.2 — Os candidatos admitidos serão notificados, nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 35.º e do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, da prestação da prova escrita de conhecimentos. Serão também indicados os temas a abordar, bem como a legislação e bibliografia necessárias à sua realização.

7.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao director regional do Ambiente — Lisboa e Vale do Tejo, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação, para a Rua de Antero de Quental, 44, 1169-171 Lisboa.

8.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número do bilhete de identidade, data de emissão e serviço que o emitiu, estado civil, residência, código postal e telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Habilitações profissionais;
d) Identificação do concurso, com referência à categoria a que concorre, bem como ao número e à data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso;
e) Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

8.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
b) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das habilitações literárias;
c) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das habilitações profissionais;
d) Fotocópia do bilhete de identidade;
e) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

8.4 — É dispensada, temporariamente, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a apresentação da documentação respeitante aos requisitos gerais de provimento em funções públicas, desde que o candidato declare no seu requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.
8.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei geral.
9 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas na Direcção Regional do Ambiente — Lisboa e Vale do Tejo, Rua de Antero de Quental, 44, 1169-171 Lisboa.
10 — Regime de estágio:
10.1 — O estágio, com carácter probatório, terá a duração de um ano e rege-se pelo disposto no Regulamento de Estágio para Ingresso nos Quadros de Pessoal dos Serviços e Organismos do Ministério do Ambiente, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 221, de 24 de Setembro de 1997.
11 — Constituição do júri — o júri do concurso, que, salvo decisão em contrário, será também o júri de estágio, tem a seguinte constituição:

Presidente — Engenheira Noémia Maria Sousa Guerreiro, chefe de divisão.
Vogais efectivos:

Dr.ª Helena Godinho Dias Tavares, técnica superior de 1.ª classe, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.
Dr. Ricardo Carlos Madeira Simões, técnico superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Engenheira Zélia Ana Galinho, chefe de divisão.
Engenheira Luísa Adelina Cerdeira Monteiro Belo Nogueira, técnica superior de 1.ª classe.

15 de Março de 2000. — O Director Regional, *Joaquim Antão Travanca Capucho.*

Aviso n.º 7273/2000 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, informam-se todos os interessados de que a lista de antiguidade do pessoal desta Direcção Regional, reportada a 31 de Dezembro de 1999, se encontra afixada na Rua de Antero de Quental, 44, em Lisboa.
Da referida lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

6 de Abril de 2000. — O Director Regional, *Joaquim Antão Travanca Capucho.*

Inspecção-Geral do Ambiente

Despacho n.º 8766/2000 (2.ª série). — Por despacho do inspector-geral do Ambiente de 6 de Abril de 2000, foram nomeados definitivamente a partir de 22 de Março os técnicos profissionais João Vasco Nascimento Sousa Romano, José Paulo Monteiro da Encarnação Santos, Nuno Manuel Ferreira Gomes, Raul Marquês da Silva Freire Alfaiate e Rodrigo Filipe Dias Ferreira, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e integrados no quadro desta Inspecção-Geral aprovado pelo Decreto-Lei n.º 549/99, de 14 de Dezembro.

6 de Abril de 2000. — O Subinspector-Geral, *José Manuel Matos Mota.*

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E DA TECNOLOGIA

Secretaria-Geral

Rectificação n.º 1234/2000. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 282, de 4 de Dezembro de 1999, a p. 18 404, o aviso n.º 17 585/99 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê:
«6 — Requisitos legais de admissão a concurso — poderão ser opositores a este concurso os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:
6.1 — Gerais — os constnates das alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho;
6.2 — Especiais — ser possuidor de licenciatura em informática ou em Informática de Gestão.
7 — Condições preferenciais — possuir experiência profissional no âmbito da gestão de redes informáticas, planeamento e desenvolvimento de sistemas de informação e análise, concepção e implementação de aplicações.»
deve ler-se:
«6 — Requisitos legais de admissão a concurso — poderão ser opositores a este concurso os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, reúnam, cumulativamente, os requisitos previstos nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
7 — Condições preferenciais — ser possuidor de licenciatura em Informática ou em Informática de Gestão e de experiência profissional no âmbito da gestão de redes informáticas, planeamento e desenvolvimento de sistemas de informação e análise, concepção e implementação de aplicações.»

5 de Abril de 2000. — O Secretário-Geral, *António Raul Capaz Coelho.*

MINISTÉRIO DA REFORMA DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa

Despacho n.º 8767/2000 (2.ª série). — Considerando que o Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, instituiu a possibilidade de ser concedida aos funcionários da administração central, local e autónoma a licença especial para o exercício de funções transitórias em Macau, por períodos de duração não superior a dois anos, renováveis;
Considerando que Maria José Pereira de Moura Guedes Lopes Galvão, trabalhadora oriunda da Administração do território de Macau a quem foi reconhecido o direito de ingresso na Administração Pública Portuguesa ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril, requereu a concessão de licença especial:
Determino:
Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, é concedida a Maria José Pereira de Moura Guedes Lopes Galvão licença especial para o exercício de funções transitórias em Macau, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 20 de Dezembro de 1999.

17 de Dezembro de 1999. — O Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, *Alexandre António Cantigas Rosa.*

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Secretaria Regional de Educação

Direcção Regional de Administração e Pessoal

Rectificação n.º 5/2000/M. — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 25, de 31 de Janeiro de 2000, rectifica-se que onde se lê «Ana Paula Costa Mendonça, educadora do quadro único da Pré-Escolar 01001, Ladeira e Lamaceiros, Arco da Calheta, Calheta» deve ler-se «Ana Paula Costa Mendonça, educadora do quadro único da Pré-Escolar 01001, São João, Fajã da Ovelha, Calheta».

3 de Abril de 2000. — O Director Regional, *Jorge Manuel da Silva Morgado.*

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares

Centro Hospitalar do Funchal

Aviso n.º 32/2000/M (2.ª série). — Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares datado de 29 de Março de 2000:

Maria do Carmo da Silva Sousa Gouveia, assistente de obstetrícia — autorizada a sua transferência para a categoria de assistente de ginecologia do quadro de pessoal do Centro Hospitalar do Funchal.

30 de Março de 2000. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, *Manuel Remesso Freitas Timóteo.*

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extracto) n.º 8768/2000 (2.ª série). — Por despacho do vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura de 11 de Abril de 2000, no uso de competência delegada:

José Manuel Peixe Pelica, juiz conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça — desligado do serviço para efeitos de jubilação/aposentação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Abril de 2000. — O Juiz-Secretário, *(Assinatura ilegível.)*

TRIBUNAL DE CONTAS

Gabinete do Conselheiro Presidente

Aviso n.º 7274/2000 (2.ª série). — Nos termos do n.º 10 do aviso n.º 17 497/99 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 280, de 2 de Dezembro de 1999, referente à abertura do concurso curricular para recrutamento de juízes para o Tribunal de Contas, torna-se pública a lista de graduação dos candidatos admitidos, ordenados segundo o mérito relativo, em cada uma das áreas de recrutamento, a qual se encontra afixada na sede do Tribunal de Contas.

A) Candidatos admitidos ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto:

	Valores
1.º José Luís Pinto Almeida	19,4
2.º José Luís da Silva Teixeira	18,0
3.º Carlos Alberto Lourenço Morais Antunes	18,0
4.º Amável Dias Raposo	17,2
5.º Nuno Manuel Pimentel Lobo Ferreira	16,4
6.º Luís Filipe Mendes Pimentel	15,4
7.º Mário Miguel Varges Gomes	14,2
8.º Rui Manuel Ferreira Botelho	14,0

(1) Os candidatos *ex aequo* foram ordenados segundo o critério da antiguidade.

B) Candidatos admitidos ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto:

1.º José Manuel Monteiro da Silva — 16,8 valores.

C) Candidatos admitidos ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto:

	Valores
1.º Manuel Henrique de Freitas Pereira	19,6
2.º António José Avérous Mira Crespo	17,8
3.º Armindo de Jesus de Sousa Ribeiro	17,4
4.º Raul Jorge Correia Esteves	17,4
5.º António Manuel Barbosa da Silva	17,4
6.º Carlos Manuel Maurício Bedo	16,4
7.º Manuel Freire Barros	16,4
8.º Sebastião Baptista Pinela	15,2
9.º António Fernando Cardão Pito	15,2
10.º António Almeida Figueiredo Barbosa Pombeiro	10,8
11.º Maria Rosa Lopes	9,0

(1) Os candidatos *ex aequo* foram ordenados segundo o critério da antiguidade.

D) Candidatos admitidos ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto:

	Valores
1.º Lia Olema Ferreira Videira de Jesus Correia	18,0
2.º Lídio José Leite Pinheiro Magalhães	17,6
3.º Maria Helena Moreira de Oliveira Rebordão	15,0
4.º Francisco José Cabral de Albuquerque	14,8

E) Candidatos admitidos ao abrigo da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto:

1.º José de Castro de Mira Mendes — 14,8 valores.

10 de Abril de 2000. — O Conselheiro Presidente, *Alfredo José de Sousa.*

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Deliberação n.º 532/2000. — Por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 10 de Abril de 2000, as nomeações a seguir indicadas são efectuadas por urgente conveniência de serviço e produzem efeitos a partir de 10 de Abril de 2000:

Licenciada Cristina Maria da Cruz dos Santos Ribeiro, procuradora-adjunta, em regime de estágio, na comarca de Évora — nomeada procuradora-adjunta e colocada em regime de destacamento como auxiliar na comarca de Loures.

Licenciado Pedro Miguel Faria da Silva, procurador-adjunto, em regime de estágio, na comarca de Vila Nova de Gaia — nomeado procurador-adjunto e colocado em regime de destacamento como auxiliar na comarca de Vila Nova de Gaia.

Licenciado Plácido Mariano Conde de Sousa Rodrigues Fernandes, procurador-adjunto, em regime de estágio, na comarca de Cascais — nomeado procurador-adjunto e colocado em regime de destacamento como auxiliar na comarca de Beja.

Licenciado Paulo Miguel de Sousa Balsemão Campos, procurador-adjunto, em regime de estágio, na comarca de Barcelos — nomeado procurador-adjunto e colocado em regime de destacamento como auxiliar na comarca de Monção.

Licenciada Carla Susana Teixeira Figueiredo, procuradora-adjunta, em regime de estágio, na comarca de Cascais — nomeada procuradora-adjunta e colocada em regime de destacamento como auxiliar na comarca de Oeiras.

Licenciado José Pedro Xavier de Freitas Carvalho, procurador-adjunto, em regime de estágio, na comarca de Esposende — nomeado procurador-adjunto e colocado em regime de destacamento como auxiliar na comarca de Angra do Heroísmo.

Licenciada Mónica Teresa Maia Alexandre de Freitas Afonso Bracons, procuradora-adjunta, em regime de estágio, na comarca de Santarém — nomeada procuradora-adjunta e colocada em regime de destacamento como auxiliar na comarca de Santarém.

Licenciada Ana Luísa Nunes Afonso, procuradora-adjunta, em regime de estágio, na comarca de Anadia — nomeada procuradora-adjunta e colocada em regime de destacamento como auxiliar na comarca de Tondela.

Licenciada Maria da Graça Henriques dos Santos Silva Peres, procuradora-adjunta, em regime de estágio, na comarca de Sintra — nomeada procuradora-adjunta e colocada em regime de destacamento como auxiliar na comarca de Marinha Grande.

Licenciada Ana Isabel da Cruz Branco Centeio, procuradora-adjunta, em regime de estágio, na comarca de Tomar — nomeada procuradora-adjunta e colocada em regime de destacamento como auxiliar na comarca de Tomar.

Licenciada Inês Catalão Sena Henriques Bonina, procuradora-adjunta, em regime de estágio, na comarca de Oeiras — nomeada procuradora-adjunta e colocada em regime de destacamento como auxiliar na comarca de Vila Franca de Xira.

Licenciada Ana Cláudia Perfeito de Oliveira Porto Alcoforado Alves, procuradora-adjunta, em regime de estágio, na comarca de Sintra — nomeada procuradora-adjunta e colocada em regime de destacamento como auxiliar na comarca de Mafra.

Licenciado Rui Miguel Morais Botelho Vieira, procurador-adjunto, em regime de estágio, na comarca de Espinho — nomeado procurador-adjunto e colocado em regime de destacamento como auxiliar na comarca de Santa Maria da Feira.

Licenciada Paula Cristina Lopes dos Santos, procurador-adjunta, em regime de estágio, na comarca de Loures — nomeada procuradora-adjunta e colocada em regime de destacamento como auxiliar na comarca do Seixal.

Licenciada Joana Paula da Costa Vasconcelos Machado de Sousa, procuradora-adjunta, em regime de estágio, na comarca de Vila do Conde — nomeada procuradora-adjunta e colocada em regime de destacamento como auxiliar na comarca de Vila Nova de Gaia.

Licenciada Ana Maria Fialho Marinho de Castro, procuradora-adjunta, em regime de estágio, na comarca de Oeiras — nomeada procuradora-adjunta e colocada em regime de destacamento como auxiliar na comarca de Silves.

Licenciado Francisco Rui Moreira da Silva Varandas Fernandes, procurador-adjunto, em regime de estágio, na comarca de Paredes — nomeado procurador-adjunto e colocado em regime de destacamento como auxiliar na comarca de Paços de Ferreira.

Licenciada Elsa Regina Castelo Ferreira, procuradora-adjunta, em regime de estágio, na comarca de Valongo — nomeada procuradora-adjunta e colocada em regime de destacamento como auxiliar na comarca de Penafiel.

Licenciada Anabela Cardoso da Cruz Boavida Marques, procuradora-adjunta, em regime de estágio, na comarca de Oeiras — nomeada procuradora-adjunta e colocada em regime de destacamento como auxiliar na comarca do Barreiro.

Licenciada Irene Espinheira de Oliveira, procuradora-adjunta, em regime de estágio, na comarca de Santa Maria da Feira — nomeada procuradora-adjunta e colocada em regime de destacamento como auxiliar na comarca de Vale de Cambra.

Licenciada Maria da Conceição Amaral dos Santos, procuradora-adjunta, em regime de estágio, na comarca de Guimarães — nomeada procuradora-adjunta e colocada em regime de destacamento como auxiliar na comarca de Braga.

Licenciado Paulo Jorge de Azevedo Brandão, procurador-adjunto, em regime de estágio, na comarca de Espinho — nomeado procurador-adjunto e colocado em regime de destacamento como auxiliar na comarca de Lousada.

Licenciado Bruno Dias da Silva Espírito Santo, procurador-adjunto, em regime de estágio, na comarca de Santa Comba Dão — nomeado procurador-adjunto e colocado em regime de destacamento como auxiliar na comarca de Santa Comba Dão.

Licenciada Ana Margarida Campos de Sousa Dinis, procuradora-adjunta, em regime de estágio, na comarca de Figueira da Foz — nomeada procuradora-adjunta e colocada em regime de destacamento como auxiliar na comarca de Mangualde.

Licenciada Maria Isabel Moreira Carvalho, procuradora-adjunta, em regime de estágio, na comarca de Loures — nomeada procuradora-adjunta e colocada em regime de destacamento como auxiliar na comarca do Seixal.

Licenciada Maria Margarida Amadinho da Paz, procuradora-adjunta, em regime de estágio, na comarca de Setúbal — nomeada procuradora-adjunta e colocada em regime de destacamento como auxiliar na comarca de Setúbal.

Licenciado Rui Manuel Rulo Preto Esteves, procurador-adjunto, em regime de estágio, na comarca de Cascais — nomeado procurador-adjunto e colocado em regime de destacamento como auxiliar na comarca de Gondomar.

Licenciado Nuno Hélder Aires Farias, procurador-adjunto, em regime de estágio, na comarca de Paredes — nomeado procurador-adjunto e colocado em regime de destacamento como auxiliar na comarca de Ponte de Lima.

Licenciada Carla Maria Alvim Gonçalves, procuradora-adjunta, em regime de estágio, na comarca de Viana do Castelo — nomeada procuradora-adjunta e colocada em regime de destacamento como auxiliar na comarca de Barcelos.

Licenciado Luís Miguel Nogueira Leite de Vasconcelos, procurador-adjunto, em regime de estágio, na comarca de Santa Maria da Feira — nomeado procurador-adjunto e colocado em regime de destacamento como auxiliar na comarca da Maia.

Licenciado Sérgio Manuel Valadas Silva Pena, procurador-adjunto, em regime de estágio, na comarca do Barreiro — nomeado procurador-adjunto e colocado em regime de destacamento como auxiliar na comarca de Estremoz.

Licenciado António Carlos Fernandes de Carvalho, procurador-adjunto, em regime de estágio, na comarca de Paços de Ferreira — nomeado procurador-adjunto e colocado em regime de destacamento como auxiliar na comarca de Cinfães.

Licenciado Eduardo Manuel Vicente de Sá Couto, procurador-adjunto, em regime de estágio, na comarca de Ourém — nomeado procurador-adjunto e colocado em regime de destacamento como auxiliar na comarca de Porto de Mós.

Licenciado Abel José da Fonseca Henriques de Matos Rosa, procurador-adjunto, em regime de estágio, na comarca de Almada — nomeado procurador-adjunto e colocado em regime de destacamento como auxiliar na comarca de Santarém.

Licenciada Raquel dos Santos Carneiro Gonçalves, procuradora-adjunta, em regime de estágio, na comarca da Maia — nomeada procuradora-adjunta e colocada em regime de destacamento como auxiliar na comarca de Vieira do Minho.

Licenciada Maria Filomena de Azevedo Correia Rosado, procuradora-adjunta, em regime de estágio, na comarca de Cascais — nomeada procuradora-adjunta e colocada em regime de destacamento como auxiliar na comarca de Tavira.

Licenciada Alexandra do Rosário da Silva Alves, procuradora-adjunta, em regime de estágio, na comarca da Figueira da Foz — nomeada procuradora-adjunta e colocada em regime de destacamento como auxiliar na comarca da Figueira da Foz.

Licenciado Fernando Carlos Tomaz da Mota Freitas, procurador-adjunto, em regime de estágio, na comarca de Santo Tirso — nomeado procurador-adjunto e colocado em regime de destacamento como auxiliar na comarca de Vila Nova de Famalicão.

Licenciada Maria Filomena Mangualde da Saúde Lourenço, procuradora-adjunta, em regime de estágio, na comarca de Santarém — nomeada procuradora-adjunta e colocada em regime de destacamento como auxiliar na comarca de Portalegre.

Licenciada Anabela da Silva Fonseca, procuradora-adjunta, em regime de estágio, na comarca de Vila Nova de Gaia — nomeada procuradora-adjunta e colocada em regime de destacamento como auxiliar na comarca de Castro Daire.

Licenciado Artur Matias Pires, procurador-adjunto, em regime de estágio, na comarca do Montijo — nomeado procurador-adjunto e colocado em regime de destacamento como auxiliar na comarca de Odemira.

Licenciada Anabela Sofia de Oliveira Matos Furtado, procuradora-adjunta, em regime de estágio, na comarca de Almada — nomeada procuradora-adjunta e colocada em regime de destacamento como auxiliar na comarca de Setúbal.

Licenciada Ana Paula dos Santos Araújo Rodriguez, procuradora-adjunta, em regime de estágio, na comarca de Vila Nova de Gaia — nomeada procuradora-adjunta e colocada em regime de destacamento como auxiliar na comarca de Cabeceiras de Basto.

Licenciada Alexandra Sofia Miranda Leite da Silva Ferreira, procuradora-adjunta, em regime de estágio, na comarca de Ponte de Lima — nomeada procuradora-adjunta e colocada em regime de destacamento como auxiliar na comarca de Chaves.

Licenciado Eduardo Manuel Soeiro Cardoso, procurador-adjunto, em regime de estágio, na comarca de Gouveia — nomeado procurador-adjunto e colocado em regime de destacamento como auxiliar na comarca de Trancoso.

Licenciada Manuela Maria Ribeiro Lima, procuradora-adjunta, em regime de estágio, na comarca de Torres Vedras — nomeada procuradora-adjunta e colocada em regime de destacamento como auxiliar na comarca de Albufeira.

Licenciado Nuno Miguel Ventura Berardo Gonçalves, procurador-adjunto, em regime de estágio, na comarca do Barreiro — nomeado procurador-adjunto e colocado em regime de destacamento como auxiliar na comarca de Loulé.

Licenciado Manuel António Nunes Ferrão, procurador-adjunto, em regime de estágio, na comarca de Mafra — nomeado procurador-adjunto e colocado em regime de destacamento como auxiliar na comarca de Loulé.

Licenciada Maria de Fátima Antunes Preto Mateus Ramos, procuradora-adjunta, em regime de estágio, na comarca de Cantanhede — nomeada procuradora-adjunta e colocada em regime de destacamento como auxiliar na comarca de Tábua.

Licenciado José Carlos Borges Carreira, procurador-adjunto, em regime de estágio, na comarca do Montijo — nomeado procurador-adjunto e colocado em regime de destacamento como auxiliar na comarca de Albufeira.

Licenciado João Rodrigues Cravo, procurador-adjunto, em regime de estágio, na comarca de Tondela — nomeado procurador-adjunto e colocado em regime de destacamento como auxiliar na comarca do Funchal.

Licenciado António Manuel da Rocha Soares, procurador-adjunto, em regime de estágio, na comarca de Amarante — nomeado procurador-adjunto e colocado em regime de destacamento como auxiliar na comarca do Funchal.

Licenciada Gracinda de Jesus Monteiro da Saúde, procuradora-adjunta, em regime de estágio, na comarca de Setúbal — nomeada procuradora-adjunta e colocada em regime de destacamento como auxiliar na comarca do Funchal.

Licenciada Maria da Graça Alves Lopes de Andrade Moreira, procuradora-adjunta, em regime de estágio, na comarca de Évora — nomeada procuradora-adjunta e colocada em regime de destacamento como auxiliar na comarca de Angra do Heroísmo.
Licenciado José Carlos Serrão Teixeira, procurador-adjunto, em regime de estágio, na comarca de Paredes — nomeado procurador-adjunto e colocado em regime de destacamento como auxiliar na comarca de Ponta do Sol.

(Isenta de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Prazos para aceitação da nomeação: 5 dias, com excepção dos deslocados entre o continente e as Regiões Autónomas, que, para o efeito, terão 20 dias.

13 de Abril de 2000. — O Secretário, *José Luís Lopes da Mota.*

ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Deliberação n.º 533/2000. — *Deliberação de 5 de Abril de 2000 sobre a transmissão do alvará para o exercício de radiodifusão sonora, com a denominação «Memória FM», de que é titular SIRS — Sociedade Independente de Radiodifusão Sonora, S. A., para NOTIMAIA — Publicações e Comunicação Social, S. A.* — 1 — No dia 1 de Março de 2000, a Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS) recebeu, a coberto de ofício do Instituto da Comunicação Social, o processo relativo ao pedido de renovação do alvará para o exercício de radiodifusão sonora, com a denominação «Memória FM», na frequência de 89.5 MHz, do concelho de Matosinhos, de que é titular a SIRS — Sociedade Independente de Radiodifusão Sonora, S. A., para, de acordo com o disposto na alínea *b*) do artigo 4.º da Lei n.º 43/98, de 6 de Agosto, ser emitida a devida deliberação.

2 — A AACS, para cumprimento desta sua competência, analisou, de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 130/97, de 27 de Maio, os seguintes elementos:

2.1 — Requerimento para autorização da renovação do alvará para o exercício de radiodifusão sonora;

2.2 — Cópia do alvará para o exercício de radiodifusão sonora, no concelho de Matosinhos;

2.3 — Cópia da licença radioeléctrica para emitir em FM, na frequência de 89.5 MHz;

2.4 — Cópia dos estatutos da requerente;

2.5 — Declarações de que a requerente e cada uma das pessoas colectivas que a integram não detêm participação em mais de cinco operadores de radiodifusão;

2.6 — Linhas gerais da programação, mapa dos programas a emitir e do respectivo horário;

2.7 — Estatuto editorial da Memória FM;

2.8 — Memória descritiva da actividade desenvolvida nos últimos dois anos;

2.9 — Informação relativa às contas dos últimos dois anos de exercício.

3 — Da análise dos referidos elementos, conclui-se que a SIRS — Sociedade Independente de Radiodifusão Sonora, S. A.:

3.1 — Requereu à AACS a renovação do seu alvará para o exercício de radiodifusão sonora, com a denominação de Memória FM, de acordo com o estabelecido no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 130/97;

3.2 — Detém esse alvará desde 13 de Março de 1989, pelo que se encontra preenchido o requisito temporal estabelecido no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 130/97, de validade de 10 anos para uma rádio de cobertura local;

3.3 — Detém licença radioeléctrica, passada pelo Instituto de Comunicações de Portugal;

3.4 — Apresentou cópia do respectivo pacto social;

3.5 — Declarou não deter participação em mais de cinco operadores de radiodifusão pelo que respeita o estipulado no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 130/97;

3.6 — Dado que, na sequência de parecer favorável desta Alta Autoridade para a Comunicação Social emitido em 22 de Outubro de 1997, a Memória FM foi classificada como temática musical por despacho do Secretário de Estado da Comunicação Social n.º 11 023/97, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 263, de 13 de Novembro de 1997, a sua grelha de programas e respectivo horário e as linhas gerais da programação que emite consideram-se aceitáveis para este tipo de operador;

3.7 — Dispõe de um estatuto editorial elaborado nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 8.º da Lei n.º 87/88, de 30 de Julho, encontrando-se o mesmo depositado nesta Alta Autoridade conforme o n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 2/97, de 18 de Janeiro;

3.8 — A actividade desenvolvida nos últimos dois anos tem-se mantido, conforme informação enviada pela própria, fiel ao seu projecto inicial, corresponde à sua classificação de rádio temática musical;

3.9 — A informação económico-financeira relativa aos exercícios de 1997 e 1998, disponibilizada pela SIRS, apresenta resultados negativos, designadamente nas dívidas a terceiros.

No entanto, essas dívidas são na sua maioria para com outras empresas do grupo a que a SIRS pertence, pelo que nada obsta à decisão favorável da AACS relativamente ao pedido de renovação do referido alvará.

4 — Nestes termos, analisado o processo relativo ao pedido de renovação do alvará em causa e encontrando-se satisfeitas as normas legais atinentes, a Alta Autoridade para a Comunicação Social, de acordo com a alínea *b*) do artigo 4.º da Lei n.º 43/98, de 6 de Agosto, delibera renovar o alvará para o exercício de radiodifusão sonora, para cobertura do conselho de Matosinhos, na faixa de 89.5, da rádio com a denominação «Memória FM» e como rádio temática musical de que é titular a SIRS — Sociedade Independente de Radiodifusão Sonora, S. A.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade, com votos de José Maria Gonçalves Pereira, Artur Portela, Sebastião Lima Rego, José Garibaldi, Amândio de Oliveira, Fátima Resende, Rui Assis Ferreira, Maria de Lurdes Monteiro, Pegado Liz, Carlos Veiga Pereira e José Sasportes.

5 de Abril de 2000. — O Presidente, *José Maria Gonçalves Pereira.*

Deliberação n.º 534/2000. — *Deliberação sobre a renovação do alvará para o exercício de radiodifusão sonora, com a denominação* «Rádio Independente de Aveiro», *de que é titular a Rádio Independente de Aveiro — Cooperativa de Radiodifusão, C. R. L.* — 1 — No dia 8 de Abril de 1999, a Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS) recebeu, a coberto de ofício do Instituto da Comunicação Social, o processo relativo ao pedido de renovação do alvará para o exercício de radiodifusão sonora, na frequência 105.6 MHz do concelho de Aveiro, com a denominação «Rádio Independente de Aveiro», de que é titular a cooperativa com o mesmo nome, para, de acordo com o disposto na alínea *b*) do artigo 4.º da Lei n.º 43/98, de 6 de Agosto, ser emitida a devida deliberação.

2 — A AACS, para cumprimento desta sua competência, analisou, de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 130/97, de 27 de Maio, os seguintes elementos:

2.1 — Requerimento para autorização da renovação do alvará para o exercício de radiodifusão sonora;

2.2 — Cópia do alvará para o exercício de radiodifusão sonora, no concelho de Aveiro;

2.3 — Cópia da licença radioeléctrica para emitir em FM, na frequência de 105.6 MHz;

2.4 — Cópia dos estatutos da requerente;

2.5 — Declarações de que a requerente e cada uma das pessoas singulares que a integram não detêm participação em mais de cinco operadores de radiodifusão;

2.6 — Linhas gerais da programação, mapa dos programas a emitir e do respectivo horário;

2.7 — Estatuto editorial da Rádio Independente de Aveiro.

2.8 — Memória descritiva da actividade desenvolvida nos últimos dois anos;

2.9 — Informação relativa às contas dos últimos dois anos de exercício.

3 — Da análise dos referidos elementos, conclui-se que a Rádio Independente de Aveiro:

3.1 — Requereu à AACS a renovação do seu alvará para o exercício de radiodifusão sonora, com a denominação de «Rádio Independente de Aveiro, C. R. L.», de acordo com o estabelecido no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 130/97;

3.2 — Detém esse alvará desde 9 de Maio de 1989, pelo que se encontra preenchido o requisito temporal estabelecido no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 130/97, de validade de 10 anos para uma rádio de cobertura local;

3.3 — Detém licença radioeléctrica, passada pelo Instituto de Comunicações de Portugal;

3.4 — Apresentou cópia do respectivo pacto social;

3.5 — Declarou não deter participação em mais de cinco operadores de radiodifusão pelo que respeita o estipulado no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 130/97;

3.6 — Emite uma grelha de programas cujas linhas gerais da programação e respectivo horário se consideram aceitáveis para este tipo de operador;

3.7 — Dispõe de um estatuto editorial elaborado nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 8.º da Lei n.º 87/88, de 30 de Julho, encontrando-se o mesmo depositado nesta Alta Autoridade conforme o n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 2/97, de 18 de Janeiro;

3.8 — A actividade desenvolvida nos últimos dois anos tem-se mantido, conforme informação enviada pela própria, fiel ao seu projecto inicial, no qual se destaca a importância dada à informação do concelho em que está inserida.

3.9 — Analisada a informação económico-financeira disponibilizada, relativa aos exercícios de 1997 e de 1998, verifica-se que tem um passivo, mas uma vez que é coberto por capital próprio e a maioria da dívida é para com os cooperantes, entende-se estarem reunidas as condições para a emissão de parecer favorável da Alta Autoridade.

4 — Nestes termos, analisado o processo relativo ao pedido de renovação do alvará em causa e encontrando-se satisfeitas as normas legais atinentes, a Alta Autoridade para a Comunicação Social, de acordo com a alínea *b*) do artigo 4.º da Lei n.º 43/98, de 6 de Agosto, delibera renovar o alvará para o exercício de radiodifusão sonora, com a denominação «Rádio Independente de Aveiro», no concelho de Aveiro, em FM, na frequência de 105.6 MHz, de que é titular a Rádio Independente de Aveiro, C. R. L.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade, com votos de Fátima Resende (relatora), José Maria Gonçalves Pereira, Artur Portela, Sebastião Lima Rego, José Garibaldi, Amândio de Oliveira, Rui Assis Ferreira, Maria de Lurdes Monteiro, Pegado Liz, Carlos Veiga Pereira e José Sasportes.

5 de Abril de 2000. — O Presidente, *José Maria Gonçalves Pereira.*

Rectificação n.º 1235/2000. — Por ter sido publicada com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 47, de 25 de Fevereiro de 2000, publica-se novamente a deliberação n.º 191/2000 (deliberação de 10 de Dezembro de 1999 sobre a renovação do alvará para o exercício de radiodifusão sonora, com a denominação «Rádio Arremesso» e como rádio temática musical, de que é titular a Rádio Arremesso — Cooperativa de Serviços Radiofónicos, C. R. L.):

«1 — No dia de 26 de Junho de 1999, a Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS) recebeu, a coberto de ofício do Instituto de Comunicação Social, o processo relativo ao pedido de renovação do alvará para o exercício de radiodifusão sonora, com a denominação «Rádio Arremesso», de que é titular a Rádio Arremesso — Cooperativa de Serviços Radiofónicos, C. R. L., para, de acordo com o disposto na alínea *b*) do artigo 4.º da Lei n.º 43/98, de 6 de Agosto, ser emitida a devida autorização.

2 — A AACS, para cumprimento desta sua competência, analisou, de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 130/97, de 27 de Maio, os seguintes elementos:

2.1 — Requerimento para autorização da renovação do alvará para o exercício de radiodifusão sonora;

2.2 — Cópia do alvará para o exercício de radiodifusão sonora, no concelho da Moita;

2.3 — Cópia da licença radioeléctrica para emitir em FM, na frequência de 101.1 MHz;

2.4 — Cópia dos estatutos da cooperativa;

2.5 — Declarações de que a requerente e cada uma das pessoas singulares que a integram não detêm participação em mais de cinco operadores de radiodifusão;

2.6 — Linhas gerais da programação, mapa dos programas a emitir e respectivo horário;

2.7 — Estatuto editorial da Rádio Arremesso;

2.8 — Memória descritiva da actividade desenvolvida nos últimos dois anos;

2.9 — Informação relativa às contas dos últimos dois anos de exercício.

3 — Da análise dos referidos elementos, conclui-se que a Rádio Arremesso — Cooperativa de Serviços Radiofónicos, C. R. L.:

3.1 — Requereu à AACS a renovação do seu alvará para o exercício de radiodifusão sonora, com a denominação «Rádio Arremesso», de acordo com o estabelecido no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 130/97;

3.2 — Detém esse alvará desde 9 de Maio de 1989, pelo que se encontra preenchido o requisito temporal estabelecido no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 130/97, de validade de 10 anos para uma rádio de cobertura local;

3.3 — Detém licença radioeléctrica, passada pelo Instituto das Comunicações de Portugal;

3.4 — Apresentou cópia dos seus estatutos;

3.5 — Respeita o estipulado no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 130/97, uma vez que declarou não deter participação em mais de cinco operadores de radiodifusão;

3.6 — Dado que, na sequência de parecer favorável desta Alta Autoridade emitido em 22 de Outubro de 1997, a Rádio Arremesso foi classificada como rádio temática musical, pelo despacho do Secretário de Estado da Comunicação Social n.º 11 023/97, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 263, de 13 de Novembro de 1997, a sua grelha de programas e respectivo horário e as linhas gerais da programação que emite consideram-se adequadas para este tipo de operador;

3.7 — Dispõe de um estatuto editorial elaborado nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 8.º da Lei n.º 87/88, de 30 de Junho, alterada pela Lei n.º 2/97, de 18 de Janeiro, encontrando-se o mesmo depositado nesta Alta Autoridade, de acordo com o previsto no artigo 3.º da mesma Lei n.º 2/97;

3.8 — A emissão dominante de música pela Rádio Arremesso, nos últimos dois anos, corresponde à sua classificação de rádio temática musical;

3.9 — Da análise da informação económico-financeira do exercício dos últimos dois anos, que apresentou, verifica-se que reveste as características suficientes para viabilizar o parecer favorável da Alta Autoridade.

4 — Neste termos, analisado o processo relativo ao pedido de renovação do alvará em causa e encontrando-se satisfeitas as normas legais atinentes, a Alta Autoridade para a Comunicação Social, de acordo com o disposto na alínea *b*) do artigo 4.º da Lei n.º 43/98, de 6 de Agosto, delibera autorizar a renovação do alvará para o exercício de radiodifusão sonora, com a denominação «Rádio Arremesso» e como rádio temática musical, de que é titular a Rádio Arremesso — Cooperativa de Serviços Radiofónicos, C. R. L.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade, com votos de José Maria Gonçalves Pereira, Sebastião Lima Rego, José Garibaldi, Fátima Resende, Pegado Liz, Carlos Veiga Pereira e José Sasportes.»

10 de Dezembro de 1999. — O Presidente, *José Maria Gonçalves Pereira.*

UNIVERSIDADE ABERTA

Reitoria

Despacho n.º 8769/2000 (2.ª série). — Tendo a licenciada Rosa Maria Correia Nunes requerido provas de mestrado em Contabilidade e Finanças Empresariais, nomeio, nos termos do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, os seguintes professores para fazerem parte do júri:

Presidente — Doutor Amílcar dos Santos Gonçalves, professor catedrático convidado da Universidade Aberta.

Vogais:

Doutor José António Azevedo Pereira, professor auxiliar do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade Técnica de Lisboa.

Mestre Eduardo Barbosa do Couto, assistente convidado do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade Técnica de Lisboa (orientador).

7 de Abril de 2000. — A Reitora, *Maria José Ferro Tavares.*

Despacho n.º 8770/2000 (2.ª série). — Tendo o licenciado José Manuel dos Santos Pereira requerido provas de mestrado em Gestão de Projectos, nomeio, nos termos do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, os seguintes professores para fazerem parte do júri:

Presidente — Doutor Amílcar dos Santos Gonçalves, professor catedrático convidado da Universidade Aberta.

Vogais:

Doutor Carlos Alberto Paiva Parreira, professor associado da Universidade Autónoma de Lisboa.

Mestre Francisco João Velez Roxo, orientador.

7 de Abril de 2000. — A Reitora, *Maria José Ferro Tavares.*

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 8771/2000 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 24 de Março de 2000:

Sílvia Edna Sousa, assistente convidada desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente no 2.º semestre do ano lectivo de 1999-2000.

24 de Março de 2000. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva.*

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Serviços Académicos

Aviso n.º 7275/2000 (2.ª série). — Por despacho do reitor de 4 do mês corrente, são designados para fazerem parte do júri de

reconhecimento de habilitações ao grau de mestre requerido pelo licenciado Artur Miguel Antunes Dias os seguintes docentes:

Presidente — Doutor Ludwig Franz Scheidl, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.
Vogais:

Doutor Erwin Koller, professor catedrático convidado do Instituto de Letras e Ciências Humanas do Departamento de Estudos Germanísticos da Universidade do Minho.
Doutor Karl-Heinz Delille, professor associado convidado da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

4 de Abril de 2000. — O Secretário-Geral, *Carlos José Luzio Vaz.*

Aviso n.º 7276/2000 (2.ª série). — Por despacho do reitor de 6 do mês corrente, são designados para fazerem parte do júri de reconhecimento de habilitações ao grau de mestre requerido pela licenciada Maria Cristina Pinho Cordeiro Salgado Den Ouden os seguintes docentes:

Presidente — Doutor Martin Andrew Kayman, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.
Vogais:

Doutor João Almeida Flor, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
Doutora Isabel Maria Correia Pedro dos Santos, professora auxiliar da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

6 de Abril de 2000. — O Secretário-Geral, *Carlos José Luzio Vaz.*

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Administrativos

Despacho (extracto) n.º 8772/2000 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 2 de Março de 2000:

Mestra Maria Antónia Marques Fialho Costa Conde, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente no 2.º semestre do ano lectivo de 1999-2000 e durante o ano lectivo de 2000-2001.

29 de Março de 2000. — O Director dos Serviços Administrativos, *José Fernando Pereira Biléu Ventura.*

Despacho (extracto) n.º 8773/2000 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 6 de Março de 2000:

Concedida dispensa de serviço docente:

À mestra Helena Luzia Pereira Marques Mendes Grilo, assistente desta Universidade — durante o ano lectivo de 2000-2001.
Ao licenciado Agostinho Silvestre Rosa, assistente desta Universidade — no 1.º semestre do ano lectivo de 2000-2001.

29 de Março de 2000. — O Director dos Serviços Administrativos, *José Fernando Pereira Biléu Ventura.*

Despacho (extracto) n.º 8774/2000 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 20 de Março de 2000:

Concedida dispensa de serviço docente:

À mestra Rosária Rosa Paixão Casinha, assistente desta Universidade — durante o ano lectivo de 2000-2001.
À mestra Margarida Gouveia Esperança Pina Saraiva de Reffóios, assistente desta Universidade — durante o ano lectivo de 2000-2001.
À mestra Maria da Saudade Rodrigues Colaço Baltazar, assistente desta Universidade — durante o ano lectivo de 2000-2001.
Ao mestre Rui Paulo Vasco Salgado, assistente desta Universidade — durante o ano lectivo de 2000-2001.
À licenciada Ângela Maria Franco Martins Coelho de Paiva Balça, assistente desta Universidade — durante o ano lectivo de 2000-2001.

29 de Março de 2000. — O Director dos Serviços Administrativos, *José Fernando Pereira Biléu Ventura.*

Despacho n.º 8775/2000 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 30 de Março de 2000:

Licenciada Maria Eduarda Marques Madeira da Silva Potes, assistente — prorrogado o contrato até final do ano lectivo de 1999-2000, até 30 de Junho de 2000. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Abril de 2000. — O Director dos Serviços Administrativos, *José Fernando Pereira Biléu Ventura.*

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Rectificação n.º 1236/2000. — Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 5200/2000 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, de 4 de Março de 2000, a p. 4404, relativo ao despacho n.º 3/R/2000, de 18 de Fevereiro, no que se refere ao grupo de pessoal administrativo, novamente se publica o seguinte:

«Reitoria da Universidade de Lisboa

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares			
				Existentes	Criados	Extintos	Total
Administrativo	Administrativa	Assistente administrativo	Assistente administrativo especialista	20	2	–	22
			Assistente administrativo principal	47	–	18	29
			Assistente administrativo	(*a*) 13	16	–	(*a*) 29

(*a*) Um lugar a extinguir quando vagar.»

5 de Abril de 2000. — O Vice-Reitor, *José Francisco David Ferreira.*

UNIVERSIDADE DO MINHO

Serviços Administrativos

Aviso n.º 7277/2000 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, devidamente autorizado por despacho do reitor da Universidade do Minho de 3 de Maio de 1999, se encontra aberto concurso para provimento do cargo de director de serviços do Gabinete de Relações Públicas do quadro de pessoal da mesma Universidade.

2 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplica-se a Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a resolução n.º 99/98 (2.ª série), de 4 de Agosto, e o Código do Procedimento Administrativo.

3 — Área de actuação — relações públicas da Universidade do Minho, com atribuições nos domínios da comunicação, da imagem e do protocolo.

4 — Requisitos legais de admissão — podem candidatar-se ao presente concurso os funcionários que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas sejam detentores da licenciatura em Filosofia ou Comunicação Social, reúnam cumulativamente os requisitos definidos no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, ou se encontrem numa das situações previstas nos n.ºs 2 a 6 do mesmo artigo e diploma.

5 — Condições preferenciais — possuir experiência profissional e conhecimentos adequados nas áreas de relações públicas e comunicação institucional interna, protocolo, coordenação interinstitucional, organização de actividades de carácter científico e cultural. Tratamento de informação destinada aos meios de comunicação social.

6 — Vencimento e regalias sociais — o resultante da aplicação da percentagem fixada no anexo n.º 8 ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, sendo as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Métodos de selecção:

a) Avaliação curricular;
b) Entrevista profissional de selecção.

7.1 — A avaliação curricular tem por objectivo avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

a) Habilitações académicas;
b) Formação profissional;
c) Experiência profissional.

7.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo ponderados os seguintes factores:

a) Sentido crítico;
b) Motivação;
c) Expressão e fluência verbais;
d) Qualidade da experiência profissional.

7.3 — Sistema da classificação final — a classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada de todos os métodos de selecção.

7.4 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento do cargo para o qual é aberto, sendo o prazo fixado em seis meses a contar da publicitação da lista de classificação final.

9 — Processo de candidatura:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em folha de papel normal branca ou de cor pálida, de formato A4 ou papel contínuo, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio com aviso de recepção, dirigido ao reitor da Universidade do Minho, Largo do Paço, 4700-320 Braga, solicitando a admissão a concurso, donde devem constar os seguintes elementos:

Nome;
Filiação;
Naturalidade (freguesia e concelho);
Data de nascimento;
Estado civil;
Bilhete de identidade (número, data e serviço de identificação que o emitiu);

Residência (código postal e número de telefone);
Categoria, serviço a que pertence, antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
Concurso a que se candidata;
Declaração de que possui os requisitos legais de admissão, cuja falta ou omissão determina a exclusão do concurso.

9.2 — O requerimento de admissão será acompanhado dos seguintes documentos, pela forma e nos termos que se indicam:

a) *Curriculum vitae* detalhado, com indicação obrigatória dos seguintes elementos, para além de outros julgados necessários para melhor esclarecimento do júri, tendo em vista a ponderação dos factores referidos no n.º 7.1 do presente aviso:

Identificação;
Habilitações académicas;
Experiência profissional geral;
Experiência profissional específica;
Formação profissional;

b) Documento de identificação — juntar fotocópia do bilhete de identidade;
c) Documento comprovativo das habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino;
d) Documentos comprovativos das habilitações profissionais (especializações, seminários, acções de formação) — juntar declarações passadas pelas entidades promotoras das acções em causa, ou cópias autênticas das mesmas, das quais constem a sua designação, a indicação das entidades que as promoveram, os períodos em que decorreram e a respectiva duração em horas;
e) Documento com indicação da categoria que o candidato detém, natureza do vínculo e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo;
f) Outros documentos que o candidato entenda dever apresentar e considere relevantes para apreciação do seu mérito.

9.3 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova deverão ser confirmados pelo serviço que os emite.

10 — Publicitação das listas — a publicitação da lista de candidatos será feita de acordo com o disposto nos artigos 33.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — A convocatória dos candidatos admitidos para realização dos métodos de selecção será feita pelo júri através de ofício registado.

12 — A publicitação da lista de classificação final, após a homologação da acta que a contém, será feita por afixação na Universidade do Minho e remetida, por ofício registado, aos candidatos externos a este serviço.

13 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e supletivamente o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

15 — Composição do júri — de acordo com o sorteio realizado no dia 1 de Junho de 1999, nas instalações da Comissão de Observação e Acompanhamento dos Concursos para Cargos Dirigentes, conforme a acta n.º 221/99, o júri tem a seguinte composição:

Presidente — Doutora Maria Cecília Lemos Pinto Estrela Leão, professora catedrática.
Vogais efectivos:

Doutor José Manuel Pereira Vieira, professor catedrático.
Dr. José Carlos Fonseca Henriques, director dos Serviços Administrativos.

Vogais suplentes:

Engenheiro Antero Machado dos Santos Alves, director dos Serviços Administrativos.
Doutor Carlos António Alves Bernardo, professor catedrático.

15.1 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

28 de Março de 2000. — O Administrador, *J. F. Aguilar Monteiro.*

Aviso n.º 7278/2000 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, devidamente autorizado por despacho do reitor da Universidade do Minho de 29 de Março de 2000, se encontra aberto concurso para provimento do cargo de secretário do Instituto de Educação e Psicologia do quadro de pessoal da mesma Universidade.

2 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplica-se a Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o Decreto-Lei n.º 217/96, de 20 de Novembro, a resolução n.º 99/98 (2.ª série) e o Código do Procedimento Administrativo.

3 — Área de actuação — orientar e coordenar a actividade dos serviços administrativos e superintender no seu funcionamento, assistir tecnicamente aos órgãos de gestão da escola, elaborar e promover a elaboração de estudos, nomeadamente de índole jurídica, emitir pareceres e informações relativos à gestão da escola, recolher, sistematizar e divulgar a legislação com interesse para a escola, dirigir o pessoal não docente nem investigador, sob a orientação do órgão de gestão competente, e corresponder-se com serviços e entidades públicas, no âmbito da sua competência.

4 — Requisitos legais de admissão — podem candidatar-se ao presente concurso os funcionários que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas sejam detentores da licenciatura em Administração Pública ou Relações Internacionais, reúnam cumulativamente os requisitos definidos no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, ou se encontrem numa das situações previstas nos n.os 3 a 7 do mesmo artigo e diploma.

5 — Condições preferenciais — se detentor de um *curriculum vitae* donde se destaque a experiência profissional em áreas directamente relacionadas com o conteúdo do lugar de secretário e possuir bons conhecimentos de línguas estrangeiras, nomeadamente francesa e inglesa.

6 — Vencimento e regalias sociais — o resultante da aplicação da percentagem fixada no anexo n.º 8 ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, sendo as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Métodos de selecção:

a) Avaliação curricular;
b) Entrevista profissional de selecção.

7.1 — A avaliação curricular tem por objectivo avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

a) Habilitações académicas;
b) Formação profissional;
c) Experiência profissional.

7.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo ponderados os seguintes factores:

a) Sentido crítico;
b) Motivação;
c) Expressão e fluência verbais;
d) Qualidade da experiência profissional.

7.3 — Sistema da classificação final — a classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada de todos os métodos de selecção.

7.4 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento do cargo para o qual é aberto, sendo o prazo fixado em seis meses a contar da publicitação da lista de classificação final.

9 — Processo de candidatura:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em folha de papel normal branca ou de cor pálida, de formato A4 ou papel contínuo, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio com aviso de recepção, dirigido ao reitor da Universidade do Minho, Largo do Paço, 4700-320 Braga, solicitando a admissão a concurso, donde devem constar os seguintes elementos:

Nome;
Filiação;
Naturalidade (freguesia e concelho);
Data de nascimento;
Estado civil;
Bilhete de identidade (número, data e serviço de identificação que o emitiu);
Residência (código postal e número de telefone);
Categoria, serviço a que pertence, antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
Concurso a que se candidata;
Declaração de que possui os requisitos legais de admissão, cuja falta ou omissão determina a exclusão do concurso.

9.2 — O requerimento de admissão será acompanhado dos seguintes documentos, pela forma e nos termos que se indicam:

a) *Curriculum vitae* detalhado, com indicação obrigatória dos seguintes elementos, para além de outros julgados necessários para melhor esclarecimento do júri, tendo em vista a ponderação dos factores referidos no n.º 7.1 do presente aviso:

Identificação;
Habilitações académicas;
Experiência profissional geral;
Experiência profissional específica;
Formação profissional;

b) Documento de identificação — juntar fotocópia do bilhete de identidade;
c) Documento comprovativo das habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino;
d) Documentos comprovativos das habilitações profissionais (especializações, seminários, acções de formação) — juntar declarações passadas pelas entidades promotoras das acções em causa, ou cópias autênticas das mesmas, das quais constem a sua designação, a indicação das entidades que as promoveram, os períodos em que decorreram e a respectiva duração em horas;
e) Documento com indicação da categoria que o candidato detém, natureza do vínculo e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo;
f) Outros documentos que o candidato entenda dever apresentar e considere relevantes para apreciação do seu mérito.

9.3 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova deverão ser confirmados pelo serviço que os emite.

10 — Publicitação das listas — a publicitação da lista de candidatos admitidos será feita de acordo com o disposto nos artigos 33.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — A convocatória dos candidatos admitidos para realização dos métodos de selecção será feita pelo júri através de ofício registado.

12 — A publicitação da lista de classificação final, após a homologação da acta que a contém, será feita por afixação na Universidade do Minho e remetida, por ofício registado, aos candidatos externos a este serviço.

13 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e supletivamente o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

15 — Composição do júri — de acordo com o sorteio realizado no dia 15 de Fevereiro de 2000, nas instalações da Comissão de Observação e Acompanhamento dos Concursos para Cargos Dirigentes, conforme a acta n.º 93/2000, o júri tem a seguinte composição:

Presidente — Dr. José Carlos Fonseca Henriques, director dos Serviços Administrativos.
Vogais efectivos:

Dr. Elísio Silva Maia Araújo, chefe de divisão.
Dr. Armindo Rodrigues Cardoso, director dos Serviços de Documentação.

Vogais suplentes:

Engenheiro Antero Machado dos Santos Alves, director dos Serviços Académicos.
Dr. Elói António Santos Cordeiro Rodrigues, chefe de divisão.

15.1 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 2.º vogal efectivo.

1 de Abril de 2000. — O Administrador, *J. F. Aguilar Monteiro.*

Despacho (extracto) n.º 8776/2000 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Março de 2000 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciada Carla Maria Cerqueira Ribeiro de Castro — celebrado contrato administrativo de provimento na categoria de estagiário da carreira técnica superior de informática, com efeitos a partir da data do despacho autorizador. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Abril de 2000. — O Administrador, *J. F. Aguilar Monteiro.*

Despacho (extracto) n.º 8777/2000 (2.ª série). — Por despacho de 31 de Março de 2000 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciada Telma Maria Rodrigues da Silva — autorizada a rescisão do contrato de trabalho a termo certo na Universidade do Minho, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2000. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Abril de 2000. — O Administrador, *J. F. Aguilar Monteiro.*

Despacho (extracto) n.º 8778/2000 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Fevereiro de 2000 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciado Miguel Nuno da Cerveira Pinto Nadais de Vasconcelos — celebrado contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado a 100 %, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 3 de Março de 2000, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 140, escalão 1, a que se refere o anexo I ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Abril de 2000. — O Administrador, *J. F. Aguilar Monteiro.*

Despacho (extracto) n.º 8779/2000 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Março de 2000 do reitor da Universidade do Minho:

Rui Manuel Gomes de Oliveira — celebrado contrato administrativo de provimento na categoria de estagiário da carreira de operador de sistema, com efeitos a partir da data do despacho autorizador.
Licenciado Jorge Manuel Monteiro Osório de Figueiredo — celebrado contrato administrativo de provimento na categoria de estagiário da carreira técnica superior de informática, com efeitos a partir da data do despacho autorizador.

(Isento de fisalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Abril de 2000. — O Administrador, *J. F. Aguilar Monteiro.*

Despacho (extracto) n.º 8780/2000 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Dezembro de 1999 do reitor da Universidade do Minho:

Doutora Estela Guerreiro da Silva Bicho Erlhagen — celebrado contrato administrativo de provimento na categoria de professor auxiliar, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 10 de Dezembro de 1999, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 195, escalão 1, a que se refere o anexo I ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, considerando-se rescindido o contrato na categoria de assistente a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Abril de 2000. — O Administrador, *J. F. Aguilar Monteiro.*

Despacho (extracto) n.º 8781/2000 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Feveriro de 2000 do reitor da Universidade do Minho:

Mestre Sérgio Paulo Carvalho Monteiro — celebrado contrato administrativo de provimento na categoria de assistente, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir da data do despacho autorizador, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 140, escalão 1, a que se refere o anexo I ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Abril de 2000. — O Administrador, *J. F. Aguilar Monteiro.*

Despacho (extracto) n.º 8782/2000 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Fevereiro de 2000 do reitor da Universidade do Minho:

Doutor Jaime Francisco Cruz Fonseca — celebrado contrato administrativo de provimento na categoria de professor auxiliar, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 18 de Janeiro de 2000, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 195, escalão 1, a que se refere o anexo I ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, considerando-se rescindido o contrato na categoria de assistente a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Abril de 2000. — O Administrador, *J. F. Aguilar Monteiro.*

Rectificação n.º 1237/2000. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 35, de 11 de Fevereiro de 2000, a p. 2934, o despacho (extracto) n.º 3463/2000 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «Doutora Maira Elfrida Ramos de Matos Ralha» deve ler-se «Doutora Maria Elfrida Ramos de Matos Ralha».

6 de Abril de 2000. — O Administrador, *J. F. Aguilar Monteiro.*

Rectificação n.º 1238/2000. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 71, de 24 de Março de 2000, a p. 5632, o despacho (extracto) n.º 6578/2000 (2.ª série), referente ao Doutor Manuel Fernandes Ferreira, rectifica-se que onde se lê «do grupo disciplinar de História» deve ler-se «do grupo disciplinar de Biologia».

6 de Abril de 2000. — O Administrador, *J. F. Aguilar Monteiro.*

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Aviso n.º 7279/2000 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, se faz público que se encontra afixada, para consulta, no átrio da Faculdade de Ciências Médicas, a lista de antiguidade do pessoal docente e não docente da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa referente a 31 de Dezembro de 1999.

Da organização da respectiva lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República,* de harmonia com o disposto no artigo 96.º do decreto-lei acima citado.

27 de Março de 2000. — O Director, *António Manuel Bensabat Rendas.*

Despacho (extracto) n.º 8783/2000 (2.ª série). — Por despachos de 28 de Fevereiro de 2000 do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competências:

Licenciado António Cândido Moreira Pinto — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado da disciplina de Patologia Médica, a tempo parcial (40 % de dois terços do escalão 1, índice 140), por conveniência urgente de serviço e em regime de acumulação, a partir de 29 de Dezembro de 1999, por um ano.

Licenciada Teresa Isabel Manita Passos da Fonseca — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado de Patologia Médica, a tempo parcial (40 % de dois terços do escalão 1, índice 140), por conveniência urgente de serviço e em regime de acumulação, a partir de 29 de Dezembro de 1999, por um ano.

Licenciada Manuela Gonçalves Abranches de Magalhães Adão — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado da disciplina de Patologia Médica, a tempo parcial (40 % de dois terços do escalão 1, índice 140), por conveniência urgente de serviço e em regime de acumulação, a partir de 29 de Dezembro de 1999, por um ano.

Licenciada Alda Maria Borges Jordão — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado da disciplina de Patologia Médica, a tempo parcial (40 % de dois terços do escalão 1, índice 140), por conveniência urgente de serviço e em regime de acumulação, a partir de 29 de Dezembro de 1999, por um ano.

Por despachos de 8 de Março de 2000 do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competências:

Licenciada Beatriz Alda Henriques Costa Neves — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado da disciplina de Medicina III, a tempo parcial (40 % de dois terços do escalão 1, índice 140), por conveniência urgente de serviço e em regime de acumulação, a partir de 3 de Abril de 2000, por um ano.

Licenciada Maria Jorge Perinhas Arroz — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado da disciplina de Imunologia, a tempo parcial (40 % de dois terços do escalão 1, índice 140), por conveniência urgente de serviço e em regime de acumulação, a partir de 8 de Março de 2000, por um ano.

Licenciado Fernando Mendes Raposeiro — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado da disciplina de Propedêutica Cirúrgica, a tempo parcial (40 % de dois terços do escalão 1, índice 140), por conveniência urgente de serviço e em regime de acumulação, a partir de 10 de Abril de 2000, por um ano.

Licenciada Maria Cristina Piloto Moisão — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado da disciplina de Cirurgia III, a tempo parcial (40 % de dois terços do escalão 1, índice 140), por conveniência urgente de serviço e em regime de acumulação, a partir de 8 de Abril de 2000, por um ano.

Licenciado Nuno Miguel Albuquerque Castro de Almeida Cardim — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado da disciplina de Patologia Médica, a tempo parcial (40 % de dois terços do escalão 1, índice 140), por conveniência urgente de serviço e em regime de acumulação, a partir de 8 de Abril de 2000, por um ano.

Licenciado Mário João Baptista Nunes de Mourão Gamelas — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado da disciplina de Ortopedia, a tempo parcial (40 % de dois terços do escalão 1, índice 140), por conveniência urgente de serviço e em regime de acumulação, a partir de 11 de Abril de 2000, por um ano.

Licenciado António Fernando da Silva Ferreira — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado da disciplina de Propedêutica Cirúrgica, a tempo parcial (40 % de dois terços do escalão 1, índice 140), por conveniência urgente de serviço e em regime de acumulação, a partir de 10 de Abril de 2000, por um ano.

Por despacho de 10 de Março de 2000 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Licenciada Cristina Vaz de Almeida — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado da disciplina de Patologia Obstétrica e Ginecológica, a tempo parcial (40 % de dois terços do escalão 3, índice 155), por conveniência urgente de serviço, a partir de 10 de Março de 2000, por um ano.

Por despachos de 13 de Março de 2000 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Licenciado José Neves Paulos Antunes — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado da disciplina de Patologia Cirúrgica, a tempo parcial (40 % de dois terços do escalão 1, índice 140), por conveniência urgente de serviço e em regime de acumulação, a partir de 22 de Abril de 2000, por um ano.

Licenciado Artur Domingos Costa Viana de Queiroz — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado da disciplina de Ortopedia, a tempo parcial (40 % de dois terços do escalão 1, índice 140), por conveniência urgente de serviço e em regime de acumulação, a partir de 11 de Abril de 2000, por um ano.

Licenciado José Luís Costa Guedes da Silva — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado da disciplina de Patologia Cirúrgica, a tempo parcial (40 % de dois terços do escalão 1, índice 140), por conveniência urgente de serviço e em regime de acumulação, a partir de 22 de Abril de 2000, por um ano.

Por despacho de 17 de Março de 2000 do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competências:

Licenciado João Miguel Vilela Vieira Rodrigues Gonçalves — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado da disciplina de Patologia Médica, a tempo parcial (40 % de dois terços do escalão 1, índice 140), por conveniência urgente de serviço e em regime de acumulação, a partir de 8 de Abril de 2000, por um ano.

Por despachos de 20 de Março de 2000 do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competências:

Licenciado Mário António Correia de Melo Coelho — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado da disciplina de Pediatria, a tempo parcial (40 % de dois terços do escalão 1, índice 140), por conveniência urgente de serviço e em regime de acumulação, a partir de 22 de Março de 2000, por um ano.

Licenciado Fernando Carlos Dias Borges — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado da disciplina de Doenças Infecciosas e Parasitárias, a tempo parcial (40 % de dois terços do escalão 1, índice 140), por conveniência urgente de serviço e em regime de acumulação, a partir de 3 de Abril de 2000, por um ano.

Licenciado António Jesus Pais Ruivo — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente da disciplina de Propedêutica Médica (dois terços do escalão 2, índice 145),

por conveniência urgente de serviço, a partir de 1 de Janeiro de 2000.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Março de 2000. — O Director, *António Manuel Bensabat Rendas.*

Despacho (extracto) n.º 8784/2000 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Março de 2000 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutora Ana Isabel Lopes Francisco de Moura Santos — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de professor auxiliar convidado da disciplina de Fisiologia (escalão 1, índice 195), por conveniência urgente de serviço, a partir de 21 de Abril de 2000, por um ano. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do ECDU, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

A Doutora Ana Isabel Moura Santos fez a sua formação científica sob a orientação do Prof. Doutor Pedro Manuel Freire Costa e há cerca de oito anos que participa na produção científica no laboratório de Fisiologia, actividade que praticou sempre com total dedicação, honestidade e competência.

É uma cientista com um substancial grau de maturação e as publicações e comunicações que figuram no seu *curriculum vitae* materializam a sua afirmação na prática de ciência experimental num campo muito difícil da fisiologia.

No Departamento de Fisiologia da Faculdade de Ciências Médicas tem exercido funções docentes com espírito e competência que igualam os seus atributos científicos, relevando qualidades pedagógicas e de comunicação notáveis e preocupações de rigor de ensino e de avaliação dos alunos que a salientam como uma docente de elevado potencial, mesmo em áreas consideradas conceptualmente chocantes do ponto de vista dos alunos.

O conselho científico, com base nos pareceres elaborados pelos Profs. Doutores Maria da Graça de Sousa Leitão de Morais, Pedro Manuel Freire Costa e Carlos Manuel Nunes Filipe, na sua reunião de 1 de Fevereiro de 2000, deliberou convidar a Doutora Ana Isabel Francisco de Moura Santos para exercer as funções de professora auxiliar convidada desta Faculdade.

A Vice-Presidente do Conselho Científico, *Maria da Graça Morais.*

27 de Março de 2000. — O Director da Faculdade, *António Manuel Bensabat Rendas.*

Despacho (extracto) n.º 8785/2000 (2.ª série). — Por despacho de 8 de Março de 2000 do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa, proferido por delegação de competências:

Licenciado Fernando Jorge Mendonça de Lima — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de professor auxiliar convidado da disciplina de Propedêutica Cirúrgica, a tempo parcial (30 % de dois terços do escalão 1, índice 195), por conveniência urgente de serviço e em acumulação, a partir de 10 de Abril de 2000, por um ano. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do ECDU, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

O licenciado Fernando Jorge Mendonça Lima concluiu a licenciatura em Medicina com a classificação final de 18 valores.

A maior parte da carreira cirúrgica é feita nos Hospitais Civis de Lisboa.

Desde 1987 que exerce a sua actividade no serviço de cirurgia geral e na urgência do Hospital de São Francisco Xavier. Neste Hospital, entre 1988 e 1990, exerceu o cargo de director do serviço de urgência geral, coadjuvou a direcção clínica do Hospital e foi nomeado responsável cirúrgico da unidade de transplante renal, em cuja montagem e organização desempenhou papel determinante.

É autor e co-autor de algumas publicações e comunicações sobre temas de cirurgia geral e de transplante renal e frequentou diversos congressos e cursos de formação pós-graduada, designadamente no domínio da cirurgia laparoscópica.

Colaborou em cursos de ensino pós-graduado e no ensino pré-graduado, primeiro nos Hospitais Civis de Lisboa e desde 1991 na Faculdade de Ciências Médicas, da qual é assistente convidado.

Assim, com base nos pareceres emitidos pelos Profs. Doutores Alberto Rodrigues de Matos Ferreira, Manuel Jorge de Queirós Medeiros e Carlos Manuel Nunes Alves Pereira, o conselho científico, na sua reunião de 1 de Fevereiro de 2000, aprovou, por unanimidade, o convite efectuado ao licenciado Fernando Jorge Mendonça Lima como professor auxiliar convidado desta Faculdade.

A Vice-Presidente do Conselho Científico, *Maria da Graça Morais.*

28 de Março de 2000. — O Director, *António Manuel Bensabat Rendas.*

Despacho (extracto) n.º 8786/2000 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Março de 2000 do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competências:

Licenciado Jorge Manuel Penedo Limão da Silva — autorizada a denúncia do contrato de assistente convidado desta Faculdade a partir de 5 de Abril de 2000. (Não carece de anotação do Tribunal de Contas.)

29 de Março de 2000. — O Director, *António Manuel Bensabat Rendas.*

Despacho (extracto) n.º 8787/2000 (2.ª série). — Por meu despacho de 22 de Março de 2000, no uso de delegação de competências:

Doutor Manuel Jorge de Queirós Medeiros, professor catedrático desta Faculdade — autorizada a equiparação a bolseiro fora do País no período de 27 de Abril a 4 de Maio de 2000.

Doutor Diogo de Freitas Branco Pais, professor associado desta Faculdade — autorizada a equiparação a bolseiro fora do País no período de 24 a 30 de Abril de 2000.

Licenciado Egídio José Jorge Pedro, assistente convidado desta Faculdade — autorizada a equiparação a bolseiro fora do País no período de 6 a 8 de Abril de 2000.

Doutor José Eduardo Sousa Lobo Djalme de Azevedo, professor auxiliar convidado desta Faculdade — autorizada a equiparação a bolseiro fora do País no período de 1 de Abril a 31 de Julho de 2000.

3 de Abril de 2000. — O Director, *António B. Rendas.*

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Edital n.º 276/2000 (2.ª série). — O Doutor José Alberto Nunes Ferreira Gomes, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, vice-reitor da mesma Universidade, faz saber que, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do presente edital no *Diário da República,* se abre concurso documental para o provimento de uma vaga de professor associado do Departamento de Química da Faculdade de Ciências desta Universidade.

Em conformidade com o estipulado nos artigos 37.º, 38.º, 41.º, 42.º e 43.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se:

a) Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;
b) Os professores convidados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa ou equivalente e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;
c) Os doutores por universidades portuguesas ou com habilitação equivalente em especialidade considerada adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto o concurso que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

II — 1 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

a) Documentos comprovativos do preechimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do capítulo I;
b) Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas.

2 — Os candidatos deverão indicar no requerimento os seguintes elementos:

a) Nome completo;
b) Filiação;

c) Número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu;
d) Data e localidade de nascimento;
e) Estado civil;
f) Profissão;
g) Residência ou endereço de contacto.

3 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de provimento em funções públicas, bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no próprio requerimento ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

a) Nacionalidade;
b) Cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

III — 1 — A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

2 — No prazo de 30 dias úteis subsequentes ao da recepção do despacho de admissão, devem os candidatos apresentar os documentos indicados no artigo 44.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), sob pena de exclusão.

A este concurso é ainda aplicável o disposto nos artigos 46.º, 47.º e 48.º, no n.º 2 do artigo 49.º e nos artigos 50.º, 51.º e 52.º do ECDU.

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

E eu, *Arnaldo António Gomes de Azevedo,* director dos Serviços de Pessoal e Expediente da Reitoria e Serviços Centrais da Universidade do Porto, o subscrevi.

7 de Abril de 2000. — O Vice-Reitor, *José Ferreira Gomes.*

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 8788/2000 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Fevereiro de 2000 da vice-reitora da Universidade do Porto, por delegação:

Doutora Maria Ascenção Ferreira da Silva Lopes — contratada, por urgente conveniência de serviço, como professora auxiliar convidada além do quadro do Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais da Faculdade de Engenharia desta Universidade, com efeitos a partir de 21 de Fevereiro de 2000 e pelo período de cinco meses. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

A comissão coordenadora do conselho científico da FEUP, tendo apreciado o parecer subscrito pelos professores catedráticos Doutores Mário Adolfo Monteiro da Rocha Barbosa e Fernando Jorge Mendes Monteiro e pelo professor associado Doutor José Domingos da Silva Santos, deliberou, por unanimidade, propor a contratação da Doutora Maria Ascenção Ferreira da Silva Lopes como professora auxiliar convidada a 100 % desta Faculdade.

A Doutora Maria Ascenção Ferreira da Silva Lopes apresenta aptidões comprovadas pelos professores atrás citados, de que o Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais muito pode beneficiar.

7 de Fevereiro de 2000. — O Presidente do Conselho Científico, *J. C. Marques dos Santos.*

4 de Abril de 2000. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo.*

Despacho (extracto) n.º 8789/2000 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Fevereiro de 2000 do reitor da Universidade do Porto:

Emília Raquel Gonçalves Martins, auxiliar de acção educativa da Escola B. I. de São Martinho do Campo — nomeada, em comissão de serviço, por um ano, assistente administrativa da Faculdade de Medicina desta Universidade, com efeitos a partir da data da aceitação. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

5 de Abril de 2000. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo.*

Despacho (extracto) n.º 8790/2000 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Março de 2000 da vice-reitora da Universidade do Porto, por delegação:

Gisela dos Santos Adriano — nomeada provisoriamente, por um ano, técnica profissional de 2.ª classe da Faculdade de Farmácia desta Universidade, com efeitos a partir da data da posse. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

5 de Abril de 2000. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo.*

Despacho (extracto) n.º 8791/2000 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Fevereiro de 2000 do reitor da Universidade do Porto:

Ana Isabel Ferreira Mendes, auxiliar de acção médica do Hospital de São João — nomeada, em comissão de serviço, por um ano, como assistente administrativa da Faculdade de Medicina desta Universidade, com efeitos a partir da data da aceitação. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

5 de Abril de 2000. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo.*

Despacho (extracto) n.º 8792/2000 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Fevereiro de 2000 do reitor da Universidade do Porto:

Maria Adelaide Martins Gonçalves, auxiliar de acção médica do Hospital Geral de Santo António — nomeada, em comissão de serviço, por um ano, como assistente administrativa da Faculdade de Medicina desta Universidade, com efeitos a partir da data da aceitação. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

5 de Abril de 2000. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo.*

Rectificação (extracto) n.º 1239/2000. — Para os devidos efeitos se rectifica que na publicação [despacho (extracto) n.º 6222/2000] inserta no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 67, de 20 de Março de 2000, a p. 5286, relativa ao Doutor José Henrique Dias Pinto de Barros onde se lê «nomeado por cinco anos» deve ler-se «nomeado por dois anos».

4 de Abril de 2000. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo.*

Faculdade de Engenharia

Aviso n.º 7280/2000 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que por despacho do director da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto, no uso de competência delegada por despacho do reitor da Universidade do Porto de 7 de Fevereiro de 1996, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 49, de 27 de Fevereiro de 1996, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso externo de ingresso para admissão a estágio com vista ao provimento de uma vaga na categoria de técnico de 2.ª classe (apoio ao ensino e à investigação) do quadro desta Faculdade.

2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, foi feita consulta à Direcção-Geral da Administração Pública, que confirmou a inexistência de pessoal excedente.

3 — Somente é admitido a estágio um candidato.

4 — As disposições legais regulamentares do presente concurso são:

Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

5 — O estágio terá a duração de um ano, findo o qual será atribuída ao estagiário a respectiva classificação.

6 — O estagiário aprovado com classificação não inferior a *Bom* (14 valores) será provido, a título definitivo, de acordo com o ordenamento referido no n.º 5, na vaga de técnico de 2.ª classe (apoio ao ensino e à investigação).

7 — As funções inerentes à categoria a prover, após estágio probatório de ingresso, traduzem-se no estudo e aplicação de métodos

e processos de natureza técnica na área de apoio ao ensino e à investigação.

8 — O local de trabalho situa-se na Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto, sendo o respectivo vencimento o fixado para o escalão e categoria correspondentes ao anexo do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, sem prejuízo do direito de opção pelo vencimento de lugar de origem, e as regalias sociais e as condições de trabalho as genericamente vigentes para os funcionários públicos.

9 — Requisitos para admissão a concurso:

9.1 — Requisitos gerais — podem ser admitidos a este concurso todos os indivíduos que satisfaçam cumulativamente, até ao fim do prazo de entrega das candidaturas, os requisitos previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, que a seguir se mencionam:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Requisitos especiais — podem candidatar-se indivíduos habilitados com curso superior que não confira o grau de licenciatura na área de Engenharia Electrotécnica e afins.

10 — Os métodos de selecção a utilizar serão:

a) Avaliação curricular;
b) Prova de conhecimentos;
c) Entrevista profissional de selecção.

11 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

a) Habilitação académica de base;
b) Formação profissional;
c) Experiência profissional.

12 — As provas de conhecimentos serão efectuadas com base nos programas de provas de conhecimentos gerais e específicos da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.os 36 e 68, de 12 de Fevereiro de 1999 e de 21 de Março de 2000, respectivamente, e constam do seguinte:

Conhecimentos gerais

Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

Regime de férias, faltas e licenças;
Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;
Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;
Deontologia do serviço público.

Conhecimentos específicos

Circuitos.
Sistemas.
Física aplicada à electrotecnia.
Sistemas de automação e electrónica industrial.
Informática e computação.

12.1 — A prova de avaliação de conhecimentos terá um carácter eliminatório, se a classificação global obtida for inferior a 9,5 valores.

13 — A entrevista profissional de selecção visará avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, os seguintes aspectos:

Cultura geral;
Motivação;
Capacidade de iniciativa;
Sentido de responsabilidade;
Capacidade de expressão;
Forma de estar.

14 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas na Repartição de Pessoal da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto, quando for caso disso, nos termos dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14.1 — Os critérios que determinam a classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

15 — Candidatura:

15.1 — De harmonia com as disposições aplicáveis do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, deverão os candidatos entregar pessoalmente ou remeter pelo correio, com aviso de recepção, à Faculdade de Engenharia, sita na Rua dos Bragas, 4050-123 Porto, requerimento dirigido ao director da Faculdade de Engenharia, do qual conste:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e telefone;
b) Habilitações literárias;
c) Menção expressa do vínculo à função pública, natureza do mesmo e referência à antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, para funcionários e agentes;
d) Quaisquer outras circunstâncias que os candidatos reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

15.2 — Juntamente com o requerimento de admissão os candidatos deverão apresentar:

a) *Curriculum vitae* detalhado;
b) Documento de identificação — fotocópia do bilhete de identidade;
c) Documento comprovativo das habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino;
d) Documentos comprovativos das acções de formação — juntar declarações passadas pelas entidades promotoras das acções em causa;
e) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
f) Documento comprovativo de que não está inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício da função a que se candidata;
g) Documento comprovativo de que possui a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e de ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

15.3 — A apresentação inicial da prova documental referida nas alíneas *e*) a *g*) do n.º 15.2 será no entanto dispensada desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

16 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

17 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

18 — Regime de estágio — o estágio será efectuado com base no regulamento aprovado e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 300, de 30 de Dezembro de 1997, tem carácter probatório e terá a duração de 12 meses.

Os estagiários devem frequentar o estágio com assiduidade, não podendo ter um mínimo de faltas superior a um mês, para além do período de férias a que tiverem direito.

18.1 — A frequência do estágio será feita em comissão de serviço ou em contrato administrativo de provimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, conforme o candidato possua ou não nomeação definitiva.

18.2 — O estágio decorrerá sob orientação do director da FEUP ou em quem este delegar.

Compete ao orientador do estágio:

a) Definir o plano de estágio, juntamente com o respectivo júri de avaliação;
b) Promover as acções necessárias ao trabalho dos estagiários;
c) Acompanhar o desenvolvimento do estágio, atribuindo aos estagiários tarefas gradativamente de maior dificuldade e responsabilidade;
d) Atribuir a classificação de serviço.

18.3 — O relatório de estágio deverá ser apresentado ao júri de avaliação no prazo de 30 dias contados a partir do final do estágio.

O relatório será discutido publicamente, de forma a avaliar a experiência e os conhecimentos profissionais adquiridos no estágio necessários ao exercício do cargo.

A classificação final do relatório e a sua discussão será dada numa escala de 0 a 20.

18.4 — A nota final do estágio, arredondada até às décimas, resulta da média aritmética das notas obtidas no relatório do estágio e sua

discussão e da classificação de serviço, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF=(2CS+CR)/2$$

em que:

CF=classificação final (0 a 20);
CS=classificação de serviço (0 a 10);
CR=classificação do relatório de estágio e sua discussão (0 a 20).

Os estagiários serão ordenados pelo júri em conformidade com as classificações, não sendo considerados aprovados os candidatos que tiverem classificação inferior a 14 valores (*Bom*).

Caso se verifique igualdade na classificação final, compete ao júri estabelecer critérios de desempate.

Em tudo o que este regulamento for omisso aplica-se a lei em geral.

19 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Prof. Doutor António Carlos Sepúlveda Machado e Moura, professor catedrático da FEUP.
Vogais efectivos:

Prof. Doutor Fernando Nunes Ferreira, professor catedrático da FEUP.
Prof. Doutor José Carlos dos Santos Alves, professor auxiliar da FEUP.

Vogais suplentes:

Doutor João José da Cunha e Silva Pinto Ferreira, professor auxiliar da FEUP.
Doutor José António Rodrigues Pereira de Faria, professor auxiliar da FEUP.

O presidente será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

5 de Abril de 2000. — A Directora de Serviços, *Maria Odete Paiva.*

ANEXO

Programa de provas de conhecimentos

1 — Regime jurídico da função pública:

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — regime disciplinar, direitos e deveres dos funcionários públicos;
Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto — horário de trabalho na função pública;
Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março — regime de férias, faltas e licenças na Administração Pública;
Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto — altera o Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
Lei n.º 142/99, de 31 de Agosto — maternidade, assistência a familiares.

2 — Orgânica da Universidade:

Orgânica e administração das universidades — Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro;
Constituição orgânica das faculdades e escolas universitárias e seus estabelecimentos anexos:

Estatutos da FEUP (despacho publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 192, de 21 de Agosto de 1990);
Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro.

Faculdade de Farmácia

Despacho (extracto) n.º 8793/2000 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Abril de 2000 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Farmácia, proferido por delegação do reitor da Universidade do Porto:

Doutor José Manuel Correia Neves de Sousa Lobo, professor catedrático desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País de 8 a 14 de Abril de 2000.

6 de Abril de 2000. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Maria Noémia Lopes Machado de Sousa.*

Faculdade de Medicina Dentária

Aviso n.º 7281/2000 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina Dentária do Porto de 2 de Abril de 2000, proferido por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Ao Doutor Fernando Jorge Morais Branco, professor catedrático desta Faculdade — no período de 5 a 8 de Abril de 2000.

6 de Abril de 2000. — A Secretária, *Lúcia de Fátima Raposo Antunes.*

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

Aviso n.º 7282/2000 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Abril de 2000 da presidente do conselho directivo, foi anulado o aviso de abertura do concurso externo para uma vaga de técnico superior de 2.ª classe de biblioteca e documentação, aviso n.º 1671/2000 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 23, de 28 de Janeiro de 2000, a pp. 1938 e 1939.

4 de Abril de 2000. — A Presidente do Conselho Directivo, *Corália Vicente.*

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Faculdade de Arquitectura

Despacho n.º 8794/2000 (2.ª série). — Por despacho da pró-reitora e presidente da comissão de gestão de 7 de Abril de 2000, proferido por delegação de competências:

José Manuel Correia Barbosa — nomeado assistente administrativo principal de nomeação definitiva do quadro provisório do pessoal não docente da Faculdade de Arquitectura, precedendo concurso, produzindo efeitos a partir da data do termo de aceitação de nomeação. (A nomeação não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Abril de 2000. — O Secretário, *Alfredo José Nunes Afonso.*

Rectificação n.º 1240/2000. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 60, de 11 de Março de 2000, o despacho n.º 5673/2000 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «pedido de reconhecimento de habilitações ao grau de mestre» deve ler-se «pedido de equivalência ao grau de mestre».

11 de Abril de 2000. — A Pró-Reitora e Presidente da Comissão de Gestão, *Maria Clara Teles Mendes.*

Faculdade de Medicina Veterinária

Despacho n.º 8795/2000 (2.ª série). — Por despacho da presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina Veterinária, da UTL, de 28 de Março de 2000, proferido por delegação de competências:

Matilde Flôr Mendes Menau Salé — nomeada, em comissão de serviço, precedendo concurso, assistente administrativa do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Medicina Veterinária, escalão 1, índice 190. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Abril de 2000. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Lucília Ferreira.*

Despacho n.º 8796/2000 (2.ª série). — Por despacho da presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina Veterinária da UTL de 5 de Abril de 2000, proferido por delegação de competências:

Benilde Mendes da Silva — nomeada definitivamente, precedendo concurso, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Medicina Veterinária, escalão 1, índice 260. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Abril de 2000. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Lucília Ferreira.*

Rectificação n.º 1241/2000. — Por ter sido publicado com inexactidão o edital do concurso para um lugar de técnico de diagnóstico e terapêutica (anatomia patológica, citológica e tanatológica), no aviso n.º 5322/2000 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 69, de 22 de Março de 2000, a pp. 5443 e 5444, rectifica-se que onde se lê:

«5 — O local de trabalho situa-se na Faculdade de Medicina Veterinária, sita na Rua de Gomes Freire, 1169-014 Lisboa, ou Pólo Universitário, Alto da Ajuda, 1300 Lisboa.

[. . .]

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, elaborado em papel normalizado, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, dirigido à presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina Veterinária, da Universidade Técnica de Lisboa, e entregue pessoalmente na Repartição Académica, de Pessoal, Expediente e Arquivo desta Faculdade, sita na Rua de Gomes Freire, 1169-014 Lisboa, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, contendo os seguintes elementos:»

deve ler-se:

«5 — O local de trabalho situa-se na Faculdade de Medicina Veterinária, sita na Rua do Prof. Cid dos Santos, Pólo Universitário, Alto da Ajuda, 1300-477 Lisboa.

[. . .]

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, elaborado em papel normalizado, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, dirigido à presidente do cosnelho directivo da Faculdade de Medicina Veterinária, da Universidade Técnica de Lisboa, e entregue pessoalmente na Repartição Académica, de Pessoal, Expediente e Arquivo desta Faculdade, sita na Rua do Prof. Cid dos Santos, Pólo Universitário, Alto da Ajuda, 1300-477 Lisboa, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, contendo os seguintes elementos:».

4 de Abril de 2000. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Lucília Ferreira.*

Faculdade de Motricidade Humana

Despacho n.º 8797/2000 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Motricidade Humana de 14 de Março de 2000, proferido por delegação de competências, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 1 de Março de 2000:

Doutor Luís Miguel de Figueiredo Silva de Carvalho — autorizado o contrato administrativo de provimento por um quinquénio, por conveniência urgente de serviço, como professor auxiliar além do quadro desta Faculdade, com efeitos a partir de 14 de Março de 2000, considerando-se rescindido o contrato na categoria anterior a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Março de 2000. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco Alberto Arruda Carreiro da Costa.*

Despacho n.º 8798/2000 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Motricidade Humana de 22 de Março de 2000, proferido por delegação de competências, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 1 de Março de 2000:

Doutor Rui Fernando Roque Martins — autorizado o contrato administrativo de provimento por um quinquénio, por conveniência urgente de serviço, como professor auxiliar além do quadro desta Faculdade, com efeitos a partir de 22 de Março de 2000, considerando-se rescindido o contrato na categoria anterior a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Março de 2000. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco Alberto Arruda Carreiro da Costa.*

Instituto Superior de Agronomia

Rectificação n.º 1242/2000. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 80, de 4 de Abril de 2000, a p. 6332, novamente se repete o n.º 4.2 do aviso n.º 6177/2000 (2.ª série):

«4.2 — Requisitos especiais — os constantes da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e demais legislação complementar.»

6 de Abril de 2000. — O Presidente do Conselho Directivo, *Pedro Leão de Sousa.*

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Aviso n.º 7283/2000 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Fevereiro de 2000 do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, por delegação de competências:

Doutora Paula Ventura de Carvalho Escarameia, professora associada do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas — concedida equiparação a bolseiro fora do País entre 13 e 31 de Março de 2000.

21 de Fevereiro de 2000. — O Presidente do Conselho Directivo, *Óscar Soares Barata.*

Aviso n.º 7284/2000 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Fevereiro de 2000 do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, por delegação de competências:

Doutor António Maria de Sousa e Vasconcelos Simão Saldanha, professor associado do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas — concedida equiparação a bolseiro fora do País entre 14 e 20 de Fevereiro de 2000.

21 de Fevereiro de 2000. — O Presidente do Conselho Directivo, *Óscar Soares Barata.*

Aviso n.º 7285/2000 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Fevereiro de 2000 do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, por delegação de competências:

Licenciado Carlos Manuel Corrêa Justino, monitor do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas — concedida equiparação a bolseiro fora do País por um período de três meses a contar desde 24 de Março de 2000.

21 de Fevereiro de 2000. — O Presidente do Conselho Directivo, *Óscar Soares Barata.*

Instituto Superior Técnico

Aviso n.º 7286/2000 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 8 de Fevereiro de 2000, proferido por delegação:

Sandra Maria Baltazar Lopes — autorizado o contrato de trabalho a termo certo na categoria de auxiliar administrativa, com efeitos a partir de 8 de Fevereiro de 2000, por urgente conveniência de serviço, com duração de um ano, renovável, não excedendo dois anos, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho (índice 115, escalão 1, acrescido de subsídio de refeição). (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

4 de Abril de 2000. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *João Nuno de Almeida Reis Hipólito.*

Aviso n.º 7287/2000 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 21 de Março de 2000, proferido por delegação:

Paula Raquel Carvalho Naia — autorizado o contrato de trabalho a termo certo na categoria de auxiliar administrativa, com efeitos a partir de 21 de Março de 2000, por urgente conveniência de serviço, com duração de um ano, renovável, não excedendo dois anos, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho (índice 115, escalão 1, acrescido de subsídio de refeição). (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

4 de Abril de 2000. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *João Nuno de Almeida Reis Hipólito.*

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 8799/2000 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Março de 2000 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi autorizado o contrato administrativo de provimento do Doutor Carlos Manuel Machado dos Santos como professor auxi-

liar, a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Março de 2000. — Pelo Reitor, *José Manuel Gaspar Torres Pereira.*

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Aviso n.º 7288/2000 (2.ª série). — Por despachos do presidente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, ao abrigo da alínea *e*) do artigo 23.º dos Estatutos deste Instituto:

De 23 de Março de 2000:

Maria Gabriela Conde Dias Rodrigues — autorizada a renovação, pela última vez, do contrato a termo certo, na categoria de assistente administrativo, pelo período de um ano, com início em 11 de Maio de 2000.

De 24 de Março de 2000:

Carlos Manuel Maçano da Silva — autorizada a renovação, pela última vez, do contrato a termo certo, na categoria de operário, pelo período de um ano, com início em 3 de Maio de 2000.

(Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Abril de 2000. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Alberto Martins Ferreira.*

Aviso n.º 7289/2000 (2.ª série). — Por despachos do presidente do ISCTE, ao abrigo da alínea *e*) do n.º 3 do artigo 23.º dos Estatutos deste Instituto:

De 15 de Outubro de 1999:

Ana Cristina Narciso Fernandes da Costa — autorizada a contratação na categoria de assistente convidada além do quadro neste Instituto, em regime de tempo parcial (60 %), enquanto durar o impedimento do titular do lugar. O provimento, por conveniência urgente de serviço, produz efeitos a partir da data do despacho de autorização.

De 20 de Outubro de 1999:

Luís Francisco dos Santos Gomes de Carvalho — autorizada a contratação na categoria de assistente além do quadro neste Instituto, enquanto durar o impedimento do titular do lugar. O provimento, por conveniência urgente de serviço, produz efeitos a partir da data do despacho de autorização.

De 30 de Março de 2000:

Fernanda Paula Martins e Castro — autorizada a prorrogação do contrato de assistente, com efeitos a partir da data do despacho de autorização, até à realização das provas de doutoramento.

José Manuel Pinto Leite Viegas — autorizada a nomeação definitiva na categoria de professor auxiliar, com efeitos a partir de 18 de Março de 2000. De acordo com o artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, a nomeação foi aprovada em reunião do conselho científico de 22 de Fevereiro de 2000, com base nos pareceres elaborados pelos Profs. Doutores Isabel Maria Pimentel de Carvalho Guerra e Fernando Manuel Farelo Lopes.

José Ferreira Baptista — autorizada a rescisão do contrato de assistente convidado, com efeitos a partir de 17 de Março de 2000.

(Não sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Abril de 2000. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Alberto Martins Ferreira.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Edital n.º 277/2000 (2.ª série). — 1 — Em conformidade com os artigos 5.º, 7.º, 10.º, 15.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, e demais disposições em vigor, o presidente do Instituto Politécnico de Beja torna público que se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a partir da data da publicação do presente edital no *Diário da República,* concurso documental para recrutamento de um professor-adjunto para a área científica de Línguas, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão.

2 — Ao referido concurso são admitidos candidatos que se encontrem nas condições do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

3 — O concurso é válido apenas para o lugar mencionado.

4 — As candidaturas ao concurso deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Beja e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o Instituto Politécnico de Beja, Rua de Santo António, 1-A, 7800-477 Beja, dele devendo constar:

a) Nome completo;
b) Filiação;
c) Data e local de nascimento;
d) Estado civil;
e) Profissão;
f) Residência.

5 — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

a) Certidão de nascimento;
b) Bilhete de identidade ou pública-forma;
c) Certificado do registo criminal;
d) Atestado de robustez física e psíquica;
e) Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado e quaisquer documentos que provem as habilitações científicas e as publicações e documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo a concurso;
f) Documento comprovativo de terem satisfeito a Lei do Serviço Militar.

6 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *a*), *c*), *d*) e *f*) aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente ao conteúdo daquelas.

7 — O presente concurso decorrerá em duas fases — avaliação curricular e entrevista.

8 — São critérios preferenciais de selecção e ordenação dos candidatos:

Mérito científico, pedagógico e profissional;
Titularidade de licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas, variante de Inglês/Alemão e mestrado em Cultura e Literatura Inglesa ou Alemã;
Realização de trabalhos de interesse para a região;
Experiência no ensino superior politécnico nas línguas inglesa e alemã;
Residência na região ou disponibilidade para nela se fixar.

9 — As candidaturas serão apreciadas por um júri, nomeado por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Beja, mediante proposta do conselho científico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão.

3 de Abril de 2000. — O Presidente, *José Luís Ildefonso Ramalho.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho (extracto) n.º 8800/2000 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 21 de Março de 2000:

Maria Helena Pinto Morais Sarmento de Menezes, professora-adjunta da Escola Superior de Educação deste Instituto — concedida equiparação a bolseiro fora do País nos dias 17 e 18 de Maio de 2000.

4 de Abril de 2000. — A Administradora, *Otília Madalena Ramos Neves.*

Despacho n.º 8801/2000 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 30 de Março de 2000:

Mestre João Júlio de Matos Serrano — provido, com nomeação definitiva, como professor-adjunto para a Escola Superior de Educação deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria a partir de 25 de Fevereiro de 2000.

4 de Abril de 2000. — A Administradora, *Otília Madalena Ramos Neves.*

Despacho (extracto) n.º 8802/2000 (2.ª série). — Por despacho do vice-presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 30 de Março de 2000:

Lília João Talhinhas Alexandre, assistente do 1.º triénio da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Castelo Branco — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 5 e 8 de Abril de 2000.

Paulo Manuel Pires Águas, professor-adjunto da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Castelo Branco — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 3 e 8 de Abril de 2000.

4 de Abril de 2000. — A Administradora, *Otília Madalena Ramos Neves.*

Despacho (extracto) n.º 8803/2000 (2.ª série). — Por despacho do vice-presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 31 de Março de 2000:

Maria José Palma Lampreia dos Santos Ramalho, assistente do 2.º triénio da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Castelo Branco — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 6 e 8 de Abril de 2000.

4 de Abril de 2000. — A Administradora, *Otília Madalena Ramos Neves.*

Despacho (extracto) n.º 8804/2000 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 17 de Março de 2000:

Maria da Natividade Carvalho Pires, professora-coordenadora da Escola Superior de Educação deste Instituto — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 18 e 24 de Março de 2000.

4 de Abril de 2000. — A Administradora, *Otília Madalena Ramos Neves.*

Despacho n.º 8805/2000 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 30 de Março de 2000:

Mestres Joaquim Lalanda Roseiro Boavida, Ernesto Candeias Martins, Helena Margarida Luís Ramos Tomás e Maria da Graça Folgado Frade — providos, com nomeação definitiva, como professores-adjuntos para a Escola Superior de Educação deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria a partir de 25 de Fevereiro de 2000.

Mestre Maria Manuela Cravo Branco Prata Abrantes — provida, com nomeação definitiva, como professora-adjunta para a Escola Superior de Educação deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria a partir de 5 de Março de 2000.

Mestre António Camilo Teles Nascimento Cunha — provido, com nomeação definitiva, como professor-adjunto para a Escola Superior de Educação deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria a partir de 8 de Novembro de 1999.

7 de Abril de 2000. — A Administradora, *Otília Madalena Ramos Neves.*

Despacho (extracto) n.º 8806/2000 (2.ª série). — Por despacho do vice-presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 5 de Abril de 2000:

Deolinda Maria Fonseca Alberto, professora-coordenadora da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Castelo Branco — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 29 de Abril e 6 de Maio de 2000.

7 de Abril de 2000. — A Administradora, *Otília Madalena Ramos Neves.*

Despacho (extracto) n.º 8807/2000 (2.ª série). — Por despacho do vice-presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 4 de Abril de 2000:

José Carlos Dias Duarte Gonçalves, professor-coordenador da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Castelo Branco — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 3 e 7 de Maio de 2000.

7 de Abril de 2000. — A Administradora, *Otília Madalena Ramos Neves.*

Edital n.º 278/2000 (2.ª série). — 1 — Torna-se público que, pelo prazo de 30 dias seguidos a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República,* nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, se encontra aberto concurso documental para recrutamento de um assistente para a Escola Superior Agrária deste Instituto, para a área científica de Ecologia Vegetal, Paisagismo, Flora e Vegetação.

2 — O concurso é válido pelo prazo de um ano, contado da data da afixação da respectiva lista de classificação final.

3 — Ao concurso serão admitidos os candidatos que se encontrem nas condições exigidas pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, devendo os candidatos possuir curso superior adequado e informação final mínima de *Bom* ou informação inferior, desde que disponham de currículo científico ou profissional relevante.

4 — Critérios de selecção e ordenação dos candidatos:

Área de licenciatura e classificação final de curso;
Classificação nas disciplinas afins da área científica para que é aberto o concurso;
Comprovada formação e experiência científica, técnica ou profissional na área pertinente ao cargo;
Trabalhos de investigação apresentados;
Abonação por professores ou técnicos da especialidade de reconhecido mérito;
Entrevista, se considerada necessária, em que se apreciarão as motivações do candidato e as possibilidades de fixação na região;
Outras habilitações.

5 — Os requerimentos, dirigidos ao presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, deverão indicar o nome completo, filiação, data e localidade de nascimento, estado civil, grau académico e respectiva informação final, residência actual, telefone, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

6 — Os candidatos deverão instruir os seus processos de candidatura com os seguintes elementos:

a) Certidão de nascimento;
b) Fotocópia do bilhete de identidade ou pública-forma;
c) Certificado do registo criminal;
d) Atestado médico comprovativo da robustez física e perfil psíquico para exercício de funções públicas;
e) Documento comprovativo de terem satisfeito a Lei do Serviço Militar;
f) Documento comprovativo de estarem nas condições exigidas pelo artigo 4.º do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico (certificado de habilitações autêntico ou autenticado);
g) Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado, um exemplar das publicações e trabalhos citados e outros elementos susceptíveis de poderem ser apreciados.

7 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *a*), *c*), *d*) e *e*) do número anterior aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

8 — Os processos de candidatura devem ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, para o Instituto Politécnico de Castelo Branco, Avenida de Pedro Álvares Cabral, 12, 6000-084 Castelo Branco.

6 de Abril de 2000. — O Presidente, *Válter Victorino Lemos.*

Edital n.º 279/2000 (2.ª série). — 1 — Torna-se público que, pelo prazo de 30 dias seguidos a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República,* nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, se encontra aberto concurso documental para recrutamento de um assistente para a Escola Superior Agrária deste Instituto, para a área científica de Economia, Gestão e Planeamento.

2 — O concurso é válido pelo prazo de um ano, contado da data da afixação da respectiva lista de classificação final.

3 — Ao concurso serão admitidos os candidatos que se encontrem nas condições exigidas pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, devendo os candidatos possuir curso superior adequado e informação final mínima de *Bom* ou informação inferior, desde que disponham de currículo científico ou profissional relevante.

4 — Critérios de selecção e ordenação dos candidatos:

Área de licenciatura e classificação final de curso;
Classificação nas disciplinas afins da área científica para que é aberto o concurso;
Comprovada formação e experiência científica, técnica ou profissional na área pertinente ao cargo;
Trabalhos de investigação apresentados;
Abonação por professores ou técnicos da especialidade de reconhecido mérito;
Entrevista, se considerada necessária, em que se apreciarão as motivações do candidato e as possibilidades de fixação na região;
Outras habilitações.

5 — Os requerimentos, dirigidos ao presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, deverão indicar o nome completo, filiação, data e localidade de nascimento, estado civil, grau académico e respectiva informação final, residência actual, telefone, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

6 — Os candidatos deverão instruir os seus processos de candidatura com os seguintes elementos:

a) Certidão de nascimento;
b) Fotocópia do bilhete de identidade ou pública-forma;
c) Certificado do registo criminal;
d) Atestado médico comprovativo da robustez física e perfil psíquico para exercício de funções públicas;
e) Documento comprovativo de terem satisfeito a Lei do Serviço Militar;
f) Documento comprovativo de estarem nas condições exigidas pelo artigo 4.º do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico (certificado de habilitações autêntico ou autenticado);
g) Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado, um exemplar das publicações e trabalhos citados e outros elementos susceptíveis de poderem ser apreciados.

7 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *a*), *c*), *d*) e *e*) do número anterior aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

8 — Os processos de candidatura devem ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, para o Instituto Politécnico de Castelo Branco, Avenida de Pedro Álvares Cabral, 12, 6000-084 Castelo Branco.

6 de Abril de 2000. — O Presidente, *Válter Victorino Lemos.*

Edital n.º 280/2000 (2.ª série). — 1 — Torna-se público que, pelo prazo de 30 dias seguidos a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República,* nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, se encontra aberto concurso documental para recrutamento de um assistente para a Escola Superior Agrária deste Instituto, para a área científica de Economia Agrária, Extensão e Desenvolvimento Rural.

2 — O concurso é válido pelo prazo de um ano, contado da data da afixação da respectiva lista de classificação final.

3 — Ao concurso serão admitidos os candidatos que se encontrem nas condições exigidas pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, devendo os candidatos possuir curso superior adequado e informação final mínima de *Bom* ou informação inferior, desde que disponham de currículo científico ou profissional relevante.

4 — Critérios de selecção e ordenação dos candidatos:

Área de licenciatura e classificação final de curso;
Classificação nas disciplinas afins da área científica para que é aberto o concurso;
Comprovada formação e experiência científica, técnica ou profissional na área pertinente ao cargo;
Trabalhos de investigação apresentados;
Abonação por professores ou técnicos da especialidade de reconhecido mérito;
Entrevista, se considerada necessária, em que se apreciarão as motivações do candidato e as possibilidades de fixação na região;
Outras habilitações.

5 — Os requerimentos, dirigidos ao presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, deverão indicar o nome completo, filiação, data e localidade de nascimento, estado civil, grau académico e respectiva informação final, residência actual, telefone, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

6 — Os candidatos deverão instruir os seus processos de candidatura com os seguintes elementos:

a) Certidão de nascimento;
b) Fotocópia do bilhete de identidade ou pública-forma;
c) Certificado do registo criminal;
d) Atestado médico comprovativo da robustez física e perfil psíquico para exercício de funções públicas;
e) Documento comprovativo de terem satisfeito a Lei do Serviço Militar;
f) Documento comprovativo de estarem nas condições exigidas pelo artigo 4.º do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico (certificado de habilitações autêntico ou autenticado);
g) Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado, um exemplar das publicações e trabalhos citados e outros elementos susceptíveis de poderem ser apreciados.

7 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *a*), *c*), *d*) e *e*) do número anterior aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

8 — Os processos de candidatura devem ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, para o Instituto Politécnico de Castelo Branco, Avenida de Pedro Álvares Cabral, 12, 6000-084 Castelo Branco.

6 de Abril de 2000. — O Presidente, *Válter Victorino Lemos.*

Edital n.º 281/2000 (2.ª série). — 1 — Torna-se público que, pelo prazo de 30 dias seguidos a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República,* nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, se encontra aberto concurso documental para recrutamento de um assistente para a Escola Superior Agrária deste Instituto, para a área científica de Ecologia Aplicada e Gestão de Recursos Naturais (Conservação da Natureza e Recursos Cinegéticos).

2 — O concurso é válido pelo prazo de um ano, contado da data da afixação da respectiva lista de classificação final.

3 — Ao concurso serão admitidos os candidatos que se encontrem nas condições exigidas pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, devendo os candidatos possuir curso superior adequado e informação final mínima de *Bom* ou informação inferior, desde que disponham de currículo científico ou profissional relevante.

4 — Critérios de selecção e ordenação dos candidatos:

Área de licenciatura e classificação final de curso;
Classificação nas disciplinas afins da área científica para que é aberto o concurso;
Comprovada formação e experiência científica, técnica ou profissional na área pertinente ao cargo;
Trabalhos de investigação apresentados;
Abonação por professores ou técnicos da especialidade de reconhecido mérito;
Entrevista, se considerada necessária, em que se apreciarão as motivações do candidato e as possibilidades de fixação na região;
Outras habilitações.

5 — Os requerimentos, dirigidos ao presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, deverão indicar o nome completo, filiação, data e localidade de nascimento, estado civil, grau académico e respectiva informação final, residência actual, telefone, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

6 — Os candidatos deverão instruir os seus processos de candidatura com os seguintes elementos:

a) Certidão de nascimento;
b) Fotocópia do bilhete de identidade ou pública-forma;
c) Certificado do registo criminal;
d) Atestado médico comprovativo da robustez física e perfil psíquico para exercício de funções públicas;
e) Documento comprovativo de terem satisfeito a Lei do Serviço Militar;
f) Documento comprovativo de estarem nas condições exigidas pelo artigo 4.º do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico (certificado de habilitações autêntico ou autenticado);
g) Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado, um exemplar das publicações e trabalhos citados e outros elementos susceptíveis de poderem ser apreciados.

7 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *a*), *c*), *d*) e *e*) do número anterior aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

8 — Os processos de candidatura devem ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, para o Instituto Politécnico de Castelo Branco, Avenida de Pedro Álvares Cabral, 12, 6000-084 Castelo Branco.

6 de Abril de 2000. — O Presidente, *Válter Victorino Lemos.*

Edital n.º 282/2000 (2.ª série). — 1 — Torna-se público que, pelo prazo de 30 dias seguidos a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República,* nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, se encontra aberto concurso documental para recrutamento de um assistente para a Escola Superior Agrária deste Instituto, para a área científica de Física Ambiental, Solos, Fertilidade do Solo e Fertilização.

2 — O concurso é válido pelo prazo de um ano, contado da data da afixação da respectiva lista de classificação final.

3 — Ao concurso serão admitidos os candidatos que se encontrem nas condições exigidas pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, devendo os candidatos possuir curso superior adequado e informação final mínima de *Bom* ou informação inferior, desde que disponham de currículo científico ou profissional relevante.

4 — Critérios de selecção e ordenação dos candidatos:

Área de licenciatura e classificação final de curso;
Classificação nas disciplinas afins da área científica para que é aberto o concurso;
Comprovada formação e experiência científica, técnica ou profissional na área pertinente ao cargo;
Trabalhos de investigação apresentados;
Abonação por professores ou técnicos da especialidade de reconhecido mérito;
Entrevista, se considerada necessária, em que se apreciarão as motivações do candidato e as possibilidades de fixação na região;
Outras habilitações.

5 — Os requerimentos, dirigidos ao presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, deverão indicar o nome completo, filiação, data e localidade de nascimento, estado civil, grau académico e respectiva informação final, residência actual, telefone, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

6 — Os candidatos deverão instruir os seus processos de candidatura com os seguintes elementos:

a) Certidão de nascimento;
b) Fotocópia do bilhete de identidade ou pública-forma;
c) Certificado do registo criminal;
d) Atestado médico comprovativo da robustez física e perfil psíquico para exercício de funções públicas;
e) Documento comprovativo de terem satisfeito a Lei do Serviço Militar;
f) Documento comprovativo de estarem nas condições exigidas pelo artigo 4.º do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico (certificado de habilitações autêntico ou autenticado);
g) Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado, um exemplar das publicações e trabalhos citados e outros elementos susceptíveis de poderem ser apreciados.

7 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *a*), *c*), *d*) e *e*) do número anterior aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

8 — Os processos de candidatura devem ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, para o Instituto Politécnico de Castelo Branco, Avenida de Pedro Álvares Cabral, 12, 6000-084 Castelo Branco.

6 de Abril de 2000. — O Presidente, *Válter Victorino Lemos.*

Edital n.º 283/2000 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo dos artigos 4.º e 8.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, torna-se público que, por despacho de 17 de Dezembro de 1999 do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso de provimento do cargo de secretário da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Castelo Branco, lugar equiparado, para todos os efeitos legais, ao de director de serviços, de acordo com o Decreto-Lei n.º 129/97, de 24 de Maio.

2 — Validade do concurso — o concurso é válido apenas para o preenchimento do cargo para o qual é aberto, sendo o prazo de validade fixado em um ano contado da data da publicação da lista de classificação final.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelos Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, e 129/97, de 24 de Maio, e pela Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

4 — Área de actuação — ao secretário estão atribuídas as funções previstas no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 129/97, de 24 de Maio, assim como as constantes do artigo 25.º e do n.º 2 do artigo 44.º dos Estatutos da ESE, aprovados pelo despacho n.º 3/97, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 47, de 25 de Fevereiro de 1997, competindo-lhe, nomeadamente:

a) Coadjuvar o director em matéria de ordem predominantemente administrativa ou financeira;
b) Dirigir os serviços administrativos da ESECB;
c) Coordenar as actividades dos serviços e superintender no seu funcionamento;
d) Secretariar as reuniões do conselho administrativo da Escola, prestando-lhe o devido apoio técnico, assegurando o seu expediente e elaborando as actas das respectivas reuniões;
e) Informar todos os processos que hajam de ser despachados pelo director e preparar a informação dos que tenham de subir ao instituto politécnico respectivo ou a instâncias superiores;
f) Dirigir a execução de todo o serviço da secretaria, cumprindo e fazendo cumprir as determinações do director, dando-lhe conta de tudo o que interessa à vida da Escola e assegurando a regularidade do expediente;
g) Secretariar os actos académicos de cuja presidência esteja incumbido o director da respectiva escola;
h) Receber e dar andamento a toda a correspondência entrada na secretaria, apresentando à assinatura do director ou presidente do conselho directivo os documentos que dela careçam;
i) Assinar as certidões passadas pela secretaria;
j) Subscrever os diplomas de curso;
k) Assegurar a boa arrumação e conservação do arquivo da Escola.

5 — Vencimento e condições de trabalho — a remuneração é a fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, sendo as regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública.

6 — Local de trabalho — situa-se na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

7 — Requisitos legais de admissão — poderão candidatar-se os funcionários que, até ao termo do prazo fixado fixado para apresentação das candidaturas:

a) Reúnam os requisitos gerais previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
b) Satisfaçam as condições previstas no artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho;
c) Possuam licenciatura em Direito, Economia, Gestão ou em área afim ou ainda em outra área, desde que complementada por especialização, pós-graduação ou experiência relevante no âmbito da direcção, chefia, coordenação e controlo dos serviços ou organismos públicos.

8 — Regime de provimento — o provimento no cargo é feito por nomeação em comissão de serviço por um período de três anos.

9 — Métodos de selecção — serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

a) Avaliação curricular;
b) Entrevista profissional de selecção.

9.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9.2 — Na avaliação curricular serão obrigatoriamente apreciadas as habilitações académicas, a experiência profissional geral, a experiência profissionasl específica e a formação profissional.

9.3 — Na entrevista profissional de selecção, o júri aprecia os seguintes factores: sentido crítico, motivação, expressão e fluência verbais e qualidade da experiência profissional.

9.4 — No sistema de classificação é aplicado o disposto no artigo 13.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas através do requerimento dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Avenida de Pedro Álvares Cabral, 12, 6000 Castelo Branco, atendendo-se, neste último caso, à data do registo.

10.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação (nome, data de nascimento, número do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Categoria, serviço e local onde desempenha funções;
d) Lugar a que se candidata, indicando o *Diário da República* onde vem publicado;
e) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos legais para a admissão;
f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por considerarem relevantes para a apreciação do seu mérito, devidamente comprovados.

10.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Certificado, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;
b) Certificados, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação frequentadas;
c) Declaração passada pelos serviços de origem, devidamente autenticada com selo em branco ou carimbo, da qual constem a natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
d) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, donde constem, designadamente, as funções desenvolvidas pelos candidatos ao longo da sua actividade profissional e respectivos períodos de permanência, bem como as acções de formação e aperfeiçoamento profissional adequadas (cursos, estágios, seminários, especializações, etc.)

11 — Nos termos do n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, serão imediatamente excluídos do concurso os candidatos que não entreguem ou não façam constar do requerimento de admissão a concurso a declaração de que possuem os requisitos legais de admissão ao concurso.

12 — As listas dos candidatos e da classificação final serão afixadas no Instituto Politécnico e na Escola Superior de Educação.

13 — Constituição do júri — o júri do concurso foi constituído através da realização do sorteio a que alude o artigo 7.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, conforme a acta n.º 160/2000 da Comissão de Observação e Acompanhamento dos Concursos para os Cargos Dirigentes, e é composto pelos seguintes membros:

Presidente — Prof. Luís do Rosário Dias Costa.
Vogais efectivos:

1.º Prof. Domingos dos Santos Rijo.
2.º Prof. José Dias dos Santos Pires.

Vogais suplentes:

1.º Prof. Francisco José Freire Lucas.
2.º Prof. João Pedro Várzea Rodrigues.

14 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

6 de Abril de 2000. — O Presidente, *Valter Victorino Lemos.*

Rectificação n.º 1243/2000. — Por ter saído com inexactidão a publicação do despacho (extracto) n.º 7206/2000 (2.ª série), inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 79, de 3 de Abril de 2000, relativo à celebração de contrato administrativo de provimento da licenciada Alice Maria Marques de Almeida, como equiparada a assistente do 1.º triénio, para a Escola Superior Agrária deste Instituto, rectifica-se que onde se lê «a tempo parcial, 60 %» deve ler-se «a tempo parcial, 50 %».

7 de Abril de 2000. — A Adminsitradora, *Otília Madalena Ramos Neves.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Regulamento n.º 8/2000. — Por deliberação de 30 de Março de 2000 do conselho geral do Instituto Politécnico de Leiria, foi aprovado o seguinte regulamento:

Regulamento do apoio aos estudantes portadores de deficiências

O respeito pelo princípio da igualdade de todos os cidadãos perante a lei implica a adopção de medidas de discriminação positiva das pessoas com deficiências, que permitam a melhoria da sua qualidade de vida e favoreçam a sua integração escolar, social e profissional.

A falta de regulamentação específica que enquadre a situação dos alunos portadores de deficiências que frequentam o ensino superior tem gerado dificuldades para os estudantes e para as instituições, que, para as superar, têm vindo a enveredar pela adopção de mecanismos de auto-regulação nesta matéria.

Assim, com vista a favorecer a igualdade de oportunidades para as pessoas deficientes, e mantendo o empenho na manutenção dos parâmetros normais de exigência e de qualidade de processo de ensino e aprendizagem, o Instituto Politécnico de Leiria e escolas agregadas adoptam o presente regulamento:

1 — Regime de frequência:

Para efeitos de frequência, é aplicável aos estudantes com deficiências o Estatuto do Trabalhador-Estudante.

1.1 — Os estudantes com deficiência terão prioridade nos processos de inscrição e matrícula.

1.2 — A atribuição das salas de aulas no caso de turmas que incluam estudantes com deficiências deverá ter em conta aspectos de acessibilidade, nomeadamente evitando a existência de aulas em salas ou zonas de difícil acesso ou procedendo, se necessário, a adaptações do mobiliário ou equipamentos.

1.3 — Em caso de necessidade justificada podem ser reservados na sala de aulas lugares cativos para estudantes com deficiências.

1.4 — Quando se justifique, os estudantes com deficiências terão a possibilidade de gravar as aulas, com a condição de utilizarem as gravações para fins exclusivamente escolares e pessoais.

1.5 — No caso de o docente não concordar com a gravação das aulas ou na contingência de tal não ser possível, deverá fornecer atempadamente aos estudantes com deficiências os elementos referentes ao conteúdo de cada aula.

2 — Regime de avaliação:

2.1 — As formas e métodos de avaliação vigentes em cada Escola poderão ser adaptados por acordo entre estudantes com deficiências e docentes, em função da situação concreta de cada aluno, ouvindo-se, se necessário, o conselho científico.

2.2 — No caso de estudantes com deficiência auditiva, a prova oral pode ser substituída por uma prova escrita; para estudantes com deficiência motora com incapacidade para escrever, a prova escrita pode ser substituída por prova oral, se tal for exequível na disciplina em causa.

2.3 — Na realização de provas escritas, deverá atender-se ao seguinte:

a) No caso de deficiência que implique maior morosidade de leitura e ou escrita, será concedido aos estudantes com deficiência um período complementar de tempo para realização da prova, de acordo com o tipo de prova e o critério do docente, que poderá corresponder a 50 % do tempo de duração total;
b) Se a prova escrita implicar um grande esforço para o estudante, o docente deverá dar a possibilidade ao estudante de a realizar em pelo menos duas fases, com um intervalo substancial entre elas. Este ponto aplica-se sobretudo a alunos amblíopes, em relação aos quais o aumento da duração da prova não colmata o facto de o esforço de leitura, durante longos períodos de tempo, proporcionar significativas perdas de atenção, facilitando a ocorrência de erros;
c) Durante a realização da prova, caso seja necessária a consulta de dicionários, tabelas ou de outros materiais, o docente deverá proporcionar apoio especial aos estudantes com deficiência;
d) Os enunciados das provas deverão ter uma apresentação adequada ao tipo de deficiência (enunciado ampliado para alunos amblíopes, em caracteres braille ou gravado em áudio, para alunos invisuais), e as respostas poderão ser dadas de forma não convencional (por registo áudio, em braille, por ditado, recurso a máquina de escrever ou registo informático).

2.4 — No caso de estudantes com deficiência, em que os respectivos condicionalismos específicos o recomendem, os prazos de entrega de trabalhos práticos escritos poderão ser alargados, em termos definidos pelos docentes.

2.5 — No caso de estudantes cuja deficiência requeira sucessivos internamentos hospitalares e sempre que estes se verifiquem em épocas de exames/frequências, desde que devidamente comprovados, deverão os docentes dar a possibilidade de aqueles estudantes realizarem aquelas provas em datas alternativas, a combinar entre ambos.

3 — Aceso às épocas especiais de exames:

3.1 — Os estudantes com deficiência, para além do regime geral estabelecido para as épocas de exame, têm direito a inscrição para exame a uma disciplina anual ou duas semestrais (tendencialmente uma por cada semestre lectivo), na época especial.

4 — Adaptação dos planos de estudos:

4.1 — As adaptações dos planos de estudos não deverão prejudicar o cumprimento dos objectivos curriculares, só sendo ponderadas quando se verifique que o recurso a equipamentos especiais de compensação não é suficiente ou que a actividade se revele impossível de executar em função da deficiência.

4.2 — Poderão ser introduzidas alterações pontuais aos planos de estudos das disciplinas e ou actividades neles incluídos, no caso de o tipo de deficiência claramente o recomendar, devendo, sempre que possível, ponderar-se outras alternativas.

5 — Participação de corpos docentes e discentes no apoio aos estudantes com deficiências:

Os docentes e os serviços do Instituto e respectivas escolas deverão procurar dar o apoio técnico e material possível, nomeadamente:

a) Caso se verifique a sua necessidade, os docentes deverão, no início do ano, fornecer à Escola os programas e a bibliografia das respectivas disciplinas, bem como outros elementos de trabalho que considerem que deverão ser utilizados pelos estudantes, para que se promova a adaptação desses elementos às características específicas dos estudantes;
b) A Escola promoverá, de acordo com os seus meios e com a brevidade possível, a aquisição/adaptação de instrumentos de trabalho necessários para a boa concretização do processo de ensino e aprendizagem;
c) Os alunos com deficiências e os docentes poderão acordar entre si um número de obras que possam ser adaptadas em formatos alternativos;
d) Considerando os condicionalismos específicos de algumas deficiências, os prazos de empréstimo para leitura domiciliária praticados nas bibliotecas poderão ser alargados para os estudantes com deficiências.

6 de Abril de 2000. — O Presidente, *Luciano Santos Rodrigues de Almeida.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Contabilidade e Administração

Aviso n.º 7290/2000 (2.ª série). — *Lista nominativa dos funcionários do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa reclassificados para as categorias abaixo indicadas por despacho do presidente em exercício do Instituto Politécnico de Lisboa de 27 de Março de 2000, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 444/85, de 25 de Outubro, em lugares a aditar ao quadro do ISCAL:*

Nome	Categoria anterior			Nova categoria		
	Designação	Escalão	Índice	Designação	Escalão	Índice
Eduardo Jorge Rangel Couceiro Machado.	Assistente administrativo	1	190	Técnico superior de 2.ª classe	1	400
Paula Cristina Mendes Ramos Saramago.	Assistente administrativo	1	190	Técnico de 2.ª classe	1	285
Vírginia Maria dos Santos Nascimento	Assistente administrativo	1	190	Técnico de 2.ª classe	1	285
Victor Manuel Magalhães de Sousa	Auxiliar administrativo	8	205	Assistente administrativo	3	210

10 de Abril de 2000. — O Presidente do Conselho Directivo, *Alberto da Silva Barata.*

ORDEM DOS ADVOGADOS

Regulamento n.º 9/2000. — *Regulamento dos Centros Distritais de Estágio da Ordem dos Advogados Portugueses:*

Artigo 1.º

Centros distritais de estágio

1 — São criados centros distritais de estágio dependentes de cada um dos conselhos distritais, aos quais competirá, nas comarcas que os integram, a orientação e execução dos programas de estágio e dos cursos de formação profissional dos advogados estagiários.

2 — Os programas de estágio são fixados anualmente, após audição ou sob proposta dos conselhos distritais, por deliberação do conselho geral, em ordem a que a formação profissional dos advogados estagiários nos diversos centros distritais de estágio fique sujeita a critérios uniformes e actualizados.

Artigo 2.º

Comissão nacional de estágio

1 — A fim de assegurar a prossecução dos objectivos referidos no artigo anterior, os centros distritais de estágio colaborarão entre si, sob coordenação da comissão nacional de estágio.

2 — A comissão nacional de estágio é presidida por um membro do conselho geral, por este designado, e composta por todos os presidentes dos centros distritais de estágio.

3 — As suas reuniões ordinárias terão periodicidade pelo menos semestral e nelas, para além do balanço das actividades de cada centro distrital de estágio no período anterior e do planeamento das actividades do período seguinte, serão tratadas todas as matérias com interesse para a formação inicial dos advogados, podendo a comissão nacional de estágio propor ao conselho geral as alterações ao regime do estágio que tenha por convenientes e tendo o direito de ser ouvida antes que aquele conselho pratique nesse regime, por sua iniciativa, qualquer alteração.

4 — O presidente da comissão nacional de estágio, para além de convocar as reuniões ordinárias, pode convocar reuniões extraordinárias, devendo fazê-lo quando para tanto solicitado por qualquer centro distrital de estágio.

Artigo 3.º

Estrutura, meios e orçamentos dos centros distritais de estágio

1 — Os centros distritais de estágio são dotados de um corpo de formadores e de patronos formadores, instalações, equipamentos, quadro de pessoal administrativo e outros meios que forem necessários para o desempenho das suas atribuições, segundo estrutura e orçamento aprovados anualmente pelo conselho geral, por proposta dos conselhos distritais.

2 — Os centros distritais de estágio são presididos e coordenados por um membro do conselho distrital de que dependam, por este eleito, e terão a composição que vier a ser definida por deliberação do conselho distrital competente, a quem caberá designar os respectivos membros e modo de funcionamento.

3 — Os formadores e patronos formadores exercem a sua actividade de formação mediante contrato remunerado de prestação de serviços e deverão ser advogados com inscrição em vigor na Ordem dos Advogados com, pelo menos, cinco anos de exercício efectivo da advocacia e sem punição disciplinar superior a censura.

4 — As deliberações do centro distrital de estágio, tomadas à pluralidade dos votos dos seus membros, carecem sempre, para produzirem efeitos vinculativos, de homologação do conselho distrital de que dependam, mas os conselhos distritais podem nele delegar as suas competências para a prática de actos de natureza não regulamentar.

5 — Os centros distritais de estágio, dentro dos limites dos seus orçamentos, podem assegurar os serviços de formadores não advogados, designadamente de magistrados, conservadores, notários, docentes universitários ou outros profissionais cuja actividade mantenha relação próxima com o exercício da advocacia.

Artigo 4.º

Objectivo e duração do estágio

1 — O estágio tem por objectivo ministrar ao advogado estagiário formação adequada ao exercício da advocacia, de modo que a possa desempenhar por forma competente e responsável, designadamente nas suas vertentes técnica e deontológica.

2 — A duração do estágio é de 18 meses, contados desde a data de início do curso de formação, sem prejuízo do que adiante se determina quanto a suspensão e a prorrogação do tempo de estágio.

3 — O estágio deve ser cumprido de forma ininterrupta, com as excepções previstas no presente regulamento.

Artigo 5.º

Suspensão do estágio

1 — A suspensão da inscrição do advogado estagiário importa sempre a suspensão do estágio.

2 — Durante o primeiro período de formação a suspensão do estágio determina a obrigação de voltar a frequentar desde início um novo curso de formação.

3 — Quando a suspensão do estágio durante o segundo período de formação, concedida, por motivos devidamente justificados, a requerimento do advogado estagiário, se prolongue por prazo superior a um ano, ou quando resulte de razões disciplinares, independentemente do tempo de duração, fica prejudicado o tempo de estágio decorrido nesse período, devendo o advogado estagiário cumprir novo segundo período de estágio completo.

4 — Findo que seja o prazo do estágio e sob pena de suspensão automática, ficam os advogados estagiários obrigados a requerer no prazo de 60 dias ou a sua inscrição como advogados ou a suspensão da sua inscrição como advogados estagiários, sendo que o incumprimento do aqui disposto tem por efeito ficar automaticamente suspensa a respectiva inscrição e impedido o exercício da profissão.

5 — A inscrição como advogado estagiário será também automaticamente suspensa, com os mesmos efeitos acima previstos, quando ocorra falta injustificada à prova final de agregação, quando tenham lugar duas faltas àquela prova, mesmo que justificadas, e quando, depois de classificado na sua prova final de agregação como *Não aprovado,* o advogado estagiário nada venha requerer no prazo de 10 dias úteis.

Artigo 6.º

Prorrogação do estágio

1 — O tempo de estágio poderá ser prorrogado:

a) A solicitação do advogado estagiário;
b) Por informação do patrono ou do centro distrital de estágio no sentido de aquele não estar a cumprir, ou não ter cumprido, a plenitude das suas obrigações do estágio;
c) Em consequência da não aprovação na prova final de agregação.

2 — Os pedidos de prorrogação do estágio têm de ser justificados e, após parecer emitido pelo presidente do competente centro distrital de estágio, são apreciados e decididos pelo presidente do conselho distrital.

3 — As prorrogações a que se reportam as alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 só podem ser concedidas por uma única vez e por período nunca superior a seis meses.

4 — A prorrogação a que se reporta a alínea *c*) do n.º 1, quando da primeira vez que seja decretada, está sujeita ao limite temporal de seis meses, sendo tal limite de nove meses quando da segunda e última prorrogação.

5 — Haverá ainda lugar a prorrogação do tempo de estágio nas hipóteses previstas no n.º 4 do artigo 13.º e no n.º 3 do artigo 27.º deste regulamento.

Artigo 7.º

Cursos e períodos de formação

1 — Os cursos de estágio compreendem dois períodos de formação distintos, o primeiro com a duração de 3 meses e o segundo com a de 15 meses.

2 — O primeiro período de formação decorre em centros distritais de estágio, ficando os advogados estagiários vinculados à frequência das sessões e ao cumprimento das demais obrigações de estágio determinadas nos respectivos programas, em ordem a serem iniciados nos aspectos práticos da profissão, suas exigências e especificidades, e nas regras deontológicas que a regem.

3 — O segundo período de formação visa um desenvolvimento e aprofundamento da vivência da profissão, através do contacto pessoal do advogado estagiário com o funcionamento de escritório de advocacia, dos tribunais e de outros serviços relacionados com o exercício da actividade profissional, colaborando no desempenho do patrocínio oficioso, enquadrado no regime legal do acesso ao direito e apoio judiciário.

Artigo 8.º

Inscrição dos advogados estagiários

1 — A inscrição dos advogados estagiários rege-se pelas disposições do Estatuto da Ordem dos Advogados e do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários.

2 — A inscrição preparatória dos advogados estagiários deliberada pelo conselho distrital competente importa a respectiva inscrição no primeiro curso de estágio que se iniciar posteriormente, sem prejuízo de tal inscrição se tornar ineficaz se o conselho geral, nos termos do regulamento referido no número anterior, não confirmar aquela inscrição preparatória.

Artigo 9.º

Primeiro período de formação

O primeiro período de formação inclui:

a) Frequência de sessões de trabalho sobre deontologia profissional;
b) Frequência de sessões de trabalho, com exercícios práticos relacionados com os actos próprios da profissão de advogado, incidindo sobre prática de processo civil e prática de processo penal;
c) Participação em actividades, seminários e conferências promovidos pelo Centro de Estudos da Ordem dos Advogados, pelo Centro de Estudos Judiciários e, quando assim for determinado, pelos centros distritais de estágio.

Artigo 10.º

Cargas horárias e turmas

1 — A carga horária total das sessões de trabalho será fixada por cada centro distrital de estágio entre um mínimo de cem e um máximo de cento e vinte horas, distribuídas pelos três meses que constituem o primeiro período de formação.

2 — As cargas horárias parcelares correspondentes a cada área de formação serão também fixadas por cada centro distrital de estágio, dentro dos seguintes limites mínimo e máximo: deontologia profissional, entre trinta e cinco e quarenta horas, prática processual civil, entre trinta e cinco e quarenta horas, e prática processual penal, entre trinta e quarenta horas.

3 — Os advogados estagiários inscritos em cada curso de estágio deverão ser organizados em turmas com o número máximo, cada uma, de 30 estagiários.

Artigo 11.º

Regime de faltas

1 — Os advogados estagiários admitidos aos cursos de estágio estão obrigados a frequentar as sessões de formação e os demais trabalhos que neles se integrem com preferência em relação a quaisquer outras actividades próprias da sua condição profissional.

2 — Ficam impedidos de participar no teste escrito a que se refere o artigo 12.º deste regulamento, com todas as demais consequências emergentes desse facto, os advogados estagiários que, mesmo justificadamente, faltem a mais de um quarto das sessões de trabalho previstas para a turma a que pertençam ou faltem a mais de um quarto do total dos trabalhos, sessões, seminários ou conferências incluídos no primeiro período de formação.

3 — A justificação das faltas far-se-á, dentro de cinco dias a contar da data em que a falta se verificou ou em que cessou o justo impedimento, perante o presidente do centro distrital de estágio, em requerimento devidamente instruído, onde se invoque e comprove a razão da falta.

4 — Ficam sujeitos à mesma sanção prevista no n.º 2 deste artigo os advogados estagiários que faltem a mais de um sexto das sessões de trabalho ou a mais de um sexto dos demais trabalhos de estágio ali referidos, injustificadamente.

Artigo 12.º

Teste escrito no final do primeiro período de formação

1 — No final do primeiro período de formação é exigida aos advogados estagiários a submissão a um teste escrito, elaborado e corrigido por cada centro distrital de estágio.

2 — O teste escrito terá a cotação total de 20 valores e será composto por duas partes, incidindo a primeira sobre a área de deontologia profissional — à qual corresponderão nunca menos de 8 valores — e a segunda sobre todas as demais áreas de especialidade referidas no artigo 9.º

3 — A classificação do resultado do teste será de *Positivo* ou de *Negativo,* conforme esteja ou não verificado o duplo pressuposto a que se refere o n.º 6 deste artigo, devendo ainda ser publicados, em números, os resultados parciais referentes a cada área e o resultado global.

4 — Para o efeito de ser elaborado o teste, apenas se tomará em consideração a matéria efectivamente ministrada nas sessões de trabalho, e, procurando garantir a aplicação dos conhecimentos práticos adquiridos, o respectivo conteúdo será exclusivamente formado por hipóteses e casos concretos e elaboração de minutas e de peças processuais.

5 — O teste escrito terá lugar decorridos que sejam nunca menos de oito dias úteis sobre a data em que teve lugar a última sessão de trabalho do curso de estágio e os respectivos resultados serão publicados até 30 dias passados sobre a data da sua realização.

6 — A aprovação no teste escrito depende da obtenção de nota positiva na classificação parcelar correspondente à prova de deontologia profissional e, cumulativamente, na classificação total do teste.

Artigo 13.º

Revisão e repetição do teste escrito

1 — A classificação de *Negativo* poderá ser objecto de pedido de revisão da prova, por iniciativa exclusiva do advogado estagiário, notificado nos termos do número anterior, pedido esse que deve ser dirigido ao presidente do centro distrital de estágio, devidamente fundamentado, no prazo de 10 dias contados da data em que tenha sido ou deva considerar-se efectuada a notificação, considerando-se, para este efeito, o regime legal que esteja em vigor para as notificações dos actos judiciais.

2 — Para o efeito de decidir sobre a apresentação ou não de pedido de revisão, pode o advogado estagiário interessado consultar a sua prova nos serviços do centro distrital de estágio, podendo fazer-se acompanhar do seu patrono.

3 — O estagiário que falte ao teste final ou ali seja classificado com a nota de *Negativo* pode requerer ao presidente do centro distrital de estágio, até duas vezes e dentro do prazo de 15 dias a contar da falta ao teste ou da notificação do resultado negativo deste, a repetição da prova em data que lhe for fixada, data esta que deverá conter-se no limite de quatro meses a contar da data do requerimento.

4 — Em caso de deferimento do pedido de repetição da prova, o tempo de estágio será automaticamente prorrogado em conformidade, sem necessidade da repetição da frequência de sessões de trabalho.

5 — A apresentação de pedido de revisão interrompe o decurso do prazo previsto para apresentação do pedido de repetição do teste, prazo este que se reiniciará após notificação, por carta registada, da decisão proferida sobre a revisão.

Artigo 14.º

Acesso ao segundo período de formação

1 — O acesso ao segundo período de formação depende da obtenção da classificação de *Positivo* na prova final do primeiro período de formação.

2 — A impossibilidade de se apresentar ao teste final, em resultado de ter excedido o número máximo de faltas, a falta ao teste e a classificação de *Negativo*, global ou apenas na área de deontologia profissional, impedem o acesso do advogado estagiário ao segundo período de formação.

3 — O não acesso ao segundo período de formação importa a obrigatoriedade de inscrição e de frequência, desde início, de um novo curso de estágio, contando-se a data de início do estágio, neste caso, a partir da data em que se iniciar o novo curso.

Artigo 15.º

Segundo período de formação

No segundo período de formação, a orientação geral do estágio continua a pertencer à Ordem dos Advogados e aos centros distritais de estágio a que os advogados estagiários estejam afectos, em cooperação com os respectivos patronos, devendo ainda os advogados estagiários, cumulativamente:

a) Exercer a actividade correspondente à sua competência específica, sob a direcção de patrono com, pelo menos, cinco anos de exercício efectivo da profissão e sem punições disciplinares de gravidade igual ou superior à de censura;
b) Participar nos processos judiciais para que forem nomeados como patronos ou defensores oficiosos, nos termos das leis sobre o acesso ao direito e apoio judiciário;
c) Comparecer nos centros distritais de estágio para participação em seminários ou outras actividades que venham a ser determinadas ao abrigo dos programas de estágio;
d) Participar, nas comarcas em que o serviço o justifique e de acordo com as regras que venham a ser fixadas pelos conselhos distritais, em escalas de presença nos tribunais ou em outros serviços públicos;
e) Apresentar, pelo menos, uma dissertação escrita sobre deontologia profissional ou, em alternativa, sobre um tema à escolha mediante requerimento dirigido ao presidente do respectivo centro distrital de estágio até 90 dias antes do termo do segundo período de estágio;
f) Apresentar trimestralmente um relatório, confirmado pelo patrono, das actividades desenvolvidas ao longo desse período.

Artigo 16.º

Função do patrono

1 — Compete ao patrono, no decurso do segundo período de formação, orientar e dirigir a actividade profissional do estagiário, iniciando-o no exercício efectivo da advocacia e no cumprimento das regras deontológicas da profissão de advogado.

2 — Ao patrono cabe ainda apreciar a idoneidade moral, ética e deontológica do estagiário para o exercício da profissão.

Artigo 17.º

Deveres do patrono

Ao aceitar um estagiário, ou ao ser indicado nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 166.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, o advogado patrono fica vinculado a:

a) Permitir ao estagiário o acesso ao seu escritório e a utilização deste, nas condições e com as limitações que venha a estabelecer;
b) Acompanhar e apoiar o estagiário no patrocínio de processos;
c) Aconselhar, orientar e informar o estagiário;
d) Fazer-se acompanhar do estagiário em diligências judiciais pelo menos quando este o solicite ou o interesse das questões debatidas o recomende;
e) Permitir ao estagiário a utilização dos serviços do escritório, designadamente de dactilografia, telefones, telex, telefax, computadores e outros, nas condições e com as limitações que venha a determinar;
f) Permitir a aposição da assinatura do estagiário, por si ou em conjunto com a do patrono, em todos os trabalhos por aquele realizados, no âmbito da sua competência.

Artigo 18.º

Patronos formadores

Os centros distritais de estágio poderão constituir um corpo de patronos formadores que, em colaboração e sob orientação do centro de estágio, assegurem o acompanhamento dos advogados estagiários durante a segunda fase do estágio.

Artigo 19.º

Deveres do patrono formador

São adaptadamente aplicáveis ao patrono formador os deveres impostos aos patronos nas alíneas *b*) a *d*) do artigo 17.º deste regulamento.

Artigo 20.º

Deveres do estagiário

São deveres específicos do estagiário durante o período de exercício da actividade com o patrono:

a) Observar escrupulosamente as regras, condições e limitações de utilização do escritório do patrono;
b) Guardar respeito e lealdade para com o patrono;
c) Colaborar com o patrono sempre que este o solicite e efectuar os trabalhos que lhe sejam determinados, desde que compatíveis com a actividade de advogado estagiário;
d) Guardar absoluto sigilo, nos termos do disposto no artigo 81.º do Estatuto da Ordem dos Advogados.

Artigo 21.º

Escusa do patrono e do patrono formador

1 — O patrono e o patrono formador podem a todo o tempo pedir escusa da continuação da formação do estagiário, por violação de qualquer dos deveres impostos no artigo anterior ou por qualquer outro motivo fundamentado.

2 — O pedido de escusa da formação deve ser dirigido ao conselho distrital competente, segundo o regime estabelecido no Estatuto da Ordem dos Advogados, com a exposição dos factos que o justificam.

Artigo 22.º

Relatório, parecer e atestado do patrono

No termo do segundo período de estágio, o advogado patrono elaborará relatório sumário da actividade exercida pelo estagiário, que concluirá com parecer fundamentado sobre a aptidão ou inaptidão do estagiário para o exercício da profissão de advogado, constituindo esse relatório, quando positivo, o atestado de aproveitamento a que se refere o Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários.

Artigo 23.º

Registo das ocorrências do estágio

Todos os trabalhos de estágio em que tenha intervindo o advogado estagiário e todas as ocorrências significativas verificadas, a seu respeito, durante os períodos de formação serão devidamente anotados no respectivo processo de inscrição, devendo neste ser integrados

todos os documentos escritos, informações e pareceres que respeitem ao tirocínio e que sejam relevantes para instruir a informação final dos serviços de estágio a que se refere o Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários.

Artigo 24.º

Provas finais de agregação

1 — Concluído o segundo período de formação o advogado estagiário deve requerer a sua inscrição como advogado e submeter-se a uma prova de agregação.

2 — O centro distrital de estágio organizará um processo de estágio, juntando todos os documentos exigidos pelo Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, que remeterá ao júri das provas de agregação.

3 — Em cada centro distrital de estágio e mediante nomeação do respectivo conselho distrital haverá um ou mais júris de provas de agregação, composto por três membros, advogados.

4 — Compete ao júri fazer a apreciação global dos relatórios e trabalhos mencionados nas alíneas *e*) e *f*) do artigo 9.º e demais ocorrências verificadas durante o estágio.

5 — As provas finais de agregação serão prestadas perante o júri e traduzir-se-ão num juízo de valor sobre a adequação da preparação deontológica e técnica do advogado estagiário ao exercício da actividade profissional de advocacia, tomando em consideração, desde logo, a sua personalidade, a seriedade da sua vocação, a soma de conhecimentos que reuniu, as suas qualidades, inatas e adquiridas, e a sua arte de advogar no campo da sua eleição.

6 — Tais provas consistirão:

a) Na apreciação oral e subsequente discussão com o estagiário dos relatórios e dos trabalhos que instruam o processo de estágio;
b) Em interrogatório sobre questões relacionadas com matérias próprias da área de deontologia profissional, por forma que o júri se certifique do grau de assunção pelo estagiário das qualidades éticas próprias da advocacia;
c) Numa exposição oral por parte do estagiário, seguida de debate com o júri, sobre um tema de direito civil, comercial, penal, processo civil ou processo penal, processo do trabalho, contencioso administrativo e tributário, escolhido pelo advogado estagiário, sendo que este tema terá de ser sempre distinto do tema por ele eventualmente escolhido com vista a cumprir o determinado na alínea *e*) do artigo 15.º deste regulamento.

Artigo 25.º

Júri

1 — Só podem ser nomeados para o júri das provas de agregação advogados com mais de 10 anos de exercício efectivo da profissão, reconhecidamente competentes nas áreas do direito a que se dedicam preferentemente, que não tenham sido punidos com sanção disciplinar superior à de censura e que não se encontrem a exercer funções no centro distrital de estágio competente para a prova, no respectivo conselho distrital ou no conselho geral.

2 — O patrono do advogado estagiário será solicitado a estar presente, podendo e querendo, durante a prestação da prova de agregação, sendo seu direito emitir parecer escrito sobre a forma como a prova decorreu e sobre a classificação a atribuir ao estagiário, podendo ainda participar nos debates do júri sobre tal classificação.

3 — O júri elegerá de entre os seus membros o respectivo presidente, que presidirá à condução das provas.

4 — Os membros do júri serão remunerados por referência ao valor da remuneração em vigor para os formadores do centro distrital de estágio.

5 — O júri atribuirá à prova de agregação, a final, a classificação de *Aprovado* ou *Não aprovado*, deliberando à pluralidade de votos dos seus membros e devendo a sua decisão ser fundamentada.

Artigo 26.º

Faltas à prova final de agregação

1 — Uma falta injustificada à prova final de agregação ou duas faltas, mesmo que justificadas, à mesma prova importam a suspensão automática da inscrição, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, com os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 10.º do mesmo regulamento.

2 — Só em caso de justo impedimento é possível vir a falta a ser considerada justificada, devendo essa justificação ser requerida, dentro de cinco dias a contar da data em que se verificou, perante o presidente do centro distrital de estágio, em requerimento devidamente instruído, onde se invoque e comprove a razão da falta.

2 — Os advogados estagiários que faltem à prova final de agregação e vejam a sua falta ser considerada justificada, poderão realizar a sua prova em data que lhes será designada pelo centro distrital de estágio e lhes será notificada, mantendo inalterada, até essa data, a sua situação estatutária.

Artigo 27.º

Consequências da classificação atribuída pelo júri à prova final de agregação

1 — Realizada a prova final de agregação, o processo de inscrição é enviado pelo centro distrital de estágio ao conselho distrital competente, por forma que o pedido de inscrição como advogado seja ali apreciado.

2 — A classificação atribuída pelo júri à prova final de agregação constitui elemento integrador da informação final do estágio, pelo que a classificação de *Não aprovado* impede o conselho distrital de proceder à inscrição.

3 — Poderá o presidente do conselho distrital, por sua iniciativa ou sob proposta do presidente do centro distrital de estágio, impor ao advogado estagiário que na prova final de agregação tenha sido classificado como *Não aprovado* prorrogação do tempo de estágio, por despacho fundamentado, quando tal medida se revele adequada à garantia de satisfação dos requisitos que impediram a inscrição.

4 — Em alternativa, poderá o conselho distrital autorizar a repetição da prova final de agregação em data a fixar dentro do prazo de seis meses contados da data em que tal vier a ser requerido pelo interessado, podendo a autorização ser acompanhada da imposição de obrigações específicas, conforme as causas que determinaram a insuficiência na prova anteriormente prestada.

5 — O requerimento a que se refere o número anterior deve ser apresentado no centro distrital de estágio, dirigido ao presidente do conselho distrital, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da realização da prova.

6 — Em qualquer caso, não poderá ser repetida, em nova prova, a explanação oral apresentada na prova anterior.

7 — As provas finais de agregação, em caso de repetição por insuficiência, não podem ser prestadas perante o mesmo júri, devendo este ser composto por advogados que não tenham participado na anterior avaliação.

8 — O advogado estagiário que na sua prova final de agregação seja classificado pela segunda vez como *Não aprovado* fica automaticamente obrigado a repetir todo o segundo período de formação, como se nunca o tivesse cumprido.

9 — Nada sendo requerido, será a inscrição do advogado estagiário suspensa, imediatamente após o decurso do prazo assinalado no n.º 5.

Artigo 28.º

Indicação da qualidade de advogado estagiário

O advogado estagiário deve identificar-se sempre nessa qualidade quando apresente ou intervenha em qualquer acto de natureza profissional.

Artigo 29.º

Financiamento dos centros distritais de estágio

1 — As despesas dos centros distritais de estágio com as actividades de formação inicial dos advogados são integralmente pagas pelo conselho geral da Ordem dos Advogados, desde que previstas nos orçamentos por este conselho aprovados anualmente ou, quando ali não previstas, desde que previamente autorizadas.

2 — Cada conselho distrital terá o direito a receber trimestralmente do conselho geral, como receita própria sua, o valor de 10 % das quantias pagas pelos advogados estagiários, para pagamento das despesas administrativas relacionadas com o processo de inscrição como advogado estagiário e como advogado.

Artigo 30.º

Disposições finais e transitórias

1 — O regime resultante do presente regulamento aplicar-se-á aos cursos de estágio cujas inscrições se iniciem após a sua publicação no *Diário da República.*

2 — Sempre que qualquer centro distrital de estágio tenha dificuldades em aplicar o presente regulamento, em virtude de não dispor de meios humanos e materiais suficientes para o fazer, deverá o conselho geral deliberar as medidas de adaptação à realidade que se verifiquem necessárias.

3 — Fica conferida ao conselho geral a faculdade de autorizar que advogado estagiário inscrito por um conselho distrital frequente o primeiro período de formação em diferente centro distrital de estágio, desde que tal lhe seja requerido fundamentadamente.

11 de Abril de 2000. — O Chefe de Departamento, *César Belo.*

AVISO

1 — Os preços das assinaturas das três séries do *Diário da República* (em papel) para 2000, a partir do dia 1 de Março, corresponderão ao período decorrente entre o início da recepção das publicações e 31 de Dezembro. A INCM não se obriga a fornecer os exemplares entretanto publicados.

2 — Não serão aceites pedidos de anulação de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.

3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de assinante que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.

4 — A efectivação dos pedidos de assinatura, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas lojas.

5 — Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa.

Preços para 2000

CD-ROM (inclui IVA 17%)				
	Assinante papel *		Não assinante papel	
	Escudos	Euros	Escudos	Euros
Assinatura CD mensal	31 000	154,63	40 000	199,52
Assinatura CD histórico (1974-1997) (*a*)	70 000	349,16	91 000	453,91
Assinatura CD histórico (1990-1999)	45 000	224,46	50 000	249,40
CD histórico avulso	13 500	67,34	13 500	67,34

Internet (inclui IVA 17%)				
	Assinante papel *		Não assinante papel	
	Escudos	Euros	Escudos	Euros
DR, 1.ª série	12 000	59,86	15 000	74,82
Concursos públicos, 3.ª série	13 000	64,84	17 000	84,80
1.ª série + concursos	22 000	109,74	29 000	144,65

* Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.
(*a*) O CD de 1980 está em fase de certificação pelo ISQ.

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

800$00 — € 3,99

Diário da República Electrónico: **Endereço Internet: http://www.dr.incm.pt**
Correio electrónico: dre @ incm.pt•Linha azul: 808 200 110•Fax: 21 394 57 50

INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LOCAIS DE INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSINANTES, VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250–100 Lisboa
  Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050–148 Lisboa
  Telef. 21 353 03 99 Fax 21 353 02 94 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099–002 Lisboa
  Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000–136 Lisboa
  Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000–173 Coimbra
  Telef. 23 982 69 02 Fax 23 983 26 30
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050–294 Porto
  Telefs. 22 205 92 06/22 205 91 66 Fax 22 200 85 79
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco — 1070–103 Lisboa
  (Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
  Telef. 21 387 71 07 Fax 21 353 02 94
- Avenida Lusíada — 1500–392 Lisboa
  (Centro Colombo, loja 0.503)
  Telefs. 21 711 11 19/23/24 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150–268 Lisboa
  Telefs. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600–001 Lisboa
  Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
  Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099–002 Lisboa